

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 355

Quarta-feira - 30 de Setembro de 2015

Vitória/ES

Sumário

AMUNES	Bom Jesus do Norte	Marilândia
Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo	Brejetuba	Mimoso do Sul
	Cachoeiro de Itapemirim	Montanha
	Cariacica	Mucurici
Consórcios Intermunicipais	Castelo 36	Muniz Freire
Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES	Colatina 44	Muqui
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES	Conceição da Barra	Nova Venécia
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES	Conceição do Castelo 46	Pancas
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES	Divino de São Lourenço	Pedro Canário
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES	Domingos Martins 46	Pinheiros
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES	Dores do Rio Preto	Piúma
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES	Ecoporanga	Ponto Belo
Consórcio Público COINTER	Fundão	Presidente Kennedy 71
Consórcio Público Rio Guandu	Governador Lindenberg 47	Rio Bananal
	Guaçuí	Rio Novo do Sul
	Guarapari 47	Santa Leopoldina
	Ibatiba	Santa Maria de Jetibá
	Ibiraçu 58	Santa Teresa 102
	Ibitirama	São Domingos do Norte
	Iconha	São Gabriel da Palha
Municípios	Irupi	São José do Calçado
Afonso Cláudio 2	Itaguaçu	São Mateus
Água Doce do Norte 4	Itapemirim	São Roque do Canaã 105
Água Branca	Itarana	Serra 106
Alegre	Iúna	Sooretama
Alfredo Chaves 23	Jaguaré	Vargem Alta
Alto Rio Novo	Jerônimo Monteiro	Venda Nova do Imigrante 132
Anchieta	João Neiva 69	Viana 132
Apiacá	Laranja da Terra 69	Vila Pavão
Aracruz 23	Linhares	Vila Valério
Atílio Vivácqua	Mantenópolis	Vila Velha
Baixo Guandu	Marataízes	Vitória
Barra de São Francisco	Marechal Floriano 70	
Boa Esperança		

Afonso Cláudio

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047.2015 - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153, 154 E 155.2015

Publicação Nº 25960

Aviso de Homologação

Pregão Presencial Nº 047/2015 - Proc Nº 006320/2015

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial em epígrafe, em favor das empresas: **Agro-Serrana Comércio Ltda - EPP**, no valor global de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), **Illuminergi Material de Construção Ltda - ME**, no valor global de R\$ 29.825,00 (vinte e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais) e **Material de Construção Três Pontões Ltda - ME**, no valor global de R\$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais).

Afonso Cláudio/ES, em 29 de setembro de 2015.

Wilson Berger Costa

Prefeito Municipal

Extrato Ata de Registro de Preços

Proc. Nº 006320/2015

Pregão Presencial Nº 47/2015

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES

Objeto: Aquisição de aços e taipá, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Validade: 12 meses (29/09/2015 a 28/09/2016)

ATA Nº 153/2015 - Empresa: **Agro-Serrana Comércio Ltda - EPP**, CNPJ Nº 01.208.399/0001-63, lotes 02 e 03, no valor global de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais),

ATA Nº 154/2015 - Empresa: **Illuminergi Material de Construção Ltda - ME**, CNPJ Nº 06.222.659/0001-79, lotes 01, 04 e 06, no valor global de R\$ 29.825,00 (vinte e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais) e,

ATA Nº 155/2015 - Empresa: **Material de Construção Três Pontões Ltda - ME**, CNPJ Nº 12.945.180/0001-63, lote 05, no valor global de R\$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais).

Afonso Cláudio/ES, em 29 de setembro de 2015.

Elilda Maria Bissoli

Presidente/Pregoeira CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001.2015 - ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 020.2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 25927

Extrato do Termo Aditivo

Nº 001/2015

Ata de Registro de Preços

Nº 020/2015

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - Afonso Cláudio/ES - CNPJ Nº 13.966.711/0001-67.

Contratado: Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ Nº 36.325.157/0001-34

Cláusula Primeira - Objeto:

1.1 - Supressão do valor total de R\$188.851,00 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais) para R\$188.637,00 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais), correspondente a R\$ 214,00 (duzentos quatorze reais), ou seja, 0,11% (zero vírgula onze por cento) do valor do termo/contrato.

1.2 - Fica determinado que o valor unitário do lote 25 do Pregão Presencial nº 036/2015, correspondente ao item 005 da Ata de Registro de Preços nº 020/2015 - Benzilpenicilina Benzatina Pó Suspensão Injetal 1.200.000 UI é igual a R\$9,013 (nove reais e treze centésimos), totalizando o referido lote a importância de R\$18.026,00 (dezoito mil e vinte e seis reais).

Cláusula Segunda:

2.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas pelo presente.

Afonso Cláudio/ES, em 29 de setembro de 2015

Nayara Benfica Pires Puziol

Fundo Municipal de Saúde

Gestora/Secretária

TERMO DE COMPROMISSO CESAN

Publicação Nº 25955

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de compromisso que celebram o **MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO** e o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB**, referente aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

CONSIDERANDO:

A importância constitucional do serviço de saneamento básico, tido como direito fundamental do cidadão, em razão das interligações com a saúde pública;

A importância do novo modelo de gestão associada entre os entes da federação (art. 241, CF), para prestação de serviços públicos que envolvem grandes investimentos, como é o caso do saneamento básico;

Os novos marcos legais que surgiram no âmbito das normas gerais federais a respeito da gestão associada de serviços públicos (Lei Federal 11.107/05) e especialmente de saneamento básico (Lei Federal 11.445/07);

A necessidade do Estado do Espírito Santo e seus Municípios reunirem esforços para montarem uma base comum para o saneamento básico, a fim de promover a globalização e universalização da cobertura no âmbito estadual;

A necessidade de o Poder Público buscar formas viáveis e seguras juridicamente de associação e parceria com o setor privado para investimento na área fundamental do saneamento básico;

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB**, nos termos do Decreto 709-S de 10/05/2007, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo do dia 11/05/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 08.673.715/0001-17, com sede à Rua Sete de Setembro, Centro, Palácio Fonte Grande, Vitória/ES, CEP 29.015-000, neste ato representado pelo Secretário de Estado, **Sr. João Carlos Coser**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 394.957.607-04, e o **MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, 341, Centro, Afonso Cláudio-ES, CEP 29.600-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr Wilson Berger Costa**, brasileiro, casado, inscrito com CPF nº 674.760.907-72, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com interveniência da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, sociedade de economia mista estadual, com sede à Av. Governador Bley, 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Srª Denise de Moura Cadete Gazzinelli Cruz, inscrito no CPF sob o nº 407.952.336-04, e pelo Diretor de Operação do Interior, **Sr. Carlos Fernando Martinelli**, inscrito no CPF n.º 342.429.707-06, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Compromisso tem por objeto disciplinar o compromisso das Partes de celebrar os instrumentos jurídicos necessários para viabilizar a colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO ASSOCIADA

2.1 – As partes se comprometem a elaborar e celebrar convênio de cooperação por meio do qual o **MUNICÍPIO** e o **ESTADO** reconhecem a necessidade de gestão associada, organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos objeto do ajuste, nos termos do da Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes.

2.2 - A prestação dos serviços públicos de saneamento básico será concretizada por meio de contrato de programa a ser firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **CESAN**, na forma da Legislação vigente.

2.3 – O convênio de cooperação conterà cláusula por meio da qual as partes comprometer-se-ão a envidar seus melhores esforços para busca de soluções conjuntas, celebrando os necessários ajustes sobre a organização, regulação, fiscalização e da prestação dos serviços públicos objeto deste convênio, esta última por meio de contrato de programa, entre, de um lado o **MUNICÍPIO** e do outro, a entidade integrante da Administração Indireta do Estado do Espírito Santo, qual seja, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, sendo que a delegação das competências de organização, regulação e fiscalização dos serviços será feita a entidade estatal diversa, qual seja, a Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infra-Estrutura Viária do Espírito Santo – **ARSI**.

2.4 – Serão elaborados e firmados, no momento oportuno, quaisquer outros instrumentos jurídicos necessários para a concretização da gestão associada dos serviços de saneamento entre o **MUNICÍPIO** e o **ESTADO**.

2.5 - O **MUNICÍPIO** na condição de titular dos serviços ficará responsável por editar, por meio de lei, o Plano de Municipal de Saneamento Básico, em consonância com o Plano Estadual de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos, aprovado pelo **ESTADO**, de forma a compatibilizá-los. A **CESAN** poderá auxiliar, prestando informações e subsídios para a elaboração do plano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

3.1 – O **ESTADO**, já se encontra autorizado a celebrar os ajustes a que se refere a cláusula anterior, pela Lei Estadual 9.096, de 29 de dezembro de 2008.

3.2 – O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei que autorize o **MUNICÍPIO** a celebrar os ajustes a que se refere a cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Município se compromete, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste termo de compromisso a editar a legislação municipal e assinar os instrumentos pertinentes.

E, por estarem justos e acordados, os Convenientes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Vitória, 17 de agosto de 2015.

**WILSON BERGER
COSTA**

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO COSER

SECRETÁRIO DE ESTADO DE
SANEAMENTO, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDURB

**DENISE DE MOURA
CADETE GAZZINELLI
CRUZ**

DIRETORA-PRESIDENTE
DA CESAN

**CARLOS FERNANDO
MARTINELLI**

DIRETOR DE OPERAÇÃO DO
INTERIOR DA CESAN

Água Doce do Norte

PREFEITURA

LRF 4º BIMESTRE 2015

Publicação Nº 25990

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE – ES

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
DEMONSTRATIVOS FISCAIS

Conforme estabelece a Constituição Federal, art. 165, § 3º e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, apresentamos os Relatórios de Execução Orçamentária, relativo ao 4º Bimestre de 2015, e de Gestão Fiscal, relativo ao 2º Quadrimestre de 2015, contendo os dados com os respectivos comparativos e demonstrativos.

Água Doce do Norte, ES, 29 de Setembro de 2015

Paulo Márcio Leite Ribeiro
Prefeito Municipal

Waldeir Luiz da Silva
Contador – CRC-ES 007260/0-1

José de Oliveira Cunha
Sec. Municipal de Finanças

Zilton Custódio da Silva
Controlador Interno

RGF ANEXO 3 E 4

Publicação Nº 26053

DECLARAÇÃO

Declaramos, em cumprimento ao Artigo 54 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Município de Água Doce do Norte, ES, no 2º Quadrimestre de 2015:

- 1- Não concedeu nenhuma Garantia e Contragarantia de Valores;
- 2- Não efetuou nenhuma Contratação de Operação de Crédito;

Água Doce do Norte, ES, 29 de setembro de 2015.

Paulo Márcio Leite Ribeiro
Prefeito Municipal

Waldeir Luiz da Silva
Contador – CRC-ES 007260/0-1

CÂMARA MUNICIPAL - RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 25946

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - PODER LEGISLATIVO**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2º QUADRIMESTRE DE 2015 - JANEIRO A AGOSTO DE 2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.029.606,24	
Pessoal Ativo	1.029.606,24	
Pessoal Inativos e Pensionista		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(§ 1º do Art. 19 da LRF) (II)		
Indenização Por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.029.606,24	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.725.959,74	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.029.606,24	3,58
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.723.557,58	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.637.379,70	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	1.551.201,82	5,40

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Camara Municipal, Emissão: 24/09/2015 , às 11:59:56

Edmar Brum da Fonseca
Presidente

Carlos Antonio de Oliveira
Téc. Contabilidade e Finanças
CRC - 7.109

RGF ANEXO 1

Publicação Nº 26045

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2015 - JANEIRO A AGOSTO DE 2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	21.029.468,27	
Pessoal Ativo	21.023.528,55	
Pessoal Inativos e Pensionista	5.939,72	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(§ 1º do Art. 19 da LRF) (II)	1.516.245,12	
Indenização Por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.761,77	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.513.483,35	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.513.223,15	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.725.959,74	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	19.513.223,15	67,93
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.512.018,26	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	14.736.417,35	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	13.960.816,43	48,60

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 29/09/2015 , às 13:42:47

 PAULO MARCIO LEITE RIBEIRO
 Prefeito Municipal

 WALDEIR LUIZ DA SILVA
 Contador CRC-ES 007260/01

 JOSÉ DE OLIVEIRA CUNHA
 Secretário Municipal de Finanças

 ZILTON CUSTÓDIO DA SILVA
 Controlador Interno

RGF ANEXO 2

Publicação Nº 26048

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º QUADRIMESTRE DE 2015 - JANEIRO A AGOSTO DE 2015 RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
RS 1,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.699.215,34	6.699.215,34	6.313.028,17	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	6.281.061,06	6.281.061,06	5.906.276,10	
Interna	6.281.061,06	6.281.061,06	5.906.276,10	
Externa				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não pagos				
Demais Dívidas	418.154,28	418.154,28	406.752,07	
DEDUÇÕES (II)	8.340.434,61	8.968.733,41	8.152.632,51	
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.504.883,08	10.448.558,20	9.521.735,43	
Demais Haveres Financeiros	154.886,17	154.630,00	152.943,29	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.319.334,64	1.634.454,79	1.522.046,21	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	(1.641.219,27)	(2.269.518,07)	(1.839.604,34)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.358.800,39	27.863.184,89	28.725.959,74	
% DA DC SOBRE A RCL (I / RCL)	23,62	24,04	21,98	
% DA DCL SOBRE A RCL (III / RCL)	(5,79)	(8,15)	(6,40)	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	34.030.560,47	33.435.821,87	34.471.151,69	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)				
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	6.281.061,06	6.281.061,06	5.906.276,10	
De Tributos	418.154,28	418.154,28	406.752,07	
De Contribuições Sociais	5.862.906,78	5.862.906,78	5.499.524,03	
Previdenciárias	6.281.061,06	6.281.061,06	5.906.276,10	
Demais Contribuições Sociais	(418.154,28)	(418.154,28)	(406.752,07)	
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)				
Interna				
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)				

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS	426,89	437,61	450,97	
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	826.141,79	4.023.270,87	3.237.209,70	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)				
Passivo Atuarial				
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)				
Disponibilidades de Caixa Bruta				
Investimentos				
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 29/09/2015, às 13:38:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2015 - JANEIRO A AGOSTO DE 2015
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

PAULO MARCIO LEITE RIBEIRO
Prefeito Municipal

WALDEIR LUIZ DA SILVA
Contador - CRC-ES 007260/0-1

JOSÉ DE OLIVEIRA CUNHA
Secretário Municipal de Finanças

ZILTON CUSTÓDIO DA SILVA
Controlador Interno

RGF ANEXO 6

Publicação Nº 26051

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
 4º BIMESTRE DE 2015 - JANEIRO A AGOSTO DE 2015

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	28.725.959,74

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.513.223,15	67,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	15.512.018,26	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	14.736.417,35	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(1.739.206,46)	(6,05)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - 120,00 %	34.471.151,69	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	—	—
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - 22,00 %	6.319.711,14	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	—	—
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	—	—
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas - 16,00 %	—	—
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita - 7,00 %	—	—

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	23.347.607,94	4.396.640,83

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 29/09/2015, às 13:49:23

 PAULO MARCIO LEITE RIBEIRO
 Prefeito Municipal

 WALDEIR LUIZ DA SILVA
 Contador - CRC-ES 00720/0-1

 JOSÉ DE OLIVEIRA CUNHA
 Secretário Municipal de Finanças

 ZILTON CUSTÓDIO DA SILVA
 Controlador Interno

RREO ANEXO 1

Publicação Nº 25993

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2015 - JULHO A AGOSTO DE 2015									
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
Em Reais									
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (e/a)	Saldo (a-c)		
			No Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)				
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.500.000,00	37.500.000,00	4.958.700,28	13,22	19.493.828,06	51,98	18.006.171,94		
RECEITAS CORRENTES	32.850.699,11	32.850.699,11	4.730.853,37	14,40	18.552.316,87	56,47	14.298.382,24		
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.509.388,80	1.509.388,80	233.006,83	15,44	997.662,22	66,10	511.726,58		
Impostos	1.399.684,62	1.399.684,62	229.244,22	16,38	912.803,60	65,21	486.881,02		
Taxas	104.029,20	104.029,20	3.762,61	3,62	45.130,33	43,38	58.898,87		
Contribuição De Melhoria	5.674,98	5.674,98			39.728,29	700,06	(34.053,31)		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	316.475,63	316.475,63	73.979,60	23,38	236.182,23	74,63	80.293,40		
Contribuições Sociais	1.891,66	1.891,66					1.891,66		
Contribuições Econômicas	2.459,10	2.459,10					2.459,10		
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	312.124,87	312.124,87	73.979,60	23,70	236.182,23	75,67	75.942,64		
RECEITA PATRIMONIAL	304.594,29	304.594,29	139.178,45	45,69	530.178,84	174,06	(225.584,55)		
Receitas De Valores Mobiliários	304.594,29	304.594,29	139.178,45	45,69	530.178,84	174,06	(225.584,55)		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.380.487,87	30.380.487,87	4.253.519,21	14,00	16.677.125,72	54,89	13.703.362,15		
Transferências Intergovernamentais	27.499.287,27	27.499.287,27	3.874.651,76	14,09	16.298.258,27	59,27	11.201.029,00		
Transferências De Convênios	2.881.200,60	2.881.200,60	378.867,45	13,15	378.867,45	13,15	2.502.333,15		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	339.752,52	339.752,52	31.169,28	9,17	111.167,86	32,72	228.584,66		
Multas E Juros De Mora	28.662,26	28.662,26	9.607,88	33,52	20.953,02	73,10	7.709,24		
Indenizações E Restituições	33.577,07	33.577,07	5.681,16	16,92	44.909,48	133,75	(11.332,41)		
Receita Da Dívida Ativa	158.596,53	158.596,53	10.197,84	6,43	28.260,64	17,82	130.335,89		
Receitas Diversas	118.916,66	118.916,66	5.682,40	4,78	17.044,72	14,33	101.871,94		
RECEITAS DE CAPITAL	4.649.300,89	4.649.300,89	227.846,91	4,90	941.511,19	20,25	3.707.789,70		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	108.770,79	108.770,79					108.770,79		
Operações De Crédito Internas	108.770,79	108.770,79					108.770,79		
Operações De Crédito Externas									
ALIENAÇÃO DE BENS	130.524,94	130.524,94					130.524,94		
Alienação De Bens Móveis	122.958,28	122.958,28					122.958,28		
Alienação De Bens Imóveis	7.566,66	7.566,66					7.566,66		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.399.128,08	4.399.128,08	227.846,91	5,18	941.511,19	21,40	3.457.616,89		
Transferências Intergovernamentais	1.361.754,54	1.361.754,54	227.846,91	16,73	862.630,11	63,35	499.124,43		
Transferências De Convênios	3.037.373,54	3.037.373,54			78.881,08	2,60	2.958.492,46		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.877,08	10.877,08					10.877,08		
Outras Receitas	10.877,08	10.877,08					10.877,08		
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.500.000,00	37.500.000,00	4.958.700,28	13,22	19.493.828,06	51,98	18.006.171,94		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)									
Operações de Crédito Internas									
Mobiliária									
Contratual									
Operações de Crédito Externas									
Mobiliária									
Contratual									
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	37.500.000,00	37.500.000,00	4.958.700,28	13,22	19.493.828,06	51,98	18.006.171,94		
DÉFICIT (VI)	---	---	---	---	2.508.809,96	---	---		
TOTAL (VII) = (V + VI)	37.500.000,00	37.500.000,00	4.958.700,28	---	19.493.828,06	---	---		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA		321.818,97			2.141,26				
Superávit Financeiro		321.818,97			2.141,26				
Reabertura de Créditos Adicionais									
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS(EXC.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	37.217.657,60	40.850.978,76	5.938.924,51	26.376.276,09	14.474.702,67	5.434.654,16	21.616.448,85	19.234.529,91	18.386.593,48
DESPESAS CORRENTES	29.290.089,27	32.140.922,68	4.934.413,39	23.660.267,43	8.480.655,25	5.074.536,80	20.015.681,90	12.125.240,78	17.426.093,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.737.935,25	19.323.060,42	3.644.684,25	15.373.476,22	3.949.584,20	3.644.805,14	15.367.322,93	3.955.737,49	13.432.928,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	113.598,70	10.738,37		10.738,37	0,00		10.738,37	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.438.555,32	12.807.123,89	1.289.729,14	8.276.052,84	4.531.071,05	1.429.731,66	4.637.620,60	8.169.503,29	3.993.164,78
DESPESAS DE CAPITAL	6.954.314,22	8.710.056,08	1.004.511,12	2.716.008,66	5.994.047,42	360.117,36	1.600.766,95	7.109.289,13	960.499,95
INVESTIMENTOS	6.954.314,22	8.710.056,08	1.004.511,12	2.716.008,66	5.994.047,42	360.117,36	1.600.766,95	7.109.289,13	960.499,95
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	973.254,11								
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	973.254,11								
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.217.657,60	40.850.978,76	5.938.924,51	26.376.276,09	14.474.702,67	5.434.654,16	21.616.448,85	19.234.529,91	18.386.593,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna	282.342,40	476.525,00	92.500,11	450.718,05	25.806,95	92.500,11	386.189,17	90.335,83	196.619,79
Dívida Mobiliária	282.342,40	476.525,00	92.500,11	450.718,05	25.806,95	92.500,11	386.189,17	90.335,83	196.619,79
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	37.500.000,00	41.327.503,76	6.031.424,62	26.826.994,14	14.500.509,62	5.527.154,27	22.002.638,02	19.324.865,74	18.583.213,27
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	---	---	---	---	---	---
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.500.000,00	41.327.503,76	6.031.424,62	26.826.994,14	14.500.509,62	5.527.154,27	22.002.638,02	19.324.865,74	18.583.213,27

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 24/09/2015, às 10:29:38

PAULO MARCIO LEITE RIBEIRO
Prefeito Municipal

WALDEIR LUIZ DA SILVA
Contador - CRC-ES 007260/0-1

JOSÉ DE OLIVEIRA CUNHA
Secretário Municipal de Finanças

ZILTON CUSTÓDIO DA SILVA
Controlador Interno

RREO ANEXO 12

Publicação Nº 26038

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2015 - JULHO A AGOSTO DE 2015					1,00		
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)							
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100			
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.489.341,90	1.489.341,90	958.463,56	64,35			
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	302.625,00	302.625,00	120.723,55	39,89			
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	152.625,00	152.625,00	70.859,76	46,43			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	549.450,00	549.450,00	187.974,77	34,21			
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	394.984,62	394.984,62	533.245,52	135,00			
Imposto Territorial Rural - ITR							
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.692,87	12.692,87	146,83	1,16			
Dívida Ativa dos Impostos	64.013,23	64.013,23	24.733,90	38,64			
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.951,18	12.951,18	20.779,23	160,44			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.439.543,00	17.439.543,00	11.161.801,99	64,00			
Cota-Parte FPM	9.768.000,00	9.768.000,00	6.233.442,55	63,81			
Cota-Parte ITR	21.978,00	21.978,00	4.271,11	19,43			
Cota-Parte IPVA	305.250,00	305.250,00	357.015,44	116,96			
Cota-Parte ICMS	7.081.800,00	7.081.800,00	4.399.461,80	62,12			
Cota-Parte IPI - Exportação	183.150,00	183.150,00	127.290,76	69,50			
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	79.365,00	79.365,00	40.320,33	50,80			
Desoneração ICMS (LC 87/96)	79.365,00	79.365,00	40.320,33	50,80			
Outras							
TOTAL RECEITAS P/ APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	18.928.884,90	18.928.884,90	12.120.265,55	64,03			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	2.736.474,72	2.736.474,72	1.460.703,82	53,38			
Provenientes da União	2.500.016,47	2.500.016,47	1.460.703,82	58,43			
Provenientes dos Estados	236.458,25	236.458,25					
Provenientes de Outros Municípios							
Outras Receitas do SUS							
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS							
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)							
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	36.658.158,69	36.658.158,69	19.284.514,00	52,61			
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	39.394.633,41	39.394.633,41	20.745.217,82	52,66			
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	5.240.191,64	5.930.149,45	4.347.141,80	73,31	3.728.893,22	62,88	
Pessoal e Encargos Sociais	2.765.378,45	3.564.045,02	2.957.837,12	82,99	2.952.630,96	82,84	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.474.813,19	2.366.104,43	1.389.304,68	58,72	776.262,26	32,81	
DESPESAS DE CAPITAL	1.083.599,25	835.485,65	364.165,88	43,59	258.017,56	30,88	
Investimentos	1.083.599,25	835.485,65	364.165,88	43,59	258.017,56	30,88	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.323.790,89	6.765.635,10	4.711.307,68	69,64	3.986.910,78	58,93	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVf) x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	3.298.620,81	3.418.061,59	1.865.083,98	39,59	1.561.866,77	39,17	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.697.540,31	2.945.088,56	1.796.054,24	38,12	1.492.837,03	37,44	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	601.080,50	472.973,03	69.029,74	1,47	69.029,74	1,73	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.298.620,81	3.418.061,59	1.865.083,98	39,59	1.561.866,77	39,17	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.025.170,08	3.347.573,51	2.846.223,70	60,41	2.425.044,01	60,83	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/IIIb) x 100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							20,01
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VII - (15 X IIIb)/100)							607.004,18
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE		
Inscritos em 2015	6.283,68		5.456,00	198.983,91			
Inscritos em 2014	68.681,02	4.204,08	61.202,10	70.242,97			
Inscritos em 2013							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2015 - JULHO A AGOSTO DE 2015

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)

1,00

Inscritos em 2012					
Inscritos em 2011					
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2011					
TOTAL	74.964,70	4.204,08	66.658,10	269.226,88	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2011			
TOTAL(VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de Limite Não Cumprido em 2014			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2013			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2012			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2011			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2010			
Diferença de Limite Não Cumprido em Exercícios Anteriores a 2010			
TOTAL(IV)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Período (l)	% (l/total l) x100	Até o Período (m)	% (m/total m)x100	
Atenção Básica	5.053.761,00	6.178.535,46	4.463.624,53	94,74	3.847.337,93	96,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.167.913,99	427.575,29	173.997,35	3,69	79.353,05	1,99	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	9.483,26	25.177,26	18.089,63	0,38	4.623,63	0,12	
Vigilância Epidemiológica	92.632,64	134.347,09	55.596,17	1,18	55.596,17	1,39	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL	6.323.790,89	6.765.635,10	4.711.307,68	100,00	3.986.910,78	100,00	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 29/09/2015 , às 11:18:38

RREO ANEXO 14

Publicação Nº 26042

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2015 - JULHO A AGOSTO DE 2015 RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Bimestre						
RECEITAS								
Previsão Inicial		37.500.000,00						
Previsão Atualizada		37.500.000,00						
Receitas Realizadas		19.493.828,06						
Déficit Orçamentário		2.508.899,96						
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)								
DESPESAS								
Dotação Inicial		37.500.000,00						
Créditos Adicionais		3.827.503,76						
Dotação Atualizada		41.327.503,76						
Despesas Empenhadas		26.775.422,29						
Despesas Executadas		22.002.728,02						
Liquidadas		22.002.728,02						
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados								
Superávit Orçamentário								
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até Bimestre						
Despesas Empenhadas		26.775.422,29						
Despesas Executadas		22.002.728,02						
Liquidadas		22.002.728,02						
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre						
Receita Corrente Líquida		28.725.959,74						
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até Bimestre						
Regime Geral da Previdência Social								
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)								
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)								
Liquidadas								
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados								
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)								
Regime Próprio de Previdência dos Servidores								
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)								
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)								
Liquidadas								
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados								
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)								
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)				
Resultado Nominal			176.399,89					
Resultado Primário			(2.642.151,26)					
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.319.334,64	69.568,22	732.634,99	1.517.131,43			
Poder Executivo		2.319.334,64	69.568,22	732.634,99	1.517.131,43			
Poder Legislativo								
Poder Judiciário								
Ministério Público								
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		4.758.240,19		1.516.115,71	3.242.124,48			
Poder Executivo		4.758.240,19		1.516.115,71	3.242.124,48			
Poder Legislativo								
Poder Judiciário								
Ministério Público								
TOTAL		7.077.574,83	69.568,22	2.248.750,70	4.759.255,91			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais					
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre				
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		4.749.281,80	25,00	39,25				
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		5.589.334,75	60,00	120,81				
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB								
Liquidadas								
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados								
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado					
Receita de Operação de Crédito								
Despesa de Capital Líquida			(4.346.497,30)					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício			
Regime Geral de Previdência Social								
Receitas Previdenciárias (I)								
Despesas Previdenciárias (II)								
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)								
Regime Próprio de Previdência dos Servidores								
Receitas Previdenciárias (IV)								
Despesas Previdenciárias (V)								
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)								
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado					
Receita de Capital Resultante de Alienação dos Ativos			130.524,94					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		110.306,61						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
 4º BIMESTRE DE 2015 - JULHO A AGOSTO DE 2015
 RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações Serviços Públicos de Saúde	3.986.910,78	15,00	20,01
Liquidadas	3.986.910,78		
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados			
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado No Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			

 PAULO MARCIO LEITE RIBEIRO
 Prefeito Municipal

 WALDEIR LUIZ DA SILVA
 Contador CRC-ES 007260/0-1

 JOSÉ DE OLIVEIRA CUNHA
 Secretário Municipal de Finanças

 ZILTON CUSTÓDIO DA SILVA
 Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2015 - JULHO A AGOSTO DE 2015

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

Em Reais

PAULO MARCIO LEITE RIBEIRO
Prefeito Municipal

WALDEIR LUIZ DA SILVA
Contador - CRC-ES 007260/0-1

JOSÉ DE OLIVEIRA CUNHA
Secretário Municipal de Finanças

ZILTON CUSTÓDIO DA SILVA
Contralador Interno

RREO ANEXO 3

Publicação Nº 25995

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2015 - JULHO A AGOSTO DE 2015**

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES										Total (Últimos 12 meses)	Previsão Atualizada Exercício		
	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015			JUL/2015	AGO/2015
RECEITA CORRENTES (I)	2.159.574,14	2.877.625,39	2.466.878,52	3.675.760,05	2.800.794,81	2.492.562,18	2.311.974,36	2.324.465,90	2.661.131,00	2.948.244,66	2.783.124,21	2.439.873,07	31.942.008,29	36.234.674,42
Recarga Tributária	97.531,23	120.502,10	102.250,35	108.183,25	56.008,19	154.951,41	94.388,51	108.587,38	124.822,61	225.897,29	116.587,28	116.419,55	1.426.129,15	1.509.388,80
IPFU	2.582,25	800,59	223,14	41.840,41	33,24				19.808,79	89.153,21	6.538,15	5.190,16	166.169,94	302.625,00
ISS	36.680,57	67.758,63	35.189,50	(18.697,24)	20.159,86	17.099,25	19.030,01	25.095,97	30.462,20	25.395,42	29.914,18	20.817,88	308.906,23	549.450,00
ITBI	7.923,00	1.136,00	7.159,60	13.554,06	2.413,00	11.022,02	8.382,87	10.205,00	5.476,50	5.486,19	4.539,98	23.334,20	100.632,42	152.625,00
IRRF	48.782,15	50.074,51	58.904,16	64.056,52	21.638,30	117.305,84	61.608,03	71.224,11	64.105,80	58.453,77	73.393,12	65.516,55	755.062,86	394.984,62
Outras Receitas Tributárias	1.563,26	732,37	773,95	7.429,50	11.763,79	9.524,30	5.367,60	2.062,30	4.969,32	47.408,70	2.201,85	1.560,76	95.357,70	109.704,18
Recarga de Contribuição	22.399,72	26.432,42	31.950,61	27.666,43	31.869,91	32.228,24	30.380,83	32.964,87	34.758,78		37.329,83	36.649,77	344.631,41	316.475,63
Recarga Patrimonial	56.003,25	54.225,88	82.785,28	60.570,21	71.833,38	56.255,42	68.520,97	62.550,29	63.675,12		69.424,78	69.753,67	783.763,46	304.594,29
Recarga Agropecuária														
Recarga Industrial														
Recarga de Serviços														
Transferências Correntes	1.982.271,46	2.672.715,27	2.249.210,11	3.458.608,29	2.621.251,95	2.231.745,32	2.110.260,68	2.114.315,34	2.420.859,02	2.642.883,61	2.545.576,44	2.200.086,68	29.249.784,17	33.764.463,18
Cota-Parte do FPM	591.613,98	559.136,13	740.088,17	1.190.362,27	902.359,93	921.134,66	670.911,31	465.744,64	814.845,19	1.108.695,69	678.680,86	671.070,27	9.314.643,10	9.768.000,00
Cota-Parte do ICMS	460.706,49	616.737,54	549.650,55	574.269,54	567.381,39	551.742,47	497.699,83	568.396,80	696.153,67	547.612,64	398.077,62	572.397,38	6.600.825,92	7.081.800,00
Cota-Parte do IPVA	8.091,49	9.169,23	6.654,07	7.494,55	7.732,92	8.899,11	31.821,76	98.788,73	109.843,18	53.823,86	28.611,97	17.493,91	388.424,78	305.250,00
Cota-Parte do ITR	4.162,43	9.602,28	1.028,73	918,66	561,02	490,13	370,40	1.488,44	614,50	269,47	209,45	19.983,21	21.978,00	19.983,21
Transferências da LC 87/1996	5.022,72	5.022,72	5.022,72	10.045,44				20.160,17	5.040,04	5.040,04	5.040,04	5.040,04	65.433,93	79.365,00
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	400.881,98	416.385,88	419.524,52	501.182,95	477.983,90	414.867,36	516.420,72	519.036,33	373.976,47	506.848,35	613.237,83	465.580,39	5.625.926,68	6.043.950,00
Outras Transferências Correntes	511.792,37	1.056.661,49	527.241,35	1.174.334,88	665.232,79	334.611,59	393.036,66	440.700,23	420.385,97	420.593,56	821.660,42	468.295,24	7.234.546,55	10.464.120,18
Outras Receitas Correntes	1.368,48	3.749,72	682,17	20.731,87	19.831,38	17.381,79	8.423,37	6.048,02	17.015,47	11.298,55	14.205,88	16.963,40	137.700,10	339.752,52
DEDUÇÕES (II)	216.733,32	240.968,88	263.953,08	284.539,95	299.952,87	299.147,60	242.928,20	233.848,02	296.815,20	345.017,52	235.834,29	256.309,62	3.216.048,55	3.383.975,31
Contribuição Plano de Previdência e Assistência Social do Servidor														
Compensação Financeira Entre Regimes de Previdência														
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	216.733,32	240.968,88	263.953,08	284.539,95	299.952,87	299.147,60	242.928,20	233.848,02	296.815,20	345.017,52	235.834,29	256.309,62	3.216.048,55	3.383.975,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.942.840,82	2.636.656,51	2.202.925,44	3.391.220,10	2.500.841,94	2.193.414,58	2.069.046,16	2.090.617,88	2.364.315,80	2.603.227,14	2.547.289,92	2.183.563,45	28.725.959,74	32.850.699,11

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças, Emissão: 24/09/2015 às 10:31:41

PAULO MARCIO LEITE RIBEIRO
Prefeito Municipal

WALDEIR LUIZ DA SILVA
Contador - CRC-ES 007260/0-1

JOSÉ DE OLIVEIRA CUNHA
Secretário Municipal de Finanças

ZILTON CUSTÓDIO DA SILVA
Controlador Interno

RREO ANEXO 5

Publicação Nº 26025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2015 - JULHO A AGOSTO DE 2015

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2014 (a)	No Período Anterior (b)	No Período (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.699.215,34	6.699.215,34	6.313.028,17
DEDUÇÕES (II)	8.340.434,61	8.601.567,88	8.052.234,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.504.883,08	9.980.890,14	9.421.337,55
Demais Haveres Financeiros	154.886,17	149.363,77	152.943,29
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.319.334,64	1.528.686,03	1.522.046,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(1.641.219,27)	(1.902.352,54)	(1.739.206,46)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	6.281.061,06	6.281.061,06	5.906.276,10
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(7.922.280,33)	(8.183.413,60)	(7.645.482,56)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Período (c-b)	Até o Período (c-a)
VALOR	537.931,04	276.797,77

META DE RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/12/2014	No Período Anterior	No Período
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
DEDUÇÕES (VIII)			
Ativo Disponível			
Investimentos			
Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 29/09/2015, às 11:12:28

 PAULO MARCIO LEITE RIBEIRO
 Prefeito Municipal

 WALDEIR LUIZ DA SILVA
 Contador - CRC-ES 007260/0-1

 JOSÉ DE OLIVEIRA CUNHA
 Secretário Municipal de Finanças

 ZILTON CUSTÓDIO DA SILVA
 Controlador Interno

RREO ANEXO 6

Publicação Nº 26026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2015 - JULHO A AGOSTO DE 2015

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em Reais

RECEITAS PRIMÁRIA	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	32.546.104,82	18.022.138,03	17.781.669,55
Receitas Tributárias	1.509.388,80	997.662,22	982.749,83
IPTU	302.625,00	120.723,55	66.241,74
ISS	549.450,00	187.974,77	399.761,27
ITBI	152.625,00	70.859,76	62.165,19
IRRF	394.984,62	533.245,52	419.220,31
Outras Receitas Tributárias	109.704,18	84.858,62	35.361,32
Receitas de Contribuições	316.475,63	236.182,23	172.147,35
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	316.475,63	236.182,23	172.147,35
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	304.594,29	530.178,84	403.487,97
(-) Aplicações Financeiras	304.594,29	530.178,84	403.487,97
Transferências Correntes	30.380.487,87	16.677.125,72	16.564.310,15
FPM	7.916.964,00	5.021.860,53	4.644.361,53
ICMS	5.665.440,00	3.519.837,70	3.465.317,13
Convênios	2.881.200,60	378.867,45	269.624,33
Outras Transferências Correntes	13.916.883,27	7.756.560,04	8.185.007,16
Demais Receitas Correntes	339.752,52	111.167,86	62.462,22
Dívida Ativa	171.547,71	49.039,87	26.344,00
Diversas Receitas Correntes	168.204,81	62.127,99	36.118,22
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.649.300,89	941.511,19	3.548.113,26
Operações de Crédito (III)	108.770,79		
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	130.524,94		
Transferências de Capital	4.399.128,08	941.511,19	3.548.113,26
Convênios	3.037.373,54	78.881,08	2.410.812,86
Outras Transferências de Capital	1.361.754,54	862.630,11	1.137.300,40
Outras Receitas de Capital	10.877,08		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.410.005,16	941.511,19	3.548.113,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	36.956.109,98	18.963.649,22	21.329.782,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	32.142.922,82	23.608.695,58	23.264.407,68	20.015.771,90	18.160.712,36
Pessoal e Encargos Sociais	19.323.060,42	15.373.476,22	12.905.868,64	15.367.322,93	12.858.076,76
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.738,37	10.738,37	195.007,83	10.738,37	195.007,83
Outras Despesas Correntes	12.809.124,03	8.224.480,99	10.163.531,21	4.637.710,60	5.107.627,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	32.132.184,45	23.597.957,21	23.069.399,85	20.005.033,53	17.965.704,53
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	9.184.580,94	3.166.726,71	4.526.645,94	1.986.956,12	1.904.204,50
Investimentos	8.708.055,94	2.716.008,66	4.366.419,71	1.600.766,95	1.743.978,27
Inversões Financeiras					
Concessão de Empréstimos (XII)					
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)					
Demais Inversões Financeiras					
Amortização de Empréstimos (XIV)	476.525,00	450.718,05	160.226,23	386.189,17	160.226,23
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	8.708.055,94	2.716.008,66	4.366.419,71	1.600.766,95	1.743.978,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)					
RESERVA DO RPPS (XVII)					
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	40.840.240,39	26.313.965,87	27.435.819,56	21.605.800,48	19.709.682,80

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(3.884.130,41)	(7.350.316,65)	(6.106.036,75)	(2.642.151,26)	1.620.100,01
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				2.141,26	(185.551,45)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 29/09/2015 , às 11:13:44

PAULO MARCIO LEITE RIBEIRO Prefeito Municipal	WALDEIR LUIZ DA SILVA Contador - CRC-ES 007260/0-1
JOSÉ DE OLIVEIRA CUNHA Secretário Municipal de Finanças	ZILTON CUSTÓDIO DA SILVA Controlador Interno

RREO ANEXO 7

Publicação Nº 26029

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 4º BIMESTRE DE 2015 - JULHO A AGOSTO DE 2015
 RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

RS 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014					
Executivo												
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE	290.132,00	2.029.202,64	732.634,99	69.568,22	1.517.131,43	826.141,79	3.932.098,40	1.521.030,49	1.516.115,71		3.242.124,48	4.759.255,91
Total do Poder	290.132,00	2.029.202,64	732.634,99	69.568,22	1.517.131,43	826.141,79	3.932.098,40	1.521.030,49	1.516.115,71		3.242.124,48	4.759.255,91
Total Geral	290.132,00	2.029.202,64	732.634,99	69.568,22	1.517.131,43	826.141,79	3.932.098,40	1.521.030,49	1.516.115,71		3.242.124,48	4.759.255,91

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças. Emissão: 29/09/2015, às 11:14:21

PAULO MARCIO LEITE RIBEIRO
 Prefeito Municipal

WALDEIR LUIZ DA SILVA
 Contador - CRC-ES 007260/0-1

JOSÉ DE OLIVEIRA CUNHA
 Secretário Municipal de Finanças

ZILTON CUSTÓDIO DA SILVA
 Controlador Interno

RREO ANEXO 8

Publicação Nº 26035

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2015 - JULHO A AGOSTO DE 2015
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.481.690,72	1.481.690,72	938.227,58	63,32
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	346.351,59	346.351,59	133.614,62	38,58
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	302.625,00	302.625,00	120.723,55	39,89
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	4.527,33	4.527,33	146,83	3,24
Dívida Ativa do IPTU	36.019,26	36.019,26	12.520,03	34,76
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.180,00	3.180,00	224,21	7,05
(-) Deduções da Receita do IPTU				
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	167.635,00	167.635,00	70.859,76	42,27
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	152.625,00	152.625,00	70.859,76	46,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	620,00	620,00		
Dívida Ativa do ITBI	13.330,00	13.330,00		
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.060,00	1.060,00		
(-) Deduções da Receita do ITBI				
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	572.719,51	572.719,51	200.507,68	35,01
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	549.450,00	549.450,00	187.974,77	34,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	7.545,54	7.545,54		
Dívida Ativa do ISS	14.663,97	14.663,97	12.213,87	83,29
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.060,00	1.060,00	319,04	30,10
(-) Deduções da Receita do ISS				
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	394.984,62	394.984,62	533.245,52	135,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	394.984,62	394.984,62	533.245,52	135,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				
Dívida Ativa do IRRF				
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				
(-) Deduções da Receita do IRRF				
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				
Dívida Ativa do ITR				
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				
(-) Deduções da Receita do ITR				
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.439.543,00	17.439.543,00	11.161.801,99	64,00
2.1 - Cota-Parte FPM	9.768.000,00	9.768.000,00	6.233.442,55	63,81
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.081.800,00	7.081.800,00	4.399.461,80	62,12
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. Nº 87/1996	79.365,00	79.365,00	40.320,33	50,80
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	183.150,00	183.150,00	127.290,76	69,50
2.5 - Cota-Parte ITR	21.978,00	21.978,00	4.271,11	19,43
2.6 - Cota-Parte IPVA	305.250,00	305.250,00	357.015,44	116,96
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro				
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS	18.921.233,72	18.921.233,72	12.100.029,57	63,95
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	920.328,22	920.328,22	546.196,74	59,35
5.1 - Transferências do Salário-Educação	402.930,00	402.930,00	339.654,57	84,30
5.2 - Outras Transferências do FNDE	517.398,22	517.398,22	206.542,17	39,92
6 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.274.933,76	2.274.933,76	78.881,08	3,47
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.195.261,98	3.195.261,98	625.077,82	19,56
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.383.975,31	3.383.975,31	2.209.853,32	65,30
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.851.036,00	1.851.036,00	1.211.582,02	65,45
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.416.360,00	1.416.360,00	879.624,10	62,10
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	15.873,00	15.873,00	8.064,03	50,80
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	36.630,00	36.630,00	25.454,09	69,49
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	3.026,31	3.026,31	13.722,67	453,45
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	61.050,00	61.050,00	71.406,41	116,96
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.052.280,00	6.052.280,00	3.901.066,54	64,46
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.043.950,00	6.043.950,00	3.887.951,35	64,33
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB				
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.330,00	8.330,00	13.115,19	157,45
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.659.974,69	2.659.974,69	1.678.098,03	63,09
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2015 - JULHO A AGOSTO DE 2015 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)								RS 1,00
DESPESAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100		
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.636.992,70	4.843.776,13	4.713.387,37	97,31	4.713.020,43	97,30		
13.1 - Com Educação Infantil	581.748,87	673.441,68	644.977,76	95,77	644.977,76	95,77		
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.055.243,83	4.170.334,45	4.068.409,61	97,56	4.068.042,67	97,55		
14 - OUTRAS DESPESAS	2.423.953,62	1.301.230,25	892.451,08	68,89	876.314,32	67,35		
14.1 - Com Educação Infantil	166.317,32	114.127,98	61.556,37	53,94	60.314,85	52,85		
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.257.636,30	1.187.102,27	830.894,71	69,99	815.999,47	68,74		
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.060.946,32	6.145.006,38	5.605.838,45	91,23	5.589.334,75	90,96		
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								
16.1 - FUNDEB 60%								
16.2 - FUNDEB 40%								
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								
17.1 - FUNDEB 60%								
17.2 - FUNDEB 40%								
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								120,81
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %								
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %								
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %								
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015								
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Recargas Realizadas		Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100				
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	4.730.308,43	4.730.308,43	3.025.007,39	63,95				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO P ROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100		
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	748.066,19	787.569,66	706.534,13	89,71	705.292,61	89,55		
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	748.066,19	787.569,66	706.534,13	89,71	705.292,61	89,55		
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos								
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.312.880,13	5.515.509,21	5.055.376,67	91,66	5.011.661,87	90,86		
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.312.880,13	5.357.436,72	4.899.304,32	91,45	4.884.042,14	91,16		
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		158.072,49	156.072,35	98,73	127.619,73	80,73		
25 - ENSINO MÉDIO	30.000,00	30.000,00	3.476,00	11,59	3.476,00	11,59		
26 - ENSINO SUPERIOR	190.000,00	117.675,71	6.630,00	5,63	6.630,00	5,63		
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR								
28 - OUTRAS	4.294.625,04	5.326.683,00	3.258.804,42	61,18	2.118.347,55	39,77		
28.1 - Despesas Custeadas com Recursos de Impostos e FUNDEB	1.332.626,60	1.378.551,98	1.044.181,20	75,74	723.540,54	52,49		
28.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos da Educação	2.961.998,44	3.948.131,02	2.214.623,22	56,09	1.394.807,01	35,33		
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	10.575.571,36	11.777.437,58	9.030.821,22	76,68	7.845.408,03	66,61		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor	
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								1.678.098,03
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)								13.115,19
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)								
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)							1.691.213,22	
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24 + 28.1) - (37))							4.749.281,80	
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %							39,25	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO P ROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100		
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE								
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO								
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO								
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA								
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	10.575.571,36	11.777.437,58	9.030.821,22	76,68	7.845.408,03	66,61		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2015		(j)		
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		437.538,77						
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS							VALOR	
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014							306.541,79	
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							3.887.951,35	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2015 - JULHO A AGOSTO DE 2015
 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS\$ 1,00

49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE

3.813.033,21

50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE

13.115,19

51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL

381.459,93

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 29/09/2015 , às 11:17:09

Alfredo Chaves

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº073.2015

Publicação Nº 26046

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2015.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS
 – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

PROC. ADM. Nº. 4677/2015.

CREDENCIAMENTO: Dia 14/10/2015 das 08:30h as
 09:00h

ABERTURA: Dia 14/10/2015 às 09:00h.

LOCAL DA ABERTURA: Setor de Licitações da PMAC;
 OBJETO: Aquisição de materiais para oficinas e atividades
 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
 - SCFV. Secretaria Municipal de Assistência Social e
 Cidadania

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A partir do dia 01/10/2015, no
 Setor de licitações da PMAC ou pelo site: www.alfredo-chaves.es.gov.br

Wanusa Costa Dassie

Pregoeira

Aracruz

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015 - J.FERREIRA

Publicação Nº 26080

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/
2015

PREGÃO ELETRONICO Nº 99/2015**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3260/2014**

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde do Mu-
 nicipio de Aracruz/ES

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e papelaria.**SIGNATÁRIO DETENTOR:** J FERREIRA MULTI COMER-
CIO LTDA-ME**ENDEREÇO DO DETENTOR:** Av. Rui Braga Ribeiro, 428,
lj 02 **Bairro:** Santa Inês**Cidade:** Vila Velha **Estado:** ES **Cep:** 29108-041**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, a contar da data da publi-
cação inicial (30/09/2015).

Item/Descrição/Quant./Unid./Marca/Preço Unitário**1/ 1.16.01.0027.3/UN/SD/500/5,4100**

livro protocolo para correspondencia, 100 folhas, pautado e numerado, capa de papelao gram min 697 g/m², revestimento papel off-set gram min 120 g/m², cor preta, miolo em papel off-set gram min 63 g/m², aprox (axl) 210 x 125 mm, embalagem c/01 unidade

2/1.16.01.0077.0/UN/WALLEU/350/22,0500

bandeja para escritório, dupla, acrílico, transparente, min 260 x 370 x 210 mm

3/1.16.01.0081.8/UN/CREDEAL/1.200/2,9100

caderno brochura, grande, capa dura, 48 fls

4/1.16.01.0162.8/UN/SD/1.500/5,8900

livro ata, 100 folhas, pautado, c/margem, numerado, preto, capa em papelão c/aprox 697g/m², revestimento da capa em papel kraft c/aprox 110 g/m², miolo em papel off-set c/aprox 56 g/m², aprox 330 x 220 mm (a x l)

5/1.16.01.0163.6/UN/SD/1.500/10,3400

livro ata, 200 folhas, pautado, c/margem, numerado, preto, capa em papelão c/aprox 697 g/m², revestimento da capa em papel kraft c/aprox 110 g/m², miolo em papel off-set c/aprox 56 g/m², aprox 330 x 220 mm (a x l)

6/1.16.01.0165.2/UN/SD/500/6,5700

livro protocolo para correspondência, 100 folhas, pautado, numerado, preto, capa em papelão c/aprox 697 g/m², revestimento da capa em papel off-set c/aprox 120 g/m², preto, miolo em papel off-set c/ aprox 63 g/mm², aprox 210 x 125 mm (a x l)

7/1.16.01.0363.9/UN/CREDEAL /2.000/4,3400

caderneta capa dura espiral simples c/96 fls em papel off-set, formato 11,3 x 15,4cm

8/1.16.01.0629.8/UN/CREDEAL/1.200/4,9100

caderno espiral, grande, capa dura, 96 folhas

9/1.16.01.0771.5/UN/WALLEU/350/33,6600

bandeja para escritório, tripla, acrílico, transparente, min 260 x 370 x 210 mm

NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM

Secretária de Saúde

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015 - MIX COMÉRCIO

Publicação Nº 26081

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015

PREGÃO ELETRONICO Nº 99/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3260/2014

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aracruz/ES.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e papelaria.

SIGNATÁRIO DETENTOR: MIX COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-EPP

ENDEREÇO DO DETENTOR: Av. Espírito Santo, 33 Bairro: Vila Betania

Cidade: Viana Estado: ES Cep: 29.136-096

VALIDADE DA ATA: 12 meses, a contar da data da publicação inicial (30/09/2015).

Item/Descrição/Unid/Marca/Quant/Preço Unitário

1/1.16.01.0011.7/UN/JAPAN/STAMP/200/4,6900

APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, BASE DE FELTRO, MIN (AXLXP) 50 S 150 X 60 M

2/1.16.01.0174.1/UN/ACRILEX/18/3,6900

TINTA GUACHE, 250ML, AMARELO

3/1.16.01.0175.0/UN/ACRILEX /18/3,7000

TINTA GUACHE, 250ML, AZUL

4/1.16.01.0176.8/UN/ACRILEX/18/3,7000

TINTA GUACHE, 250ML, BRANCA

5/1.16.01.0177.6/UN/ACRILEX/18/3,7000

TINTA GUACHE, 250ML, VERDE

6/1.16.01.0178.4/UN/ACRILEX/18/3,6900

TINTA GUACHE, 250ML, VERMELHA

7/1.16.01.0374.4/UN/ACRILEX/18/3,6900

TINTA GUACHE, 250ML, MARROM

8/1.16.01.0480.5/UN/ACRILEX/18/3,7000

TINTA GUACHE, 250 ML, LARANJA

9/1.16.01.0481.3/UN/ACRILEX/18/3,7000

TINTA GUACHE, 250 ML, PRETA

10/1.16.01.0482.1/UN/ACRILEX/18/3,7000

TINTA GUACHE, 250 ML, ROSA

11/1.16.01.0483.0/UN/ACRILEX/50/3,8800

COLA COM GLITER, COR ROSA, C/35G

12/1.16.01.0484.8/UN/ACRILEX/50/3,8800

COLA COM GLITER, COR VERDE, C/35G

13/1.16.01.0485.6/UN/ACRILEX/50/3,8800

COLA COM GLITER, COR DOURADA, C/35G

14/1.16.01.0486.4/UN/ACRILEX/50/3,8800

COLA COM GLITER, COR LILAS, C/ 35G

15/1.16.01.0487.2/UN/ACRILEX/50/3,8800

COLA COM GLITER, COR AZUL, C/ 35G

16/1.16.01.0488.0/UN/R, COR PRATEADA, C/35G

17/1.16.01.0489.9/UN/ACRILEX/50/3,9000

COLA COM GLITER, COR VERMELHA, C/35G

18/1.16.01.0490.2/UN/ACRILEX/50/3,9000

COLA COM GLITER, BRANCA, C/MIN 35G

NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM

Secretária de Saúde

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015 - PONTO CERTO

Publicação Nº 26082

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015

PREGÃO ELETRONICO Nº 99/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3260/2014

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aracruz/ES

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e papelaria.

SIGNATÁRIO DETENTOR: PONTO CERTO LOCAÇÃO COMÉRCIO E EVENTOS LTDA

ENDEREÇO DO DETENTOR: Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, 48 Bairro: Fátima

Cidade: Aracruz Estado: ES Cep: 29192-268

VALIDADE DA ATA: 12 meses, a contar da data da primeira publicação (30/09/2015).

ITEM/DESCRIÇÃO/UNID/MARCA/QUANT/PREÇO UNITÁRIO

1/1.16.01.0001.0/UN/ADERE/2.000/1,9300

fita adesiva crepe min 19 mm x 50 m

2/ 1.16.01.0002.8/UN/ADERE/1.500/2,0200

fita adesiva, min 45mm x 50m, transparente

3/1.16.01.0004.4/UN/ADERE/1.500/0,7500

fita adesiva, tamanho da fita 12 mm x 40 m, rolo c/diam interno de aprox 7,5 cm

4/1.16.01.0005.2/UN/ADERE/1.500/0,5500

fita adesiva, tamanho da fita 12 x 30 mm, rolo c/diam interno de aprox 2,75 cm

5/ 1.16.01.0037.0/CX/CIS OU SIMILAR/14/19,3500

papel carbono azul de 1 face, tam a4 (290 x 210 mm), gram min 22g/m², embalagem c/100 fls

6/1.16.01.0182.2/UN/MAKE+/35/14,8900

pistola de cola quente para bastão de 1/2 pol, elétrica, bivolt 110/220 v, potência min 40 w, aprox axlxp) 260 x 160 x 50 mm

7/ 1.16.01.0235.7/UN/CAVIA /150/95,5500

perfurador de papel, capac 100 fls, 2 vazadores, metálico, escala p/ajuste de formato do papel, margeador, trava de segurança

8/ 1.16.01.0237.3/UN/MAKE+ /250/6,6300

perfurador de papel, capac 12 fls, aço pintado c/tinta em pó, base plástica p/depósito de confetes

9/ 1.16.01.0324.8/UN/MAKE+ /25/9,9000

pistola de cola quente para bastão de 5/16 pol, elétrica, bivolt 110/220 v, potência min 10 w, aprox 260 x 160 x 50 mm (axlxp)

10/ 1.16.01.0341.8/UN/ADERE /2.000/5,6900

fita adesiva crepe, min 50 mm x 50 m

11 /1.16.01.0364.7/UN/DELLO OU /450,000/7,6400

porta caneta acrílico com 7 lugares

12/ 1.16.01.0465.1/UN/MENNO OU /350/9,1900

porta caneta em acrílico, tres repartições, dimensões min de 230 x 80 x 55 mm

13/ 1.16.01.0466.0/UN/WALEU OU/100/12,4000

porta fita adesiva, grande, suporte

14/ 1.16.01.0479.1/UN/S. MIGUEL OU/50/0,8500

papel kraft, amarelo

15 /1.16.01.0770.7/UN/ADERE/200/1.309,0000

fita vermelha para sinalização e demarcação de áreas, mede 0,48 cm de largura x 30 metros de comprimento, confeccionadas em pvc com adesivo de borracha natural

16 /1.16.01.0803.7/UN/ADERE/150/2,4600

fita adesiva, cor azul, tamanho da fita 12mm x 30mm, rolo c/ diam interno de aprox 2,75

17/ 1.16.01.0804.5/UN/ADERE/150/2,5000

fita adesiva, cor amarela, tamanho da fita 12mm x 30mm, rolo c/ diam interno de aprox 2,75

18/1.16.01.0805.3/UN/ADERE/150/2,5000

fita adesiva, cor vermelha, tamanho da fita 12mm x 30mm, rolo c/ diam interno de aprox 2,75

19/ 1.16.01.0806.1/UN/ADERE /600/7,5000

fita dupla face 19mm x 50mm

20/ 1.17.01.0063.2/UN/ELGIN/230/1,2300

cd-r, disco de midia, 700 mb, virgem, c/capa protetora

21/ 1.21.01.0045.0/UN/VARAL/20/2,3600

pregador de roupas, plástico, embalagem c/12 unidades

22 /1.26.01.0098.4/UN/PRESTIGE/50/75,3800

relógio de parede, quadrado, moldura metálica preta, fundo branco, numeros arabicos, min 30 x 30 cm

23/ 1.57.01.0029.0/PT/THEOTO OU/5/30,3300

palitos para picole, madeira, embalagem 1000 un

24/1.77.01.0005.6/UN/CORTIARTE OU/72/136,3300

quadro branco - confeccionado em laminado melaminico (formica) branco brilhante moldura em aluminio anodizado fosco e suporte para apagador, medidas aproximadas: altura 120cm - comprimento: 150cm

25/1.77.01.0029.3/UN/SOUZA OU/4/47,3100

flip chart, confeccionado em aglomerado natural 12 mm, selagem dupla face, colado em laminado branco brilhante sobre lamina metálica suscetível ao campo magnetico e moldura em aluminio anodizado fosco, 1.00 x 0.70 m, regua superior para fixação de papel, montado em cavaletes

NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM

Secretária de Saúde

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015 - THAISA ROSARIO

Publicação Nº 26084

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015

PREGÃO ELETRONICO Nº 99/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3260/2014

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aracruz/ES

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e papelaria.

SIGNATÁRIO DETENTOR: THAISA ROSARIO CAETANO-ME

ENDEREÇO DETENTOR: Rua: Eugenilio Ramos, 686 - 2 pav e terraço Bairro: Jardim da Penha

Cidade: Vitória Estado: ES Cep: 29.060-130

VALIDADE DA ATA: 12 meses, a contar da data da publicação inicial (30/09/2015).

Item/Descrição/Unid/Marca/Quant/Preço Unitário

1/1.26.01.0026.7/UN/ELGIN/200/1,9900

PILHA ALCALINA AAA PALITO

2/1.26.01.0052.6/UN/ELGIN/200/1,9900

PILHA ALCALINA AA

3/ 1.26.01.0054.2/UN/ELGIN/300/4,9000

PILHA GRANDE D

4/ 1.26.01.0055.0/UN/ELGIN/300/4,3100

PILHA MEDIA C

NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM

Secretária de Saúde

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015 - ALG BRASIL

Publicação Nº 26085

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015

PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.391/2014

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares para atender as US de Saúde e Comissão de Benefícios

SIGNATÁRIO DETENTOR: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS

ENDEREÇO DETENTOR: Rua Luiz Alves Cavalcante, 689-sala 101 Bairro: Vilar dos Teles

Cidade: São João de Meriti Estado: RJ Cep: 25561-140

VALIDADE DA ATA: 12 meses, a contar da data da primeira publicação (29/09/2015).

ITEM/DESCRIÇÃO/UNID/MARCA/QUANT/PREÇO UNITÁRIO

1/1.36.01.0269.5/UN/ALG SUN/1.500/13,99

protetor solar/bloqueador solar FPS MIN 60, proteção uva/uvb-120 ml

2/1.36.01.0279.2/UN/ALG SUN/1.000/8,00

protetor solar FPS 60 - frasco com 50 ml

NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM

Secretária de Saúde do Município de Aracruz/ES

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015 - HOSPI-DROGAS

Publicação Nº 26086

RESUMO DA ATA REGISTRO PREÇOS Nº 033/2015

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2015

Processo nº 11391/2014

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares

ÓRGÃO GESTOR: Município de Aracruz/ES - SECRETARIA DE SAÚDE

SIGNATARIO DETENTOR: HOSPIDROGAS-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO DO DETENTOR: RUA: ALCINDO GUANABARA 417 - Bairro: CRISTÓVÃO COLOMBO Cidade: VILA VELHA Estado: ES CEP.: 29106-400

VALIDADE DA ATA: 12 meses, contados a partir da data da publicação inicial (30/09/2015).

ITEM/DESCRIÇÃO/UNID/MARCA/QUANT/PREÇO UNITÁRIO

1/1.36.01.0009.9/UN/NATHALIA/500/7,2500

ALGODÃO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO,ISENTO DE AMIDO,FIBRAS LONGAS EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO,COR BRANCA, BOA ABSORVENCIA, EMBALAGEM C/ 500 G

2/1.36.01.0018.8/UN/ECILATEX/300/61,3900

CAMISOLA DE PREVENTIVO, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, TAM ÚNICO

3/1.36.01.0021.8/UN/DESCARPACK/500/2,0000

CATETER INTRAVENOSO 18G EM BIOMATERIAL POLIURETANO (VAILON), FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E RADIO-PACO, COM VÁLVULA DE CONTROLE DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA EM SISTEMA RETRÁTIL DE ACORDO COM NR 32, RANHURA DE ENCAIXE DO CANHÃO DO CATETER QUE JÁ POSICIONA O BISEL DA AGULHA, CONEXÃO LUER LOCK PARA MELHOR FIXAÇÃO. AGULHA SILICONADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. REGISTRO NO MS E CBPF EMITIDO PELA ANVISA

4/1.36.01.0022.6/UN/DESCARPACK/1.500/1,8000

CATETER INTRAVENOSO 20G EM BIOMATERIAL POLIURETANO (VAILON), FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E RADIO-PACO, COM VÁLVULA DE CONTROLE DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA EM SISTEMA RETRÁTIL DE ACORDO COM NR 32, RANHURA DE ENCAIXE DO CANHÃO DO CATETER QUE JÁ POSICIONA O BISEL DA AGULHA, CONEXÃO LUER LOCK PARA MELHOR FIXAÇÃO. AGULHA SILICONADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. REGISTRO NO MS E CBPF EMITIDO PELA ANVISA

5/1.36.01.0023.4/UN/DESCARPACK/1.000/1,5500

CATETER INTRAVENOSO 24G EM BIOMATERIAL POLIURETANO (VAILON), FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E RADIO-PACO, COM VÁLVULA DE CONTROLE DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA EM SISTEMA RETRÁTIL DE ACORDO COM NR 32, RANHURA DE ENCAIXE DO CANHÃO DO CATETER QUE JÁ POSICIONA O BISEL DA AGULHA, CONEXÃO LUER LOCK PARA MELHOR FIXAÇÃO. AGULHA SILICONADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. REGISTRO NO MS E CBPF EMITIDO PELA ANVISA

6/1.36.01.0024.2/UN/MEDSONDA/500/1,0000

CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, CONFECIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COMPRIM APROX 140 CM, FORMATO DE CILINDRO RETO E INTEIRO, EXTREMIDADE DISTAL DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO EM DISPOSITIVO CONECTOR

7/ 1.36.01.0025.0/UN/MEDSONDA/500/0,9000

CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO N 08, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE

8/1.36.01.0029.3/PT/MB/10.300/9,4990

COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EM TRAMA FECHADA EM CROCHÊ QUE NÃO SOLTAM FIOS E NEM FILAMENTOS MEDINDO 7,5 X 7,5, DIMENSÃO FECHADA E 7,5CM X 30CM, EM DIMENSÃO ABERTA, COM TRAMA ADEQUADA, 13 FIOS P/CM², ISENTA DE RESÍDUOS, NÃO ESTERILIZADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, CONTENDO 500 UNIDADES CONSTANDO EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO: NOME DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA CONFORME NORMAS DA ABNT - (PORTARIA 106/2003 DO INMETRO E RDC Nº: 185/01 DA ANVISA. MARCA E FABRICAÇÃO: PROCEDÊNCIA: CBPF EMITIDO PELA ANVISA

9/1.36.01.0051.0/UN/MEDSONDA/250/1,1000

SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL C/FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR C/TAMPA, ESTERILIZADO À RADIAÇÃO GAMA, EMBALAGEM INDIVIDUAL

10/1.36.01.0052.8/UN/MEDSONDA/250/1,0500

SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL C/FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR C/TAMPA, ESTERILIZADO À RADIAÇÃO GAMA, EMBALAGEM INDIVIDUAL

11/1.36.01.0053.6/UN/MEDSONDA /250/1,0500

SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL C/FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR C/ TAMPA, ESTERILIZADO À RADIAÇÃO GAMA, EMBALAGEM INDIVIDUAL

12/1.36.01.0068.4/UN/ACCUMED/300/4,3900

TERMÔMETRO CLÍNICO DE MERCÚRIO, VIDRO, C/ ESTOJO, COLUNA DE MERCÚRIO CENTRALIZADA, FUNDO AMARELO REFLETOR, GRADUADO A LASER EM CELSIUS DE 35 A 42º C, DIVISÃO 0,1º C, USO ADULTO E PEDIÁTRICO

13/1.36.01.0070.6/UN/ACCUMED /300/8,9900

TERMÔMETRO DIGITAL, BASE PLÁSTICA, BOTÃO CENTRAL AUTOMÁTICO, ENCHIMENTO HG, ESCALA INDICATIVA ENTRE 4º E 8º, BRANCO, ESCALA DE - 25 A + 35º C, DIVISÃO 1º C, PRECISÃO APROX 1ºC, DIMENSÕES APROX 240 X 65 X 22 MM (A X L X P)

14/1.36.01.0086.2/UN/ROCHE/300.000/0,4400

TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR FRESCO, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10-20 A 500-600MG/DL. METODOLOGIA DE LEITURA ELETROQUÍMICA OU FOTORREAGENTE (AMPEROMÉTRICA OU FOTOMÉTRICA) POR ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE PARA MINIMIZAR AÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INTERFERENTES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU EM FRASCOS CONTENDO 50/100 UNIDADES DESDE QUE SEJA GARANTIDA A VALIDADE DO PRODUTO DEPOIS DE ABERTO O FRASCO E COM GARANTIA DE FORNECIMENTO DE 01 GLICOSÍMETRO A CADA 600 TIRAS (INCLUINDO BATERIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM ÔNUS) NO REGIME DE COMODATO, PROFISSIONAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL POR TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO USO DO EQUI-

PAMENTO TRIMESTRALMENTE OU SEMESTRALMENTE, SOFTWARE PARA DEPURAÇÃO DE RESULTADOS DO APARELHO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA BRASIL, CONFORME NR32

15/1.36.01.0089.7/CX/SOLIDOR/500/4,5100

LAMINA PARA PREVENTIVO PONTA FOSCA - TAMANHO: 26X76MM - ESPESSURA: 1-1,2MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)

16/1.36.01.0099.4/PT/ITAQUITI/500/41,6000

SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITA- LARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD)- MEDIDAS APROXIMADAS: 75 X 105 CM - IMPRESSAO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500 - PACOTE COM 100 UNIDADES

17/1.36.01.0100.1/PT/ITAQUITI/300/32,0000

SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITA- LARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD)- MEDIDAS APROXIMADAS: 63 X 80 CM - IMPRESSAO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500 - PACOTE COM 100 UNIDADES

18/1.36.01.0101.0/PT/ITAQUITI/400/24,0000

SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITA- LARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - MEDIDAS APROXIMADAS: 59 X 62 CM - IMPRESSAO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500 - PACOTE COM 100 UNIDADES

19/1.36.01.0111.7/FR/RIOQUIMICA/120/18,7500

VASELINA LIQUIDA - FRASCO 1000ML

20/1.36.01.0112.5/UN/RIOQUIMICA/100/176,4000

SOLUÇÃO A BASE DE GLUTARALDEIDO A 2%, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOSCIRÚRGICOS, MATERIAL DE ENDOSCOPIA E MATERIAL TERMO SENSÍVEL. PRONTO PARA USO, COM PH NEUTRO, ODOR CARACTERÍSTICO DA SOLUÇÃO, TEMPO DE UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO EM USO POR ATÉ 30 DIAS. GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR OS LAUDOS DE ATIVIDADE GERMICIDA CONFORME RDC 35/10(STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLACHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONAAERUGINOSA, TRICHOPHYTONMENTAGROPHYTES, CANDIDAALBICANS, MYCOBACTERIUM SMEGMATIS, MYCOBACTERIUM BOVIS (BCG), MYCOBACTERIUM MASSILIENSE, BACILLUSSUBTILIS, CLOSTRIDIUM SPOROGENES). FORNECER 1 POTE COM 30 TIRAS PARA MONITORAMENTO DE GLUTARALDEIDO A CADA 4 GALÕES DE 5 LITROS. A CADA GALÃO DE 5 LITROS, O FORNECEDOR DEVERA CEDER 200G DE BISSULFITO DE SÓDIO (INATIVADOR PARA GLUTARALDEÍDO)

21/1.36.01.0117.6/CX/DESCARPACK/1.000/5,2000

MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, TRIPLA CAMADA, COM ELASTICO, RETENCAO BACTERIOLOGICA, ATOXICO, 100 %POLIPROPILENO, CAIXA COM 50 UNIDADES.

22/1.36.01.0118.4/UN/LAMEDID/2.400/0,9800

MONOFILAMENTO PRETO 2.0 .FIO DE SUTURA, MODELO: MONONYLON, NUMERO: 2.0, TIPO: ESTERIL, COMPRIMENTO [CM]: 45, COMPLEMENTO: COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CORTANTE DE 2,0 A 3,0 CM

23/ 1.36.01.0119.2/UN/LAMEDID/1.200/0,9800

MONOFILAMENTO PRETO 4.0. FIO DE SUTURA, MODELO: MONONYLON, NUMERO: 4.0, TIPO: ESTERIL, COMPRIMENTO [CM]: 45, COMPLEMENTO: COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CORTANTE DE 2,0 A 3,0 CM

24/ 1.36.01.0120.6/UN/LAMEDID/2.400/0,9800

MONOFILAMENTO PRETO 5.0 FIO DE SUTURA, MODELO: MONONYLON, NUMERO: 5.0, TIPO: ESTERIL, COMPRIMENTO [CM]: 45, COMPLEMENTO: COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CORTANTE DE 2,0 A 3,0 CM

25/ 1.36.01.0121.4/UN/LAMEDID/2.400/0,9800

MONOFILAMENTO PRETO 6.0 .FIO DE SUTURA, MODELO: MONONYLON, NUMERO: 6.0, TIPO: ESTERIL, COMPRIMENTO [CM]: 45, COMPLEMENTO: COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CORTANTE DE 2,0 A 3,0 CM

26/ 1.36.01.0122.2/UN/LAMEDID/200/17,2500

OLIVAS P/ ESTETOSCOPIO

27/ 1.36.01.0124.9/FR/RIOQUIMICA/50/24,0000

P.V.P.I TOPICO - IODOPOVIDONA 10% 1000 ML

28/ 1.36.01.0159.1/UN/SOLIDOR /2.000/0,9000

CATETER INTRAVENOSO, NUMERO: 22, MODELO: FLEXIVEL, RADIOPACO, TIPO: ESTERIL, DESCARTAVEL, MATERIAL:EM TEFLON, COMPLEMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLI-PROPILENO E ABERTURA EM PETALA

29/1.36.01.0160.5/FR/HIPOLABOR/500/3,8800

CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASO- ANESTESICO

30/ 1.36.01.0162.1/BN/HIPOLABOR/300/3,2000

CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% GELEIA - 30G

31/ 1.36.01.0168.0/UN/RIOQUIMICA/250/24,0000

DESINCROSTANTE-DETERGEMTE PARA ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES- EMBALAGEM 1KG

32/ 1.36.01.0169.9/UN/DESCARPACK/50.000/1,2000

EQUIPO, MODELO: MACROGOTAS, TIPO: ESTERIL, APLICACAO: PARA ADMINISTRACAO DE INFUSAO PARENTERAL, CAMARA DE GOTEJAMENTO: FLEXIVEL,COM RESPIRO E FILTRO, TUBO CONECTOR: VINILICO, EXTENSAO DE 1,2 M, COM PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO E INJETOR L

33/ 1.36.01.0177.0/FR/RIOQUIMICA/200/14,2000

ETER SULFURICO - 1000ML

34/ 1.36.01.0186.9/UN/RIOQUIMICA/200/7,5000

ALCOOL 99% ABSOLUTO - EMBALAGEM 1 LITRO.

35/1.36.01.0187.7/UN/RIOQUIMICA/2.500/3,6800

ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, EMBALAGEM 1 LITRO, MEDICAMENTO

36/ 1.36.01.0205.9/UN/ECILATEX/1.500/75,9333

LENCOL P/ MACA , 100% ALGODAO, 180 FIOS/POLEGADA,120 X 220 CM, BAINHA

37/ 1.36.01.0206.7/PR/LEMGRUBER/3.000/0,9200

LUVA CIRURGICA, DESCARTAVEL, TAM 7.0, LATEX NATURAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATOMICO, FLEXIBILIDADE,RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TACTIL ADEQUADAS, LUBRIFICADA PO BIOABSORVIVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA ENVELOPE INDIV SELADO A QUENTE NOS 4 LADOS CONTENDO PAR SENDO

QUE LADO SUPERIOR POSSUINDO ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSEPTICA DO MATERIAL, CONSTANDO IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO/ ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MS

38/ 1.36.01.0207.5/PR/LEMGRUBER /4.000/0,9200

LUVA CIRURGICA, DESCARTAVEL, TAM 7.5, LATEX NATURAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATOMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TACTIL ADEQUADAS, LUBRIFICADA PO BIOABSORVIVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA ENVELOPE INDIV SELADO A QUENTE NOS 4 LADOS CONTENDO PAR SENDO QUE LADO SUPERIOR POSSUINDO ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSEPTICA DO MATERIAL, CONSTANDO IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO/ ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MS

39/ 1.36.01.0208.3/PR/LEMGRUBER/2.000/0,9200

LUVA CIRURGICA, DESCARTAVEL, TAM 8.0, LATEX NATURAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATOMICO, FLEXIBILIDADE,RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TACTIL ADEQUADAS,LUBRIFICADA PO BIOABSORVIVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA ENVELOPE INDIV SELADO A QUENTE NOS 4 LADOS CONTENDO PAR SENDO QUE LADO SUPERIOR POSSUINDO ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSEPTICA DO MATERIAL, CONSTANDO IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO/ ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MS

40/ 1.36.01.0209.1/PR/LEMGRUBER /2.000/0,9300

LUVA CIRURGICA, DESCARTAVEL, TAM 8.5, LATEX NATURAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATOMICO,FLEXIBILIDADE,RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TACTIL ADEQUADAS, LUBRIFICADA PO BIOABSORVIVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA ENVELOPE INDIV SELADO A QUENTE NOS 4 LADOS CONTENDO PAR SENDO QUE LADO SUPERIOR POSSUINDO ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSEPTICA DO MATERIAL, CONSTANDO IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO/ ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MS.

41/ 1.36.01.0210.5/CX/LEMGRUBER /8.200/14,5300

LUVA DESCARTAVEL P/ PROCEDIMENTO P - FABRICADA EMLÁTEX E LEVEMENTE TALCADA - PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO - HIPOALERGÊNICA. CAIXA COM 100 UNIDADES - 1 36 01 0210 5

42/ 1.36.01.0211.3/CX/LEMGRUBER /4.200/15,0000

LUVA DESCARTAVEL P/ PROCEDIMENTO M - CAIXA C/100 UND - FABRICADA EMLÁTEX E LEVEMENTE TALCADA -PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO

43/1.36.01.0212.1/CX/LEMGRUBER /1.000/14,0980

LUVA DESCARTAVEL P/ PROCEDIMENTO G - CAIXA C/100 UND - FABRICADA EM LÁTEX E LEVEMENTE TALCADA HIPOALERGENICA- PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO

44/1.36.01.0233.4/UN/POLI TAPE/2.000/2,3400

FITA ADESIVA CREPE, 19MMX50M,HOSPITALAR

45/ 1.36.01.0236.9/UN/ADLIN/2.500/3,6000

ESCOVA CERVICAL ESTERIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PARA COLETA DO MATERIAL ENDOCERVICAL, COMPOSTA DE HASTE PLASTICA CILINDRICA COM 16 CM EM CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CONICO COM 2 CM DE COMPRIMENTO, MO TOTAL 18 CM.

46/1.36.01.0237.7/UN/ADLIN/1.000/6,0000

ESCOVA CERVICAL NAO ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PARA COLETA DO MATERIAL ENDOCERVICAL, COMPOSTA DE HASTE PLASTICA CILINDRICA COM 16 CM E CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CONICO COM 2CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL 18 CM

47/1.36.01.0241.5/FR/RIOQUIMICA/800/6,6250

CLOREXITINA DE 0,5% ANTI-SÉPTICO LÍQUIDO SOLUÇÃO ALCOOLICA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 1000ML DO PRODUTO. REGISTRO/NOTIFICAÇÃO EM ORGÃO COMPETENTE DO MS

48/1.36.01.0246.6/UN/RIOQUIMICA/500/3,2000

HIPOCLORITO DE SODIO 1% , EMBALAGEM 1000ML

49 /1.36.01.0254.7UNINJEX2.5001,3900

SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL DE 1 EM 1 UNIDADE, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8 MM X 0,3MM, SEM ESPAÇO MORTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 E REGISTRO NO MS E CBPF EMITIDO PELA ANVISA.

50/1.36.01.0256.3UNPOLI TAPE1.5002,2999

FITA TIPO/MODELO AUTOCLAVE 19MM X 30M

51/ 1.36.01.0265.2/UN/STAR/250/28,0000

FITA METRICA C/ 1,50M, PLASTICO, METRAGEM DOS DOIS LADOS - 1 36 01 0265 2

52/1.36.01.0317.9/UN/MEDSONDA/2.400/1,1000

SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 ,ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC ATOXICO FLEXIVELCOM MODELO DE FURACAO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, ESTERILIZADO POR RADIACAO GAMA.

53/1.36.01.0320.9/UN/LABOR IMPORT /500/1,1000

TUBO DE VIDRO PARA COLETA DE SANGUE 4ML COM EDTA PARA HEMOGRAMA (TAMPA ROXA)

54/1.36.01.0321.7/UN/LABOR IMPORT/500/1,0000

TUBO SILICONADO SEM ANTICOAGULANTE PARA SOROLOGIA (TAMPA VERMELHA)

55/1.36.01.0322.5/UN/LABOR IMPORT/4/60,0000

ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO COM CAPACIDADE PARA 40 TUBOS

56/1.36.01.0323.3/CX/LABOR IMPORT/1.500/10,6600

CURATIVO ADESIVO REDONDO PARA USO AOPS COLETA DE SANGUE, CAIXA COM 200 UNIDADES

57/1.36.01.0330.6/CX/SOLIDOR/100/30,0000

ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, PINO DE ENCAIXE EM AÇO INOX, CONTRA PINO DE PRATA-CLORETO, PAPEL PROTETOR, GEL SOLIDO, EMBALADO EMPACOTES ALUMINIZADO COM 50 UNIDADES- CAIXA COM 10 PACOTES

58/1.36.01.0338.1/PT/NATHALIA/1.200/3,1666

ALGODÃO HIDROFILO EMBALAGEM COM 25 GRAMAS

59/1.36.01.0349.7/PT/MB/8.600/0,5116

COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% VISCOSE, EM TRAMA FECHADA EM CROCHÊ QUE NÃO SOLTAM FIOS E NEM FILAMENTOS MEDINDO 10 X 10 CM, EM DIMENSÃO ABERTA, COM TRAMA ADEQUADA, 13 FIOS P/CM2 , ISENTA DE RESÍDUOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, CONTENDO 10 UNIDADES CONSTANDO EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO: NOME DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA CONFORME NORMAS DA ABNT - (PORTARIA 106/2003 DO INMETRO E RDC N°: 185/01 DA ANVISA. MARCA E FABRICAÇÃO: PROCEDÊNCIA:CBPF EMITIDO PELA ANVISA.

60/1.36.01.0351.9/CX/LEMGRUBER/8.000/12,9520

LUVA DESCARTAVEL P/ PROCEDIMENTO PP - FABRICADA EMLÁTEX E LEVEMENTE TALCADA - PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO - HIPOALERGÊNICA, CAIXA COM 100 UNDS

61/1.36.01.0355.1/UN/LABOR IMPORT/500/2,6000

TUBO PARA COLETA DE SANGUE TAMPA ROXA

62/1.36.01.0356.0/UN/LABOR IMPORT/500/2,6000

TUBO PARA COLETA DE SANGUE TAMPA VERMELHA

63/1.36.01.0357.8/UN/LABOR IMPORT/6.000/0,3000

TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS, COR TRANSPARENTE 12MM DIAMETRO, 75 MM DE COMPRIMENTO COM TAMPA

64/1.36.01.0366.7/UN/RIOQUIMICA/800/7,9900

CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% ANTISEPTICO LIQUIDO LIQUIDO A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA, EMBALAGEM EM RECIPIENTE PLASTICO DE 1 LITRO APROPRIADO, ROTUO CONTENDO A MARCA E LOTE, VALIDADE E LAUDO DO PRODUTO DO LOTE NA ENTREGA, DEVE APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA

65/1.36.01.0367.5/UN/DANNY/150/8,6666

OCULOS DE PROTEÇÃO DE MUCOSA OCULAR EM ACRILICO

66/1.36.01.0369.1/UN/DESCARPACK/1.500/2,2000

AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGAS LONGAS E ELÁSTICO NO PUNHO, TAMANHO UNICO, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, DECOTE COM VIÉS NO ACABAMENTO UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PARA AMARRAR NO PESCOÇO, COR BRANCA, GRAMATURA 18GRAMAS/M2, ACABAMENTO EM OVERLOK. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 20 A 30 UNIDADES POR PACOTE; DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

67/1.36.01.0372.1/UN/INJEX/1.300/1,3900

SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADE, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 6 MM X 0,25MM, SEM ESPAÇO MORTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 E REGISTRO NO MS E CBPF EMITIDO PELA ANVISA

68/1.36.01.0374.8/UN/INJEX/1.300/1,3900

SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL DE 1 EM 1 UNIDADE, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 6 MM X 0,25MM, SEM ESPAÇO MORTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 E REGISTRO NO MS E CBPF EMITIDO PELA ANVISA

69/1.36.01.0380.2/UN/RIOQUIMICA/300/183,6666

ÁCIDO PERACÉTICO A 0,2%(MM), GALÃO DE 5 LITROS - SOLUÇÃO À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO A 0,2 % (MIM), PRONTO PARA USO, COM FORMULAÇÃO INIBIDORA DE CORROSÃO (ANTICORROSIVO),UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE ARTIGOS CRÍTICOS E SEMICRÍTICOS DA ÁREA ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, DEMONSTRANDO AÇÃO: ESPORICIDA, MICOBACTERICIDA, BACTERICIDA E FUNGICIDA, INCLUINDO A MYCOBACTÉRYUM MASSILIENSE. O PRODUTO DEVERÁ SER NÃO IRRITANTE CUTÂNEO E OCULAR; NÃO APRESENTAR TOXICIDADE INALATÓRIA, OCULAR E DERMAL. TODO LAUDO SOLICITADO DE EFICÁCIA DO PRODUTO DEVERÁ SER COMPROVADO POR LABORATÓRIOS FILIADOS A ANVISA.

- VÁLIDO POR ATÉ 30 DIAS DEPOIS DE ADICIONADO O INIBIDOR DE CORROSÃO.

- DEVERÁ VIR ACOMPANHADO 30 TIRAS REAGENTES PARA CADA 04 GALÕES;

- O PRODUTO DEVERÁ TER UMA VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES;

-DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA;

-DEVERÁ SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO: 40 CAIXAS BRANCA LEITOSA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 20 LITROS;

- A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OFERECER TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO;

- APRESENTAÇÃO EM GALÕES DE 5 LITROS.

NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015 - LABVIX

Publicação Nº 26087

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.391/2014

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aracruz/ES

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares.

SIGNATÁRIO DETENTOR: LABVIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

ENDEREÇO DO DETENTOR: Rua : RUI BARBOSA, 269 Bairro: Fátima

Cidade: Serra Estado: ES Cep: 29160-813

VALIDADE DA ATA: 12 meses, a contar da data da primeira publicação (30/09/2015).

ITEM/DESCRIÇÃO/UNID/MARCA/QUANT/PREÇO UNITÁRIO

1/ 1.36.01.0085.4/UN/HTL STREFA/300.000/0,2250

MICROLANCETA ESTERIL, DESCARTÁVEL QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NR-32 SISTEMA DE PUNÇÃO DE USO ÚNICO COM 1 AJUSTE DE PROFUNDIDADE; COM ATIVADOR EXTERNO, PROFUNDIDADE DE ENTRE 1,5MM; DIÂMETRO DA AGULHA: 0.36 MM (28 G); LANCETA TRIFACETADA E SILICONADA. SISTEMA ESTÉRIL ATRAVÉS DE RADIAÇÃO GAMMA. RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. ATENDER AS NORMAS REGULADORAS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA. ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 100 OU 200 UNIDADES

NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015 - LM FARMA

Publicação Nº 26088

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015

PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11391/2014

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aracruz/ES

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares.

SIGNATÁRIO DETENTOR: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ENDEREÇO DO DETENTOR: Rua: JAGUARÃO 95, Bairro: CHÁCARAS REUNIDAS

Cidade: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Estado: SP Cep: 12238-410

VALIDADE DA ATA: 12 meses, a contar da data da primeira publicação (30/09/2015).

ITEM/DESCRIÇÃO/UNID/MARCA/QUANT/PREÇO UNITÁRIO

1/ 1.36.01.0038.2/UN/CURATEC/1.000/5,5500

CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE SEMITRANSARENTE, ABSORVENTE, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA CONTENDO HIDROCOLÓIDE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLIISOBUTILENO, CONSERVANTES E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO. A APLICAÇÃO ASSÉPTICA DO CURATIVO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE PET/PAPEL CIRÚRGICO NO TAMANHO APROXIMADAMENTE 10X10 CM

NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015 - MEDICOR

Publicação Nº 26090

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.391/2014

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aracruz/ES

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares.

SIGNATÁRIO DETENTOR: MEDICOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO DO DETENTOR: Rua Sergio Jungblut Dieterich, 820, depósito 22 Bairro: São João

Cidade: Porto Alegre Estado: RS Cep: 91060-410

VALIDADE DA ATA: 12 meses, a contar da data da primeira publicação (30/09/2015).

ITEM/DESCRIÇÃO/UNID/MARCA/QUANT/PREÇO UNITÁRIO

1/1.36.01.0359.4/UN/RMDESC/18.500/0,9700

EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES ENTERAIS, CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA) A SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, VIABILIZA O CONTROLE DE FLUXO DE SOLUÇÕES, PERFURADOR PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE DE GOTEJAMENTO, CONEXÃO LUER SLIP OU ESCALONADO, ESPECÍFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PREVENINDO RISCOS NA UTILIZAÇÃO - COR AZUL (ESPECÍFICA PARA PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL) - ESTÉRIL - ATÓXICO - APIROGÊNICO.

NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM

SECRETÁRIA DE SAÚDE

DECRETO Nº 30099

Publicação Nº 26060

DECRETO Nº 30.099, DE 15/09/2015.

ANULA RESTOS A PAGAR, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000, TENDO EM VISTA A NÃO EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS.

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados, os restos a pagar não processados do exercício de 2014, abaixo descritos, a saber:

UG SEMED – 216**UG SEMDS – 217****UG SEMOB – 220**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 15 de Setembro de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 30144

Publicação Nº 26061

DECRETO Nº 30.144, DE 24/09/2015.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ART. 201, §9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 55, INCISO V E ART. 62, §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ/ES.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD, a proceder nos assentamentos da Servidora ANGELA MARIA DALAPICOLA CHISTÉ, Matrícula 9875, que exerce o cargo de PROFESSOR, Nível II, Padrão, "C", o cômputo do tempo de contribuição de **06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 26 (vinte e seis) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, contidas às fls. 09/11, no Processo nº 2015.10.900229PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de Setembro de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

EIDMILSON ANTONIO GAMBARTI

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

DECRETO Nº 30148

Publicação Nº 26063

DECRETO Nº 30.148, DE 25/09/2015.

CONCEDE A SERVIDORA DO MAGISTÉRIO A GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO DE MESTRADO PELA CONCLUSÃO DO CURSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ITEM II DO ARTIGO 36 DA LEI Nº 3.356, DE 20/10/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a conceder o adicional de **10%** (dez por cento), sobre o vencimento da Servidora ELIANE CRISTINA FREITAS DE SOUZA, Matrículas nº 26010, Cargo Professor, Nível II, Padrão A, referente a conclusão do Curso de Mestrado em Educação, conforme documento contido no Processo nº 12767/2015, a partir de 11/09/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 11/09/2015.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de Setembro de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

ACÁCIA GLECI DO AMARAL TEIXEIRA

Secretária de Educação

DECRETO Nº 30149

Publicação Nº 26062

DECRETO Nº 30.149, DE 25/09/2015.

INSUFICIÊNCIA DE PERCENTUAL DE PONTOS PARA MEREcimento DA PROGRESSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 16 E SEGUINTE DA LEI Nº.3.356, DE 20/10/2011 E ART. 23 E SEGUINTE DO DECRETO Nº. 25.706, DE 25/03/2013.

CONSIDERANDO QUE A SERVIDORA CONSTANTE DO QUADRO ANEXO, NÃO OBTVEU 70% DO TOTAL DE PONTOS NA MÉDIA DE SUAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO FUNCIONAL NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS,

DECRETA:

Art. 1º Permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra a servidora constante do quadro anexo, devendo cumprir o novo interstício de efetivo exercício neste mesmo padrão, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 2º Fica concedido a servidora, caso se julgue prejudicada na avaliação para a progressão por merecimento, o prazo de 30 dias úteis contados da data da publicação deste Decreto, para entrar com recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2015.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de Setembro de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

EIDMILSON ANTONIO GAMBARTI

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

DECRETO Nº 30154

Publicação Nº 26068

DECRETO Nº 30.154, DE 28/09/2015.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor SÉRGIO RUY, Matrícula nº. 22400, do Cargo em Comissão de Coordenador Regional – Secretaria de Governo do Município de Aracruz – SEGOV, Símbolo CC9, a partir de 05/10/2015, conforme requerimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Setembro de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 30156

Publicação Nº 26069

DECRETO Nº 30.156, DE 28/09/2015.

PRORROGA PRAZO PARA POSSE DA SENHORA ROBERTA GAIER GOMES APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 24, § 2º DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 25/09/2015, o prazo para a Senhora ROBERTA GAIER GOMES, tomar posse no Cargo Efetivo de PSICÓLOGO – NÍVEL I, nomeado através do Decreto nº 29.988, de 21/08/2015, e publicado no Diário Oficial em 27/08/2015, conforme Processo nº 13233/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Setembro de 2015.

DECRETA:

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 30157

Publicação Nº 26070

DECRETO Nº 30.157, DE 28/09/2015.

PRORROGA PRAZO PARA POSSE DA SENHORA LUCIANA DE SOUZA COSTA SILVA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 24, § 2º DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 25/09/2015, o prazo para a Senhora LUCIANA DE SOUZA COSTA SILVA, tomar posse no Cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL IV, nomeado através do Decreto nº 29.989, de 21/08/2015, e publicado no Diário Oficial em 27/08/2015, conforme Processo nº 13331/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Setembro de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

ERRATA - AVISO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

Publicação Nº 26065

ERRATA

Com relação ao extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES (Publicação nº 25889, Edição nº 354) no dia 29/09/2015, referente ao **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015**,

ONDE SE LÊ:

"HELDER TABOSA DELFINO

Secretário de Turismo e Cultura"

LEIA-SE:

"MARIUSAN GONZAGA REIS

Secretário Interino de Turismo e Cultura"

Aracruz/ES, 29 de Setembro de 2015.

MARIUSAN GONZAGA REIS

Secretário Interino de Turismo e Cultura

PORTARIA Nº 13416

Publicação Nº 26071

PORTARIA Nº 13.416, DE 28/09/2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPORER A JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONTIDAS NO ARTIGO 55, INCISO XIX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NAS LEIS Nº **2.521, DE 19/12/2002** E 3.778, DE 09/01/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo relacionados, para constituir a Junta de Impugnação Fiscal - JIF, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA JIF
Rhayner Costa Placides	22180	Presidente
Daiana dos Santos da Costa	22113	Secretária
André Cesquim Tourino	24489	Membro
Kleber Bitti Carlos	2632	Membro
Cléverson Mattiuzi Farage	22251	Membro
Lincon Cesar Liuth	847	Membro

Art. 2º O mandato dos membros nomeados pelo Artigo 1º desta Portaria será de 02 (dois) anos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período ou antecipado, por ato do Chefe do Executivo.

Art. 3º O presidente e os membros da Comissão da JIF perceberão uma gratificação mensal de 504 VRTEs (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e a secretária o valor de 336 VRTEs, de acordo com o Artigo 1º da Lei nº 3.778, de 09/01/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº. 12.614/2014 e 12.641/2014.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Setembro de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA 083 2015

Publicação Nº 26072

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARACRUZ-CMDCA

Lei 3.172/2008.

Resolução CMDCA nº 083 de 29 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a nulidade da questão nº 17 da prova de Aferição do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar/2015, a relação dos novos candidatos habilitados para continuar participando do Processo e dá outras providências.

A Comissão Especial Eleitoral para a realização do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Aracruz, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, em reunião no dia 29 de setembro de 2015, às 16h:00min, na Casa dos Conselhos de Aracruz, e

Considerando o Procedimento Judicial nº 0006280-48.2015.8.08.0006 da Comarca de Aracruz – Vara da Infância e Juventude, recebido no dia 29 de setembro de 2015;

Considerando a Decisão e deferimento do "...pedido de liminar formulado pelo Ministério Público para, em sede de tutela de urgência, Declarar a nulidade da questão nº 17 do gabarito definitivo, com a concessão dos pontos para todos os candidatos,...",

Considerando o inciso X, Artigo 4º do Edital CMDCA 002/2015, que dispõe sobre a apresentação do "laudo psi-

cológico atestando estar apto a exercer suas funções como Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar nova listagem dos candidatos habilitados para continuar participando do referido Processo, respeitando todas as exigências elencadas no Edital CMDCA 002/2015:

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	SEDE(S)/ ORLA(O)
01	MARLENE FREIRE DO NASCIMENTO	Sede
09	ADMILSON OCHIONI SEGATTO	Sede
18	EDMILSON LOUREIRO DO NASCIMENTO	Orla

Parágrafo único. Os candidatos supracitados deverão apresentar seus Laudos Psicológicos até o dia 1º de outubro de 2015, até as 16h:00min, na sede do CMDCA, Casa dos Conselhos de Aracruz, situada na Rua Pe. Luiz Parenzi, 523-A, Centro – Aracruz-ES – CEP 29.190.054.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de setembro de 2015.

Aracruz – ES, 29 de setembro de 2015.

Comissão do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução CMDCA 054/2015

RESUMO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºS 194 E 195/2015 - PROCESSO 8605/2015 - RECREAÇÃO

Publicação Nº 25961

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2015

Processo nº 8.605/2015

Contratante: Município de Aracruz, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Contratada: 2C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de atividades de recreação e animação em eventos infantis - lote nº 02.

Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Valor: R\$ 9.014,99 (Nove mil quatorze reais e noventa e nove centavos).

Data da assinatura: 24/09/2015

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2015

Processo nº 8.605/2015

Contratante: Município de Aracruz, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.**Contratada:** RICARDO CARLESSO LOPES ME**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de atividades de recreação e animação em eventos infantis - lotes nºs 01, 03, 04, 05, 06 e 07.**Prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.**Valor:** R\$ 51.393,00 (cinquenta e um mil trezentos e noventa e três reais).**Data da assinatura:** 24/09/2015

Aracruz/ES, 29 de setembro de 2015

Maria de Fátima Furtado NunesSecretária de Desenvolvimento Social e Trabalho Interina
Decreto nº 29.663, de 17/06/2015**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5054/2015-AQUISIÇÃO GÊNERO ALIMENTAÇÃO**

Publicação Nº 25952

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2015

Processo nº 5.054/2015

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e todas as suas Unidades Socioassistenciais vinculadas, num período de 12 (doze) meses.**Empresas Vencedoras:**

- COMERCIAL LÍDER LTDA EPP

Lotes nºs: 12, 18, 06 e 07

Total do fornecedor – R\$ 183.295,55

- LOCAL ATACADO DE ALIMENTOS E MANUFATURADOS EIRELI

Lotes nºs: 01, 16, 19, 24, 44, 08 e 09

Total do fornecedor - R\$ 26.780,75

- PONTO CERTO LOCAÇÃO COMÉRCIO E EVENTOS LTDA-ME

Lotes nºs: 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37 38, 39, 04, 40, 46, 46e 48

Total do fornecedor - R\$ 59.478,13

- REAL NORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME

Lotes nºs: 02, 27, 03, 43 e 47

Total do fornecedor - R\$ 10.960,55

- VIA NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA-ME

Lotes nºs: 13, 17, 41 e 45

Total do fornecedor - R\$ 11.724,29

- VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA

Lotes nºs: 11, 14, 15, 32, 42 e 05

Total do fornecedor - R\$ 33.005,41

- VISTA LINDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS ESPECIAIS LTDA

Lotes nºs: 10

Total do fornecedor - R\$ 22.156,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 347.400,68 (Trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos reais e sessenta e oito centavos)**HOMOLOGADO EM:** 28/09/2015

Aracruz, 29 de Setembro de 2015.

Maria de Fátima Furtado NunesSecretária Interina de
Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº 29.663, de 17/06/2015**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2015**

Publicação Nº 25931

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

O IPASMA - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz/ES e Banco do Brasil S.A.

OBJETO: O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo IPASMA, de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO DO BRASIL**, denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.**Prazo de vigência:** 01/09/2015 a 30/08/2016, o valor a ser cobrado no período será FLEXIBILIZADO conforme abaixo:

- a) Percentual de desconto s/ valor de cada licitação : 100%
- b) Percentual de desconto s/ cada lote: 100%

Aracruz, 29 de setembro de 2015

ZEOMAR DE FÁTIMA SEGATTO

Presidente do IPASMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ**AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2015**

Publicação Nº 25992

AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2015

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA 0206/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, no dia e horário abaixo especificado. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaeara.com.br e www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE PVC.

ABERTURA PROPOSTAS: 14/10/2015 às 09h00min

INICIO DA DISPUTA: 14/10/2015 às 09h30min

PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS FREITAS

Pregoeira

AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 044/2015

Publicação Nº 25921

AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 044/2015

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA 0206/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, no dia e horário abaixo especificado **EXCLUSIVAMENTE** para às microem-

presas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaeara.com.br e www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE.

ABERTURA PROPOSTAS: 14/10/2015 às 13h00min

INICIO DA DISPUTA: 14/10/2015 às 13h30min

PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS FREITAS

Pregoeira

CONTRATO Nº 44/2015

Publicação Nº 25981

RESUMO DO CONTRATO Nº 44/2015 PROCESSO Nº 114/2015

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

CONTRATADA: Master Locadora de Veículos LTDA ME

OBJETO: Locação fixa mensal de 03 veículos tipo caminhonete, zero quilômetro.

Valor Mensal: R\$ 4.079,16.

Valor Global: R\$ 97.899,84 Vigência: 24 meses Dotação Orçamentária: 002001. 1751200022. 002. 33903900000. 20000000

Robson Lopes Fracalossi

Diretor Geral do SAAE

Castelo

PREFEITURA

CONTRATO DE REPASSE Nº 313/2015 ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CASTELO ACIC

Publicação Nº 25942

CONTRATO Nº 313/2015

PROCESSO Nº 008986/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CASTELO - ACIC.

OBJETO: Este contrato tem como objeto o REPASSE DE PATROCÍNIO prestado pela CONTRATANTE ao CONTRATA-

DO para a realização da Campanha de Natal 2015, com o escopo de incentivar as vendas do comércio local nos dias que antecedem o natal, fortalecendo a economia do Município de Castelo, bem como, proporcionando uma festa natalina com premiações e entretenimento para a população castelense, de acordo com as condições adiante estipuladas, de acordo com o processo nº 008986/2015, oriundo da Secretaria Municipal de Finanças.

PRAZO: A CONTRATADA se obriga a realizar o objeto deste contrato, com início das atividades na data da publicação do contrato e com término em 31 de dezembro de 2015, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante

acordo das partes e comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros a serem disponibilizados pelo Município correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, da seguinte maneira: Dotação Orçamentária nº 002001.2369100022.258, Elemento de Despesa nº 33503900000, Fonte de Recursos nº 1000, Ficha nº 774, valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VALOR: O total de recursos requeridos não poderá ser superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), anuais cuja alteração somente poderá ocorrer através de legislação específica.

Castelo/ES, 29 de setembro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 291/2015 ALAÍDE SPORTS LTDA

Publicação Nº 25965

CONTRATO Nº 291/2015

PROCESSO Nº 007762/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: ALAIDE SPORTS LTDA - ME.

OBJETO: O Objeto deste Contrato é a aquisição de troféus e medalhas para a premiação dos Campeonatos e Torneios desenvolvidos através da Secretaria Municipal de Esportes no município de Castelo, no corrente ano de 2015, conforme processo nº 007762/2015, oriundo da Secretaria Municipal de Esportes, itens, 15 e 16.

Item	Qt	Un	Descrição
15	60	Und.	Medalha na cor dourada, para premiação dos Campeões referente ao Torneios do Projeto "Campeões de Futuro" redonda fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.
16	60	Und.	Medalha na cor prata, para premiação dos Vice Campeões referente aos Torneios do Projeto "Campeões de Futuro" redonda fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor prata. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.

PRAZO: O prazo para entrega dos materiais será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
009001.2781200012.148	339030000000	0289	Secretaria Municipal de Esporte - material de consumo

Castelo-ES, 29 de setembro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Castelo

CONTRATO Nº 40/2015 - PORTO VELHO TURISMO LTDA

Publicação Nº 25968

CONTRATO Nº 40/2015 - FMS

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015

PROCESSO Nº 008298/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: PORTO VELHO TURISMO LTDA - ME.

OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa para locação de veículo para transporte de passageiros da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que, o veículo da SEMSA Sprinter, placa MSU 8645 (3018), apresentar constantemente defeitos e seu conserto demandar tempo, acarretando o cancelamento dos itinerários e exames, necessários e fundamentais para atender a população Castelense, de acordo com o processo nº 008298/2015, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: O contrato terá vigência será da data da publicação com término em 31 de dezembro de 2015.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
016002.1030200382.167	33903900000	0035	12010000 - Recursos Próprios - Saúde

Castelo-ES, 29 de setembro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO

DECRETO 14.099

Publicação Nº 25902

DECRETO Nº 14.099, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.**ALTERA DECRETO Nº 14.074, DE 24 DE AGOSTO DE 2015, QUE NOMEIA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e **Considerando o que consta no processo nº 005445/2015, de 19 de maio de 2015.**

DECRETA:

Art. 1º Fica designada uma Comissão Especial sob a presidência de **JOSÉ GIORDANO ZANQUETTO**, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à aplicação de Processo Seletivo Simplificado, com objetivo de seleção de candidatos de diversos cargos em Designação Temporária (DT).

Parágrafo Único: A Comissão de que trata o *caput* será composta pelos seguintes membros:

- I. **ALEXANDRE PIN ALVES**
- II. **BRUNO PERES ALTOÉ**
- III. **CÍNTIA GAMA PUPIN**
- IV. **CLAUDINÉA PARIS CASTELAN**
- V. **CRISTIANE RIZO BALLIANA**
- VI. **DEMerval SEBASTIÃO RIBEIRO DE ASSIS**
- VII. **DIMAS SASSO CHRISTO**
- VIII. **ELAINE MARTINS MOREIRA**
- IX. **JANINE GAZOLA ELLER**
- X. **JOSÉ GIORDANO ZANQUETTO**
- XI. **LUCIENE BRUNELI**
- XII. **LUIZ CARLOS RAMOS**
- XIII. **MÁRCIA BELIZÁRIO ALVES LACERDA**
- XIV. **MARIA JOSÉ DELAZARO ALTOÉ**
- XV. **MARLI COSSETE LAQUINI SCHETTINO**
- XVI. **PATRICK ALLEDI LARGURA**
- XVII. **RACHELE SCHAIANY PIANNA PIOVEZAN**
- XVIII. **RENATA MAZIOLE RAGAZI CASAGRANDE**
- XIX. **RENATA PATUSSI PANCINI**
- XX. **TACIANA RAMOS DUARTE CATABRIGA**
- XXI. **HUASCAR ROBERTE CARDOSO PASSOS**

Art. 2º Os recursos para custeio de tais despesas deverão correr por dotação orçamentária específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de setembro de 2015.

JAIR FERRAÇO JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO 14.142

Publicação Nº 25901

DECRETO Nº 14.142, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.**PRORROGA LICENÇA COM VENCIMENTOS DA SERVIDORA DIOMAR MOISÉS DA SILVA LIMA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo;

• **Considerando** o que consta no § 2º, do art. 108, da Lei nº 1.440/1992 e,

• **Considerando** o que consta no processo nº 010119/2015;

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogada a licença concedida à Servidora Pública Municipal, **JAQUELINE VIEIRA CALIMAN**, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, Nível VIII, referência A, nomeada através do Decreto nº 6.032, de 08 de março de 2006.

Parágrafo Único: A licença a que se refere este artigo será com vencimentos pelo período de 06 (seis) meses, com remuneração de 2/3 (dois terços), a contar de 24 de setembro de 2015.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de setembro de 2015.

JAIR FERRAÇO JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO 14.145

Publicação Nº 25903

DECRETO Nº 14.145, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 025/2015, QUE DISCIPLINA E NORMALIZA O SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTELO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 53,

• **Considerando** as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual; Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 227/2011 do TCE-ES,

• **Considerando o que consta no processo nº 016394/2014, de 15 de dezembro de 2014.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 025/2015, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo Único: A presente Instrução Normativa que disciplina e normaliza o Sistema de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração do Município de Castelo.

Art. 2º Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

Art. 3º Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 25 de setembro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 025/2015, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015**DISCIPLINA E NORMALIZA O SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTELO.**

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Castelo, através da Secretaria de Municipal de Administração, provê os mais variados serviços relativos ao sistema de serviços gerais no que tange aos serviços de copa, limpeza, vigilância e telefonia.

I. OBJETIVOS

1. Disciplinar e normalizar os procedimentos de serviços de copa, limpeza, vigilância e telefonia de prédios da Prefeitura Municipal de Castelo.

II. ABRANGÊNCIA:

1. Abrange todas as unidades da estrutura administrativa do município, no âmbito da regulamentação da utilização dos meios de comunicação de telefonia fixa, que deverão observar a Legislação Municipal, Estadual, Federal, e os procedimentos constantes desta Instrução Normativa.

III. DOS PROCEDIMENTOS**1. Dos Serviços de Limpeza:****1.1. Compete ao Servidor Responsável pelo Serviço de Limpeza:**

a) Manter as repartições, tais como salas em geral, gabinetes, corredores, banheiros, plenários, sala de reunião limpos em até 10 minutos antes do expediente interno;

b) zelar pela conservação e limpeza de móveis e aparelhos elétricos e eletroeletrônicos;

c) Manter a limpeza de pisos, azulejos, calçadas e vidraças;

d) Manter os banheiros com toalhas, papel higiênico, sabonetes e mantê-los com a perfeita limpeza e higienização;

e) Manter a limpeza de todas as cestas coletoras de lixo, bem como o recolhimento do lixo, e transportar até o local de recolhimento indicado para a coleta dos mesmos;

f) controlar o consumo de material e utensílios de limpeza, requisitados a chefia imediata com antecedência, obedecendo aos prazos da Instrução Normativa do Sistema de Compras;

g) Regar plantas e folhagens existentes na parte interna do prédio;

h) Usar equipamentos de proteção individual oferecido pela instituição, tais como toucas, luvas, botas de borracha e avental;

2. Do Serviços de Copa e Cozinha

2.1. Compete ao Servidor Responsável pelo Serviços de Copa e Cozinha:

- a) Manter os utensílios e equipamentos de copa e cozinha em perfeitas condições de higiene;
- b) Manter o ambiente da copa sempre limpo e higienizado;
- c) Não permitir fluxos de pessoas estranhas e servidores no interior da cozinha;
- d) Preparar e distribuir café, água e chá nos setores adequados até 10 minutos antes do expediente interno;
- e) Manter as xícaras e copos limpos, na copa e nos demais setores, bem como a reposição de copos descartáveis;
- f) Disponibilizar, água e café na sala de reunião ou no plenário com antecedência quando solicitado;
- g) Usar equipamentos de proteção individual oferecido pela Instituição, tais como toucas, luvas, bota de borracha e avental.

3. Dos Serviços de Telefonia Fixa:

3.1. Compete aos Servidores que utilizam telefonia fixa:

- a) A utilização dos meios de comunicação telefônica fixa da Prefeitura Municipal é de uso restrito aos servidores que, por força de suas atribuições, necessitam desse recurso para a realização de suas atividades laborais;
- b) A utilização da telefonia somente dar-se-á quando não houver possibilidade de contato por outros meios de comunicação que não possuem custo adicional, como e-mail e serviços de mensagem pela internet;
- c) Os aparelhos de telefonia fixa, alocados às Unidades Administrativas, devem atender obrigatoriamente ao princípio da economicidade, observando-se:
 - I- o estrito interesse do serviço público;
 - II- o zelo pelo uso econômico dos equipamentos;
 - III- a racionalização do uso dos equipamentos evitando utilização prolongada e/ou desnecessária.
- d) Os usuários são responsáveis pelas ligações telefônicas realizadas nos ramais telefônicos disponibilizados para sua respectiva utilização;
- e) Fica proibida a utilização dos serviços de telefonia fixa para receber ligação a cobrar, e outros das mesmas características, que não sejam no interesse do serviço público;
- f) Os equipamentos de fax instalados nas unidades da Prefeitura Municipal deverão ser utilizados, única e exclusivamente, no interesse desta entidade para transmissão de documentos oficiais urgentes que devam chegar ao conhecimento do destinatário no mesmo dia;
- g) Os aparelhos de fax não devem ser utilizados como substituto a equipamento de xérox, a não ser em casos excepcionais e urgentes;
- h) A responsabilidade pelo uso e guarda dos aparelhos que integram o serviço de comunicação será atribuída ao usuário no ato da entrega ou instalação, cabendo-lhe indenizar a Prefeitura Municipal em caso de uso indevido, extravio, quebra ou eventual dano, após apuração;

i) As despesas decorrentes de ligações de longa distância – DDD e DDI realizadas pelos serviços de telefonia fixa, que não sejam de interesse público, **deverão ser ressarcidas pelos usuários;**

j) **As ligações telefônicas deverão ser registrados em planilhas pelo usuário, que serão encaminhados, mensalmente, ao secretário da pasta, que fará o controle das mesmas.**

4. Do Serviços de Vigilância e Segurança

4.1. Compete ao Servidor Responsável pelo Serviços de Vigilância e Segurança

- a) obedecer as escalas de plantão e revezamento;
 - b) executar os serviços de vigilância em áreas internas e externas;
 - c) permitir somente a entrada e saída de veículos oficiais e de servidores no estacionamento interno, através de identificação adotada pela Administração e, controlar o trânsito de usuários dos serviços públicos nas dependências internas;
 - d) garantir a guarda das instalações e a segurança dos servidores do local em que presta serviços;
 - e) manter-se atento e vigilante durante toda a jornada de trabalho, não ocupando **o tempo com outras atividades estranhas a natureza do serviço;**
 - f) observar atentamente o trânsito de pessoas e veículos nas imediações, para identificar possíveis acontecimentos entendidos como irregulares;
 - g) adotar medidas de segurança contra pessoas que apresentem atitudes inconvenientes ou suspeitas;
 - i) efetuar a vistoria interna dos prédios no encerramento do expediente, para identificar qualquer anormalidade que ofereça risco ou danos aos prédios públicos, evitando a possibilidade de incêndios ou outras anomalias;
 - j) manter livro diário de ocorrência de serviço, comunicando imediatamente ao Secretário de Administração, qualquer alteração ou ocorrência constatada;
 - l) prestar informações ao público, indicando a localização de setores e pessoas;
- § 1º Os detentores de cargo de Operador de Serviços Urbanos serão distribuídos para as secretarias de acordo com a necessidade e serão fiscalizados pela chefia de cada secretaria ou unidade administrativa.
- § 2º O vigilante deverá informar o superior imediato com antecedência mínima de 12 (doze) horas, a sua impossibilidade em assumir o trabalho na ordem de escala.
- § 3º Nos locais onde for dispensada a vigilância diurna, o Secretário da pasta deverá tomar as providências cabíveis na ocorrência de qualquer anormalidade.
- m) Nos casos de furto ou roubo, o vigilante deverá comunicar o fato imediatamente:
 - à Polícia Militar para registro da ocorrência;
 - ao superior imediato;
 - ao Secretário da pasta onde o servidor for lotado, para que tome as medidas pertinentes.

IV. Compete a Todos os Servidores.

- a) Colaborar com a organização das salas e banheiros, mantendo os espaços de trabalho de forma a facilitar com o serviço de limpeza;
- b) Deixar sempre as mesas e arquivos organizados para a limpeza dos mesmos;
- c) disponibilizar uma copia da chave do seu setor para os responsáveis pela limpeza e copa;
- d) O servidor que necessitar de algum serviço da copa deverá solicitar verbalmente ou por escrito;
- e) zelar pela ordem e segurança do seu local de trabalho;
- f) ao encerrar o expediente, apagar luzes, desligar aparelhos de ar condicionado e outros que julgarem necessários, das dependências relativas ao seu local de trabalho;
- g) coibir a prática de toda e qualquer ação que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e instalações do órgão em que estiver vinculado;
- h) evitar ligações longas, procurando utilizar outros meios de comunicação quando da necessidade de resolução de assuntos que exijam certas demoras, atentando-se sempre ao princípio de economicidade;
- i) zelar pelos equipamentos pertencente ao seu local de trabalho.

V. Compete aos Órgãos da Prefeitura Municipal

- a) Disponibilizar equipamentos, utensílios e materiais suficientes para a manutenção da limpeza e da copa;
- b) Disponibilizar equipamentos de proteção individual aos servidores da copa e limpeza de acordo com a sua ocupação.
- c) Solicitar com antecedência os serviços de copa quando houver reunião ou eventos;
- d) disponibilizar local adequado e ramal telefônico para execução das atividades de vigilância;
- e) gerenciar os serviços, suprimindo as necessidades para boa execução das atividades;
- f) capacitar os servidores detentores do cargo de vigia quando for o caso, objetivando a atuação profissional adequada e em nível compatível com as atribuições;
- g) dar suporte administrativo e operacional para o exercício das atividades de vigilância e segurança patrimonial;
- h) efetuar a manutenção e conservação dos bens nas atividades relativas à reparação, conserto ou prevenção, em tempo hábil, evitando eventuais ocorrências emergenciais, passíveis de redundar em prejuízos ou danos aos prédios públicos, suas instalações e equipamentos.

VI. Considerações Finais

- a) O Servidor responsável pela limpeza poderá estar fazendo os serviços de limpeza, tais como em calçadas, vidraças ou até mesmo em salas que não estão sendo ocupadas no momento, durante o expediente ao público, desde que não interfira no funcionamento dos demais setores;

b) O estacionamento interno das repartições públicas será destinado exclusivamente aos veículos oficiais e de servidores, não sendo permitida a entrada de veículos de terceiros;

c) Os equipamentos (telefone/fax) será destinado ao exclusivo para dar andamento aos trabalhos das repartições pertencentes a Prefeitura Municipal.

VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Cabe ao servidor usuário dos serviços de telefonia evitar ligações longas, procurando utilizar outros meios de comunicação quando da necessidade de resolução de assuntos que exijam certas demoras, atentando-se sempre ao princípio de economicidade.

b) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas;

c) A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

d) Aplica-se, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

Art. 2º A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos servidores públicos municipais, acarretará na instauração de Processo Administrativo

Disciplinar para apurar responsabilidade.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Castelo-ES, 25 de setembro de 2015

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO 14.146

Publicação Nº 25904

DECRETO Nº 14.146, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA COMISSÃO DE INQUÉRITO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 53, inc. XXVI da Lei Orgânica do Município de Castelo, combinado com o art. 203 da Lei nº 1.440/92, Lei nº 2.874, de 20 de dezembro de 2009 com modificações introduzidas pela Lei nº 3.101, de 19 de outubro de 2011, e,

• **Considerando** o que consta no processo nº 009456/2015, de 20 de agosto de 2015, oriundo da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Castelo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada uma Comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados, para, sob a Presidência do primeiro, apurar possíveis irregularidades que constam no processo nº 09456/2015, em desfavor ao servidor **LEONARDO SARTORE BAZZARELLA:**

- **DEMerval SEBASTIÃO RIBEIRO DE ASSIS**
- **SÔNIA MARIA MONTEIRO VIEIRA**
- **LUCIENE BRUNELI**

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos do Inquérito, que deverá se iniciar em 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de setembro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO 14.147

Publicação Nº 25905

DECRETO Nº 14.147, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.**NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 53, inc. XXVI da Lei Orgânica do Município de Castelo, combinado com o art. 203 da Lei nº 1.440/92, Lei nº 2.874, de 20 de dezembro de 2009 com modificações introduzidas pela Lei nº 3.101, de 19 de outubro de 2011, e, **Considerando** o que consta no processo nº 006582/2015, de 16 de junho de 2015 e o processo 14.675/2014, de 04 de novembro de 2014

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada uma Comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados, para, sob a Presidência do primeiro, apurar possíveis irregularidades que constam nos processos nºs 006582/2015 e 14.675/2014.

- **RONILSON OLIVEIRA**
- **ROSA MARTA CASAGRANDE**
- **MARIA JOSÉ DELAZARO ALTOÉ**

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos de Sindicância, que deverá se iniciar em 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de setembro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA 3.805

Publicação Nº 25906

PORTARIA Nº 3.805, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.**SUSPENDE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDO LARGURA DUARTE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo; e **Considerando** o que consta no processo nº 010513/2015, de 16 de setembro de 2015;

RESOLVE

Art.1º Ficam suspensas, no período de 16 a 30 de setembro de 2015, as férias do Servidor Público Municipal Sr. **FERNANDO LARGURA DUARTE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Serviços Urbanos, nomeado através do Decreto nº 7.728, de 05 de setembro de 2008, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º **REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

GABINETE DO PREFEITO, 24 de setembro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA 3.806

Publicação Nº 25907

PORTARIA Nº 3.806, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.**SUSPENDE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO CARLOS PEREIRA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo; e **Considerando** o que consta no processo nº 010516/2015, de 16 de setembro de 2015;

RESOLVE

Art.1º Ficam suspensas, no período de 16 a 30 de setembro de 2015, as férias do Servidor Público Municipal Sr. **FRANCISCO CARLOS PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Serviços Urbanos, nomeado através do Decreto nº 11.613, de 06 de junho de 2012 que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de setembro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA 3.807

Publicação Nº 25908

PORTARIA Nº 3.807, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.**SUSPENDE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCIANO MELLO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo; e **Considerando** o que consta no processo nº 010511/2015, de 16 de setembro de 2015;

RESOLVE

Art.1º Ficam suspensas, no período de 16 a 30 de setembro de 2015, as férias do Servidor Público Municipal Sr. **LUCIANO MELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Mo-**

torista, nomeado através do Decreto nº 1.992, de 20 de junho de 1991, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de setembro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 147/2015

Publicação Nº 25918

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação:

Pregão Presencial nº 147/15

- ALTERNATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME no Item 1 no valor total de R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais).

Castelo-ES, 29/09/2015.

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 148/2015

Publicação Nº 25919

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação:

Pregão Presencial nº 147/15

- F & V COMÉRCIO EM GERAL LTDA ME nos lotes 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 23 e 25 no valor total de R\$ 553,10 (quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos)

Castelo-ES, 29/09/2015.

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

Colatina

PREFEITURA

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO 02 AO CONTRATO 032/2015

Publicação Nº 26091

RESUMO DO TERMO DE ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL 032/15

Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 032/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE COLATINA e a empresa SANTOS OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA – ME, conforme consta no processo administrativo nº 016552/2014.

DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade **ALTERAR** a redação da cláusula Segunda, do Contrato em epígrafe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA SEGUNDA** – As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da **Dotação Orcamentária:** 75011545100171060 – **Elemento de Despesa:** 449051 – **Ficha:** 584 – **FR:** 16050000001.”

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE EMPREIRADA POR PREÇO GLOBAL 032/2015**

DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2015.

Leonardo Deptulski

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO 05 AO CONTRATO 163/14

Publicação Nº 26089

RESUMO DO TERMO DE ADITIVO Nº. 05 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2014.

Termo Aditivo nº. 05 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 163/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE COLATINA e a SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA, conforme procedimento administrativo nº 018374/2015.

DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade finalidade **ALTERAR** a redação da cláusula sexta do Contrato.

O valor estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 1.757.788,19 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2014.**

DATA DA ASSINATURA: 1º de Setembro de 2015.

Leonardo Deptulski

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**RESUMO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2015**

Publicação Nº 26006



**Câmara Municipal de
Colatina - ES
Concurso Público nº 01/2015
AVISO 01**



A **Câmara Municipal de Colatina - ES** torna público que fará realizar Concurso Público n.º 001/2015, para provimento de vaga no cargo de Auditor Público Interno do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, de acordo com edital próprio, publicado no seu Quadro de Avisos, na Imprensa da região e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

INSCRIÇÕES VIA INTERNET:

Utilizando do endereço eletrônico www.maximaauditores.com.br (acessar o link correspondente ao "Concurso Público da Câmara Municipal de Colatina"), **das 12h00 (doze horas) do dia 05/10/2015 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 19/10/2015.**

POSTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL:

PERÍODO: de 05 a 19 de outubro de 2015.

HORÁRIO: das 12h00 às 18h00, exceto sábados, domingos e feriados.

LOCAL: Sala de Protocolo da Câmara Municipal de Colatina – Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº 32 – Centro – Colatina – ES

CARGO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL – R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA / PRÉ-REQUISITOS
AUDITOR PÚBLICO INTERNO	1	2.855,35*	80,00	30h	Nível Superior com formação em Administração ou Ciências Contábeis + Registro no respectivo Conselho

* Acrescido de Vale Alimentação no valor de R\$837,00.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico;
2. Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, informando a opção do cargo a qual irá concorrer, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet;
3. Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;
4. Efetuar o pagamento, da importância referente à inscrição expressa no anexo I, de acordo com cargo para a qual irá concorrer, **até o dia indicado no boleto de inscrição.**
5. **Em caso de dificuldade de acesso à Internet, procure o Posto de Atendimento Presencial, na sala de Protocolo da Câmara.**

Maiores informações com a Comissão do Concurso na sede da Câmara
Tel.: **(27) 3722-3444** das 12h00 às 18h00, exceto sábados, domingos e feriados
ou na empresa organizadora: **MB Gestão Pública Ltda. EPP.**
Tel.: (31) 3425.3902 - e-mail: maximaauditores@hotmail.com
Obtenha o edital completo no site: www.maximaauditores.com.br

Conceição do Castelo

PREFEITURA

EXTRATO DE ADITIVOS 044/2015 E 045/2015

Publicação Nº 25912

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2015

REFERÊNCIA: Aquisição de Trator Agrícola, Destinado a Atender as Necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.ES. CONTRATADA: J. Azevedo Máquinas Agrícolas Ltda. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Nº.044/2015, de 01 de outubro de 2015 à 29 de dezembro de 2015. AMPARO LEGAL: Processo n.º 5.529/2015.

Conceição do Castelo - ES, 23 de setembro de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISARIO

PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2015

REFERÊNCIA: Aquisição de Micro Trator e Implentos, Destinado a Atender as Necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATANTE: Prefeitura de Conceição do Castelo.ES

CONTRATADA: COMERCIAL LICITA LTDA - EPP. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Nº.045/2015, de 01 de outubro de 2015 à 29 de dezembro de 2015. AMPARO LEGAL: Processo n.º 5.530/2015.

Conceição do Castelo - ES, 23 de setembro de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISARIO

PREFEITO

Domingos Martins

PREFEITURA

DE PESSOAL Nº 614/2015

Publicação Nº 26066

DECRETO DE PESSOAL Nº 614/2015

EXONERA, A PEDIDO, EDNEIA BOAVENTURA DA SILVA DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SERVENTE.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Edneia Boaventura da Silva protocolizado nesta municipalidade sob o nº 6904/2015.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica exonerada, a pedido em **1º de setembro de 2015, Edneia Boaventura da Silva**, do cargo efetivo de **Agente de Serviços Públicos - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 8 de setembro de 2015.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA

Prefeito

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 25933

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita:

Processo nº 043/2015.

Objeto: Compra de leite Nan I COMFOR, que serão utilizados como complemento alimentar pelas crianças cujas famílias estão em situação de vulnerabilidade social.

Contratada: FARMÁCIA DO TRABALHADOR DE DOMINGOS MARTINS LTDA - ME.

Prazo: Até 31 de dezembro de 2015.

Valor: R\$ 3.435,00

Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Domingos Martins - ES, 29 de setembro de 2015.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Governador Lindenberg

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.772/2015

Publicação Nº 25970

DECRETO nº 4.772/2015

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL POR PROCESSO ADMINISTRATIVO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Instaura Processo Administrativo Disciplinar, a ser realizado pela Comissão Processual Disciplinar, composta pelos servidores abaixo relacionados, para apurar fatos relacionados ao servidor Ricardo Loss, efetivo no cargo de farmacêutico, matrícula nº 1430, por ter supostamente não cumprido com seus deveres, tais como exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função, observar as normas legais e regulamentares, obedecer às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, dentre outros, infringindo assim o artigo 174 e 175 da Lei nº 173, de 05 de abril de 2004, “Estatuto dos Servidores Públicos Municipais”, processo nº 061.234/2015.

• Presidente: Rosilene Mônica Pedracini – Técnico em Contabilidade.

• Membros:

- Renato Ferreira Souto – Auxiliar Administrativo.
- Ademir Celim – Técnico Agrícola.

Artigo 2º - A Comissão designada deverá exercer suas atividades com prazo legal, observando o Art. 205 e seguintes da Lei 173 de 05 de Abril de 2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Governador Lindenberg - ES, ficando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Paulo Cezar Coradini

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito na data supra.

Narjara Biazatti da Silva

Chefe de Gabinete

Guarapari

PREFEITURA

DECRETO Nº. 540/2015 E OUTROS

Publicação Nº 26078

Decreto nº. 540/2015 – Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Guarapari – CMS/Guarapari, biênio 2015/2017. Revoga o Decreto nº. 501/2015.

Portaria/Gab nº. 291/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 7927/2006, que motivou a solicitação de autorização ao Chefe do Executivo Municipal para abertura de Processo Administrativo Disciplinar frente ao servidor **ALMIR DA SILVA GANDINI**.

Considerando que tais medidas visam atender aos anseios daqueles que acreditam na Transparência, Moralidade e Impessoalidade no serviço público, princípios que norteiam a atual Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração, nos termos constantes do artigo 161 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guarapari, das denúncias formuladas através do Processo Administrativo nº. 7927/2006, frente ao servidor **ALMIR DA SILVA GANDINI**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, por supostas infrações constantes no art.161, inciso III, alínea “k”, da Lei Municipal nº 1.278/91.

Art. 2º - Ficam designados os servidores **MONALISA DE ATAYDE VIEIRA**, matrículas nºs 17034-8/1 e 224374-1/1, **CARLOS SÉRGIO DIAS PARANHOS MARQUES**, matrícula nº 13.700-6 e **JOÃO GUILHERME FARIA DA CRUZ**, matrícula nº 11328-0, todos funcionários efetivos, lotados respectivamente na Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Fiscalização, para comporem a respectiva **COMISSÃO PROCESSANTE**, sob a presidência da primeira.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

CUMPRASE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês setembro de 2015 (dois mil e quinze).

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Portaria/Gab nº. 292/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 7927/2006, que motivou a solicitação de autorização ao Chefe do Executivo Municipal para abertura de Processo Administrativo Disciplinar frente à servidora **GISELLE SANTANA LYRA**

Considerando que tais medidas visam atender aos anseios daqueles que acreditam na Transparência, Moralidade e Impessoalidade no serviço público, princípios que norteiam a atual Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração, nos termos constantes do artigo 161 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guarapari, das denúncias formuladas através do Processo Administrativo nº. 7927/2006, frente à servidora **GISELLE SANTANA LYRA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR**, por supostas infrações constantes no art.161, inciso III, alínea "k", da Lei Municipal nº 1.278/91.

Art. 2º - Ficam designados os servidores **MONALISA DE ATAYDE VIEIRA**, matrículas nºs 17034-8/1 e 224374-1/1, **CARLOS SÉRGIO DIAS PARANHOS MARQUES**, matrícula nº 13.700-6 e **JOÃO GUILHERME FARIA DA CRUZ**, matrícula nº 11328-0, todos funcionários efetivos, lotados respectivamente na Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Fiscalização, para comporem a respectiva **COMISSÃO PROCESSANTE**, sob a presidência da primeira.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

CUMPRASE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês setembro de 2015 (dois mil e quinze).

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Portaria/Gab nº. 293/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 7927/2006, que motivou a solicitação de autorização ao Chefe do Executivo Municipal para abertura de Processo Administrativo Disciplinar frente à servidora **MARIA NILZA ROSA BORGES**.

Considerando que tais medidas visam atender aos anseios daqueles que acreditam na Transparência, Moralidade e Impessoalidade no serviço público, princípios que norteiam a atual Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração, nos termos constantes do artigo 161 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guarapari, das denúncias formuladas através do Processo Administrativo nº. 7927/2006, frente à servidora **MARIA NILZA ROSA BORGES**, ocupante do cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS**, por supostas infrações constantes no art.161, inciso III, alínea "k", da Lei Municipal nº 1.278/91.

Art. 2º - Ficam designados os servidores **MONALISA DE ATAYDE VIEIRA**, matrículas nºs 17034-8/1 e 224374-1/1, **CARLOS SÉRGIO DIAS PARANHOS MARQUES**, matrícula nº 13.700-6 e **JOÃO GUILHERME FARIA DA CRUZ**, matrícula nº 11328-0, todos funcionários efetivos, lotados respectivamente na Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Fiscalização, para comporem a respectiva **COMISSÃO PROCESSANTE**, sob a presidência da primeira.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

CUMPRASE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês setembro de 2015 (dois mil e quinze).

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Portaria/Gab nº. 294/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 7927/2006, que motivou a solicitação de autorização ao Chefe do Executivo Municipal para abertura de Processo Administrativo Disciplinar frente ao servidor **TARCÍSIO DOMINGOS CONTI**.

Considerando que tais medidas visam atender aos anseios daqueles que acreditam na Transparência, Moralidade e Impessoalidade no serviço público, princípios que norteiam a atual Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração, nos termos constantes do artigo 161 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guarapari, das denúncias formuladas através do Processo Administrativo nº. 7927/2006, frente ao servidor **TARCÍSIO DOMINGOS CONTI**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR**, por supostas infrações constantes no art.161, inciso III, alínea "k", da Lei Municipal nº 1.278/91.

Art. 2º - Ficam designados os servidores **MONALISA DE ATAYDE VIEIRA**, matrículas nºs 17034-8/1 e 224374-1/1, **CARLOS SÉRGIO DIAS PARANHOS MARQUES**, matrícula nº 13.700-6 e **JOÃO GUILHERME FARIA DA CRUZ**, matrícula nº 11328-0, todos funcionários efetivos, lotados respectivamente na Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Fiscalização, para comporem a respectiva **COMISSÃO PROCESSANTE**, sob a presidência da primeira.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês setembro de 2015 (dois mil e quinze).

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Portaria/Gab nº. 295/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 7927/2006, que motivou a solicitação de autorização ao Chefe do Executivo Municipal para abertura de Processo Administrativo Disciplinar frente à servidora **VERA LÚCIA ARAÚJO CAPOLIANGO**.

Considerando que tais medidas visam atender aos anseios daqueles que acreditam na Transparência, Moralidade e Impessoalidade no serviço público, princípios que norteiam a atual Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração, nos termos constantes do artigo 161 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guarapari, das denúncias formuladas através do Processo Administrativo nº. 24295/2014, frente ao servidor **JOSE BRAZ ANDRADE SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE EQUIPAMENTO ESPECIAL**, na função de **MOTORISTA – PADRÃO "C"**, por supostas infrações constantes no art.161, inciso II, alínea "i" da Lei Municipal nº 1.278/91.

ciás formuladas através do Processo Administrativo nº. 7927/2006, frente à servidora **VERA LÚCIA ARAÚJO CAPOLIANGO**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO**, por supostas infrações constantes no art.161, inciso III, alínea "k", da Lei Municipal nº 1.278/91.

Art. 2º - Ficam designados os servidores **MONALISA DE ATAYDE VIEIRA**, matrículas nºs 17034-8/1 e 224374-1/1, **CARLOS SÉRGIO DIAS PARANHOS MARQUES**, matrícula nº 13.700-6 e **JOÃO GUILHERME FARIA DA CRUZ**, matrícula nº 11328-0, todos funcionários efetivos, lotados respectivamente na Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Fiscalização, para comporem a respectiva **COMISSÃO PROCESSANTE**, sob a presidência da primeira.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês setembro de 2015 (dois mil e quinze).

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Portaria/Gab nº. 299/2015 - TORNA SEM EFEITO a Portaria/GAB nº. 261/2015, que concedeu **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **ERTHA CAPISTRANO SIMAS MONFRADINI SANT'ANA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE I**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Portaria/Gab nº. 301/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 24295/2014, que motivou a solicitação de autorização ao Chefe do Executivo Municipal para abertura de Processo Administrativo Disciplinar frente ao servidor **JOSÉ BRAZ ANDRADE SILVA**.

Considerando que tais medidas visam atender aos anseios daqueles que acreditam na Transparência, Moralidade e Impessoalidade no serviço público, princípios que norteiam a atual Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração, nos termos constantes do artigo 161 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guarapari, das denúncias formuladas através do Processo Administrativo nº. 24295/2014, frente ao servidor **JOSE BRAZ ANDRADE SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE EQUIPAMENTO ESPECIAL**, na função de **MOTORISTA – PADRÃO "C"**, por supostas infrações constantes no art.161, inciso II, alínea "i" da Lei Municipal nº 1.278/91.

Art. 2º - Ficam designados os servidores **MONALISA DE**

ATAYDE VIEIRA, matrículas nºs 17034-8/1 e 224374-1/1, **CARLOS SÉRGIO DIAS PARANHOS MARQUES**, matrícula nº 13.700-6 e **JOÃO GUILHERME FARIA DA CRUZ**, matrícula nº 11328-0, todos funcionários efetivos, lotados respectivamente na Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Fiscalização, para comporem a respectiva **COMISSÃO PROCESSANTE**, sob a presidência da primeira.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/09/2015.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário, em especial, a Portaria/Gab nº. 280/2015.

CUMPRASE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês setembro de 2015 (dois mil e quinze).

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Portaria/Gab nº. 302/2015 - Constitui a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL SEMSA Nº 001/2015, VISANDO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS GUARDA-VIDAS**, sendo composta pelos seguintes membros:

I – GERUZA PISSAIA MOREIRA – Agente Atendimento em Saúde I;

II – MARIA CLEIDE CALENTI – Técnico Administrativo Contábil;

III – EDIMARA APARECIDA NOSSA BERTI – Coordenadora de Odontologia;

IV – NIELVIA DE SOUZA TAVARES – Técnico Administrativo Contábil;

V – PRISCILA RODRIGUES BAETA DA COSTA – Consultora Técnica;

Parágrafo Único – A Comissão terá incumbência de acompanhar todo o Processo seletivo, desde sua publicação, receber as inscrições, analisar os documentos e recursos, dirimir e deliberar sobre quaisquer questões atinentes ao processo seletivo, bem como àquelas não previstas no Edital.

DECRETO Nº. 542/2015 - IN SERVIÇOS GERAIS
Publicação Nº 26057

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 542/2015

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, contidas no inciso III, do Art. 88 da Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando as disposições legais que exigem a elaboração de Instrução Normativa regulamentando as rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implementação de procedimentos e controle;

Considerando a necessidade de estabelecer normas administrativas relacionadas ao cumprimento dos procedimentos para operacionalização do Sistema de Serviços Gerais no âmbito do Município;

Considerando que o instrumento legal para normatizar esses serviços se dá através de Instrução Normativa;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovada a Instrução Normativa atinente ao Sistema de Serviços Gerais IN SSG nº 001/2015, que dispõe sobre o procedimento para operacionalização do Sistema de Serviços Gerais no âmbito do Município de Guarapari-ES.

Art. 2º- A Instrução Normativa referida no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari (ES), 29 de setembro de 2015.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 083/2015

Publicação Nº 26079

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 083/2015

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- Fica criado, o cargo de Gerente de Alimentação e Nutrição Escolar, **Ref. PC – 2B**, no âmbito da Estrutura Organizacional Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**.

Art. 2º - Fica criado, o cargo de Gerente de Controle de Transporte Oficial e Escolar, **Ref. PC – 2B**, no âmbito da Estrutura Organizacional Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**.

Art. 3º - Fica criada a Função Gratificada de Empenhos e Controle de Contratos e Convênios, **Ref. FG.3 – EC**; a Função Gratificada de Controle Orçamentário e Financeiro, **Ref. FG.2 – CO**; a Função Gratificada de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Educação, **Ref. FG.4 – SE**; a Função Gratificada para Elaboração da Folha de Pagamento de Recursos Humanos, **Ref. FG.4 – RH**; Função Gratificada para elaboração das Prestação de Contas: FUNDEB, PNATE, PNAE e Alimentação do SIOPE, **Ref. FG.3 – PC**, todas destinadas aos funcionários ocupantes de cargo efetivo.

Art. 4º - A função gratificada de que trata esta Lei será atribuída a critério e por ato do Chefe do Poder Executivo, podendo ser revogada por razões de conveniência e oportunidade a qualquer tempo.

Art. 5º - A gratificação que trata o Art. 4º deve ser ocupada por servidores efetivos, e não será incorporado ao vencimento ou salário, nem será objeto de retenção previdenciária.

Art. 6º - Fazem parte integrante desta Lei os Anexos:

I – Atribuições dos cargos;

II – Relação de Cargos de Provisão em Comissão e Funções Gratificadas ordenada por símbolos, quantitativos e valores respectivos;

III – Organograma da estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Educação – **SEMED**;

Art. 7º - Fica extinto o Cargo de Gerência do Centro de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente e a Subgerência Administrativa do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente (**CAIC**).

Art. 8º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 24 de setembro de 2015.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar (PLC)

Autoria do PLC Nº. 121/2015: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 17.945/2015

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

I – GERENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

- 1** – Realizar o diagnóstico e o acompanhamento nutricional dos escolares da educação municipal;
- 2** – Estimular a identificação dos alunos com necessidades nutricionais específicas;
- 3** – Planejar, elaborar e supervisionar o cardápio da alimentação escolar das escolas municipais;
- 4** – Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar;
- 5** – Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
- 6** – Planejar, orientar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos;
- 7** – Planejar, coordenar a aplicação de teste de aceitabilidade quando se fizer necessário;
- 8** – Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações;
- 9** – Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição e gêneros alimentícios;
- 10** – Elaborar e implementar o Manual de Boas Práticas para serviço de alimentação de fabricação e controle para UAN;
- 11** – Elaborar o plano anual de trabalho do PNAE;
- 12** – Elaborar protocolo de atendimento e dietas especiais;
- 13** – Assessorar o CAE;
- 14** - Desempenhar outras atribuições afins.

II – GERÊNCIA DE CONTROLE DE TRANSPORTE OFICIAL E ESCOLAR

- 1** – Gerenciar contratação e andamento dos contratos vigentes de Seguros;
- 2** – Gerenciar orçamento anual (gasto com manutenção e a renovação de frota);
- 3** – Gerenciar manutenções corretivas realizadas interna ou externamente por veículos;
- 4** – Controlar e acompanhar relatórios das manutenções corretivas realizada e histórico das manutenções;
- 5** – Administrar e controlar a programação das horas-extras dos motoristas, bem como rotas percorridas pelos veículos;
- 6** – Remeter, mensalmente, ao Secretário Municipal, o

montante das despesas de cada veículo e máquina da frota mecanizada, referente à conservação e reparação, para orientar a política geral de renovação dessa frota;

7 – Controlar a existência e as condições de uso dos equipamentos obrigatórios dos veículos oficiais e de transporte escolar;

8 – Desempenhar outras atribuições afins.

III - FUNÇÃO GRATIFICADA de EMPENHOS e CONCILIAÇÃO CONTÁBIL

1- Proceder os lançamentos contábeis das despesas e despesas referente aos recursos da Secretaria de educação;

2- Relatório para elaboração RREO;

3- Elaborar mensalmente demonstrativos referentes às despesas empenhadas;

4- Controlar o empenho prévio da despesa, a anulação de empenhos, verificar a correta utilização das dotações orçamentárias e dos créditos abertos;

5- Realizar diariamente o levantamento os pagamentos efetuados para o controle dos saldos bancários;

6- Manter o controle sobre a movimentação das contas bancárias, efetuando a conciliação dos saldos;

7- Desempenhar outras atribuições afins.

IV - FUNÇÃO GRATIFICADA de CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, CONTRATOS e CONVÊNIOS

1 - Desenvolver atividades de controle orçamentário e financeiro;

2 - Controlar e avaliar a execução de contas de serviços prestados quanto aos convênios firmados;

3 - Controlar a execução financeira das atividades e programas de manutenção e desenvolvimento do ensino;

4 - Supervisionar a execução e o controle orçamentário e financeiro da secretaria de Educação;

5 - Efetuar o controle das contas dos contratados e conveniados baseado em informações sobre a qualidade dos serviços efetuados;

6 - Supervisionar a escrituração contábil

7 - Desempenhar outras funções afins.

V - FUNÇÃO GRATIFICADA de SECRETARIA EXECUTIVA dos CONSELHOS: FUNDEB, COMEG E CAE

1 – Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;

2 – Acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da data;

3 – Dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

4 – Acompanhar a apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Plenário;

5 – Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade, processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;

6 – Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de FUNDEB, COMEG E CAE.

VI - FUNÇÃO GRATIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO

1- Preparar o pagamento mensal, apurando a frequência dos servidores;

2- Efetuar a coleta de todos os dados necessários à composição da folha de pagamento;

3- Controlar e atualizar os dados da Ficha financeira dos servidores;

4- Controlar e manter atualizado o cadastro de desconto em folha de pagamento, em favor de entidades;

5- Providenciar a avaliação e o fechamento das informações que compõem a folha de pagamento;

6- Desempenhar outras atribuições afins.

VII – FUNÇÃO GRATIFICADA de PRESTAÇÃO DE CONTAS, FUNDEB, PNATE, PNAE e SIOPE

1 – Elaborar as prestações de contas referente aos recursos FUNDEB, PNATE, PNAE e SIOPE;

2 – Acompanhar a execução financeira dos programas PNATE e PNAE;

3 – Controlar e avaliar a execução dos serviços prestados referente PNATE e PNAE;

4 – Inserção e atualização permanente sobre as receitas Públicas e os correspondentes recursos vinculados à educação na base de dados do SIOPE;

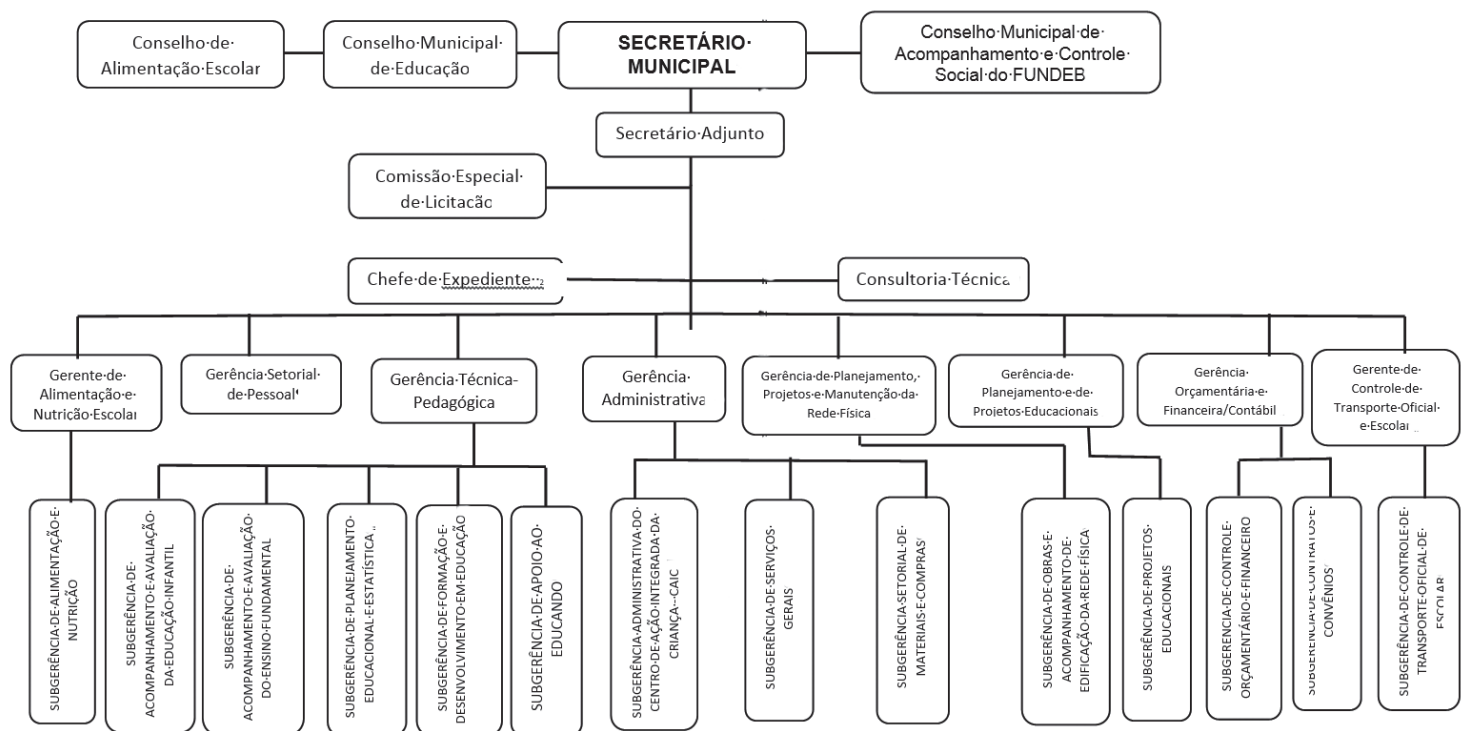
5 – Realizar a prestação de contas a cada dois (02) meses do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB.

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS POR SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

ÓRGÃO	CARGOS OU FUNÇÃO	Referência	Nº. DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
Secretaria Municipal da Educação - SEMED	Secretário Municipal	PC-S	01	6.900,00	6.900,00
	Secretário Adjunto	PC-1	01	4.200,00	4.200,00
	Consultor Técnico	PC-2	01	1.950,00	1.950,00
	Gerente	PC-2B	08	1.700,00	13.600,00
	Subgerente	PC-3	14	1.200,00	16.800,00
	Chefe de Expediente	PC-4	02	850,00	1.700,00
	Função Gratificada de Controle Orçamentário e Financeiro	FG.2 – CO	01	900,00	900,00
	Função Gratificada de Empenhos e Controle de Contratos e Convênios	FG.3 – EC	01	600,00	600,00
	Função Gratificada para elaboração das Prestação de Contas: FUNDEB, PNATE, PNAE e Alimentação do SIOPE	FG.3 – PC	01	600,00	600,00
	Função Gratificada para Elaboração da Folha de Pagamento de Recursos Humanos	FG.4 – RH	05	500,00	2.500,00
	Função Gratificada de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Educação.	FG.4 – SE	01	500,00	500,00
TOTAL GERAL			36		50.250,00

ANEXO III


SEMED - RESULTADO LICITAÇÃO CP 006/2015
 Publicação Nº 25940

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 006/2015
PROCESSO Nº. 07227/2015

O Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Educação, por meio de sua Comissão Especial de Licitação, torna público o resultado da Concorrência Pública nº. 006/2015, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada em serviços de obra e engenharia para construção da sede do CEMEI "Tercília Astori Gobbi", localizada no Bairro Muquiçaba, neste Município, em atendimento a Secretaria

Municipal da Educação – SEMED, sagrou-se vencedora a empresa **JPR CONSTRUTORA LTDA - EPP**, no valor global de **R\$ 1.998.469,64 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**. Informamos que as licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recursos, contados desta publicação.

Guarapari/ES, 29 de setembro de 2015.

Larissa Maria Santório Pereira
 Presidente - COEL

SEMSA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMS

Publicação Nº 25985

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMS Nº 019/2015**31ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde**

Guarapari - ES, 24 de setembro de 2015.

Senhor (a) Conselheiro (a),

A Secretária Municipal de Saúde de Guarapari, no uso de suas atribuições legais como Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) convoca para a **31ª Reunião Ordinária do CMS/GRI do ano de 2015**.

DATA: 08 de Outubro (Quinta-Feira).**HORÁRIO:** 15h.**LOCAL:** Sala do Conselho, **SEMSA** – Av. Adamastor A. da Silva, s/nº - Muquiçaba.**PAUTA:****1. Abertura;****2. Discussão e aprovação das atas das reuniões anteriores;**

a) Ata Nº 017 da 42ª Reunião Extraordinária de 2015;

3. Expediente e inclusões Extrapauta;**4. Ordem do dia e deliberações:**a) Referendar a Aprovação do Plano de Contingência da Dengue e *Chikungunya* do Município de Guarapari 2015-2016;

b) Referendar a Aprovação do 3º Quadrimestre da PE-CAPS;

c) Esclarecimentos acerca do Programa HIPERDIA;

d) Apresentação do Relatório de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2015.

5. Informes e Assuntos Gerais;**6. Encerramento.**

Atenciosamente,

AURELICE VIEIRA SOUZA

Presidente do CMS/GRI

CÂMARA MUNICIPAL**LEI 3943-2015 - FOOD TRUCKS**

Publicação Nº 25975

LEI Nº 3.943/2015

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO E REGRAS PARA PRÁTICA DE "FOOD TRUCKS", COMERCIALIZANDO DE ALIMENTOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído a liberação para comercialização de alimentos/comida de rua, prática denominada de "FOOD TRUCKS", em vias e áreas públicas, determinadas previamente pelo Poder Executivo, exceto Feiras Livres, devendo atender aos termos fixados nesta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se comércio de alimentos em vias e áreas públicas, as atividades que compreendam a venda direta ao consumidor, em caráter permanente ou eventual e de modo estacionário, ou seja, veículos estacionados em espaço previamente determinado e liberado pelo Poder Executivo.

Art. 3º As atividades descritas no art.1º poderão ser realizadas em vias públicas, praças e terrenos devidamente autorizados, respeitado o estacionamento e a circulação

de outros veículos, sem atrapalhar as atividades já existentes no local.

§ 1º A instalação de equipamentos de apoio, como mesas e cadeiras, em passeios públicos, deverá respeitar a faixa livre de um metro e vinte centímetros para a circulação de pedestres.

§ 2º Os horários destinados às feiras livres e outros eventos de interesse público deverão ser respeitados.

§ 3º Nos horários destinados à área de lazer nas orlas e ruas devidamente fechadas para este fim, à atividade deverá ser restrita, de forma a privilegiar a livre circulação e o lazer das pessoas, e sujeitas à regulamentação da prefeitura.

§ 4º Fica autorizado à atividade no horário noturno, observadas as disposições legais sobre a proteção contra a poluição sonora e desde que o permissionário não utilize equipamentos de sonorização.

Art. 4º A concessão do "Food Trucks" será somente e exclusivamente dada para pessoas jurídicas, não sendo permitida em hipótese alguma, mais de uma Permissão de Uso à mesma pessoa jurídica.

§ 1º É vedada a concessão de Permissão de Uso à pessoa física.

§ 2º Não será concedida Permissão de Uso ao sócio ou cônjuge de qualquer pessoa jurídica ou cônjuge de seu sócio, de microempreendedor individual, já permissionárias.

Art. 5º A concessão do Termo de Permissão deverá levar em consideração:

I - a existência de espaço físico adequado para receber o equipamento e consumidores;

II - adequação do equipamento quanto às normas sanitárias e de segurança do alimento em face dos alimentos que serão comercializados;

III - a compatibilidade entre o equipamento e o local pretendido, levando em consideração as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres e automóveis, bem como, às regras de uso e ocupação do solo;

IV - o número de permissões já expedidas para o local e o horário pretendido;

V - a qualidade do serviço prestado, no caso de permissionário que pleiteia renovação da Permissão de Uso para o mesmo ponto.

Art. 6º Um mesmo ponto poderá atender a dois permissionários diferentes desde que exerçam suas atividades em dias e períodos distintos.

Art. 7º A Permissão de Uso poderá ser suspensa, sem prévio aviso, nas hipóteses de realização de serviços ou obras e de modificação na sinalização da via quando impedirem o estacionamento regular do equipamento no local autorizado.

Parágrafo único. O permissionário, cuja Permissão de Uso tenha sido suspensa nos casos de que trata esse artigo, poderá requerer ao órgão responsável da Prefeitura sua transferência para outro ponto em um raio de cinquenta metros.

Art. 8º A Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo por descumprimento das obrigações assumidas em decorrência de sua outorga, bem como em atendimento ao interesse público, mediante regular processo administrativo, garantida a ampla defesa do interessado.

Art. 9º Aqueles que, comprovadamente, exerceram de modo contínuo nos últimos dois anos, antes da vigência desta Lei, atividade em determinado ponto, atividade igual ou similar ao que esta lei propõe, terão preferência pelos mesmos, desde que atendem no prazo estipulado pela regulamentação, os requisitos previstos na regulamentação a ser produzida pelo Poder Executivo.

Art. 10. O permissionário fica obrigado a:

I - apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e à de seu comércio, exigência que se aplica também em relação aos prepostos e auxiliares;

II - responder, perante a Administração Municipal, pelos atos praticados por seu preposto e auxiliares quanto à observância das obrigações decorrentes de sua permissão e dos termos desta Lei;

III - pagar o preço público e os demais encargos devidos em razão do exercício da atividade, bem como renovar a Permissão no prazo estabelecido;

IV - afixar, em lugar visível e durante todo o período de comercialização, o seu Termo de Permissão de Uso;

V - armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas os alimentos previamente autorizados;

VI - manter permanentemente limpa a área ocupada pelo equipamento, bem como o seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente;

VII - coletar e armazenar todos os resíduos sólidos e líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial;

VIII - manter higiene pessoal e do vestuário, bem como assim exigir e zelar pela de seus auxiliares e prepostos;

IX - manter o equipamento em bom estado de conservação e higiene adequados, providenciando imediatamente

os consertos que se fizerem necessários;

Art. 11 Ficam proibidos ao permissionário:

I - comercializar bebidas alcoólicas;

II - comercializar bebidas em recipientes de vidro;

III - alterar o seu equipamento;

IV - manter ou ceder equipamentos e/ou mercadorias para terceiros;

V - manter ou comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua Permissão;

VI - colocar caixas e equipamentos em áreas públicas e em desconformidade com o Termo de Permissão de Uso;

VII - causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

VIII - permitir a permanência de animais na área abrangida pelo respectivo equipamento;

IX - montar seu equipamento fora do local determinado;

X - utilizar postes, árvores, muros, bancos, portões, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;

XI - perfurar calçadas ou vias públicas com a finalidade de fixar seu equipamento de apoio ou promocionais e de marketing;

XII - comercializar ou manter em seu equipamento produtos sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencido;

XIII - fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, banco, caixotes, tábuas, encerados ou toldos, com o propósito de ampliar os limites do equipamento e que venham a alterar sua padronização;

XIV - apregoar suas atividades através de quaisquer meios de divulgação sonora;

XV - expor mercadorias ou volumes além do limite ou capacidade do equipamento;

XVI - utilizar equipamento sem a devida permissão ou modificar as condições de uso determinado para tal;

XVII - jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou logradouros públicos, bem como deixar o lixo produzido pela sua atividade, no passeio público;

XVIII - utilizar a via ou área pública para colocação de quaisquer elementos do tipo cerca, parede, divisória, grade, tapume, barreira, caixas, vasos, vegetação ou outros que caracterizem o isolamento do local de manipulação e comercialização;

XIX - colocar na via ou área pública qualquer tipo de carpete, tapete, forração, assoalho, piso frio ou outros que caracterizem a delimitação do local de manipulação e comercialização;

XX - colocar aparelhos ou caixas de som, microfones, instrumentos musicais, ou qualquer tipo de aparelho sonoro que venha contribuir com a poluição sonora do local e entornos.

Art. 12 Fica autorizado o Poder Executivo a cobrar pela utilização do Espaço Público, devendo o preço público devido pela ocupação ter como base de cálculo o valor do metro quadrado efetivamente utilizado pelo permissionário.

Art. 13 - Ficará o Poder Público Municipal, através da Secretaria de Fiscalização, a responsabilidade de fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 14 - Pelo descumprimento dos dispositivos desta lei aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

I - notificação por escrito, com prazo de quarenta e oito horas para sanar a irregularidade;

II - A infração de qualquer um dos dispositivos desta Lei, ensejará em notificação e multa de 500 IRMG e, em reincidência no mesmo ano, interdição e multa de 1.000 IRMG (Índice Referencial do Município de Guarapari).

Parágrafo único - Contra quem for imposta a penalidade é assegurada a ampla defesa e o contraditório, podendo ser aplicada a multa somente após a comprovação da não execução das disposições previstas nesta lei, a ser apurada em processo administrativo.

Art. 15 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados da data da sua publicação.

Guarapari/ES, 28 de setembro de 2015.

JOSÉ WANDERLEI ASTORI

Presidente da CMG

LEI 3944-2015 - FISCALIZAÇÃO POPULAR DE OBRAS
Publicação Nº 25976

LEI Nº 3.944/2015

DISPÕE SOBRE FISCALIZAÇÃO POPULAR DE OBRAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - É garantido ao cidadão, nos termos da Lei 12.527/2011 que Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

§ 1º - Considera-se obra pública, toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação realizada por execução direta ou indireta.

§ 2º - Para o pleno exercício da fiscalização e acompanhamento da execução de obras públicas, o munícipe terá acesso às informações nos termos do que dispõe esta Lei, em acordo com a Lei Federal nº 12.527 de 2011.

Art. 2º - A Administração Pública, direta ou indireta, fundacional, autárquica e empresa privada executora de obras e de prestação de serviço público, devem garantir o acesso de todo e qualquer munícipe às informações, de forma a possibilitar o amplo conhecimento dos meios físicos, materiais e econômicos aplicados na execução da obra ou serviço público, tomando as medidas necessárias para disponibilizá-las prontamente.

§ 1º - A comunicação deve ser feita de forma clara e em linguagem de fácil entendimento à população em geral;

§ 2º - Para ter acesso às informações de que trata esta Lei, basta o protocolo de requerimento na sede do órgão, empresa pública ou privada executora ou prestadora de serviço, independente de pagamento de taxa.

Art. 3º - Aprovada a licitação, toda obra pública deve ser acompanhada da constituição de uma comissão composta por membros da comunidade ou localidade afetada pela obra, para fiscalização, a qual receberá integral apoio da Administração Pública e da executora ou prestadora de serviço privada.

Parágrafo Único. A comissão de que trata o caput deste artigo, deverá ter no mínimo três e no máximo sete representantes da comunidade, eleitos pelos seus pares, em reuniões públicas, previamente convocadas e divulgadas pela prefeitura, que se responsabilizará pela supervisão da eleição.

Art. 4º - As informações de que trata o artigo anterior, terá forma de Boletim Informativo, ou de resposta a requerimento específico, que o órgão, empresa pública ou particular executora fará publicar periodicamente, a pedido dos munícipes, ou da Comissão de que trata o artigo 3º desta Lei.

§ 1º - No início da obra pública, o Boletim Informativo conterá:

I - Origem do empenho de verba;

II - Valor do contrato;

III - Decomposição do custo da obra ou do serviço público, por item, de modo a permitir o entendimento e o conhecimento dos custos unitários utilizados, inclusive os trabalhistas;

IV - Cronograma com etapas de duração da obra ou serviço;

V - Horário de execução da obra ou serviço público;

VI - Projeto e suas alterações, quando existirem;

VII - Publicação no Diário Oficial; e

VIII - Ordem de Serviço.

§ 2º - Durante a execução da obra pública, a executora emitirá Boletim Informativo indicando:

I - Etapas concluídas e seus custos; e

II - Padrão de qualidade dos serviços e materiais aplicados.

III - Eventuais consultas públicas,

§ 3º - Ao final da execução da obra, a executora emitirá Boletim Informativo contendo:

I - Custos finais da obra ou serviço;

II - Proposta exigida para manutenção ou conservação da obra ou serviço; e

III - Prazo em que a obra ou serviço permanecerá sob responsabilidade e garantia da executora ou prestadora de serviços.

§ 4º - O Boletim Informativo deverá ser afixado na prefeitura, além de disponibilizado amplamente na internet, através dos portais públicos do Município.

§ 5º - As dúvidas quanto às informações constantes do Boletim Informativo serão sanadas pelo órgão, empresa pública ou privada, mediante requerimento simples de qualquer cidadão.

§ 6º - O prazo para emissão do Boletim Informativo e para respostas às dúvidas será de cinco dias úteis.

Art. 5º - Para as obras públicas que por sua natureza venham a interferir ou modificar a estrutura física, visual, arquitetônica e ambiental do local de abrangência do contrato, o Poder Público fará realizar, por seu órgão ou unidade gerenciadora, audiência pública, para a apresentação dos trabalhos a serem realizados, convocando a população afetada pela obra.

Art. 6º - O não cumprimento do disposto nesta norma legal implicará na responsabilização civil do infrator, cabendo a aplicação das sanções previstas.

Parágrafo Único. A empresa executora de obra ou serviço público municipal que descumprir o disposto nesta Lei ficará sujeita a multa no valor correspondente a cinco mil (10.000) IRMG, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 7º - O acompanhamento das obras realizadas em unidades da rede municipal de ensino deverá ser realizado pelo Conselho de Escola da respectiva unidade, nos termos previstos nesta Lei.

§ 1º - A qualquer momento o Conselho de terá livre acesso ao local onde estiver sendo realizada a obra ou prestado o serviço.

§ 2º - Observando qualquer irregularidade na realização da obra ou na execução do serviço, o Conselho de Escola oficiará o Secretário Municipal de Educação.

§ 3º - O Secretário Municipal de Educação terá, no máximo, 20 dias úteis para responder ao que for oficiado pelo Conselho.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 90 dias a contar da data de publicação.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 28 de setembro de 2015.

JOSÉ WANDERLEI ASTORI
Presidente da CMG

LEI 3945-2015 - 50% DE MÃO DE OBRA LOCAL

Publicação Nº 25977

LEI Nº 3.945/2015

OBRIGA AS EMPRESAS CONTRATADAS ATRAVÉS DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE QUALQUER NATUREZA, EM ADMITIR NO MÍNIMO 50% DA MÃO-DE-OBRA A SER UTILIZADA ENTRE MORADORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º. As empresas contratadas através de licitação para construção de obras no Município de Guarapari ficam obrigadas a contratar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da mão-de-obra entre moradores domiciliados no Município de Guarapari/ES.

Art. 2º. A obrigatoriedade da contratação mínima de mão-de-obra local deverá constar em edital de licitação, com expressa menção à presente lei.

Parágrafo único: As empresas contratadas deverão apresentar a cada 30 (trinta) dias, para comissão de licitação, relatório dos funcionários contratados no Município de Guarapari, com os respectivos comprovantes de residência.

Art. 3º. Fica a empresa contratada obrigada a comprovar a exigência da presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

Parágrafo único. Caso a empresa vencedora do certame licitatório não comprove a observância da presente lei no prazo previsto, ficará o processo licitatório anulado.

Art. 4º. Se no decorrer da execução da obra contratada houver alteração que cause diminuição da porcentagem prevista no artigo 1º, poderá ser aplicada à empresa contratada multa diária, que neste caso, obrigatoriamente deverá constar do Edital de Licitação.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal, em especial a secretaria de Obras, fiscalizará a presente lei.

Art. 6º. A despesa decorrente desta lei terá como provisão as receitas oriundas dos recursos orçamentários próprios ou suplementados, atendido, se necessário, o dispositivo previsto no artigo 43, incisos I e II da Lei Federal nº. 4.320 de 1964.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 28 de setembro de 2015.

JOSÉ WANDERLEI ASTORI
Presidente da CMG

RGF - 2º QUADRIMESTRE 2015

Publicação Nº 25973

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2015

RGF - ANEXO I(LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	7.007.958,93	
Pessoal Ativo	7.007.958,93	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(§ 1º do Art. 19 da LRF) (II)		
Indenização Por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.007.958,93	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	229.754.493,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	7.007.958,93	3,05
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.785.269,62	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 X VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	13.096.006,14	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 X VI) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	12.406.742,66	5,40

José Wanderlei Astori
Presidente

Luciane Nunes de Souza
Diretora Geral

César Castro Martins
Controlador Geral

Carlos Eurico Pereira dos Santos
Contador - CRC-ES 3749/O-3

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas - Unidade Responsável: Câmara Municipal de Guarapari - Emissão: 25/09/2015 às 17:14:22

Ibiraçu

PREFEITURA

COMUNICADO

Publicação Nº 25997

COMUNICADO

Processo Seletivo Simplificado nº 008/2015

O Prefeito Municipal, EDUARDO MAROZZI ZANOTTI, no uso de suas atribuições legais comunica que devido ao grande número de inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2015, fica prorrogado para o dia **02/10/2015** a publicação do **RESULTADO FINAL**.

Ibiraçu-ES, 29 de setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2015 - JULHO A AGOSTO DE 2015

RRFO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO

LUIZ ALBERTO SANCHES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SAMIRA MAZIOLI
CONTADORA
CRC 15743/O-2

ANEXO II

MUNICIPIO DE IBIRACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2015 - JULHO A AGOSTO DE 2015

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (a), Despesas Empenhadas (No Período, Até Período, %), Saldo (c), Despesas Liquidadas (No Período, Até Período, %), Saldo (e). Rows include categories like LEGISLATIVA, JUDICIARIA, ADMINISTRACAO, SAUDE, EDUCACAO, CULTURA, etc.

IMPRESSÃO: Pricilla Graziotti

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2015 - JULHO A AGOSTO DE 2015

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

	91.000,00	91.000,00	91.000,00	0,31	9.137,35	37.562,82	0,18	53.437,18
SANEAMENTO								
ADMINISTRACAO GERAL	63.000,00	63.000,00	63.000,00	0,22	6.639,26	27.028,24	0,13	35.971,76
SANEAMENTO BASICO URBANO	28.000,00	28.000,00	28.000,00	0,1	2.498,09	10.534,58	0,05	17.465,42
TOTAL (III) = (I + II)	33.900.000,00	36.401.923,73	3.186.787,13	100	7.333.776,76	5.476.096,35	100	16.030.671,52

Em Reais

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Financas - Semfi, Emissão: 25/09/2015 , às 17:06:30

 EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
 PREFEITO

 LUIZ ALBERTO SANCHES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

 SAMIRA MAZIOLI
 CONTADORA
 CRC 15743/O-2

ANEXO VIII

Publicação Nº 25989

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2015 - JULHO A AGOSTO DE 2015
 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	2.749.000,00	2.749.000,00	2.372.563,60	86,31
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	316.000,00	316.000,00	237.256,65	75,08
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	240.000,00	240.000,00	193.420,28	80,59
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	915,03	18,30
Dívida Ativa do IPTU	45.000,00	45.000,00	27.326,95	60,73
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	26.000,00	26.000,00	15.594,39	59,98
(-) Deduções da Receita do IPTU				
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	149.000,00	149.000,00	335.236,62	224,99
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	140.000,00	140.000,00	335.236,62	239,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00		
Dívida Ativa do ITBI	3.000,00	3.000,00		
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00		
(-) Deduções da Receita do ITBI				
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.034.000,00	2.034.000,00	1.663.669,56	81,79
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.900.000,00	1.900.000,00	1.624.152,36	85,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	24.000,00	24.000,00	4.421,63	18,42
Dívida Ativa do ISS	82.000,00	82.000,00	24.564,87	29,96
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	28.000,00	28.000,00	10.530,70	37,61
(-) Deduções da Receita do ISS				
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	136.400,77	54,56
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	136.400,77	54,56
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				
Dívida Ativa do IRRF				
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				
(-) Deduções da Receita do IRRF				
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				
Dívida Ativa do ITR				
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				
(-) Deduções da Receita do ITR				
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.670.000,00	17.670.000,00	10.736.355,08	60,76
2.1 - Cota-Parte FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	6.243.249,00	65,03
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	3.662.044,11	56,34
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. Nº 87/1996	80.000,00	80.000,00	33.531,03	41,91
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	76.871,02	42,71
2.5 - Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.032,02	10,32
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	719.627,90	55,36
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro				
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS	20.419.000,00	20.419.000,00	13.108.918,68	64,20
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
5 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	435.000,00	435.000,00	286.612,15	65,89
5.1 - Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00	176.606,71	63,07
5.2 - Outras Transferências do FNDE	155.000,00	155.000,00	110.005,44	70,97
6 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	200.000,00	200.000,00	169.411,09	84,71
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			48.871,00	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	635.000,00	635.000,00	504.894,24	79,51
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.534.000,00	3.534.000,00	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1)	1.920.000,00	1.920.000,00	1.225.669,62	63,84
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.300.000,00	1.300.000,00	730.775,23	56,21
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	6.706,18	41,91
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	36.000,00	36.000,00		
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	206,33	10,32
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	143.924,94	55,36
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.913.000,00	3.913.000,00	2.526.605,11	64,57
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.900.000,00	3.900.000,00	2.526.605,11	64,78
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB				
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	13.000,00	13.000,00		
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	366.000,00	366.000,00	419.322,81	114,57
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2015 - JULHO A AGOSTO DE 2015 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)								RS 1,00
DESPESAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100		
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.177.750,00	2.871.456,09	2.245.524,59	78,20	2.062.808,55	71,84		
13.1 - Com Educação Infantil	1.221.500,00	941.892,56	877.197,46	93,13	769.810,97	81,73		
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.956.250,00	1.929.563,53	1.368.327,13	70,91	1.292.997,58	67,01		
14 - OUTRAS DESPESAS	2.001.250,00	2.476.025,24	2.157.453,79	87,13	1.708.362,53	69,00		
14.1 - Com Educação Infantil	312.500,00	874.493,45	851.580,50	97,38	737.325,36	84,31		
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.688.750,00	1.601.531,79	1.305.873,29	81,54	971.037,17	60,63		
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.179.000,00	5.347.481,33	4.402.978,38	82,34	3.771.171,08	70,52		
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								
16.1 - FUNDEB 60%								
16.2 - FUNDEB 40%								
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								
17.1 - FUNDEB 60%								
17.2 - FUNDEB 40%								
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								81,64
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %								
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %								
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %								
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015								
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)		5.104.750,00	5.104.750,00	3.277.229,67	64,20			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO P ROCESSADOS (i)
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.626.500,00	1.832.886,01	1.744.767,96	95,19	1.523.126,33	83,10	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		1.534.000,00	1.816.386,01	1.728.777,96	95,18	1.507.136,33	82,97	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		92.500,00	16.500,00	15.990,00	96,91	15.990,00	96,91	
24 - ENSINO FUNDAMENTAL		3.750.000,00	3.540.494,07	2.683.454,32	75,79	2.271.970,18	64,17	
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		3.645.000,00	3.532.894,07	2.675.999,17	75,75	2.264.515,03	64,10	
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		105.000,00	7.600,00	7.455,15	98,09	7.455,15	98,09	
25 - ENSINO MÉDIO								
26 - ENSINO SUPERIOR								
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		153.000,00	143.000,00	93.993,45	65,73	93.993,45	65,73	
28 - OUTRAS		1.994.500,00	2.063.768,84	1.439.775,42	69,76	762.066,41	36,93	
28.1 - Despesas Custeadas com Recursos de Impostos e FUNDEB		1.037.500,00	907.466,11	793.261,52	87,42	450.791,45	49,68	
28.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos da Educação		957.000,00	1.156.302,73	646.513,90	55,91	311.274,96	26,92	
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)		7.524.000,00	7.580.148,92	5.961.991,15	78,65	4.651.156,37	61,36	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor	
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								419.322,81
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)								
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)								
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)								419.322,81
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24 + 28.1) - (37))								3.826.565,15
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %								29,19
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO P ROCESSADOS (i)
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE								
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO								
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO								
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA								
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)		7.524.000,00	7.580.148,92	5.961.991,15	78,65	4.651.156,37	61,36	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2015 (j)			
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		43.922,47						
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS							VALOR	
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014								102.406,84
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE								2.526.605,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2015 - JULHO A AGOSTO DE 2015
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE

2.499.074,02

50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE

51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL

129.937,93

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Financas - Semfi, Emissão: 25/09/2015 , às 17:07:15

ANEXO XII

Publicação Nº 25988

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2015 - JULHO A AGOSTO DE 2015					1,00		
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)							
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%		
			Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100			
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.784.000,00	2.784.000,00	2.384.739,32		85,66		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	240.000,00	240.000,00	193.420,28		80,59		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	140.000,00	140.000,00	335.236,62		239,45		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.900.000,00	1.900.000,00	1.624.152,36		85,48		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	136.400,77		54,56		
Imposto Territorial Rural - ITR							
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	34.000,00	34.000,00	5.336,66		15,70		
Dívida Ativa dos Impostos	130.000,00	130.000,00	51.891,82		39,92		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	90.000,00	90.000,00	38.300,81		42,56		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.670.000,00	17.670.000,00	10.736.355,08		60,76		
Cota-Parte FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	6.243.249,00		65,03		
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.032,02		10,32		
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	719.627,90		55,36		
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	3.662.044,11		56,34		
Cota-Parte IPI - Exportação	180.000,00	180.000,00	76.871,02		42,71		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	80.000,00	33.531,03		41,91		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	80.000,00	80.000,00	33.531,03		41,91		
Outras							
TOTAL RECEITAS P/ APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	20.454.000,00	20.454.000,00	13.121.094,40		64,15		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		%		
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	1.235.000,00	1.235.000,00	1.344.923,82		108,90		
Provenientes da União	1.065.000,00	1.065.000,00	714.438,90		67,08		
Provenientes dos Estados	170.000,00	170.000,00	630.484,92		370,87		
Provenientes de Outros Municípios							
Outras Receitas do SUS							
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS							
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)							
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	34.815.000,00	34.815.000,00	20.788.306,78		59,71		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	36.050.000,00	36.050.000,00	22.133.230,60		61,40		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	6.954.400,00	7.068.002,10	5.906.063,49	83,56	4.381.459,52	61,99	
Pessoal e Encargos Sociais	4.429.800,00	4.202.613,91	3.088.428,63	73,49	2.805.748,95	66,76	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.524.600,00	2.865.388,19	2.817.634,86	98,33	1.575.710,57	54,99	
DESPESAS DE CAPITAL	95.600,00	1.293.964,15	1.160.042,42	89,65	409.362,67	31,64	
Investimentos	95.600,00	1.293.964,15	1.160.042,42	89,65	409.362,67	31,64	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.050.000,00	8.361.966,25	7.066.105,91	84,50	4.790.822,19	57,29	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVf) x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.859.300,00	2.939.048,25	2.578.819,98	36,50	1.620.384,60	33,82	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.833.200,00	1.986.846,10	1.759.539,56	24,90	1.225.383,93	25,58	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	26.100,00	952.202,15	819.280,42	11,59	395.000,67	8,24	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.859.300,00	2.939.048,25	2.578.819,98	36,50	1.620.384,60	33,82	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.190.700,00	5.422.918,00	4.487.285,93	63,50	3.170.437,59	66,18	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					24,16		
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VII - (15 X IIIb)/ 100)					1.202.273,43		
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE		
Inscritos em 2015	32.198,20		31.572,18	6.272,29			
Inscritos em 2014	21.149,93	4.323,00	16.826,93	12.513,40			
Inscritos em 2013	12.694,35	4.849,67	7.844,68	313,25			

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2015 - JULHO A AGOSTO DE 2015

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)

1,00

Inscritos em 2012					
Inscritos em 2011					
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2011					
TOTAL	66.042,48	9.172,67	56.243,79	19.098,94	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2011			
TOTAL(VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de Limite Não Cumprido em 2014			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2013			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2012			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2011			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2010			
Diferença de Limite Não Cumprido em Exercícios Anteriores a 2010			
TOTAL(IV)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Período (l)	% (l/total l) x100	Até o Período (m)	% (m/total m)x100	
			Atenção Básica	2.958.000,00	4.313.190,71	3.689.585,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	531.500,00	415.358,36	390.833,95	5,53	302.869,54	6,32	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	186.900,00	191.735,14	137.745,27	1,95	108.560,29	2,27	
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	3.373.600,00	3.441.682,04	2.847.940,94	40,30	2.289.357,39	47,79	
TOTAL	7.050.000,00	8.361.966,25	7.066.105,91	100,00	4.790.822,19	100,00	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Financas - Semfi, Emissão: 25/09/2015, às 17:11:16

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA CMI - Nº 031/2015**

Publicação Nº 26083

PORTARIA CMI N.º 031/2015**Dispõe sobre a homologação de resultado de avaliação funcional e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando que a Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, que instituiu o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Ibirapu-ES, estabeleceu em seus arts. 29 e 30 o direito à progressão funcional do servidor, vinculada à avaliação de desempenho;

Considerando que Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída através das Portarias CMI n.º 037/2013 e 029/2015, reconheceu o direito à progressão funcional do servidor, após regular processo de avaliação, recomendando a concessão da progressão funcional, conforme se infere da documentação existente nos autos do processo administrativo n.º 0212/2014;

Considerando que o resultado da Avaliação de Desempenho deve ser homologado pela Presidência da Casa, a teor do disposto no art. 39, § 6º, da Lei Municipal n.º 2.642/2005 e, bem assim, deve ser formalizado o correspondente ato de concessão da progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica homologado o resultado da avaliação de desempenho promovida em relação ao servidor *Claudio Caliman*, para fins de progressão funcional por antiguidade, conforme consta do processo administrativo n.º 0212/2014.

Art. 2º. Concede ao servidor *Claudio Caliman*, ocupante do cargo de Procurador Legislativo, progressão por antiguidade, a partir de 01/10/2015, passando o mesmo a ser remunerado na conformidade do Padrão "F", Nível "I", da Tabela de Vencimentos constante do Anexo III, da Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, devidamente atualizada.

Art. 3º. Proceda o setor competente os registros e ajustes necessários na ficha funcional e financeira do referido servidor, procedendo a mudança de padrão de vencimento a que pertence, observado o nível em que se encontra, a fim de cumprir o que efetivamente dispõe a legislação municipal aplicável.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 29 de setembro de 2015.

JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR

Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria, em 29 de setembro de 2015.

ROSILÉIA COMETTI BIZERA

Assessor Técnico Administrativo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAPU**PORTARIA 21/2015**

Publicação Nº 25971

PORTARIA SAAE-IBI – Nº 21/2015

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA AUTARQUIA.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria de Nomeação da PMI nº 14.757 de 02 de janeiro de 2013;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1.864 de 27 de dezembro de 1995;

Considerando os decretos Municipais de nº 5062 datado 15/09/2015 e 5071 datado de 24/09/2015

RESOLVE:

Art.1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que o horário do expediente administrativo desta Autarquia será

de 7h às 13h, no período de 01/10/2015 a 31/12/2015.

Art.2º Somente será feito o pagamento de hora extra compensações se as atividades ultrapassarem a jornada de trabalho de 8(oito) horas diárias, conforme art. 70 da lei nº 2762/2007.

Art.3º O disposto no artigo 1º não se aplica aos servidores que trabalham em regime de escala horária.

Art.4º A transgressão de qualquer das limitações previstas no artigo 1º da presente portaria será de responsabilidade do servidor, no âmbito de suas atribuições e competências.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibirapu, 28 de setembro de 2015.

Elias Pignaton Recla

Diretor Executivo

João Neiva

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 26013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva-ES**, no uso de suas atribuições legais, convida o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público realizado no dia 09 de outubro de 2011, para no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer na Sessão de Pessoal desta Empresa, situada a Av. Presidente Vargas, 356 – Centro –ES, objetivando a realização dos exames e apresentação de documentos necessários:

CARGO: **MOTORISTA**CANDIDATO: **HEBER MENDES DE LACERDA****CLÉSIO F. GONÇALVES**

Diretor do SAAE

João Neiva, 29 de Setembro 2015

Laranja da Terra

PREFEITURA

DECRETO Nº 890/2015

Publicação Nº 25920

DECRETO Nº 0890/2015

CONVOCA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA TRABALHAREM NAS ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS TUTELARES DE LARANJA DA TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal nº 43/90, e;

Considerando a necessidade de realização das Eleições Nacional Unificada para o Conselho Tutelar no dia 04/10/2015,

DECRETA

ARTIGO 1º - Para a realização da eleição dos Conselheiros Tutelares de Laranja da Terra, ficam convocados os servidores municipais da relação Anexo I a este Decreto, conforme Resolução Nº 03/2015 do COMDECA, Item 7.6.1 referente ao processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar Gestão 2016/2019, para atuação de mesários e escrutinadores:

a) Para procedimentos da eleição, no dia 04/10/2015, com início previsto para 08h e término as 16horas.

b) Também para o processo da apuração dos votos, com início previsto para 17horas.

ARTIGO 2º - Os servidores públicos municipais convocados deverão participar de uma reunião a ser realizada pela comissão organizadora eleitoral cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

Paragrafo único - Serão divulgados em Edital o local e o horário de realização da reunião, os quais ficaram dispensa-

dos do serviço por meio período no dia da respectiva reunião.

ARTIGO 3º - Os servidores que trabalharem na eleição e na apuração dos votos serão concedidos 02 (dois) dias de descanso em compensação, a serem usufruídos, de comum acordo com suas respectivas chefias.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 29 de Setembro de 2015.

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 0890/2015.

Nome	Localidade	Função
Angela Maria Hortelan Freitas	Sede	Presidente de Mesa
Ediana Kapich Gabrecht	Sede	Mesário
Vandeti Krauser	Vila	Presidente de Mesa
Crislaine Neimog	Vila	Mesário
Maria Lucia Pereira Ramos	Sobreiro	Presidente de Mesa
Alexandra de Souza Teixeira	Sobreiro	Mesário
Ana Paula de Miranda Ferreira	São Luiz de Miranda	Presidente de Mesa
Sandra Argentina Perozine Ferreira	São Luiz de Miranda	Mesário
Rosangela Neitzel	Joatuba	Presidente de Mesa
Lucia Raquel Rossmann	Joatuba	Mesário
Tatiane Barboza Garcia Pagung		Escrutinador

Marechal Floriano

PREFEITURA

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015

Publicação Nº 25916

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015

O Município de Marechal Floriano/ES, através da Comissão permanente de Licitações, comunica aos interessados o resultado da TP Nº 015/2015.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia com fornecimento de material e mão de obra para adequação/ampliação da unidade básica de saúde Bom Jesus, Marechal Floriano.

EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA SÁ MELLO LTDA-ME.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 38.294,44 (Trinta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Marechal Floriano/ES, 28 de setembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

Publicação Nº 26052

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

O Município de Marechal Floriano/ES, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que foi declarado **DESERTO** o PP Nº 056/2015 que trata-se da contratação de pessoa física, ou pessoa jurídica, especializada em prestação de serviço de transporte escolar da rede municipal de ensino (complementar).

Marechal Floriano/ES, 29 de Setembro de 2015.

Dorival Kuster

Pregoeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO Nº. 009/2015

Publicação Nº 25953

CONTRATO Nº 009/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

CONTRATADA: EVALDO LUIZ ARAÚJO DE CASTRO

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de profissional para assessoramento e acompanhamento de todos os atos da Comissão Especial Processante, ficando compreendidos os seguintes trabalhos: assessoria jurídica e administrativa; elaboração de ofícios; requisições de documentos e relatórios; participação em audiências administrativas, com oitiva de testemunhas; emissão de pareceres para a conclusão da denúncia instaurada.

VIGÊNCIA: O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até o término e conclusão final dos trabalhos realizados pela Comissão Especial Processante, tendo em vista que o prazo para conclusão dos trabalhos é de 90 dias.

VALOR: R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)

RECURSOS: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO, 3.3.90.36.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FICHA 0000010.

Marechal Floriano - ES, 22 de Setembro de 2015.

Juarez José Xavier

Presidente da CMMF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2 QUADRIMESTRE 2015

Publicação Nº 25950

Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Marechal Floriano - ES

Relatório de Gestão Fiscal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

2º Quadrimestre de 2015: Maio a Agosto de 2015

Atendendo ao disposto nos arts. 48 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal tornamos público o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2015. Este se encontra afixado no mural de avisos da Câmara Municipal situada à Rua Clara Endlich, nº 97 no Centro da Cidade de Marechal Floriano - ES.

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ Reais

Despesa com Pessoal	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)

Despesa Bruta com Pessoal (I)	1.378.300,87	0,00
Pessoal Ativo	1.378.300,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§ 1º art. 19 LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I - II)	1.378.300,87	0,00
Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
		Valor
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)		42.693.826,95

Despesa Total com Pessoal-DTP (V) = (IIIa+IIIb)	1.378.300,87
% da Despesa Total com Pessoal - TDP sobre a RCL = [V/IV]*100	3,23
Limite Máximo (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF - 6,00 %)	2.561.629,62
Limite Prudencial (VII) = (0,95 x VI) (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	2.433.548,14
Limite de Alerta (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	2.305.466,65

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Câmara Municipal de Marechal Floriano - Departamento de Contabilidade, Emissão: 28/09/2015, às 13:07:45

Nota: Receita Corrente Líquida do 4º Bimestre de 2015 informada pela Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

Juarez José Xavier Presidente da Câmara Municipal	Claudiana C. Littig de Melo Téc. Legislativo - Contabilidade CRC/ES 10.022-O	Gedalias Bernardo Littig Chefe de Controle Interno
--	---	---

Presidente Kennedy

PREFEITURA

DECRETOS 080/2015; 081/2015; 083/2015 E 084/2015 E INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Publicação Nº 26073

DECRETO Nº 080, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCC Nº 001/2015, QUE DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE CONSÓRCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, no uso de suas competências e, para dar cumprimento às exigências contidas no artigo 31 da Constituição Federal, Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Resolução TC nº 227/2011 e TC 257/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, além da Lei Municipal nº 1.076, de 21 de março de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 1.169, de 20 de março de 2015 e Decreto nº 060, de 27 de setembro de 2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa SCC nº 001/2015, referente ao Sistema de Consórcios e Convênios (SCC), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que dispõe sobre orientações e procedimentos para controle e acompanhamento de Consórcios.

Art. 2º. Caberá à Unidade Setorial Responsável (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico) a ampla divulgação de todas as Instruções Normativas ora aprovadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy-ES, 22 de setembro de 2015.

Amanda Quinta Rangel

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 081, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015**APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCC Nº 002/2015, QUE DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS CONCEDIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, no uso de suas competências e, para dar cumprimento às exigências contidas no artigo 31 da Constituição Federal, Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Resolução TC nº 227/2011 e TC 257/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, além da Lei Municipal nº 1.076, de 21 de março de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 1.169, de 20 de março de 2015 e Decreto nº 060, de 27 de setembro de 2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa SCC nº 002/2015, referente ao Sistema de Consórcios e Convênios (SCC), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que dispõe sobre orientações e procedimentos para controle e acompanhamento de Consórcios.

Art. 2º. Caberá à Unidade Setorial Responsável (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico) a ampla divulgação de todas as Instruções Normativas ora aprovadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy-ES, 22 de setembro de 2015.

Amanda Quinta Rangel

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 083, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015**APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 001/2015, QUE DISPÕE SOBRE GERENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA CONTROLE DO USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, no uso de suas competências e, para dar cumprimento às exigências contidas no artigo 31 da Constituição Federal, Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Resolução TC nº 227/2011 e TC 257/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, além da Lei Municipal nº 1.076, de 21 de março de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 1.169, de 20 de março de 2015 e Decreto nº 060, de 27 de setembro de 2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa STR nº 001/2015, referente ao Sistema de Transportes (STR), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Frota, que dispõe sobre gerenciamento e procedimentos a serem adotados para controle do uso dos veículos oficiais do Município de Presidente Kennedy/ES.

Art. 2º. Caberá à Unidade Setorial Responsável (Secretaria Municipal de Transporte e Frota) a ampla divulgação de

todas as Instruções Normativas ora aprovadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy-ES, 29 de setembro de 2015.

Amanda Quinta Rangel

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 084, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015**APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS Nº 001/2015, QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, no uso de suas competências e, para dar cumprimento às exigências contidas no artigo 31 da Constituição Federal, Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Resolução TC nº 227/2011 e TC 257/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, além da Lei Municipal nº 1.076, de 21 de março de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 1.169, de 20 de março de 2015 e Decreto nº 060, de 27 de setembro de 2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa SCS nº 001/2015, referente ao Sistema de Comunicação Social (SCS), de responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Institucional, que dispõe sobre a divulgação de campanhas institucionais e dá outras providências.

Art. 2º. Caberá à Unidade Setorial Responsável (Coordenadoria de Comunicação Institucional) a ampla divulgação de todas as Instruções Normativas ora aprovadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy-ES, 29 de setembro de 2015.

Amanda Quinta Rangel

Prefeita Municipal

**SISTEMA DE CONSÓRCIOS E CONVÊNIOS – SCC
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCC nº 001/2015****DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS CONSÓRCIOS.**

Versão: 01.

Data: 22/09/2015.

Ato de Aprovação: Decreto Municipal nº 080/2015.

Unidade Setorial Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem por finalidade orientar e disciplinar os procedimentos para controle e acompanhamento dos Consórcios entre municípios.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Esta Instrução Normativa abrange todos os órgãos e unidades da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy/ES, seja da Administração Direta, Indireta e/ou Fundacional, os quais deverão adotar os procedimentos padrões ora estabelecidos no que se refere ao Sistema de Convênios e Consórcios.

CAPÍTULO III DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 3º. Esta Instrução Normativa está fundamentada nas seguintes legislações:

- I - Constituição Federal;
- II - Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy/ES;
- III - Lei Complementar nº 03/2009 (Estatuto dos Servidores Municipais);
- IV - Lei Municipal nº 1.076/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1.169/2015, que instituiu o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Presidente Kennedy/ES;
- V - Decreto Municipal nº 060/2013, que regulamentou a Lei Municipal nº 1.076/2013;
- VI - Instrução Normativa SCI nº 001/2013, que disciplinou os padrões, responsabilidades e procedimentos para elaboração, emissão, implementação e acompanhamento das Instruções Normativas em âmbito Municipal;
- VII - Lei Municipal nº 806/2009 (Estrutura Administrativa Municipal)
- VIII - Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- IX - Legislação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES);
- X - Resolução TCEES nº 227/2011, alterada pela Resolução TCEES nº 257/2013, que dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno no âmbito dos Municípios do Estado do Espírito Santo;
- XI - Lei Federal nº 11.107/2005 (Normas Gerais de Contratação de Consórcios Públicos);
- XII - Decreto Federal nº 6.017/2007 (Regulamenta a Lei nº 11.107/05);
- XIII - Lei Municipal nº 758/2007 (Ratifica o Protocolo de Intenções CIM POLO SUL);

XIV - Lei Municipal nº 892/2010 (Ratifica a Deliberação da Assembleia Geral CIM POLO SUL);

XV - Lei Municipal nº 1.012/2011 (Altera a personalidade jurídica do CIM POLO SUL/ES);

XVI - Lei Municipal nº 1.086/2013 (Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento);

XVII - Lei Municipal nº 1.127/2014 (Ratifica deliberação da Assembleia Geral CIM POLO SUL que autoriza o ingresso de novos municípios consorciados, reestrutura o quadro de pessoal).

CAPÍTULO IV DOS CONCEITOS

Art. 4º. Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - **Sistema:** conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim;

II - **Ponto de Controle:** aspectos relevantes em um Sistema Administrativo, integrantes das rotinas de trabalho sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, prescindam de procedimento de controle;

III - **Procedimentos de Controle:** procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando minorar o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público;

IV - **Unidade Responsável pela elaboração da presente Instrução Normativa:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

V - **Unidades Executoras:** todas as Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy;

VI - **Consórcios Públicos:** pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, ou como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos;

VII - **Prestação de Contas:** ato pelo qual os responsáveis por uma gestão demonstram as despesas realizadas com os recursos financeiros destinados à execução do objeto;

VIII - **Procedimentos de Controle:** procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações, visando restringir o cometimento de irregularidades e/ou ilegalidades e preservando o patrimônio público;

IX - **Área de Atuação do Consórcio Público:** área correspondente à soma dos seguintes territórios, independentemente de figurar a União como consorciada:

a) dos Municípios, quando o consórcio público for constituído somente por Municípios ou por um Estado e Municípios com territórios nele contidos;

b) dos Estados ou dos Estados e do Distrito Federal, quando o consórcio público for, respectivamente, constituído por mais de um Estado ou por um ou mais Estados e o Distrito Federal; e

c) dos Municípios e do Distrito Federal, quando o consórcio for constituído pelo Distrito Federal e Municípios.

X - **Protocolo de Intenções:** contrato preliminar que, ratificado pelos entes da Federação interessados, converte-se em contrato de consórcio público;

XI - **Ratificação:** aprovação pelo ente da Federação, mediante lei, do protocolo de intenções ou do ato de retirada do consórcio público;

XII - **Reserva:** ato pelo qual ente da Federação não ratifica, ou condiciona a ratificação, de determinado dispositivo de protocolo de intenções;

XIII - **Retirada:** saída de ente da Federação de consórcio público, por ato formal de sua vontade;

XIV - **Contrato de Rateio:** contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público;

XV - **Planejamento:** as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;

XVI - **Regulação:** todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto sócio-ambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;

XVII - **Fiscalização:** atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

XVIII - **Prestação de Serviço Público em Regime de Gestão Associada:** execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

XIX - **Serviço Público:** atividade ou comodidade material fruível diretamente pelo usuário, que possa ser remunerado por meio de taxa ou preço público, inclusive tarifa;

XX - **Titular de Serviço Público:** ente da Federação a quem compete prover o serviço público, especialmente por meio de planejamento, regulação, fiscalização e prestação direta ou indireta;

XXI - **Contrato de Programa:** instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa;

XXII - **Termo de Parceria:** instrumento passível de ser firmado entre consórcio público e entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público previstas no art. 3º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

XXIII - **Contrato de Gestão:** instrumento firmado entre a administração pública e autarquia ou fundação qualificada como Agência Executiva, na forma do art. 51 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, por meio do qual se

estabelecem objetivos, metas e respectivos indicadores de desempenho da entidade, bem como os recursos necessários e os critérios e instrumentos para a avaliação do seu cumprimento.

Parágrafo único. A área de atuação do consórcio público mencionada no inciso II do caput deste artigo refere-se exclusivamente aos territórios dos entes da Federação que tenham ratificado por lei o protocolo de intenções.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Caberá às **Secretarias** responsáveis:

I - Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa, em especial, quanto aos procedimentos e sua padronização na coleta e geração de documentos, dados e informações;

II - Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa;

III - Manter a presente Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Secretaria, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV - Promover discussões técnicas entre as Unidades Executoras, sempre que necessário redefinir rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle;

V - Submeter à apreciação da Unidade de Coordenação de Controle Interno do Município a atualização da presente Instrução Normativa;

VI - Proceder com levantamentos de dados que justifiquem o interesse público para a adesão ao Consórcio;

VII - Controlar todos os serviços prestados pelo Consórcio ao Município;

VIII - Exigir prestação de contas do Consórcio;

IX - Aferir a aplicação de recurso público frente ao objeto consorciado, em concordância com os termos acordados;

X - Manter o Ordenador de Despesa devidamente informado sobre a regularidade ou irregularidades da Prestação de Contas;

XI - Indicar ao Chefe do Executivo o servidor a ser nomeado, através de Portaria, para fiscalizar os termos celebrados pelo Consórcio.

Art. 6º. Compete ao **Chefe do Poder Executivo Municipal:**

I - Obter a aprovação da Câmara Municipal referente a lei específica que autorize o município a firmar os Consórcios;

II - Obter dos responsáveis o cumprimento das medidas e ações necessárias à regularidade e legalidade dos trabalhos e procedimentos, quando notificado acerca do descumprimento;

III - Aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente;

IV - Nomear, por meio de Portaria, o servidor para fiscalizar os termos celebrados pelo Consórcio, bem como o suplente, caso necessário.

Art. 7º. À Unidade de Coordenação de Controle Interno do Município competirá:

I - Atender às solicitações das Unidades Executoras quanto ao fornecimento de informações no processo de atualização e elaboração da Instrução Normativa;

II - Prestar apoio técnico para as elaborações e atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

III - Fiscalizar a aplicação da presente Instrução Normativa;

IV - Elaborar checklist de controle;

V - Através da aplicação de checklist e, no que couber de auditorias, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Controle Interno, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos mesmos.

Art. 8º. Compete ao Fiscal do Consórcio:

I - Verificar o cumprimento das disposições consorciadas, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pelo Consórcio;

III - Criar mecanismos de controle para assegurar ao Órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a Unidade consorciada, sobre a correta execução do Consórcio, bem como informá-la acerca das situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazos para resolução;

V - Certificar;

VI - Representar, por escrito, ao Gestor do Consórcio contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Consórcio, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício.

Art. 9º. Compete ao Consórcio:

I - Disponibilizar ao Consorciado os serviços selecionados pela sua Secretaria Municipal de Saúde, desde que constantes na tabela de valores e procedimentos de serviços de saúde, ou daqueles aprovados pela Assembleia Geral do Consórcio, objetivando a execução do contrato;

II - Adotar todas as providências cabíveis à execução do contrato;

III - Providenciar o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços da saúde constantes na Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do Consórcio;

IV - Disponibilizar ao Consorciado a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;

V - Adotar as recomendações emanadas pelo Consorciado em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

VI - Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral

e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

VII - Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relativos ao Consorciado dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, serviços de saúde utilizados, realização de agendamentos de serviços de saúde e saldo financeiro existente em razão da execução do contrato.

Art. 10. Compete ao Consorciado:

I - Selecionar as ações, os projetos e os serviços de saúde demandados pela sua população;

II - Proceder à triagem e encaminhamento das pessoas que serão atendidas por meio da execução do Contrato;

III - Acompanhar a prestação dos serviços de saúde credenciados e outros serviços contratados ou credenciados;

IV - Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados pelo valor estipulado no Contrato;

V - Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao Consorciado, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo Consórcio, podendo efetuar repasses mensais ou repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

VI - Informar ao Consórcio, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

VII - Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes no Contrato;

VIII - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

IX - Dar ampla divulgação do Contrato na imprensa oficial do Consorciado.

CAPÍTULO VI DO CONSÓRCIO EM ESPÉCIE

Seção I

Consórcio Intermunicipal de Saúde Polo Sul Capixaba (CIM POLO SUL)

Subseção I

Da Finalidade

Art. 11. O CIM POLO SUL/ES integra a Administração Indireta do Poder Executivo Municipal e tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implantação e execução de suas políticas públicas.

Subseção II

Dos Objetivos

Art. 12. São objetivos do CIM POLO SUL/ES:

I - a gestão associada de serviços públicos;

II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

IV - a produção de informações ou de estudos técnicos;

V - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

VI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente;

VII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

IX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

X - o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consórcio, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei no 9.717, de 1998;

XI - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XII - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional;

XIII - o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação;

XIV - as ações e os serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS.

Subseção III

Da Constituição, Sede, Duração e Tipo de Consórcio

Art. 13. O CIM POLO SUL/ES constitui-se sob a forma jurídica de associação civil sendo integrado pelos municípios de Apiacá, Atílio Vivácqua, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muqui, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, São José do Calçado e Vargem Alta.

Art. 14. O CIM POLO SUL/ES possui sede no município de Mimoso do Sul/ES, possuindo, outrossim, prazo indeterminado de duração, sendo do tipo multifuncional.

§ 1º. O local da sede do CIM POLO SUL poderá ser alterado mediante decisão da Assembleia Geral, pelo voto de 2/3 de seus membros adimplentes com suas obrigações.

§ 2º. A área de atuação do CIM POLO SUL corresponde ao somatório das áreas territoriais dos entes consorciados.

Subseção IV

Da Organização

Art. 15. O CIM POLO SUL terá a seguinte organização:

I - Direção Superior:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Conselho de Administração;
- d) Presidência.

II - Gerência e Assessoramento:

- a) Câmaras Setoriais;
- b) Diretoria Executiva.

III - Execução Programática:

- a) Departamentos Setoriais.

CAPÍTULO VII

DO FISCAL DO CONSÓRCIO

Seção I

Dos Requisitos

Art. 16. O fiscal, a ser nomeado para acompanhamento da fiel execução do Consórcio, deve deter os seguintes atributos:

- I - Gozar de boa reputação ético-profissional;
- II - Possuir conhecimentos específicos do objeto consorciado;
- III- Possuir conhecimento da metodologia de fiscalização, das responsabilidades pessoais e das formalidades que devem ser adotadas nos procedimentos de ofício;
- IV - Não estar respondendo a expediente de natureza disciplinar;
- V - Não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera da Administração Pública;
- VI - Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto ao Tribunal de Contas da União ou junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES;
- VII - Não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública ou por ato de improbidade administrativa.

Seção II

Dos Impedimentos

Art. 17. Não poderá atuar como fiscal do Consórcio o servidor que:

I - Tenha interesse pessoal direto ou indireto no resultado do Consórcio;

II - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o consorciante, seu representante ou respectivos cônjuges ou companheiro (a);

III - Tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma das pessoas indicadas no inciso II deste artigo;

IV - Tenha relação de crédito ou débito com o consorciante ou com as pessoas indicadas no inciso II deste artigo;

V - Tenha, por qualquer condição, aconselhado a parte consorciada ou tenha, a qualquer momento e por qualquer título, recebido honorários, créditos, presentes ou favores.

Art. 18. O servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Gestor do Consórcio, em até três dias úteis após a nomeação, indicando a causa com elementos objetivos de avaliação e abstendo-se de atuar até a deliberação do incidente.

Art. 19. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Seção III Dos Suplentes

Art. 20. A nomeação do suplente do fiscal do Consórcio atenderá aos princípios da razoabilidade e da eficiência e será realizada pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do Artigo 6º, inciso IV, desta Instrução Normativa.

Art. 21. Os suplentes estão sujeitos às mesmas condições estabelecidas para os titulares, especialmente no que referem às responsabilidades, aos requisitos para nomeação e impedimentos.

Art. 22. Os suplentes assumem automaticamente o lugar dos fiscais titulares quando estes incorrerem nas seguintes situações:

I - Impossibilidade física;

II - Enfermidade relevante de cônjuge, companheiro (a) ou parente;

III - Nomeação para outra tarefa de responsabilidade específica, exceto fiscalização de outro Consórcio;

IV - Férias;

V - Exoneração;

VI - Aposentadoria;

VII - Instauração de processo disciplinar ou citação em ação penal, ação civil pública ou tomada de contas especial;

VIII - Condenação em qualquer das hipóteses do inciso anterior;

IX - Destituição da tarefa de fiscalização por conveniência do serviço.

Art. 23. Nas hipóteses dos incisos I ao IV do artigo 20 desta Instrução Normativa, a substituição será em caráter

provisório, podendo o titular retornar ao ofício tão logo cesse a situação que deu causa ao afastamento.

§ 1º. Durante o período de substituição provisória, o suplente manterá o acompanhamento e a fiscalização do Consórcio, com as anotações no registro próprio, iniciado pelo titular, indicando a condição de suplente em exercício.

§ 2º. Os suplentes quando em substituição, também respondem administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhes são confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas no estatuto dos servidores.

§ 3º. A responsabilidade disciplinar pode ser cumulada com o dever de reparação de dano, sem prejuízo da aplicação de medidas na esfera judicial quando da prática de crime contra a Administração Pública ou da prática de atos de improbidade administrativa.

CAPÍTULO VIII DOS PROCEDIMENTOS

Art. 24. Formalizada a adesão ao Consórcio, compete à Secretaria Municipal de Saúde, a qual o objeto do Consórcio está diretamente vinculado, instruir, tempestivamente, a Divisão de Contratos com todos os documentos indispensáveis, especialmente: minuta de contrato de adesão, protocolo de intenções, lei autorizativa, estatuto social, atas das reuniões, dentre outros.

Art. 25. Compete ainda a Secretaria responsável, estabelecer os procedimentos de controle necessários ao objeto do Consórcio, bem como controlar e acompanhar todos os serviços utilizados e/ou prestados pelo Consórcio ao Município.

Art. 26. O recebimento, conferência e julgamento das prestações de contas, bem como dos recursos destinados ao Consórcio, fica a cargo da Secretaria responsável.

Art. 27. A Secretaria responsável, em conjunto com a Unidade de Coordenação de Controle Interno do Município, poderá propor procedimentos de controle necessários a conferência e julgamento das prestações de contas.

Art. 28. A Secretaria responsável pela adesão ao respectivo Consórcio emitirá relatórios dos controles realizados nas prestações de contas e os encaminhará a Unidade de Coordenação de Controle Interno do Município, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a fim de instruir a análise e julgamento das referidas prestações de contas.

Art. 29. O fiscal deverá receber, conferir e julgar as prestações de contas no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do protocolo.

Art. 30. As contas serão julgadas regulares quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos de-

monstrativos contábeis, a legalidade, legitimidade, economicidade e eficácia dos atos de gestão do responsável.

§ 1º. Após análise minuciosa de todos os documentos integrantes da prestação de contas, competirá ao fiscal:

I - Se julgar a prestação de contas como regular:

a) expedir e assinar a declaração de aprovação da prestação de contas em 02 (duas) vias, encaminhado uma via ao Consórcio, devendo a outra ser juntada ao respectivo processo;

II - Sendo constatado irregularidade, inconformidade, impropriedade ou ausência de prestação de contas, o Secretário da pasta e o Prefeito Municipal deverão ser formalmente notificados de imediato para a adoção das devidas providências.

Art. 31. Decorridos o prazo de 30 (trinta) dias sem que sejam sanadas as irregularidades descritas no inciso II do artigo 29, caberá ao Prefeito Municipal, instaurar Tomada de Contas Especial ou, conforme o caso, ajuizar ação judicial competente sob orientação da Procuradoria do Município.

Art. 32. Todo o processo de adesão ao Consórcio, a liberação dos recursos e as prestações de contas, serão arquivados no Departamento de Contabilidade em ordem cronológica e devidamente identificado, de forma que facilite sua localização, sempre que necessário.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de Elaboração das Normas (Instrução Normativa SCI Nº 001/2013, aprovada através do Decreto Municipal nº 27/2013), bem como de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 34. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação e vincula a atuação de **todos** os servidores integrantes da estrutura organizacional do Município de Presidente Kennedy/ES.

Art. 35. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a ampla divulgação de todas as Instruções Normativas ora aprovadas.

CAPÍTULO X DA APROVAÇÃO

Art. 36. E por estar de acordo, firmo a presente instrução normativa em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Presidente Kennedy/ES, 22 de setembro de 2015.

ISABELLA GALITO GONÇALVES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Município de Presidente Kennedy

WILSON CRESPO VENÂNCIO

Responsável pelo Sistema de Convênios e Consórcios -
SCC
Município de Presidente Kennedy

PAULA VIVIANY DE AGUIAR FAZOLO

Controladora Geral
Município de Presidente Kennedy

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Publicação Nº 26077

SISTEMA DE TRANSPORTES – STR

INSTRUÇÃO NORMATIVA STR nº 001/2015

DISPÕE SOBRE O GERENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA CONTROLE DO USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Versão: 01.

Data: 29/09/2015.

Ato de Aprovação: Decreto Municipal nº 083/2015.

Unidade Setorial Responsável: Secretaria Municipal de Transporte e Frota.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. A presente Instrução Normativa dispõe sobre o gerenciamento e procedimentos a serem adotados para controle do uso dos veículos oficiais do Município de Presidente Kennedy/ES.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Esta Instrução Normativa abrange **todos** os órgãos e unidades da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy/ES, seja da Admi-

nistração Direta, Indireta e/ou Fundacional, os quais deverão adotar os procedimentos padrões ora estabelecidos no que se refere ao Sistema de Transportes.

CAPÍTULO III DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 4º. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações baseadas nas seguintes legislações:

- I - Constituição Federal;
- II - Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy/ES;
- III - Lei Complementar nº 03/2009 (Estatuto dos Servidores Municipais);
- IV - Lei Municipal nº 1.076/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1.169/2015, que instituiu o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Presidente Kennedy/ES;
- V - Decreto Municipal nº 060/2013, que regulamentou a Lei Municipal nº 1.076/2013;
- VI - Instrução Normativa SCI nº 001/2013, que disciplinou os padrões, responsabilidades e procedimentos para elaboração, emissão, implementação e acompanhamento das Instruções Normativas em âmbito Municipal;
- VII - Lei Municipal nº 806/2009 (Estrutura Administrativa Municipal)
- VIII - Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- IX - Legislação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES);
- X - Resolução TCEES nº 227/2011, alterada pela Resolução TCEES nº 257/2013, que dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno no âmbito dos Municípios do Estado do Espírito Santo;
- XI - Lei Federal nº 9.327/1996 (Dispõe sobre a condução de veículo oficial);
- XII - Lei nº 12.619/2012 (Dispõe sobre o exercício da função de motorista);
- XIII - Lei Federal nº 9.503/1997 (Código Brasileiro de Trânsito).

CAPÍTULO IV DOS CONCEITOS

Art. 5º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

- I - **Sistema:** conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim;
- II - **Ponto de Controle:** aspectos relevantes em um Sistema Administrativo, integrantes das rotinas de trabalho sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, prescindam de procedimento de controle;
- III - **Procedimentos de Controle:** procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de

controle, visando minorar o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público;

IV - **Unidade Responsável pela elaboração da presente Instrução Normativa:** Secretaria Municipal de Administração.

V - **Unidades Executoras:** Todas as Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

VI - **Veículo Oficial:** todos os equipamentos adquiridos pela Administração Pública por esta;

VII - **Veículo Locado/Terceirizado:** são os veículos utilizados pela Municipalidade decorrente de contratação de terceiros para fins exclusivos de utilização pública;

VIII - **Ocorrência ou irregularidade cometida pelo condutor:** toda e qualquer circunstância anormal, atípica que atrapalhe e/ou dificulte a utilização do veículo para seus devidos fins, desde que não esteja relacionada a acidentes e/ou sinistro;

IX - **Requisição de Abastecimento:** documento oficial do Município por meio do qual é feito o controle e registro dos abastecimentos realizados por determinado veículo oficial ou contratado.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º. Compete a **Unidade Responsável pela elaboração da presente Instrução Normativa:**

- I - Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa mantendo-a atualizada, orientando as demais Unidades Executoras e supervisionar sua aplicação;
- II - Promover discussões técnicas com as demais Unidades Executoras e com a Unidade de Coordenação de Controle Interno a fim de definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Art. 7º. Compete as **Unidades Executoras:**

- I - Atender às solicitações da Unidade Responsável pela Instrução Normativa quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;
- II - Alertar a Unidade Responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho tendo em vista o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- III - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Unidade, velando pelo seu fiel cumprimento;
- IV - Cumprir as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.
- V - Elaborar relatório minucioso sobre toda e qualquer ocorrência ou irregularidade cometida pelo condutor e comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Transporte e Frota por meio de ofício protocolado junto ao Protocolo Geral do Município;
- VI - Comunicar a Secretaria Municipal de Transporte e Frota em casos de acidentes ou sinistros para que esta providencie o imediato socorro;

Art. 8º. Compete a **Unidade de Coordenação do Controle Interno**:

I - Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - Através de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

III - Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Da Classificação dos Veículos Utilizados no Município

Art. 9º. Os veículos oficiais são classificados, para fins de utilização, em:

I - **Veículos de representação**: uso exclusivo do Prefeito, do Secretário Titular da Pasta e do Secretário Adjunto;

II - **Veículo de transporte institucional de uso comum**;

III - **Veículos de serviços**: para transporte de materiais e cargas de administração municipal;

IV - **Veículo tipo Equipamento Construção**: veículos utilizados para manutenção de estradas e vias municipais (exemplo: motoniveladora, retro-escavadeira, pá carregadeira, demais veículos com material rodante);

V - **Veículo tipo Máquina Agrícola**: veículos utilizados para preparação de solo (exemplo: trator sobre pneus)

V - **Implemento Agrícola**: equipamento mecânico que, acoplado a um trator ou a um animal, desempenha funções na agricultura, como arado, grade, plantadeira, colheitadeira, pulverizador e raspadora ou niveladora.

Art. 10. O Município de Presidente Kennedy, se entender necessário e/ou vantajoso, poderá contratar empresa especializada em serviço de locação de veículos automotores e/ou implementos agrícolas para suprir a demanda de serviços públicos de caráter continuado, os quais, para fins desta Instrução Normativa, será denominado veículo locado.

Seção II

Da Utilização, Guarda e controle dos veículos

Art. 10. Os veículos oficiais e locados destinam-se exclusivamente ao serviço público do Município, sob a responsabilidade do órgão a que estejam vinculados.

Art. 11. É vedado o uso dos veículos oficiais e locados:

I - Aos sábados, domingos, feriados e recessos ou em horário fora do expediente do serviço municipal, exceto para os serviços de plantão e para o desempenho de outros serviços inerentes ao exercício da função pública, devidamente autorizado pelo gestor da pasta antecipadamente;

II - Em qualquer atividade estranha ao serviço público municipal, não compreendida nesta proibição a utilização de veículo oficial para:

a) Eventos institucionais, públicos ou privados, em que o usuário compareça para representar oficialmente o respectivo órgão municipal;

b) Estabelecimentos comerciais e congêneres sempre que seu usuário se encontra no estrito desempenho da função pública;

III - No transporte de pessoas não vinculadas aos serviços públicos municipais, ainda que familiares de agente público.

Art. 12. Ao término da circulação diária, inclusive nos casos excepcionais nos finais de semana, os veículos oficiais e locados serão recolhidos nas garagens da Secretaria Municipal de Transporte e Frota, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, onde possam estar protegidos de danos, furtos e roubos, sendo vedada sua guarda em residência de seus condutores.

Parágrafo único: o veículo oficial e locado somente poderá ser guardado fora das garagens da Administração Pública Municipal:

I - Nos deslocamentos a serviço em que seja impossível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida;

II - Em situações em que o início ou o término da jornada diária ocorra em horários que não disponham de serviço regular de transporte público, mediante autorização do Secretário da Pasta;

III - Quando a Secretaria onde o veículo seja lotado não possuir local adequado para a guarda do mesmo, colocando em risco a integridade do bem.

Art. 13. Compete a Secretaria Municipal de Transporte e Frota proceder o controle e a distribuição dos veículos oficiais e locados, observada a necessidade de cada Secretaria ou órgão da Administração direta, bem como, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou órgãos colegiados adequados dos recursos disponíveis.

Art. 14. Cada Secretaria será responsável pelos veículos que compõem a sua frota, através de seu Secretário Municipal, competindo a Secretaria Municipal de Transporte e Frota o gerenciamento e fiscalização da correta utilização destes veículos, sejam eles oficiais ou locados.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Transporte e Frota:

I - Receber e atender as solicitações de saída de veículos;

II - Manter arquivo individualizado para cada veículo com todos os documentos pertinentes, como: manual do fabricante, Documento Único de Transferência (DUT), original

do Certificado de Registro do Veículo (CRV), documentos das revisões e manutenções, outros que achar necessário;

III – Instruir e treinar os condutores quanto à localização e melhores vias de acesso aos locais para os quais foram designados;

IV – Acompanhar a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais;

V – Orientar os condutores quanto a aplicação desta Instrução Normativa;

VI – Fiscalizar a regularidade dos documentos da habitação dos condutores de veículo bem como verificar a existência de pontuação acumulada por infrações;

VII – Elaborar e manter nos porta-luvas dos veículos informativo constando os telefones e demais orientações úteis em casos de defeitos mecânicos, bem como a relação daqueles sob cobertura do seguro pertinente;

VIII – Fiscalizar os demonstrativos de controle de abastecimento dos veículos oficiais e locados mensalmente;

IX – Proceder vistoria da quilometragem, o trajeto e horários de utilização dos veículos.

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Transporte e Frota a divulgação/publicação semestral (até 30 de junho e 30 de dezembro de cada ano) da **Relação de Veículos Oficiais e Locados** utilizados em todas as Secretarias Municipais, com a indicação do quantitativo e o tipo de veículo em cada local.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Transporte e Frota tornará pública Avaliação Anual (até 30 de novembro de cada ano) das condições de uso de cada veículo oficial.

Seção III

Do Controle e Abastecimento de Combustível

Art. 18. O abastecimento de combustível é destinado exclusivamente para os veículos oficiais ou locados, podendo ser efetuado da seguinte forma:

I - Através de um sistema informatizado, mediante a utilização de cartão magnético para utilização em qualquer posto credenciado pela Contratada; e/ou

II - Através de posto de combustível específico contratado para este fim; e/ou

III - Através de posto de combustível próprio do Município de Presidente Kennedy.

Art. 19. Quando se tratar da hipótese descrita no inciso I, do artigo anterior o sistema de distribuição de combustível é feito da seguinte forma:

I - O fornecedor é responsável pela confecção de um cartão magnético individual e intransferível, cadastrado no sistema com *login* e senha do usuário/conductor;

II - No cartão deverão constar as devidas informações como: nome da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy e Identificação do modelo e placa do veículo;

III - Cada veículo possuirá uma cota mensal de combustível a ser utilizado em montante razoável, condizente com

a necessidade de abastecimento para execução dos serviços;

Art. 20. Quando se tratar da hipótese descrita no inciso II, do artigo anterior o sistema de distribuição de combustível é feito da seguinte forma:

I - O condutor responsável pelo veículo se deslocará da Secretaria Municipal de Transporte e Frota ao posto de combustível contratado portando a "Requisição de Abastecimento", por meio da qual será autorizado completar o tanque do veículo;

II - No momento do abastecimento o condutor deverá informar ao Frentista do posto de combustível contratado a quilometragem ou horímetro do veículo específico;

III - A "Requisição de Abastecimento" de abastecimento será emitida pela Secretaria Municipal de Transporte e Frota, mediante a necessidade da Secretaria Solicitante.

Art. 21. Quando se tratar da hipótese descrita no inciso III, do artigo anterior o sistema de distribuição de combustível é feito da seguinte forma:

I - O condutor responsável pelo veículo se deslocará até o posto de combustível próprio do Município de Presidente Kennedy para abastecimento;

II - O Frentista/servidor municipal registrará através de documento próprio o a abastecimento realizado no veículo oficial ou locado;

III - No momento do abastecimento o condutor deverá informar ao Servidor responsável pelo abastecimento a quilometragem ou horímetro do veículo específico.

Art. 22. É vedada a concessão de verba destinada ao custeio de abastecimento ou manutenção de veículos particulares de Servidores, mesmo que estes estejam sendo usados em serviço.

Seção IV

Da Aquisição e Locação de Veículos Oficiais.

Art. 20. A aquisição e locação de veículos oficiais ficarão sempre condicionadas às efetivas necessidades de cada Unidade Gestora e a Secretaria Municipal de Transporte e Frota elaborará estudo técnico prévio que deve ter compatibilidade com a dotação orçamentária correspondente e observância às normas de licitação estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 21. A renovação parcial ou total da frota poderá ser efetivada em razão do princípio da economicidade decorrente de:

I - Uso prolongado, desgaste prematuro ou depreciação do veículo;

II - Sinistro com perda total;

III - Histórico de custos de manutenção onerosa e estado de conservação que torne possível a previsão de que os custos de manutenção atingirão, em breve prazo, percentual antieconômico.

Seção V

Da identificação Visual dos Veículos Oficiais.

Art. 22. Todo veículo oficial do Poder Público Municipal deverá conter identificação visual padrão, sendo identificado externamente por meio de placas dianteira e traseira, sendo esta lacrada em sua estrutura, obedecendo as especificações e modelos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

§ 1º. A identificação visual padrão possuirá inscrição externa e visível laterais dos veículos oficiais com a frase "**USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO**" e com o logotipo e brasão oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

§ 2º. Os veículos de representação do Prefeito e dos Secretários Municipais terão placas especiais, de acordo com os modelos estabelecidos pelo CONTRAN.

§ 3º. Os números de identificação das placas dos veículos de uso exclusivo do Prefeito e dos Secretários Municipais não serão alterados, salvo em decorrência de exigência do órgão de trânsito competente.

Art. 23. É vedado o uso de placas comuns em veículos oficiais ou de placas reservadas em veículos particulares.

Seção VI

Do Condutor

Subseção I

Das obrigações

Art. 24. Somente poderão conduzir os veículos oficiais servidores municipais habilitados e designados para tal fim, de acordo com a legislação vigente, bem como, os empregados das terceirizadas, quando for permitida e/ou necessária utilização de veículos, caminhões e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura para o fim a que se destina.

Parágrafo único. Poderão conduzir os veículos oficiais os demais servidores municipais que não possuem a atribuição específica de motorista, desde que detenha a habilitação mencionada no *caput* deste artigo e que esteja portando o Termo de Responsabilização do Veículo (Anexo I).

Art. 25. São obrigações do condutor, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Transporte e Frota ou superior hierárquico responsável de cada Unidade:

I - Portar permanentemente e manter atualizados seus documentos de habilitação compatível com o veículo conduzido, devendo este ser devidamente renovado, sob pena de advertência por escrito;

II - Pagar a multa por infração, mediante recurso indeferido pela Junta Administrativa de Recursos e Infrações (JARI);

III - Zelar pelo bom estado do veículo oficial;

IV - Cumprir os horários estabelecidos para o atendimento dos serviços previamente solicitados;

V - Comunicar ao Secretário Municipal de Transporte e Frota e/ou seu superior hierárquico o uso de qualquer medicamento, com efeito sedativo ou estimulante, nas últimas 24 horas;

VI - Anotar diariamente os percursos executados e respectivos horários de saída chegada no "Boletim de Tráfego", bem como qualquer ocorrência extraordinária, dando ciência ao Secretário Municipal de Transporte e Frota e/ou seu superior hierárquico;

VII - Anotar quaisquer anomalias detectadas no veículo no verso do "Boletim de Tráfego";

VIII - Encaminhar até o 5º (quinto) dia útil do mês, os "Boletim de Tráfego" ao Secretário Municipal de Transporte e Frota;

IX - Utilizar o veículo obedecendo as suas características técnicas e condições mecânicas;

X - Verificar as condições do veículo e seu estado de conservação bem como checar os acessórios de segurança;

XI - Em caso de defeito mecânico no veículo oficial em que estiver a serviço, comunicar ao Secretário Municipal de Transporte e Frota e/ou seu superior hierárquico, ou ainda, à Seguradora, se houver;

XII - Agendar junto ao setor responsável a manutenção do veículo sob sua responsabilidade conforme determinar o manual do fabricante do veículo;

XIII - Verificar a regularidade da documentação do veículo de porte obrigatório (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV) bem como os extintores e estepes antes de conduzir o veículo e se identificar alguma irregularidade deverá comunicar imediatamente Secretário Municipal de Transporte e Frota e/ou seu superior hierárquico.

Parágrafo único. A não observância do *caput* deste artigo por parte do motorista condutor acarretará infração gravíssima, sendo este responsabilizado pela irregularidade cometida, sem prejuízo de deflagração de processo administrativo disciplinar pela falta cometida.

Subseção II

Da Responsabilização por Danos e Infrações

Art. 26. Os motoristas são responsáveis pelo veículo oficial que conduzem, em conformidade com as normas de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, respondendo administrativa e financeiramente pelas infrações cometidas, sem prejuízo da ação penal competente.

Art. 27. Além da fiscalização exercida pelas autoridades de Polícia de Trânsito, qualquer cidadão poderá comunicar o uso irregular dos veículos oficiais à Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy através do Gabinete do Prefeito e/ou da Secretaria Municipal de Transporte e Frota.

Parágrafo único. O Setor Competente, quando comunicado do uso irregular de veículos oficiais, promoverá a

abertura de expediente administrativo para apuração e adoção das medidas cabíveis à averiguação de penalidade ao responsável, se comprovado o dolo ou culpa do agente condutor do veículo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subseção III

Do Procedimento em Casos de Acidente

Art. 28. O condutor de veículo oficial e demais usuários que se envolverem em acidente de trânsito ou sinistro deverão observar os seguintes procedimentos:

I - Solicitar o comparecimento de Autoridade Policial para lavrar o Boletim de Ocorrência;

II - Comunicar o fato imediatamente à Secretário Municipal de Transporte e Frota e/ou a Secretaria Municipal a qual o veículo está lotado;

III - Acionar a Seguradora, caso o veículo seja segurado, para registrar o sinistro;

IV - Em caso de acidentes com vítimas, prestar-lhe prioritariamente socorro aos envolvidos;

V - Havendo necessidade de remoção de vítimas para atendimento médico, utilizar, dentro do possível, veículo que não esteja envolvido no acidente;

VI - É vedado o condutor assinar qualquer declaração de culpa, firmar acordo ou admitir responsabilidade pelo ocorrido;

VII - A remoção do veículo do local do acidente somente poderá ser efetuada depois da liberação da Autoridade Policial e acionada a Seguradora, exceto se em local que mesmo sinalizado possa vir a ocasionar outros acidentes;

VIII - Solicitar a Autoridade Policial, comprovantes que possibilite a retirada de cópia do Boletim de Ocorrência, relativo ao acidente;

IX - Em caso de fuga do outro veículo envolvido, anotar, se possível, a placa de identificação deste e nome das testemunhas, fornecendo estes dados para a Autoridade Policial mais próxima;

X - Na hipótese do condutor ou outro veículo assumir a culpa pelo acidente, fazer-se constar tal informação no Boletim de Ocorrência;

XI - Arrolar o maior número possível de testemunhas de preferência não envolvidas no acidente, anotando nomes completos, profissão, identidades, endereços e locais de trabalho, solicitando sua permanência no local até a chegada da Autoridade Policial;

XII - Em caso de impossibilidade do comparecimento da Autoridade Policial e/ou Perícia Técnica no local do acidente, providenciar o registro da ocorrência no órgão competente, bem como, encaminhar o veículo para vistoria.

Seção VII

Das Proibições

Art. 29. É terminantemente proibido conduzir qualquer pessoa a título de carona, exceto nas seguintes hipóteses:

I - Em que o veículo e seu condutor sejam requisitados por autoridades policiais, devidamente identificadas, para atender a casos de emergências e outros previstos no Código de Trânsito Brasileiro;

II - Prestar socorro às vítimas de acidentes de trânsito, sempre que para isso for solicitado, obtendo o comprovante da Autoridade Policial presente, a fim de afetar o desvio do itinerário.

Art. 30. É vedado conduzir veículo ou substituir o condutor, sem estar devidamente autorizado, exceto em situações emergenciais, com risco de morte, devidamente comprovadas e justificadas.

Art. 31. É vedado o uso de bebidas alcoólicas, cigarros e outros no interior dos veículos oficiais.

Art. 32. É vedado o uso dos veículos oficiais aos sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e recessos ou em horários fora do expediente das repartições municipais, exceto para serviços de plantão e para atendimento de serviços assistenciais de 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO IX

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 33. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de Elaboração das Normas (Instrução Normativa SCI Nº 001/2013, aprovada através do Decreto Municipal nº 27/2013), bem como de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 34. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação e vincula a atuação de **todos** os servidores integrantes da estrutura organizacional do Município de Presidente Kennedy

Art. 35. Caberá à Unidade Setorial Responsável (Secretaria Municipal de Transporte e Frota) a ampla divulgação de todas as Instruções Normativas ora aprovadas.

CAPÍTULO VIII

DA APROVAÇÃO

Art. 36. E por estar de acordo, firmo a presente instrução normativa em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Presidente Kennedy/ES, 29 de setembro de 2015.

HELIO CARLOS BARCELOS MATIAS

Secretária Municipal de Transporte e Frota
Município de Presidente Kennedy

RODRIGO ALVES

Responsável pelo Sistema de Transportes
Município de Presidente Kennedy

PAULA VIVIANY DE AGUIAR FAZOLO

Controladora Geral
Município de Presidente Kennedy

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO**

Pelo presente instrumento de TERMO DE RESPONSABILIDADE POR UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY** estabelecida à **Rua Átila Vivácqua nº 79**, neste ato Representada pelo (a) Sr. **HELIO CARLOS BARCELOS MATIAS**, Secretário Municipal de Transporte e Frota, infrafirmado doravante denominada simplesmente "**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy**" e, de outro lado o Sr. (a) admitido em .../.../..., exercendo a função de: **Motorista**, portador (a) do R.G. nº e CPF nº doravante denominado (a) "SERVIDOR" tem entre si, justo e contratado os termos a seguir aduzidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O presente Termo tem como objetivo regular o uso do veículo ano modelo Placa chassi nº que o servidor e/ou contratado acima qualificado, recebe da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, em perfeito estado de funcionamento, para o exercício de suas funções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO.

2.1 – A utilização do veículo acima se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função de

2.2 – Todas as despesas mensais pela utilização desse veículo, ai compreendidos, abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro, pedágio, dentre outros, serão suportadas pela Secretaria Municipal de Transporte e Frota, não implicando em nenhum custo para o SERVIDOR.

2.3 - É vedada a utilização desse veículo para uso particular ou de terceiros, bem como conceder carona.

2.4 – O SERVIDOR declara os fins que se fizer necessário ter recebido nesta data, o veículo descrito na Cláusula Primeira deste Termo, comprometendo-se à:

I - Zelar pela conservação do veículo;

II - Comunicar diretamente à Secretaria Municipal de Transporte e Frota a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pela Secretaria Municipal de Transporte e Frota, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens;

III - Prestar conta ou devolver o veículo por solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Frota, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

IV - Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Transporte e Frota qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, dano, quebra, avaria, roubo, dentre outros;

V - Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Transporte e Frota em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito;

VI - Pagar as multas decorrentes de infrações cometidas por inobservância das leis de trânsito;

VII - Abastecer o veículo somente com autorização da Secretaria Municipal de Transporte e Frota em postos credenciados, determinado pela Administração Pública e vencedor do processo licitatório.

2.6 - Em caso de dano, quebra ou avaria do veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o Servidor condutor do veículo municipal autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY proceder o desconto do valor correspondente em folha.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

3.1 – As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, mediante comunicação ao SERVIDOR.

3.2 – Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

3.3 – Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

3.4 – Os controles de utilização e consumos relacionados ao veículo descrito na Cláusula Primeira serão feitos através dos documentos padrão (modelos) emitidos pela Secretaria Municipal de Transporte e Frota.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo terá início **a partir da data de sua assinatura e vigorará até XX/XX/XXXX.**

E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições ora pactuadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma delas entregue ao SERVIDOR e a outra será arquivada na Secretaria Municipal de Transporte e Frota.

Presidente Kennedy/ES, XX de setembro de 2015.

Nome do Servidor da Secretaria
de Transporte responsável

Nome do Motorista

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Publicação Nº 26076

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS nº 001/2015**SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SCS****DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Versão:** 01.**Data:** 29/09/2015.**Ato de Aprovação:** Decreto Municipal nº 084/2015.**Unidade Setorial Responsável:** Coordenadoria de Comunicação.**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE****Art. 1º.** A presente Instrução Normativa tem a seguinte finalidade:

I - Padronizar os procedimentos administrativos do Sistema de Comunicação Social no município de Presidente Kennedy, objetivando o respeito aos conceitos públicos básicos de forma que não haja descompasso entre as Leis, a estratégia de Comunicação do Município e os órgãos de imprensa.

II - Disciplinar a contratação de serviços para a realização de campanhas, eventos e publicação de matérias institucionais;

III - Operacionalizar, acompanhar e avaliar os serviços prestados para a realização dos objetivos desta instrução.

**CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA****Art. 2º.** Esta Instrução Normativa abrange todos os órgãos e unidades da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy/ES, seja da Administração Direta, Indireta e/ou Fundacional, os quais deverão adotar os procedimentos padrões ora estabelecidos no que se refere ao Sistema de Comunicação Social.**CAPÍTULO III
DO FUNDAMENTO LEGAL****Art. 3º.** A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações baseadas nas seguintes legislações:

I - Constituição Federal;

II - Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy/ES;

III - Lei Complementar nº 03/2009 (Estatuto dos Servidores Municipais);

IV - Lei Municipal nº 1.076/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1.169/2015, que instituiu o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Presidente Kennedy/ES;

V - Decreto Municipal nº 060/2013, que regulamentou a Lei Municipal nº 1.076/2013;

VI - Instrução Normativa SCI nº 001/2013, que disciplinou os padrões, responsabilidades e procedimentos para elaboração, emissão, implementação e acompanhamento das Instruções Normativas em âmbito Municipal;

VII - Lei Municipal nº 806/2009 (Estrutura Administrativa Municipal)

VIII - Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

IX - Legislação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES);

X - Resolução TCEES nº 227/2011, alterada pela Resolução TCEES nº 257/2013, que dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno no âmbito dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

XII - Lei Federal nº 12.232/2010 (Contratação de Serviços de Publicidade);

XIII - Normas-Padrão da atividade publicitária - Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP): entidade de ética, com atuação nacional, criada para assegurar boas práticas comerciais entre Anunciantes, Agências de Publicidade e Veículos de Comunicação.

**CAPÍTULO IV
DOS CONCEITOS****Art. 4º.** Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - **Sistema:** conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim;

II - **Ponto de Controle:** aspectos relevantes em um Sistema Administrativo, integrantes das rotinas de trabalho sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, prescindam de procedimento de controle;

III - **Procedimentos de Controle:** procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando minorar o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público;

IV - **Unidade Responsável pela elaboração da presente Instrução Normativa:** Coordenadoria de Comunicação Institucional;

V - **Unidades Executoras:** todas as Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy;

VI - **Publicidade de Utilidade Pública e Educativa:** é a que se destina a divulgar direitos, produtos e serviços colocados à disposição dos cidadãos, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para que adote comportamento que lhe traga benefícios individuais ou coletivos e que melhore a sua qualidade de vida, tais como: campanha contra a dengue;

educação do trânsito; matrícula escolar; vacinação de idosos; coleta de lixo;

VII – **Publicidade Institucional e Mercadológica:** é a que se destina a divulgar atos, ações, programas, obras, campanhas, metas, produtos e resultados das ações realizadas pela Administração Pública, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade e de estimular a participação da sociedade no debate, controle e formulação de políticas públicas, tais como: ações públicas que foram planejadas ou que estão sendo executadas; inauguração de obras; resultado de um trabalho de conscientização sobre uma campanha; campanha de IPTU, campanha de incentivo ao consumo, campanha de arrecadação fiscal, campanha explicativa sobre a importância de uma nova lei para o desenvolvimento do Município;

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Compete à **Coordenadoria de Comunicação Institucional (Unidade Responsável pela elaboração da presente Instrução Normativa):**

I - Formular e executar a política de comunicação do Município, compreendendo a articulação das campanhas de divulgação institucional e demais Órgãos municipais;

II - Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e acompanhar os trabalhos de cobertura jornalística das atividades de eventos, campanhas e promoções de caráter público da Administração Pública Municipal em todas as áreas e níveis;

III - Planejar, supervisionar e acompanhar a criação, a produção e a veiculação de campanhas publicitárias e de comunicação da Prefeitura Municipal, em articulação com as demais unidades organizacionais do Poder Executivo;

IV - Fiscalizar e fazer cumprir os contratos de publicidade da área de comunicação do Município;

V - Coordenar, orientar e supervisionar as atividades de imprensa executadas por outros órgãos do Governo ou secretarias municipais, cuidando para que não haja desconcessos ou falta de sintonia com as diretrizes da Administração Municipal;

VI - Manter arquivo atualizado de fotografias, slides, dados e publicações de interesse do Município;

VII - Incumbir-se do relacionamento do Prefeito e dos secretários municipais com os meios de comunicação;

VIII - Manter o Prefeito e secretários municipais informados sobre as notícias veiculadas na imprensa estadual e nacional, de interesse ou com repercussões no Município;

IX - Manter a imprensa informada sobre os atos de governo e promoções municipais;

X - Manter alimentado de notícias o site oficial do Município de Presidente Kennedy;

XI - Manter alimentada de notícias a Fan Page oficial da Prefeitura Municipal;

XII - Retificar ou esclarecer notícias e informações referentes ao executivo municipal que tenham sido veiculadas com incorreções ou deficiências;

XIII - Analisar e, ao final, deferir/indeferir no prazo de 72 (setenta e duas) horas as solicitações das Secretarias Municipais no que tange a divulgação de campanhas ins-

titucionais estabelecidas no Art. 13, desta Instrução Normativa, observando a viabilidade técnica e financeira da demanda;

XIV – Divulgar as atividades da Prefeitura Municipal e Órgãos Municipais por meio de material informativo a ser disponibilizado no site oficial, em emissoras de rádio, em jornal impresso, dentre outros, com o objetivo de aproximar a sociedade das ações institucionais desenvolvidas pelo Município de Presidente Kennedy;

XV - Garantir a identidade visual e a qualidade dos elementos de comunicação utilizados pelo Município de Presidente Kennedy em suas campanhas oficiais;

XVI - Acompanhar a imagem da Administração Pública perante os meios de comunicação e através de pesquisas de opinião.

Art. 6º. Compete às **Unidades Executoras:**

I - Atender às solicitações da Unidade Responsável pela Instrução Normativa quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;

II - Alertar a Unidade Responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho tendo em vista o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da Unidade, velando pelo seu fiel cumprimento;

IV - Cumprir as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 7º. Compete a **Unidade de Coordenação do Controle Interno:**

I - Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - Através de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

III - Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Seção I Dos Meios de Comunicação

Art. 8º. Para divulgação de suas campanhas institucionais, o Município de Presidente Kennedy poderá utilizar os seguintes meios de comunicação:

- I - Jornais;
- II - Revistas;
- III - Emissoras de Rádio;
- IV - Emissoras de Televisão;
- V - Mídia Especializada da Internet;
- VI - Informativos Institucionais;
- VII - Carro de Som;
- VIII - Motos de Som;
- IX - Banners;
- X - Folhetos;
- XI - Cartazes;
- XII - Outdoors (convencionais ou outros)
- XIII - Outros meios alternativos.

§ 1º. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º. Toda publicidade ou redação oficial deve ser pautada pela impessoalidade, atentando-se para o uso de padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade.

Seção II

Da Publicação de Campanhas Institucionais e de Utilidade Pública

Art. 8º. O gerenciamento para o desenvolvimento de quaisquer publicidades, tais como: pesquisas públicas, divulgações, campanhas, eventos institucionais, divulgações de materiais institucionais do Poder Executivo, será de responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Institucional.

Art. 9º. Toda veiculação de matéria de campanhas, seja institucional ou de utilidade pública, escrita, falada, televisada ou visual, será realizada por intermédio de Agência de Propaganda contratada através de processo licitatório.

Art. 10. O Site Oficial do Poder Executivo, além de ser canal de divulgação das ações realizadas pela Administração Pública, também pode ser utilizado como veículo de divulgação de campanhas institucionais e de utilidades públicas.

Art. 11. Publicidade divulgada sem a expressa autorização da Coordenadoria de Comunicação Institucional, não induzem obrigação de pagamento por parte daquela Coordenadoria.

Art. 12. A contratação pela Administração Pública Direta e Indireta de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propagandas deve obedecer as determinações dispostas na Lei Federal nº 12.232/2010 ou na legislação mais atualizada sobre a matéria.

Seção III

Da Solicitação de Divulgação de Campanhas Institucionais

Art. 13. A Secretaria Municipal que pretende divulgar campanha, matéria institucional ou documento semelhante deverá oficializar a demanda por escrito (email ou ofício), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, contendo o que segue:

I - Comunicar formalmente ao Gabinete do Prefeito a necessidade de divulgação de campanha institucional;

II - Sugerir os meios de comunicação ou tipo de serviço/material a ser utilizado e as datas de divulgação;

III - Verificar junto a Coordenadoria de Comunicação Institucional se já existe contratação para o serviço a ser utilizado, enviando todas as informações (impressas e em mídia) para a realização da divulgação;

IV - Se não houver contratação vigente para o serviço a ser utilizado, a Secretaria Municipal Solicitante enviará solicitação formal ao Gabinete do Prefeito para que se providencie a devida contratação;

V - Se a divulgação for relacionada a material a ser postado no site oficial do Município, a Secretaria Municipal Solicitante enviará solicitação formal juntamente com o respectivo material (Press Release) para a Coordenadoria de Comunicação Institucional;

§ 1º. Se o evento for coberto pela mídia, a Coordenadoria de Comunicação Institucional deverá disponibilizar o material (Press Kit) para distribuição aos jornalistas presentes.

§ 2º. A solicitação referida no caput deste artigo estará sujeita a análise quanto à viabilidade técnica e financeira da demanda e posterior deferimento/indeferimento da Coordenadoria de Comunicação Institucional, nos termos do que prevê o Art. 5º, inciso VII, desta Instrução Normativa.

Art. 14. A Coordenadoria de Comunicação Institucional ao analisar as Solicitações dos Secretários quanto à Divulgação de Campanhas Institucionais estabelecidas no Art. 13, desta Instrução Normativa deverá considerar os seguintes **critérios**:

I - O alcance (abrangência) dos veículos de comunicação dentro do Município de Presidente Kennedy;

II - A tiragem e/ou circulação do veículo de comunicação impresso que chega no Município, de forma gratuita ou paga;

III - A quantidade de acessos ou visualizações na web dentro do Município;

§ 1º. A Coordenadoria de Comunicação Institucional analisará minuciosamente os critérios acima definidos tendo em vista o grau de informação que alcança os cidadãos kennedenses, face à inexistência de veículos de comunicação locais.

§ 2º. A análise da viabilidade técnica da Divulgação de Campanhas Institucionais será definida por Informações disponibilizadas pelo próprio veículo de comunicação, as quais estarão sujeitas a diligências *in loco* a ser realizada pelos servidores da Coordenadoria de Comunicação, por

Constatações de campo feita por amostragem por servidores da Coordenadoria de Comunicação e/ou através de Pesquisa Oficial contratada que, de maneira científica, poderá mensurar as informações necessárias.

§ 3º. Os critérios estabelecidos no caput deste artigo poderão ter como embasamento os números obtidos através de Pesquisa contratada pelo Município a ser realizada regularmente, a qual demonstrará a penetração dos diversos veículos em todo o Município.

§ 4º. Inclui-se na análise de viabilidade técnica para escolha e seleção dos meios e veículos de comunicação as informações obtidas por meio de Pesquisa realizada por empresa de publicidade contratada para esse fim.

Seção IV

Da Responsabilidade pela Publicação dos Atos Institucionais

Art. 14. A responsabilidade pela publicação de reportagens institucionais ou materiais publicitários do Município de Presidente Kennedy, desde a criação até a sua realização, será do departamento ou setor específico da Coordenadoria de Comunicação.

Seção V

Do Gerenciamento dos Contratos e Fiscalização dos Serviços

Art. 15. O gerenciamento dos contratos será de responsabilidade do Gestor/Fiscal do Contrato, formalmente designado para tal fim, que estará subordinado ao Coordenador de Comunicação.

Art. 16. A fiscalização dos serviços será de responsabilidade do chefe do departamento ou do setor interessado e do Secretário municipal de Comunicação.

CAPÍTULO VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de Elaboração das Normas (Instrução Normativa SCI Nº 001/2013, aprovada através do Decreto Municipal nº 27/2013), bem como de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação e vincula a atuação de **todos** os servidores integrantes da estrutura organizacional do Município de Presidente Kennedy

Art. 18. Caberá à Coordenadoria de Comunicação a ampla divulgação de todas as Instruções Normativas ora aprovadas.

CAPÍTULO VIII DA APROVAÇÃO

Art. 19. E por estar de acordo, firmo a presente instrução normativa em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Presidente Kennedy/ES, 29 de setembro de 2015.

CARLA VENTURIM ALMEIRA VIEIRA

Coordenadora de Comunicação Interina
Município de Presidente Kennedy

ANA PAULA DOS SANTOS

Responsável pelo Sistema de Comunicação Social
Município de Presidente Kennedy

PAULA VIVIANY DE AGUIAR FAZOL

Controladora Geral
Município de Presidente Kennedy

SISTEMA DE CONSÓRCIOS E CONVÊNIOS – SCC

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCC nº 002/2015

DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS CONCEDIDOS.

Versão: 01.

Data: 22/09/2015.

Ato de Aprovação: Decreto Municipal nº 081/2015.

Unidade Setorial Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem por finalidade orientar e disciplinar os procedimentos para a celebração, controle e prestação de contas dos Convênios concedidos, a fim de estabelecer rotinas no âmbito do município de Presidente Kennedy/ES.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Esta Instrução Normativa abrange todos os órgãos e unidades da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy/ES, seja da Administração Direta, Indireta e/ou Fundacional, os quais deverão adotar os procedimentos padrões ora estabelecidos no que se refere ao Sistema de Convênios e Consórcios.

CAPÍTULO III DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 3º. Esta Instrução Normativa está fundamentada nas seguintes legislações:

- I - Constituição Federal;
- II - Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy/ES;
- III - Lei Complementar nº 03/2009 (Estatuto dos Servidores Municipais);
- IV - Lei Municipal nº 1.076/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1.169/2015, que instituiu o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Presidente Kennedy/ES;
- V - Decreto Municipal nº 060/2013, que regulamentou a Lei Municipal nº 1.076/2013;
- VI - Instrução Normativa SCI nº 001/2013, que disciplinou os padrões, responsabilidades e procedimentos para elaboração, emissão, implementação e acompanhamento das Instruções Normativas em âmbito Municipal;
- VII - Lei Municipal nº 806/2009 (Estrutura Administrativa Municipal)
- VIII - Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- IX - Legislação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES);
- X - Resolução TCEES nº 227/2011, alterada pela Resolução TCEES nº 257/2013, que dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno no âmbito dos Municípios do Estado do Espírito Santo;
- XI - Lei nº 8.666/1997 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública);
- XII - Lei Complementar nº 101/2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal);
- XIII - Instrução Normativa nº 01/1997 da Secretaria de Tesouro Nacional;
- XIV - Portaria Interministerial nº 507/2011 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), Ministério da Fazenda (MF) e Controladoria Geral da União (CGU);
- XV - Lei Municipal nº 873/2010 (Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim);
- XVI - Lei Municipal nº 964/2011 (Altera artigos da Lei Municipal nº 873/2010, que autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim);

XVII - Lei Municipal nº 815/2009 (Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o Hospital Infantil Francisco de Assis);

XVIII - Lei Municipal nº 874/2010 (Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim);

IX - Lei Municipal nº 1.155/2015 (Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 874/2010 que autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim);

XX - Lei Municipal nº 632/2005 (Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Prestação de Serviços com a Associação Pestalozzi de Presidente Kennedy);

XXI - Lei Municipal nº 746/2007 (Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, cria o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Kennedy - COMAS-PK e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS);

XXII - Lei Municipal nº 952/2011 (Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Federação Capixaba de Desporto Escolar - FECADE);

CAPÍTULO IV DOS CONCEITOS

Art. 4º. Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

- I - **Sistema:** conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim;
- II - **Ponto de Controle:** aspectos relevantes em um Sistema Administrativo, integrantes das rotinas de trabalho sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, prescindam de procedimento de controle;
- III - **Procedimentos de Controle:** procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando minorar o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público;
- IV - **Unidade Responsável pela elaboração da presente Instrução Normativa:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- V - **Unidades Executoras:** Todas as Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy;
- VI - **Transferência voluntária:** o repasse de recursos correntes ou de capital da administração pública federal, estadual ou municipal para a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, a título de convênio ou outros instrumentos congêneres;
- VII - **Convênio:** instrumento jurídico formal que disciplina as transferências voluntárias de recursos públicos e que tenham como partícipes entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
- VIII - **Concedente:** órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio;

IX - **Conveniente:** entidades privadas sem fins lucrativos, partícipes da formalização do ato de transferência voluntária, para a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio;

X - **Interveniente:** órgão da administração pública federal, estadual ou municipal ou entidade privada sem fins lucrativos, que participa do ato de transferência voluntária, formalizado mediante convênio ou outro instrumento congênere, para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;

XI - **Executor:** entidade privada sem fins lucrativos, recebedora dos recursos e responsável direta pela execução do objeto do ato de transferência voluntária, formalizado mediante convênio ou outro instrumento congênere;

XII - **Termo aditivo:** instrumento que tenha por objetivo a modificação de convênio já celebrado, formalizado durante sua vigência, visando à alteração de valores, prazos e obrigações pactuadas, vedada a alteração da natureza do objeto aprovado;

XIII - **Objeto:** o produto final do convênio, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;

XIV - **Termo de Cooperação:** instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum, que resulte no aprimoramento das ações de governo;

XV - **Plano de trabalho:** peça integrante do ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de convênio ou outro instrumento congênere, que especifica as razões para celebração, descrição do objeto, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação;

XVI - **Entidade:** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída e regular na forma da lei, que participa da formalização do ato de transferência voluntária;

XVII - **Prestação de contas:** documentação apresentada para comprovar a execução de uma parcela recebida ou dos recursos recebidos ao longo do ano a título de convênio ou outro instrumento congênere.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Caberá às **Secretarias** responsáveis:

I - Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantê-la atualizada, orientar as unidades executoras, bem como supervisionar a sua aplicação;

II - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

III - Promover a gestão dos programas, projetos e atividades, mediante:

a) monitoramento, acompanhamento e fiscalização do convênio, além da avaliação da execução, análise e manifestação nas prestações de contas;

b) definição das diretrizes gerais e os procedimentos operacionais para a sua implementação.

IV - Submeter plano de trabalho, minuta de convênio e documentação do proponente à Procuradoria Geral do Município para a emissão de parecer jurídico.

Art. 6º. São responsabilidades das **Unidades Executoras** dessa Instrução Normativa:

I - Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;

II - Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

V - Lançar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas dos convênios;

VI - Submeter à apreciação da Procuradoria Geral do Município as minutas dos convênios com seus respectivos Planos de Trabalho, antes da celebração que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) número do instrumento, em ordem sequencial;

b) razão social, CNPJ e endereço da entidade que esteja firmando o instrumento, bem como a respectiva natureza jurídica;

c) nome completo, endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e CPF dos respectivos titulares das entidades participantes do ato de transferência voluntária ou daqueles que estiverem atuando por delegação de competência.

d) Cópia autenticada ou conferida com original da Ata de Eleição da atual Diretoria da entidade Conveniada devidamente registrada em Cartório;

e) Cópia autenticada ou conferida com original do Estatuto/Contrato Social da entidade Conveniada;

f) Plano de Trabalho aprovado pela Autoridade Superior e/ou Conselho Municipal da Secretaria Solicitante;

g) Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro;

h) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros;

VII - Solicitar à Secretaria gestora do convênio a liberação dos recursos relativos a cada parcela dos convênios, encaminhando o processo devidamente formalizado juntamente com o ofício de solicitação, para as devidas providências;

VIII - Submeter ao Setor de Contabilidade, para análise e manifestação, processos de prestação de contas dos convênios;

IX - Submeter à apreciação da Procuradoria Geral do Município as Minutas de Aditivos de convênios, quando for o caso, antes da celebração.

Art. 7º. À Unidade de Coordenação de Controle Interno do Município competirá:

I - Prestar apoio técnico para as elaborações e atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - Atender às solicitações das Unidades Executoras quanto ao fornecimento de informações no processo de atualização e elaboração da Instrução Normativa;

III - Fiscalizar a aplicação da presente Instrução Normativa;

IV - Elaborar checklist de controle;

V - Através da aplicação de checklist e, no que couber de auditorias, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Controle Interno, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos mesmos;

VI - Emitir parecer técnico, quando solicitado, acerca da análise da prestação de contas feita pelo setor responsável.

Art. 8º. Das responsabilidades do **Convenente**:

I - Executar o objeto pactuado de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Autoridade Superior e aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;

II - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros, desde que previamente autorizado pelo Concedente, transferidos à conta específica do convênio;

III - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

IV - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Executivo Municipal, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito no ato de transferência voluntária;

V - Observar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto do convênio, os procedimentos de cotação prévia de preços no mercado, nos moldes, sendo a cotação de preços no mercado, mediante a apresentação de no mínimo três orçamentos, bem como trata a Lei nº 8.666/93 e Art. 46, parágrafo único da Portaria Interministerial da Controladoria Geral da União/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/Ministério da Fazenda nº 507/2011, para os casos de cotação prévia de preços no mercado;

VI - Realizar a prestação de contas com observância do prazo e na forma estabelecida;

VII - Havendo contratação entre a Convenente e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto do convênio, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica à Concedente, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade as parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados, não cabendo ao contratado qualquer reclamação trabalhista contra a Concedente de ordem administrativa, judicial ou extrajudicial;

VIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução dos convênios;

IX - Manter os recursos em conta específica do convênio;

X - Solicitar a Unidade Gestora, o repasse das parcelas do convênio através de ofício próprio, acompanhado das seguintes certidões:

a) Cadastro do CNPJ;

b) Certidão Conjunta da União (Fazenda Federal);

c) Certidão de Regularidade do INSS;

d) Certidão de Regularidade de FGTS;

e) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais/ES;

f) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Certidão Negativa de Recuperação Judicial/ES.

CAPÍTULO VI DOS CONVÊNIOS EM ESPÉCIE

Seção I

Convênio com o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim (HECI)

Subseção I

Do Objeto

Art. 9º. A celebração de convênio ou congênere com o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim (HECI), entidade privada de caráter filantrópico, objetiva a formação de vínculo de cooperação para garantir o acesso e atendimento especializado de urgência e emergência, o acesso nas especialidades em maternidades de alto risco, oncologia, cardiologia e DST/HIV/AIDS e outros serviços de referência para a população do município de Presidente Kennedy/ES.

Subseção II

Da Vigência e Cancelamento

Art. 10. O convênio ou congênere terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre os partícipes.

Parágrafo único. O convênio ou congênere poderá ser renovado a cada exercício financeiro, sempre que houver necessidade e interesse.

Art. 11. O convênio celebrado será cancelado pela Administração Pública, caso o Hospital conveniado descumpra a legislação pertinente ou qualquer das disposições constantes do convênio ou instrumento congênere celebrado.

Subseção III

Das Obrigações

Art. 12. Na execução deste convênio, os partícipes deverão observar as seguintes **condições gerais**:

I - O acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS) se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde;

II - Os serviços realizados resultantes do atendimento especializado estão referenciados a uma base territorial populacional e serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento de saúde, demanda e a disponibilidade dos recursos do SUS;

III - O presente convênio assegura acesso universal para o atendimento médico hospitalar, durante 24 (vinte e quatro) horas pelo HECI-Itapemirim, garantindo-se ainda na totalidade dos serviços (100%) a gratuidade integral das ações e dos serviços de saúde disponibilizados para população executados no âmbito deste instrumento;

IV - A prescrição dos medicamentos deve observar a Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) e dos medicamentos constantes da padronização do HECI;

V - O atendimento humanizado deverá estar de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VI - Na execução das ações oriundas deste convênio, se observará integralmente os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores das três esferas de governo;

VII - O Convenente disponibilizará toda a sua rede conveniada ao SUS para o atendimento, observando os critérios da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - O Convenente deverá disponibilizar para cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) seus serviços próprios e terceirizados.

Art. 13. São **encargos comuns** dos partícipes deste convênio:

I - A elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;

II - A educação permanente de recursos humanos;

III - O aprimoramento da atenção a saúde;

IV - O desenvolvimento de estratégias para cumprimento de metas.

Art. 14. São **encargos do Concedente** do presente convênio:

I - Transferir os recursos previstos no âmbito deste convênio para o Convenente;

II - Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações;

III - Estabelecer mecanismos de controle da oferta e da demanda de ações;

IV - Criar comissão de acompanhamento do convênio para avaliação periódica das obrigações firmadas no convênio;

V - Analisar os relatórios elaborados pelo Convenente, na aquisição de produtos e no desenvolvimento dos serviços alcançados;

VI - Exigir do Convenente a comprovação da situação de regularidade junto aos órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, sempre que se faça necessário;

VII - Analisar a prestação de conta sobre os itens adquiridos e serviços prestados por força deste convênio;

VIII - Publicar o extrato do presente convênio.

Art. 15. São **encargos do Convenente** deste convênio:

I - Submeter todas as aquisições, no âmbito deste convênio à Secretaria Municipal de Saúde;

II - Participar das políticas prioritárias do SUS;

III - Desenvolver atividades de vigilância epidemiológica, farmacovigilância e tecnovigilância em saúde;

IV - Garantir a não interrupção dos atendimentos hospitalares e dos serviços que comprometam a rede municipal de saúde sob hipótese alguma;

V - Apresentar a Concedente, sempre que solicitado, a comprovação, integral e objetiva, de cumprimento das metas pactuadas;

VI - Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste convênio;

VII - Adotar procedimentos análogos aos previstos na lei nº 8.666/93, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como princípios da supremacia do interesse coletivo sobre o particular, na celebração de contratos necessários para a execução do objeto do presente convênio;

VIII - Arcar com qualquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários extraordinários, e vínculos empregatícios se forem o caso, decorrentes da execução deste convênio;

IX - Realizar, exclusivamente, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eventualmente cedidos pelo Concedente através de instrumentos próprio para esse fim;

X - Afixar, obrigatoriamente, aviso em local de satisfatória visibilidade, de sua condição de instituição integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados objetos deste convênio aos pacientes;

XI - Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer ônus civil e/ou criminal oriundo de demandas de pacientes atendidos em seus serviços;

XII - Contratar e se responsabilizar em todas as esferas legais por todo o pessoal para a execução do objeto deste contrato de parceria, fornecer materiais, medicamentos e demais insumos que se fizerem necessários aos serviços hospitalares, bem como qualquer outra despesa que possa incidir sobre essa atividade.

Subseção IV

Dos Instrumentos de Controle

Art. 16. O presente convênio contará com uma **Comissão** para seu acompanhamento que avaliará a sua operacionalização.

Parágrafo único. A referida Comissão será constituída de 06 (seis) representantes, sendo 02 (dois) indicados pelo Concedente, 02 (dois) indicados pelo Convenente e 02 (dois) indicados pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Art. 17. A atribuição desta Comissão será a de acompanhar a execução do presente convênio, analisando as prestações de contas sobre os atendimentos realizados e avaliando ainda a qualidade da atenção à saúde dos usuários.

Art. 18. A Comissão de acompanhamento deste convênio será criada pelo Concedente até trinta dias após a publicação deste termo, cabendo ao Convenente e ao Conselho

Municipal de Saúde (CMS), neste prazo, indicar ao Município os seus representantes.

Art. 19. O Conveniente fica obrigado a fornecer à Comissão todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 20. A existência desta Comissão não impede e nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

Art. 21. O Conveniente franqueará, obrigatoriamente, livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados diretamente a este convênio, quando em missão de fiscalização e auditoria.

Subseção V

Da Prestação de Contas

Art. 22. A prestação de contas deverá ser constituída de relatório, integral e detalhado, de cumprimento do objeto elaborado pelo Conveniente, relativo dos quantitativos de serviços prestados.

Parágrafo único. O repasse financeiro referente à segunda parcela não será realizado, até que seja aprovada pela Concedente.

Art. 23. Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e restarem exauridas todas as providências cabíveis, o Concedente instaurará a tomada de contas e encaminhará o processo ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

Seção II

Convênio com o Hospital Infantil "Francisco de Assis" de Cachoeiro de Itapemirim (HIFA)

Subseção I

Do Objeto

Art. 24. A celebração de termo de parceria com o Hospital Infantil "Francisco de Assis" objetiva a formação de vínculo de cooperação para garantir o acesso e atendimento especializado em pediatria de urgência e emergência à população infantil de Presidente Kennedy/ES.

Subseção II

Da Vigência

Art. 25. O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado para atender o interesse público relevante, cabendo ao Concedente o dever de promover de ofício a prorrogação do prazo de vigência do convênio caso haja atraso e/ou in-

terrupção na liberação dos recursos financeiros, limitando esta prorrogação ao período do atraso verificado.

Subseção III

Das Obrigações

Art. 26. São **obrigações da Concedente** deste convênio:

I - Transferir os recursos financeiros previsto no plano de trabalho, observado a periodicidade e as parcelas previstas no cronograma de desembolso;

II - Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para execução do objeto prestando assistência ao Conveniente;

III - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações deste convênio;

IV - Apreciar e julgar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste convênio.

Art. 27. São **obrigações da Conveniente** deste convênio:

I - Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio;

II - Aplicar os recursos transferidos pela Concedente, exclusivamente, na execução das ações pactuadas;

III - Apresentar à Concedente, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas e/ou relatório econômico-financeiro;

IV - Manter os recursos transferidos pela Concedente em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para este fim;

V - Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste convênio;

VI - Registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste convênio;

VII - Restituir os valores que lhe forem transferidos pela Concedente devidamente atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, em conta específica a ser fornecida no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, quando: (1) não for executado o objeto da avença; ou (2) não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; e (3) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio;

VIII - Prestar contas ao Concedente de todos os recursos que lhe forem transferidos, devolvendo aqueles não aplicados, inclusive da contrapartida em valor correspondente ao percentual executado do objeto;

IX - Aplicar a logomarca da Prefeitura Municipal, em todos os documentos produzidos com recursos do convênio.

Parágrafo único. Os documentos de que trata o inciso V deste artigo deverão ser emitidos em nome da Conveniente, citando o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da prestação de conta final.

Art. 28. Havendo contratação entre o Conveniente e terceiros visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica do Concedente, bem como não haverá vínculo funcional ou empregatício nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados.

Art. 29. Caso os recursos transferidos por este convênio sejam objetos de nova descentralização ou transferência necessária à execução do plano de trabalho, tais transferências se subordinarão às mesmas condições e exigências deste convênio.

Art. 30. Na hipótese de paralização ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado ao Concedente assumir a execução do objeto este convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

Subseção IV

Da Fiscalização do Convênio

Art. 31. O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste convênio, será feito por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste convênio, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

Art. 32. O Conveniente franqueará livre acesso aos servidores do Sistema de Controle Interno e Externo ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Subseção V

Da Prestação de Contas

Art. 33. A prestação de contas deverá ser apresentada na forma parcial e final:

I - A **Prestação de Contas Parcial** é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados realizada no mês e será composta da documentação abaixo descrita:

- a) Relatório de execução Físico-financeiro;
- b) Demonstrativo da execução da Receita e Despesa;
- c) Relação de pagamentos.

§ 1º. Constatada irregularidade ou inadimplemento na apresentação da prestação de contas parcial, a Concedente suspenderá imediatamente a liberação de recursos e notificará o Conveniente dando-lhe prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 2º. Decorrido o prazo de que trata o §1º e o Conveniente tenha permanecido inerte, a Concedente através de ordenador de despesas, comunicará o fato ao Órgão de Contabilidade, sob pena de responsabilidade, para as devidas providências.

II - A **Prestação de Contas Final** devará ser apresentada até 30 (trinta) dias após a data final da vigência deste convênio, instruída com os seguintes documentos:

- a) Relatório de cumprimento de objeto;
- b) Cópia de plano de trabalho;
- c) Cópia do instrumento de convênio, com a indicação da data de sua publicação;
- d) Relatório da execução Físico-financeira;
- e) Demonstrativo das execuções da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- f) Relação dos pagamentos efetuados;
- g) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recurso da Prefeitura;
- h) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária (quando for o caso);
- i) Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos não aplicados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à conta indicada pelo Concedente (se o Conveniente não for integrante da Administração Municipal Direta ou Indireta de Direito Público);
- j) Demonstrativo da aplicação dos recursos próprios, quando for o caso, apresentando balancete financeiro e a relação dos pagamentos efetivados.

Parágrafo único. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes (xérox autenticada), sem rasuras, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Conveniente, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Convênio.

Subseção VI

Das Vedações

Art. 34. É vedada a utilização dos recursos transferidos pela Concedente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, para:

- I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - Finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;
- III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - Repasses para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e Escolas para atendimento pré-escolar;
- VI - Realização de despesas com publicidade, salvo as de

caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VII - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VIII - A celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste convênio, exceto ações complementares.

Seção III

Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro De Itapemirim

Subseção I

Do Objeto

Art. 35. O objeto deste convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim visa a parceria do programa denominado "Urgência e Emergência do Pronto Socorro da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim" para atendimento de todos os munícipes de Presidente Kennedy/ES, com eficiência e humanização, de modo a garantir a manutenção de equipes e serviços, permitindo investimentos, renovação tecnológica e capacitação funcional.

Subseção II

Da Vigência

Art. 36. O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da assinatura.

Parágrafo único. Este convênio poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que a parte interessada apresente a real justificativa para seu aditamento.

Subseção III

Das Obrigações

Art. 37. Compete à **Concedente**:

I - Transferir os recursos financeiros, em conformidade com o presente convênio, necessários para execução do objeto deste, observados o cronograma de desembolso, o plano e trabalho e sua disponibilidade financeira;

II - Acompanhar, controlar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde, a execução física e o atendimento dos objetivos do presente convênio, podendo ainda valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do mesmo;

III - Analisar e aprovar as prestações de contas da aplicação dos recursos do convênio.

Art. 38. Compete à **Conveniente**:

I - Apresentar a relação dos serviços prestados sendo que este deve conter o número de pessoas atendidas e procedimentos médicos;

II - Apresentar certidões de regularidade (CNDs), do INSS, Receita Federal, FGTS, SEFAZ e municipal da sede da empresa;

III - Apresentar prestação de contas, aplicando os recursos na forma do Termo de Parceria;

IV - A Conveniente, por força do Termo de Parceria, fica obrigada a fornecer número de conta bancária, para depósito em conta corrente, para movimentação dos recursos financeiros oriundos deste Convênio.

Subseção IV

Da Prestação de Contas

Art. 39. Da **Prestação de Contas Parcial**:

I - A Prestação de Contas Parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, realizada no mês e será composta da seguinte documentação:

- Relatório de Execução Físico-Financeira;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa;
- Relação de pagamentos.

Art. 40. Constatada irregularidade ou inadimplemento na apresentação da prestação de contas parcial, a Concedente suspenderá imediatamente a liberação de recursos e notificará a Conveniente dando-lhe prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e a Conveniente tenha permanecido inerte, a Concedente através do ordenador de despesas, comunicará o fato ao Órgão de Contabilidade, sob pena de responsabilidade, para as devidas providências.

Art. 41. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes (xérox autenticada pelo tesoureiro da Santa Casa), sem rasuras, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da Conveniente, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio.

Art. 42. A Conveniente apresentará à Concedente a **Prestação de Contas Final** do total dos recursos financeiros que lhe forem repassados por força deste convênio no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o último repasse.

Seção IV

Convênio com a Associação Pestalozzi de Presidente Kennedy

(Centro de Atendimento Educacional Especializado "Genoveva Costalonga")

Subseção I

Do Objeto

Art. 43. O presente convênio tem por objeto a concessão de subvenção social através de Convênio para ma-

nutenção, despesas com pessoal e encargos sociais para atendimento da vida ativa da Escola Especial "Genoveva Costalonga" no exercício de 2015.

Subseção II

Da Vigência

Art. 44. O prazo de vigência deste convênio é de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da assinatura.

Parágrafo único. Havendo aumento da demanda dos serviços prestados e possibilidade financeira do município, poderá o presente termo ser aditado, mediante termo aditivo, o qual passará a fazer parte integrante deste ajuste, devendo ser este aditamento formalmente expresso e procedido de justificativa de interesse público elaborado pela Secretaria Municipal após aprovação do Conselho Municipal e ratificado pelo chefe do Poder Executivo.

Subseção III

Das Obrigações

Art. 45. Compete a **Concedente**:

I - Transferir os recursos financeiros, em conformidade com o presente convênio, necessários para execução do objeto deste, observados o cronograma de desembolso, o plano de trabalho e sua disponibilidade financeira;

II - Acompanhar, controlar e fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a execução física e ao atendimento dos objetivos do presente convênio, podendo ainda valer-se de diligências junto a autoridades públicas do local de execução do mesmo;

III - Analisar e aprovar as prestações de contas da aplicação dos recursos do convênio, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-PK.

Art. 46. Compete ao **Conveniente**:

I - Apresentar o Plano de Trabalho com a relação dos serviços prestados e o número de pessoas atendidas;

II - Apresentar certidões de regularidade fornecidas pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

III - Apresentar prestação de contas, aplicando os recursos na forma do presente convênio;

IV - Fornecer número de conta bancária, para depósito em conta corrente, para movimentação dos recursos financeiros oriundos deste convênio;

V - Realizar a movimentação dos recursos, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fique identificada sua destinação e, no caso de pagamento, o credor;

VI - Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste instrumento;

VII - Contratar todo o pessoal necessário para a execução do objeto deste convênio, fornecer materiais e demais insumos que se fizerem necessários;

VIII - Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, social, de responsabilidade civil ou criminal, bem como todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrente da execução;

IX - Manter suas instalações devidamente conservadas e em boas condições de higiene, de acordo com as orientações das normas em vigor e com os princípios seguidos pela vigilância sanitária;

X - Tomar as medidas que se fizerem necessárias para garantir o fiel cumprimento deste convênio;

XI - Executar a prestação do serviço;

XII - Cumprir integralmente a Instrução Normativa SFI nº 001/2013, aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013.

Subseção IV

Da Prestação de Contas

Art. 47. Da **Prestação de Contas Parcial**:

I – A Prestação de Contas Parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, realizada no mês e será composta da seguinte documentação:

- a) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- b) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa;
- c) Relação de pagamentos.

Art. 48. Constatada irregularidade ou inadimplemento na apresentação da prestação de contas parcial, a Concedente suspenderá imediatamente a liberação de recursos e notificará a Conveniente dando-lhe prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e a Conveniente tenha permanecido inerte, a Concedente através do ordenador de despesas, comunicará o fato ao Órgão de Contabilidade, sob pena de responsabilidade, para as devidas providências.

Art. 49. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes (xerox autenticada), sem rasuras, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da Conveniente, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio.

Art. 50. A Conveniente apresentará à Concedente a **Prestação de Contas Final** do total dos recursos financeiros que lhe forem repassados por força deste convênio no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o último repasse.

Seção V

Convênio com a Federação Capixaba de Desporto Escolar (FECAD)

Subseção I

Do Objeto

Art. 51. O objeto do presente convênio é a Criação e Formação de Centro de Treinamento nas modalidades Handebol, Judô, Futebol Society/Campo, Ginástica Rítmica, destinado ao aprendizado desde a iniciação até o treinamento de equipes de rendimento, conforme descrito na Planilha para Apresentação de Projetos Esportivos e no Cronograma de Desembolso.

Subseção II

Da Vigência

Art. 52. O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Convênio.

Parágrafo único. Este convênio poderá ser prorrogado para atender o interesse público relevante, cabendo à Concedente o dever de promover de ofício a prorrogação do prazo de vigência do presente convênio, conforme a execução do plano de trabalho devidamente aprovado.

Subseção III

Das Obrigações

Art. 53. Das obrigações da **Concedente**:

I - Transferir os recursos financeiros previsto na planilha para apresentação de projetos esportivos, observado a periodicidade e as parcelas previstas no cronograma de desembolso;

II - Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para execução do objeto prestando assistência a Convenente;

III - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações deste Convênio;

IV - Apreciar e julgar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste convênio.

Art. 54. Das obrigações da **Convenente**:

I - Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio;

II - Aplicar os recursos transferidos pela Concedente, exclusivamente, na execução das ações pactuadas;

III - Apresentar à Concedente, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas e/ou relatório econômico-financeiro;

IV - Manter os recursos transferidos pela Concedente em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim;

V - Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste convênio;

VI - Registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste convênio;

VII - Restituir os valores que lhe forem transferidos pela Concedente, devidamente atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, em conta específica a ser fornecida, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, quando:

a) não for executado o objeto da avença;

b) não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

VIII - Prestar contas à Concedente de todos os recursos que lhe forem transferidos, devolvendo aqueles não aplicados, inclusive na contrapartida em valor correspondente ao percentual executado do objeto;

IX - Aplicar a logomarca da Prefeitura Municipal, em todos os documentos, que estejam em consonância com a finalidade do presente convênio, produzidos com recursos do mesmo.

Art. 55. Havendo contratação entre a Convenente e terceiros visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica da Concedente, bem como não haverá vínculo funcional ou empregatício nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas.

Art. 56. Caso os recursos transferidos por este convênio sejam objetos de nova descentralização ou transferência necessária à execução da planilha para apresentação de projetos esportivos, tais transferências se subordinarão às mesmas condições e exigências deste convênio.

Subseção IV

Da Fiscalização do Convênio

Art. 57. O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste convênio serão feitos por servidores indicados pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste convênio, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

Art. 58. A Convenente franqueará, obrigatoriamente, livre acesso aos servidores do Sistema de Controle Interno e Externo ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Subseção V

Da Prestação de Contas

Art. 59. A Prestação de Contas deverá ser apresentada na forma Parcial e Final:

I - A **Prestação de Contas Parcial** é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados realizada no mês e será composta da documentação abaixo descrita:

- a) Relatório de execução físico financeiro;
- b) Demonstrativo da execução da receita e despesas;
- c) Relação de pagamento individualizado de cada funcionário da Convenente.

II - A **Prestação de Contas Final** deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias, salvo justificativa por escrito analisado e aceita pela Concedente, após a data final da vigência deste convênio, instruída com os seguintes documentos:

- a) Relatório objetivo e detalhado do cumprimento do objeto;
- b) Cópia da planilha atualizada para apresentação de projetos esportivos;
- c) Cópia deste instrumento, com a indicação da data de sua publicação;
- d) Relatório integral da execução físico financeiro;
- e) Demonstrativo integral das execuções da receita e despesas, evidenciando, obrigatoriamente, os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos atualizados;
- f) Relação dos pagamentos individualizados para cada funcionário efetivado;
- g) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da Prefeitura, juntamente com documentação oficial e legítimo que vinculem estes bens a verbas destinadas neste convênio;
- h) Extrato analítico e espelho atualizado da conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária (quando for o caso);
- i) Comprovante de recolhimento do saldo atualizado e integral dos recursos não aplicados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à conta indicada pela Concedente (se o convenente não for integrante da administração municipal direta ou indireta de direito público);
- j) Demonstrativo da aplicação dos recursos próprios, quando for o caso, apresentando balancete financeiro e a relação dos pagamentos efetivados.

§ 1º. Constatada a irregularidade e/ou inadimplemento na apresentação da prestação de contas parcial de que trata o inciso I, deste artigo, sem a devida justificativa por escrito, analisada e aceita pela Concedente, a Concedente suspenderá imediatamente a liberação de recursos e notificará a Convenente dando-lhe prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 2º. Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior e a Convenente tenha permanecido inerte, a Concedente através do ordenador de despesas, comunicará o fato ao órgão de contabilidade, sob pena de responsabilidade, para as devidas providências.

Art. 60. As despesas serão comprovadas, preferencialmente, mediante documentos fiscais ou equivalentes (xérox autenticada), sem rasuras, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da Convenente, devidamente identificados com referência ao título e número do termo de convênio.

Subseção VI

Das Vedações

Art. 61. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pela Concedente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente e providências legais cabíveis, para:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

V - Repasse para clubes associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

VI - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VII - Repasses com contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VIII - A celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste convênio, exceto ações complementares.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Da Formalização

Art. 62. A formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio será protocolada no Protocolo Geral Municipal por meio de Requerimento da Entidade interessada direcionado à Secretaria Municipal Competente, através da apresentação do Plano de Trabalho devidamente aprovado por Autoridade Superior deste Município, além dos seguintes documentos obrigatórios:

I – Ofício de encaminhamento do Convenente;

II – Cópia do documento de identidade e do CPF do dirigente da Entidade;

III – Cópia da Ata de Posse ou Ato de Designação, acompanhada do Regimento Interno ou Estatuto Social, atualizados, cujo objeto demonstre compatibilidade com o interesse público, bem como que os membros da Diretoria não percebam qualquer espécie de remuneração;

IV – Declaração de abertura de conta corrente específica, emitida pelo banco;

V – Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária mediante convênio;

VI – Descrição completa do objeto a ser executado;

VII – Descrição de metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

VIII – Etapas ou fases de execução do objeto, com previsão de início e fim;

IX – Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo município e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;

X – Cronograma de desembolso;

XI – Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, quando o ato de transferência voluntária tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias em imóvel;

XII - Cópia autenticada ou conferida com original da Ata de Eleição da atual Diretoria da entidade Conveniada devidamente registrada em Cartório;

XIII - Cópia autenticada ou conferida com original do Estatuto/Contrato Social da entidade Conveniada;

XIV - Cadastro do CNPJ;

XV - Certidão Conjunta da União (Fazenda Federal);

XVI - Certidão de Regularidade do INSS;

XVII - Certidão de Regularidade de FGTS;

XVIII - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais/ES;

XIX - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

XX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XXI - Certidão Negativa de Recuperação Judicial/ES.

Parágrafo único. O rol de documentos exigidos no caput deste artigo são de caráter obrigatório e vinculantes, de modo que o prosseguimento do processo de convênio restará prejudicado caso todos os documentos exigidos não estejam anexados aos autos, conforme determina a legislação pertinente.

Art. 63. Além dos documentos discriminados no artigo 62, o ato de transferência voluntária deverá conter ainda o seguinte:

I - O objeto e seus elementos característicos, com na descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter, em consonância com o Plano de Trabalho, que integrará o ato de transferência voluntária, independentemente de transcrição e guardará compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;

II - O valor do repasse e da correspondente contrapartida, quando houver, serão depositados na conta corrente específica de movimentação dos recursos, e a obrigação de cada um dos partícipes, inclusive quanto ao pagamento de encargos sociais e da regularidade da obra, quando tratar-se de execução de obras ou benfeitorias em imóvel;

III - A vigência, que deverá ser fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;

IV - A forma de liberação dos recursos, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho;

V - Apresentação de relatórios da execução do objeto do convênio, bem como apresentação de prestação de contas, no prazo e forma estabelecidos no ato de transferência voluntária, nesta Instrução Normativa, bem como em outros atos normativos do município;

VI - A faculdade aos partícipes do ato de transferência voluntária para denunciá-lo ou rescindi-lo, a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido, bem como creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período;

VII - A obrigatoriedade de restituição de eventual saída de recursos, na data de conclusão ou extinção do instrumento de convênio ou similar;

VIII - O compromisso da entidade Conveniente em restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados para a finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de convênio ou instrumento congêneres;

IX - As obrigações das partes constantes do ato de transferência voluntária;

X - A garantia do livre acesso dos membros da Divisão de Contratos, da Secretaria gestora dos recursos e da Unidade de Coordenação de Controle Interno do Município, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XI - A movimentação dos recursos em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, devendo os saldos, enquanto não utilizados, serem aplicados conforme dispõe a Portaria Interministerial nº 507/2011.

Art. 64. Integrará o Plano de Trabalho a especificação completa do bem a ser produzido ou adquirido e, em se tratando de obras ou serviços, o projeto básico, entendido como tal o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar, com nível de precisão adequado, a obra ou o serviço objeto do ato de transferência voluntária, ou nele envolvida, sua viabilidade técnica, custo, fases ou etapas e prazos de execução, devendo ainda, conter os elementos discriminados no §1º, do artigo 116, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A Secretaria responsável pelo convênio, através da Divisão de Contratos, analisará o Plano de Trabalho, o texto da minuta e a documentação habilitatória em um prazo de 10 (dez) dias podendo, caso necessário, solicitar outros documentos além dos acima citados, a fim de viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.

Art. 65. Atendidas as exigências previstas nos artigos anteriores, a Divisão de Contratos encaminhará toda a docu-

mentação à Procuradoria Geral do Município para a emissão de parecer jurídico.

Seção II

Da Assinatura e Publicidade

Art. 66. O ato de transferência será assinado, obrigatoriamente, por todos os partícipes, duas testemunhas devidamente qualificadas e identificadas e, inclusive o interveniente, se houver.

Art. 67. A eficácia do ato e seus aditivos, independentemente do seu valor, fica condicionada à publicação do respectivo termo no Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - Espécie, número do instrumento, número e ano do processo;

II - Identificação dos partícipes e o respectivo número de inscrição no CNPJ/MF;

III - O objeto do convênio;

IV - O valor do instrumento especificando o montante a ser repassado pelo Concedente e o valor da contrapartida do Convenente, quando houver;

V - Indicação da classificação orçamentaria funcional programática (Unidade Orçamentária, Programa, Projeto/Atividade, Natureza de Despesa), fonte de recursos por onde correrão as despesas pelo Concedente;

VI - Data de assinatura do instrumento e prazo de vigência do mesmo.

Art. 68. Após a colheita de todas as assinaturas, a Secretaria gestora providenciará o lançamento do Termo de Convênio em um prazo de 05 (cinco) dias.

Seção III

Da Liberação dos Recursos

Art. 69. A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, devendo guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.

Parágrafo único. Caberá expressamente à Entidade Conveniente requerer o repasse das parcelas do Convênio, através do ofício próprio, acompanhado das certidões previstas no Artigo 8º, X desta Instrução Normativa, encaminhando à Secretaria gestora dos recursos, que analisará a execução do objeto do Convênio e, após, encaminhará ao Setor de Contabilidade para análise no prazo de 05 (cinco) dias para posterior liquidação.

Art. 70. Os recursos transferidos serão mantidos pelo Convenente em conta específica de Instituição Financeira oficial, somente sendo permitida movimentação oriunda da execução do convênio, cujas despesas deverão estar previstas no Plano de Trabalho, ser comprovadas através de documento fiscal correspondente.

Parágrafo único. Os recursos de convênio, enquanto não utilizados, deverão, obrigatoriamente, serem aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou ainda em operação de mercado aberto lastreada em título de dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Seção IV

Da Prestação de Contas

Art. 71. É a documentação apresentada para comprovar a execução de uma parcela recebida ou dos recursos recebidos ao longo do período de execução do convênio.

Art. 72. Poderão ser apresentadas prestações de contas parciais, relativas a diversas etapas de execução do objeto, precedendo a prestação de contas final.

Art. 73. O Órgão ou Entidade que receber recursos, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa, ficará sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas do total dos recursos recebidos, da respectiva contrapartida e da aplicação financeira, se for o caso.

Art. 74. A prestação de contas será composta da seguinte documentação:

I – Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia do Termo de convênio;

IV – Demonstrativo da execução da receita e da despesa;

V – Relatório de cumprimento do objeto do convênio;

VI – Relatório de execução física com quantitativos previstos x realizados;

VII – Relatório de execução financeiro;

VIII – Relação de pagamentos (nome do fornecedor, número do documento, CNPJ, nota fiscal, valor, data e número do cheque);

IX – Relação de bens adquiridos, quando for o caso;

X – Conciliação bancária, mesmo quando o saldo for zero;

XI – Cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras, atestado pelo engenheiro responsável;

XII – Relatório de acompanhamento da execução do objeto nas prestações de contas final;

XIII – Declaração de guarda e conservação de documentos contábeis na prestação de contas final;

XIV – Cópias legíveis das notas fiscais, atestadas no verso e recibadas pelo Convenente, dos cheques e extratos.

Parágrafo único. As notas fiscais de despesa deverão conter obrigatoriamente em seu corpo o número do convênio.

Art. 75. A prestação de contas será apresentada à Concedente em até 60 (sessenta) dias após o vencimento do prazo previsto para a aplicação da última parcela transferida ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas.

Art. 76. O processo de prestação de contas deverá ser encaminhado, através de ofício, à Secretaria gestora dos recursos que fará os devidos lançamentos e submeterá o mesmo à análise de conformidades no Setor de Contabilidade em um prazo de 15 (quinze) dias, quando deverão ser verificadas as exigências do artigo 22 desta Instrução Normativa, como pré-requisito para o recebimento da prestação de contas.

Art. 77. Analisada a prestação de contas e havendo irregularidades insanáveis, a mesma será submetida à Controladoria e/ou Procuradoria Geral do município para emissão de parecer técnico e/ou jurídico acerca da análise feita pelo Setor de Contabilidade.

§ 1º. Constatada a irregularidade da prestação de contas, o Setor de Contabilidade encaminhará ofício com os apontamentos para a Secretaria gestora dos recursos, que notificará o Conveniente dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade, apresentar a prestação de contas ou devolver os recursos, inclusive os da contrapartida e rendimentos de aplicação financeira.

§ 2º. Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada ou adimplida a obrigação, a Prefeitura de Presidente Kennedy/ES, como Concedente, deverá determinar o encaminhamento dos autos ao Setor de Tributação para que promova a inscrição do Conveniente em Dívida Ativa e automaticamente o impedirá de firmar novos convênios com o município até que sejam sanadas todas as pendências.

Art. 78. A aprovação das contas será publicada no Diário Oficial, sendo ainda o processo de prestação das contas remetido à Secretaria gestora para conhecimento e providências;

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de Elaboração das Normas (Instrução Normativa SCI Nº 001/2013, aprovada através do Decreto Municipal nº 27/2013), bem como de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 80. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação e vincula a atuação de **todos** os servidores integrantes da estrutura organizacional do Município de Presidente Kennedy/ES.

Art. 81. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a ampla divulgação de todas as Instruções Normativas ora aprovadas.

CAPÍTULO IX DA APROVAÇÃO

Art. 82. E por estar de acordo, firmo a presente instrução normativa em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Presidente Kennedy/ES, 22 de setembro de 2015.

ISABELLA GALITO GONÇALVES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Município de Presidente Kennedy

WILSON CRESPO VENÂNCIO

Responsável pelo Sistema de Convênios e Consórcios -
SCC
Município de Presidente Kennedy

PAULA VIVIANY DE AGUIAR FAZOLO

Controladora Geral
Município de Presidente Kennedy

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2015

Publicação Nº 26067

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 013/2015

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento da HABILITAÇÃO da Concorrência Pública em epígrafe, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA VICINAL MUNICIPAL DO TRECHO 2 (INTEGRANTE DO LOTE II) - ESTRADA CANCELA - LEONEL - ES 162, COM EXTENSÃO DE 6,30 KM. Registra-se que foram **HABILITADAS**: 1) A. MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 2) ALRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, 3) BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, 4) CONSTRUTORA PREMOCIL LTDA, 5) CONTEK ENGENHARIA S/A, 6) ECOPAVI ENGENHARIA LTDA - EPP, 7) RDJ ENGENHARIA LTDA, 8) RABI CONSTRUTORA LTDA, 9) S.FRANCO CONSTRUTORA LTDA, 10) SERRABETUME ENGENHARIA LTDA e 11) ZORZAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. Sendo **INABILITADAS** as empresas: 1) CONSTRUTORA ROMA LTDA e 2) RR COSTA CONSTRUÇÕES LTDA. Deste modo, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos.

Presidente Kennedy/ES, 29/09/2015.

Bruno Roberto de Carvalho

Presidente da CPL

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Publicação Nº 25945

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos e o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, **RECONHEÇO A DÍVIDA CONTRAÍDA** com a empresa **DROGARIA KENNEDY L.R. LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.427.499/0001-71, com sede na Av. Átila Vivacqua, nº 3, Bairro Centro, Presidente Kennedy ES, **no valor Total de R\$ 37.508,51 (Trinta e sete mil quinhentos e oito reais e cinquenta e um centavos)**, referente as notas fiscais de número: 395, 397, 401, 402 e 405 de 2015.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/64.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy/ES, 07 de Julho de 2015.

DEIVIS O. GUIMARÃES

Secretário Municipal de Saúde

Santa Teresa

PREFEITURA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA TP 07/2015

Publicação Nº 25951

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA**PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Teresa – ES, através do Presidente da CPL, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital da **Tomada de Preço 07/2015**, referente a contratação de empresa especializada para reforma / ampliação de uma quadra de esportes na Comunidade Vale da Esperança, na Localidade Assentamento Tomazzini, com Fornecimento de todos os materiais necessários, **sofreu alterações**.

Sendo assim, torna-se público a prorrogação da data de abertura da licitação:

Abertura: 9h do dia 19/10/2015.

O edital da presente licitação, com seu novo teor, encontra-se a disposição no Setor de Licitação da PMST, através do site www.santateresa.es.gov.br e do e-mail licitacao@santateresa.es.gov.

Contato para informações adicionais:
Tel./Fax: (27) 3259 – 3853/3861

Santa Teresa, 29 de setembro de 2015

Kenedy Corteletti

Presidente da CPL

AVISO PP132 E 134/2015

Publicação Nº 25925

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº134/2015**

OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores Aro 20.

ABERTURA DA SESSÃO: 9h do dia 13/10/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº132/2015

OBJETO: Contratação de serviços de reforma de pneus.
ABERTURA DA SESSÃO: 9h do dia 14/10/2015.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES.

Contato para informações adicionais:

Tel./Fax: (27) 3259 – 3853/3861.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICIPIO DE SANTA TERESA.

Site: www.santateresa.es.gov.br

E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Santa Teresa, 29 de setembro de 2015

Vania Barth

Pregoeira Oficial – PMST

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 29-09-15

Publicação Nº 25978

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2014

CONTRATANTE: Município de Santa Teresa–ES.

CONTRATADA: Maiara Fraga Rocon.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual, que passará para 28 de outubro de 2015 até 27 de outubro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

PROCESSO: 10725/2015.

Santa Teresa, 10 de agosto de 2015.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO

PREFEITO MUNICIPAL

**RESUMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
302/2015**

CONTRATANTE: Município de Santa Teresa-ES.

CONTRATADA: Sueli Lucia Peroni Milanezi.

OBJETO: Contratação em Regime de Designação Temporária, na função de Professor MaPB III, para atuar na EMEIEF "Visconde de Inhaúma" com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: Terá início em 01 de setembro de 2015 e término em 23 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame, observando o que dispõe a legislação pertinente.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 1.310,50 (hum mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos), deduzidos os encargos sociais. Os vencimentos acompanharão os aumentos percebidos em função de alteração na tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Santa Teresa decorrentes de Lei Municipal e/ou Federal.

PROCESSO: 12042/2015.

Santa Teresa, 01 de setembro de 2015.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO

PREFEITO MUNICIPAL

**RESUMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
308/2015**

CONTRATANTE: Município de Santa Teresa-ES.

CONTRATADA: Rosangela de Souza Sozres.

OBJETO: Contratação em Regime de Designação Temporária, na função de Professor MaPA III, para atuar na EMEI "Benjamin Bortolini" com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: Terá início em 10 de setembro de 2015 e término em 23 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame, observando o que dispõe a legislação pertinente.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 1.310,50 (hum mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos), deduzidos os encargos sociais. Os vencimentos acompanharão os aumentos percebidos em função de alteração na tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Santa Teresa decorrentes de Lei Municipal e/ou Federal.

PROCESSO: 12242/2015.

Santa Teresa, 01 de setembro de 2015.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA CGAB Nº 242/2015 - ALTERA PORTARIA/
CGAB Nº 235/2015**

Publicação Nº 25922

PORTARIA/CGAB Nº 242/2015

ALTERA A PORTARIA/CGAB Nº 235/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica alterada a Alínea "a" do Inciso I do Artigo 1º da PORTARIA/CGAB Nº 235/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º...

I – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCEDER O SERVIÇO DE REALOCAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

a) SMOI: Vander Botelho Gottardi – Processo: 11.199/2015."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 28 de setembro de 2015.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA/CGAB Nº 244 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO
DE ASSIDUIDADE**

Publicação Nº 25910

PORTARIA CGAB Nº 244/2015

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.800/07 de 16/10/2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE a servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

NOME	CARGO	VIGÊNCIA	%
Maria Gorete Ferri de Lyrio	Trabalhador Braçal	01.02.2015	2,00

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 29 de setembro de 2015.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO

Prefeito Municipal

PORTARIA/SMSA Nº 102/2015 - FÉRIAS DE OUTUBRO DE 2015

Publicação Nº 25911

PORTARIA/SMSA/Nº 102/2015

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SAÚDE

A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias no período de 1º de outubro de 2015 a 30 de outubro de 2015 aos servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Teresa abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Período Aquisitivo
Delorme Almeida de Souza	22.09.2014 a 21.09.2015
Diones André	05.09.2014 a 04.09.2015
Jandira Saager Teixeira	20.03.2014 a 19.03.2015
Sueli Zamprogno	06.03.2014 a 05.03.2015
Rafaela Rodrigues	19.08.2014 a 18.08.2015
Vanderlete Rodrigues Guedes	13.05.2013 a 12.05.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, em 29 de setembro de 2015.

HENRIQUE LUIS FOLLADOR

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA/SMSA Nº 103/2015 - CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Publicação Nº 25913

PORTARIA/SMSA/Nº 103/2015

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.800/2007 de 16/10/2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	CARGO	VIGÊNCIA	%
Maria Idinir Rodrigues de Sousa	Técnico de Enfermagem	25.08.2015	2,00
Leonidia Antonia Rizzi	Auxiliar de Enfermagem	20.08.2015	2,00
Irene Adélia Carlini	Auxiliar de Serviços Gerais	09.12.2014	2,00

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, em 29 de setembro de 2015.

HENRIQUE LUIS FOLLADOR

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA/SMSA Nº 104/2015 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE

Publicação Nº 25915

PORTARIA/SMSA/Nº 104/2015

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.800/2007 de 16/10/2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE ao servidor municipal abaixo relacionado:

NOME	CARGO	VIGÊNCIA	%
Anderson Guisolfi	Motorista	01.08.2015	2,00

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, em 29 de setembro de 2015.

HENRIQUE LUIS FOLLADOR

Secretário Municipal de Saúde

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 126/2015

Publicação Nº 25972

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Santa Teresa – ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação:

Pregão Presencial nº. 126/2015

Empresa vencedora:

Lote 1: Indústria e Comércio Eliol Eireli EPP R\$4.180,33;

Lote 2: Indústria e Comércio Eliol Eireli EPP R\$3.300,00

Santa Teresa, 29 de setembro de 2015

Iliani Totola Kanupp

Pregoeira Oficial – PMST

TERMO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO 12575/2015

Publicação Nº 25938

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a inexigibilidade de licitação para aquisição de vidro para Escavadeira Hidráulica, da marca Caterpillar, contratando-se para tanto, a empresa Sotreq S/A, no valor global de R\$ 1.125,71 (UM MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), com amparo legal no Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Com base no que consta nos autos do processo nº 012575/2015, **ratifico** a presente inexigibilidade de licitação.

Santa Teresa-ES, 29 de setembro de 2015.

Claumir Antônio Zamprogno

Prefeito Municipal

São Roque do Canaã**PREFEITURA****DECRETO Nº 2.692/2015**

Publicação Nº 25924

DECRETO Nº 2.692/2015

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO DESPÉRDIO DE ÁGUA POTÁVEL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais

conferidas pelo art. 57, incisos VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) o disposto no Decreto 2.525/2015, que trata sobre o cenário de alerta devido o prolongamento de escassez hídrica dos rios de domínio do município de São Roque do Canaã-ES; e

b) o conteúdo do processo administrativo protocolizado sob o nº 000491/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores a seguir elencados, responsáveis pela lavratura de notificação e imposição de multas quando caracterizado o desperdício de água potável, que primeiramente procederão com a expedição de uma notificação, e na segunda e sucessivas infrações aplicarão multa nos valores estipulados no Art. 4º, do Decreto n.º 2.525/2015:

· **Ediarlis Luchi Brunow** - servidor estável no cargo de Agente Fiscal de Obras, de provimento efetivo, inscrito no CPF sob nº 009.898.697-09, portador da C.I. nº 1.091.442 SPTC/ES, residente em Tancredo, Zona Rural, Distrito de Santa Julia, Município de São Roque do Canaã - ES.

· **Rogério Angelo Torezani** - servidor estável no cargo de Agente Fiscal de Obras, de provimento efetivo, inscrito no CPF sob nº 856.726.887-72, portador da C.I. nº 743.290 SPTC/ES, residente na Avenida Catarina Guidoni Volpi, nº 597, Vila Verde, Município de São Roque do Canaã - ES.

· **Ramilo Possatti Lani** - servidor comissionado no cargo de Assistente Técnico, de provimento em comissão, inscrito no CPF sob nº 129.928.937-14, portador da C.I. nº 2.319.427 SPTC/ES, residente na Rua Otacilio Girelli, nº 39, Bairro Nossa Senhora das Graças, Município de São Roque do Canaã - ES.

Art. 2º - Os servidores públicos ora designados para colaborar nas ações de fiscalização, expedição de notificações e aplicações de multas exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 2.532 de 06 de fevereiro de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Setembro de 2015.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2015

Publicação Nº 25928

PORTARIA Nº 220/2015

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Portaria nº 075, de 20 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a suspensão de Férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 06/02/2014 a 05/02/2015, da servidora **MARIA DE FÁTIMA RONCONI CAMPOS**, no período de 29/09/2015 a 07/10/2015, devendo retornar ao trabalho dia 08/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 29 de Setembro de 2015.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Serra

PREFEITURA

247/2015

Publicação Nº 26064

COMUNICADO DE ADESÃO DE ATA E REGISTRO DE PREÇOS.

Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 04/2015, referente ao Pregão Presencial nº 017/2014, celebrado entre Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-PMS e a **Empresa Romeiro Alimentação Ltda-ME**. Objetivando fornecimento de Kit Lanches.

Regilene Mazzariol Tononi

Secretária Municipal de Assistência Social

Extrato de Contrato nº 247/2015 processo nº.37509/2015

Partes: O Município da Serra e a Empresa Empório Card Ltda Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração, gestão, disponibilização de rede de estabelecimentos, assessoria e fornecimento por meio eletrônico, para benefícios eventuais, na forma de auxílio funeral, para atendimento à população carente. Vigência: 12 (doze meses) meses a partir da assinatura.

Data de assinatura: 29 de setembro de 2015.

Regilene Mazzariol Tononi

Secretária Municipal de Assistência Social

2ª CONVOCAÇÃO EDITAL 007-2015 - SESA
Publicação Nº 26058

SEGUNDA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 007/2015

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convoca os profissionais abaixo relacionados, para manifestarem interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado, cujas vagas serão preenchidas, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 007/2015, devendo se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos - SESA, no período de **30 de setembro a 07 de outubro, de 8h às 16h**, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro - Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe - Serra - ES (antigo Shopping Norte).

Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.

ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (DIARISTA)

Class.	Candidato
4º	ELISE L M MATTEDE
5º	HANNA BLAETH XIMENES LOPES
6º	ARNALDO CAETANO MORAES
7º	LORENA DE LUNA GUSMÃO
8º	NAYARA ARAUJO BARRETO DOS SANTOS
9º	LETÍCIA GOULART CAMPOS
10º	ARTHURO TOSO ARRIVABENE
11º	CAROLINA SANTANA BONFÁ

Serra/ES, 29 de setembro de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Cópias e Originais

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Registro Geral - RG
3. PIS/PASEP
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
5. Título Eleitoral
6. Registro do Conselho Regional - ES
7. Certificado de Reservista
8. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site **www.tse.gov.br**
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de Nascimento dos Filhos
11. Comprovante de Residência - atualizado (**se aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou esposa, declaração do proprietário do imóvel**)
12. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
13. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
14. Atestado de Aptidão Física e Mental (original) emitido por **Médico do Trabalho**.
15. Atestado de que não possui antecedentes criminais.
16. Uma Foto ¾
17. Comprovante de Conta Bancária - Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

3ª CONVOCAÇÃO EDITAL 005-2015 - SESA
Publicação Nº 26059

TERCEIRA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 005/2015

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convoca os profissionais abaixo relacionados, para manifestarem interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado, cujas vagas serão preenchidas, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 005/2015, devendo se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos - SESA, no período de **30 de setembro a 07 de outubro, de 8h às 16h**, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro - Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe - Serra - ES (antigo Shopping Norte).

Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.

ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.

CARGO: 213 - MÉDICO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)

Class.	Candidato
6º	XÊNIA MATTOS MOLINO LEITE
7º	BRUNA FIORINI CASAGRANDE
8º	THIAGO CARVALHO
9º	LUARA RAMOS RODRIGUES
10º	MARINA AMORIM FIM

Serra/ES, 29 de setembro de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ANEXO I**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Cópias e Originais**

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Registro Geral - RG
3. PIS/PASEP
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
5. Título Eleitoral
6. Registro do Conselho Regional - ES
7. Certificado de Reservista
8. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site **www.tse.gov.br**
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de Nascimento dos Filhos
11. Comprovante de Residência - atualizado (**se aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou esposa, declaração do proprietário do imóvel**)
12. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
13. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
14. Atestado de Aptidão Física e Mental (original) emitido por **Médico do Trabalho**.
15. Atestado de que não possui antecedentes criminais.
16. Uma Foto 3/4
17. Comprovante de Conta Bancária – Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

AVISO MPE 171-2015

Publicação Nº 25934

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DA SERRA**, por intermédio da Pregoeira, torna Público que realizará licitação, na MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 171/2015**, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 0840 de 2005 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 4904 de 24 de setembro de 2014, através do site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando a **Aquisição de cama, mesa e banho**, edital oriundo do Processo n.º 51295/2015/SEPPOM encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 13h45min, do dia 15/10/2015. Início sessão da disputa: às 14h00min do dia 15/10/2015.

Serra/ES, 29 de setembro de 2015.

Eva Clarice Pereira Cavalcante

Pregoeira Oficial/SEAD

AVISO MPE182-2015

Publicação Nº 25937

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, por intermédio da Pregoeira, torna Público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 182/2015**, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando a Aquisição de Pneus. O Edital oriundo do processo nº 47171/2015 SEAP, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 09h15min. do dia 14/10/2015. Início sessão disputa: às 09h30min. Do dia 14/10/2015.

Serra, 29 de setembro de 2015.

Elizabeth Rebonato Potratz

Pregoeira Oficial/SEAD

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 223/2014

Publicação Nº 26005

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2014. PROCESSO Nº 87119/2013 – SESA.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA** e a Empresa **QUALITY FUMIGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP**. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 223/2014 por mais 12 (doze) meses a partir 01/09/2015, com fulcro no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93** Valor do presente Aditivo **R\$ 54.086,16** (Cinquenta e quatro mil, oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.122.0540.2.510 – 3.3.90.39.00

FR: 1.201.0000 – Empenho 1295/2015

SESA/CPL 30/09/2015

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 192/2013

Publicação Nº 25974

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2013. PROCESSO Nº 49160/2015 – SESA.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA** e a Empresa **LAPAES – LABORATÓRIO DE PATOLOGIA DO ESPIRITO SANTO LTDA**. Objeto: Designação da servidora **MARCIA VALERIA SEIXAS SOUSA**, Mat. 54402 como gestora do Contrato 192/2013, a partir de 27/07/2015.

SESA/CPL 29/09/2015

JULGAMENTO DE RECURSOS - CP 021/2015

Publicação Nº 25943

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS**CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N.º 021/2015**

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público que o Recurso impetrado pela empresa Eletricidade Comercio e Serviços Ltda, protocolado sob o nº 50.954/2015, teve seu provimento negado. Fica mantida a decisão proferida na Ata nº 076/2015. .

Serra/ES, 29 de setembro 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB**RECURSO CONTRA RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CP 028/15**

Publicação Nº 26074

COMUNICADO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N.º 028/2015**

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal da Serra, em atendimento ao que preceitua o Art. 109, § 3º, da Lei nº 8.666/93, torna público que a empresa **ALUMINI ENGENHARIA S.A** impetrou **recurso administrativo contra o resultado de habilitação referente a Concorrência Pública nº 028/2015** protocolado sob o nº 57.538/2015. O recurso encontra-se à disposição dos interessados na sede desta CPL/OBRAS. Telefone (0xx27) 3291.5275.

Serra/ES, 29 de setembro 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB**RESULTADO DE LICITAÇÃO MPE 111/2015**

Publicação Nº 25917

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2015**; PROCESSO: 7.506/2015.

LOTE 01

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
CONFECÇÃO DE CHAPÉUS

**AGUIA FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS
PROMOCIONAIS**R\$ **3.638,25**

Serra, 30 de Setembro de 2015

Alberto R. Harrigan Neto

Apoio Pregão Eletrônico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / SESA**RESUMO DE ADITIVO**

Publicação Nº 26054

RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO
NÚMERO: 151/14 4º ADITIVO
CONTRATADO: DUTO ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) DO BAIRRO BARCELONA.
OBJETIVO: REPLANILHAMENTO SEM ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO.

RESUMO DE ADITIVOS

Publicação Nº 26075

RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO
NÚMERO: 284/2011 10º ADITIVO
CONTRATADO: QUALITY SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE NO BAIRRO SÃO MARCOS.
OBJETIVO: ACRÉSCIMO DE PRAZO DE VIGÊNCIA EM 120 (CENTO E VINTE) DIAS E ACRÉSCIMO DE PRAZO DE EXECUÇÃO EM 90 (NOVENTA) DIAS.

RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO

NÚMERO: 076/2012 5º ADITIVO
CONTRATADO: QUALITY SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL, URBANIZAÇÃO DE ENTORNO E CONSTRUÇÃO DE PISCINA COM VESTIÁRIOS NO BAIRRO SERRA DOURADA III.
OBJETIVO: ACRÉSCIMO DE PRAZO DE VIGÊNCIA EM 300 (TREZENTOS) DIAS E ACRÉSCIMO DE PRAZO DE EXECUÇÃO EM 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO

NÚMERO: 137/2014 5º ADITIVO
CONTRATADO: QUALITY SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO INDIRETA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) DO BAIRRO CENTRAL CARAPINA.
OBJETIVO: ACRÉSCIMO DE PRAZO DE VIGÊNCIA EM 05 (CINCO) MESES.

RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 26056

RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO 034/2015

CONCASE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra – CONCASE através da sua Comissão Especial para Escolha dos membros do Conselho Tutelar da Serra;

RESOLVE:**Artigo 1º.** Onde se lê:**LOCAIS DE VOTAÇÃO**

ZONA	SEÇÕES ELEITORAIS	LOCAL DE VOTAÇÃO NAS ELEIÇÕES COORDENADA PELO TRE	LOCAL/ENDEREÇO DE VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
59	33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 227; 243	EMEF Feu Rosa	CENTRO DE VIVÊNCIA DE FEU ROSA - Rua dos Cravos S/N - Feu Rosa
	29; 30; 31; 32; 229; 239	EEEFM Antônio Engrácio da Silva	
	155; 156; 157; 158; 159; 160; 161; 162; 163; 164; 165; 166; 167; 168; 169; 170; 171; 172; 173; 222;	EEEFM Marinete de Souza Lira	

Leia-se:

LOCAIS DE VOTAÇÃO

ZONA	SEÇÕES ELEITORAIS	LOCAL DE VOTAÇÃO NAS ELEIÇÕES COORDENADA PELO TRE	LOCAL/ENDEREÇO DE VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
59	33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 227; 243	EMEF Feu Rosa	EEEFM MARINETE DE SOUZA LIRA - Rua Vitória Régia, s/nº - Praça de Feu Rosa
	29; 30; 31; 32; 229; 239	EEEFM Antônio Engrácio da Silva	
	155; 156; 157; 158; 159; 160; 161; 162; 163; 164; 165; 166; 167; 168; 169; 170; 171; 172; 173; 222;	EEEFM Marinete de Souza Lira	

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na sua data de publicação.

Serra, 29 de Setembro de 2015

**Comissão Especial para Escolha
dos membros do Conselho Tutelar**

REVOGA PE 170-2015-SESA

Publicação Nº 25956

AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde- SESA, torna público a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2015 – PROCESSO 38.598/2015**, com fulcro no Art 49, da Lei 8.666/93.

Liliane Carla de Almeida Souza
Pregoeiro Oficial/SESA

SEFA

Publicação Nº 26037



MUNICÍPIO DE SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015

ANEXO III da LRF

R\$ Centavos

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15	JUL/15	AGO/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	78.732.437,59	86.140.865,79	77.495.116,21	91.172.301,22	88.591.614,13	75.162.236,82	80.276.617,72	96.977.782,82	118.469.610,00	89.492.490,20	85.482.411,34	82.687.668,34	1.050.680.952,18	1.130.664.000,00
Receita Tributária	20.788.065,47	17.749.839,90	15.784.828,51	24.019.476,01	14.794.532,23	13.539.414,95	14.467.601,86	20.048.543,77	42.730.174,93	21.315.038,18	20.067.018,22	18.052.627,71	243.357.161,74	242.752.000,00
IPTU	1.751.628,91	313.004,61	179.964,44	323.231,07	59.240,48	62.466,98	696.027,65	2.238.589,99	22.283.310,04	1.874.564,55	1.715.365,58	1.513.557,88	33.010.952,18	29.000.000,00
ISS	12.897.338,85	11.817.549,16	10.960.900,59	14.603.844,99	10.898.880,44	9.526.486,37	8.786.635,59	11.657.670,53	8.914.674,30	12.357.691,53	10.745.894,33	11.005.503,16	134.173.069,84	139.000.000,00
ITBI	2.547.714,52	2.521.110,73	2.146.170,19	3.338.478,02	2.480.728,79	2.313.833,82	2.655.572,81	2.010.109,36	2.254.016,64	2.213.903,67	2.225.099,65	2.006.377,06	28.713.115,26	30.000.000,00
Outras Receitas Tributárias	3.591.383,19	3.098.175,40	2.497.793,29	5.753.921,93	1.355.682,52	1.636.627,78	2.329.365,81	4.142.173,89	9.278.173,95	4.868.878,43	5.380.658,66	3.527.189,61	47.460.024,46	44.752.000,00
Receita de Contribuições	4.312.785,15	4.408.630,54	2.825.975,17	7.538.121,69	4.529.970,35	2.949.479,65	6.374.010,85	4.726.238,10	4.631.366,37	5.276.068,70	4.852.250,37	4.734.987,47	57.159.884,41	59.500.700,00
Receita Patrimonial	-3.435.079,64	4.811.300,75	4.489.294,73	-451.921,35	6.205.462,82	3.746.172,17	2.665.577,08	7.153.117,78	6.138.287,19	3.419.431,92	2.784.609,50	-523.104,05	37.003.148,90	51.614.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.824,96	61.297,44	72.820,43	148.233,63	572,09	304,33	211.640,22	248,07	521,53	1.300,72	453,39	1.607,34	520.824,15	1.517.000,00
Transferências Correntes	47.055.172,09	56.436.340,53	52.439.029,47	58.893.407,48	61.359.817,56	53.391.019,48	54.239.313,85	62.478.304,27	62.766.019,08	57.464.365,87	55.369.555,53	58.357.682,89	680.250.028,10	749.611.000,00
Cota-Parte FPM	3.781.718,63	3.574.113,56	4.730.796,33	7.609.041,25	5.746.063,58	5.865.617,68	4.272.240,92	4.610.880,04	5.670.096,27	4.933.558,57	4.321.634,35	4.272.609,05	59.388.370,23	59.700.000,00
Cota-Parte ICMS	18.610.944,50	24.465.521,87	22.208.897,99	23.215.399,93	24.866.094,83	23.945.868,24	21.841.435,06	24.992.462,43	23.621.747,38	24.079.857,27	24.494.347,77	25.169.721,98	281.512.299,25	296.500.000,00
Cota-Parte IPVA	910.284,26	737.673,50	549.033,84	575.057,15	835.086,65	924.414,64	2.667.765,99	5.920.926,66	6.527.054,60	3.127.099,32	2.011.338,02	1.238.534,68	26.024.269,31	24.800.000,00
Cota-Parte ITR	6.112,80	49.613,35	16.552,72	844,72	1.081,24	647,88	4.858,62	1.048,30	9.187,84	1.823,87	1.656,96	2.250,17	95.678,47	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	203.645,47	203.645,47	203.645,47	407.290,94	0,00	0,00	0,00	886.493,44	221.623,36	221.623,36	221.623,36	221.623,36	2.791.214,23	3.500.000,00
Transferências do FUNDEB	14.409.309,72	14.959.954,47	15.072.721,15	18.112.874,51	15.919.114,57	13.903.036,10	17.306.288,46	17.393.947,13	17.860.172,68	16.705.470,71	15.223.756,10	15.602.530,71	192.469.176,31	200.000.000,00
Outras Transferências Correntes	9.133.156,71	12.445.818,31	9.657.381,97	8.972.898,98	13.992.376,69	8.751.434,94	8.146.724,80	8.672.546,27	8.856.136,95	8.394.932,77	9.095.198,97	11.850.412,94	117.969.020,30	165.011.000,00
Outras Receitas Correntes	9.989.669,56	2.673.256,63	1.883.167,90	1.024.983,76	1.701.259,08	1.535.846,24	2.318.473,86	2.571.330,83	2.203.240,90	2.016.284,81	2.408.524,33	2.063.866,98	32.389.904,88	25.669.300,00
DEDUÇÕES (II)	6.724.831,48	7.810.259,75	7.495.152,05	9.762.250,28	8.344.549,52	6.378.623,12	9.600.963,37	9.319.905,24	9.223.868,21	8.480.631,15	8.216.079,86	8.258.523,90	99.615.637,93	108.376.700,00
Contribuição Plano Seg. Social Servidor	1.907.558,24	1.845.888,12	1.812.985,20	3.643.830,62	1.852.311,87	69.689,99	3.704.962,43	1.879.066,43	1.868.308,88	1.869.156,80	1.912.977,54	1.925.105,58	24.291.841,70	29.800.700,00
Servidor	1.907.558,24	1.845.888,12	1.812.985,20	3.643.830,62	1.852.311,87	69.689,99	3.704.962,43	1.879.066,43	1.868.308,88	1.869.156,80	1.912.977,54	1.925.105,58	24.291.841,70	29.800.700,00
Compensação Financeira Entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	100.538,68	13.741,92	15.227,74	28.830,66	0,00	0,00	0,00	99.043,46	16.613,58	289.223,78	220.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	4.817.273,24	5.964.371,63	5.682.166,85	6.017.880,98	6.478.495,73	6.293.705,39	5.880.773,20	7.412.008,15	7.355.559,33	6.611.474,35	6.204.058,86	6.316.804,74	75.034.572,45	78.356.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	72.007.606,11	78.330.406,04	69.999.964,16	81.410.050,94	80.247.064,61	68.783.613,70	70.675.654,35	87.657.877,58	109.245.741,79	81.011.869,05	77.266.331,48	74.429.144,44	951.865.314,25	1.022.287.300,00

Fonte: SMARapd Informática Ltda

Carlos Magno Pesente
Diretor Deptº de Contabilidade
Contador CRC /ES 013093-0-7

Dalva Lyrio Guterra
Secretária Mun. da Fazenda

Audifax Charles Pimentel Barcelos
Prefeito Municipal

SEFA

Publicação Nº 26044

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015 / 4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (Lei 9.394/96, Art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
			RECEITAS DO ENSINO		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	238.490.000,00	238.490.000,00	158.280.924,73	66,37	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	35.240.000,00	35.240.000,00	35.074.516,38	99,53	
1.1.1- IPTU	29.000.000,00	29.000.000,00	30.728.807,31	105,96	
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	150.000,00	150.000,00	63.197,10	42,13	
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	4.290.000,00	4.290.000,00	3.460.573,33	80,67	
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outr Encar da Dívida	1.800.000,00	1.800.000,00	1.107.622,80	61,53	
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	285.684,16	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> - ITBI	30.230.000,00	30.230.000,00	18.244.711,32	60,35	
1.2.1- ITBI	30.000.000,00	30.000.000,00	18.574.025,31	61,91	
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	100.000,00	100.000,00	54.091,86	54,09	
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	80.000,00	80.000,00	26.447,90	33,06	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outr Encar da Dívida	50.000,00	50.000,00	4.529,76	9,06	
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	414.383,51	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	146.170.000,00	146.170.000,00	86.615.236,28	59,26	
1.3.1- ISS	139.000.000,00	139.000.000,00	85.372.914,69	61,42	
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.570.000,00	1.570.000,00	885.813,44	56,42	
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.221.038,66	40,70	
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outr Encar da Dívida	2.600.000,00	2.600.000,00	614.947,93	23,65	
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	1.479.478,44	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	26.850.000,00	26.850.000,00	18.346.460,75	68,33	
1.4.1- IRRF	26.850.000,00	26.850.000,00	18.364.796,39	68,40	
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Out Encar da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	18.335,64	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	391.780.000,00	391.780.000,00	263.408.030,32	67,23	
2.1- Cota-Parte FPM	59.700.000,00	59.700.000,00	39.692.700,46	66,49	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	59.700.000,00	59.700.000,00	39.692.700,46	66,49	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	296.500.000,00	296.500.000,00	193.011.534,96	65,10	
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.500.000,00	3.500.000,00	1.772.986,88	50,66	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	7.180.000,00	7.180.000,00	5.656.032,58	78,77	
2.5- Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	22.554,88	22,55	
2.6- Cota-Parte IPVA	24.800.000,00	24.800.000,00	23.252.220,56	93,76	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	630.270.000,00	630.270.000,00	421.688.955,05	66,91	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (MDE)	500.000,00	500.000,00	51.833,39	10,37	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	30.270.000,00	30.270.000,00	16.750.496,60	55,34	
5.1- Transferências do Salário-Educação	16.550.000,00	16.550.000,00	11.761.339,45	71,07	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	6.300.000,00	6.300.000,00	4.100.858,25	65,09	
5.4- Transferências Diretas - PNATE	110.000,00	110.000,00	33.035,40	30,03	
5.5- Outras Transferências do FNDE	7.160.000,00	7.160.000,00	423.177,54	5,91	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	150.000,00	150.000,00	432.085,96	288,06	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	33.950.000,00	33.950.000,00	393.701,58	1,16	
6.1- Transferências de Convênios	33.750.000,00	33.750.000,00	48.999,19	0,15	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	200.000,00	200.000,00	344.702,39	172,35	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	830.000,00	830.000,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	65.550.000,00	65.550.000,00	17.196.031,57	26,23	
FUNDEB		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	78.356.000,00	78.356.000,00	52.552.879,75	67,07	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	11.940.000,00	11.940.000,00	7.804.850,73	65,37	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	59.300.000,00	59.300.000,00	38.613.194,41	65,11	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	700.000,00	700.000,00	354.597,36	50,66	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.436.000,00	1.436.000,00	1.118.078,15	77,86	
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5))	20.000,00	20.000,00	4.510,88	22,55	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	4.960.000,00	4.960.000,00	4.657.648,22	93,90	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	201.500.000,00	201.500.000,00	131.417.454,32	65,22	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	200.000.000,00	200.000.000,00	129.914.316,46	64,96	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	1.503.137,86	100,21	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	121.644.000,00	121.644.000,00	77.361.436,71	63,60	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	%

DESPESAS DO FUNDEB		(d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g) = (f/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	194.480.000,00	191.480.000,00	191.369.052,72	119.587.997,16	62,45
13.1- Com Educação Infantil	69.700.000,00	69.700.000,00	69.622.836,19	42.515.604,21	61,00
13.2- Com Ensino Fundamental	124.780.000,00	121.780.000,00	121.746.216,53	77.072.392,95	63,29
14- OUTRAS DESPESAS	5.520.000,00	5.698.000,00	5.369.329,95	3.179.035,71	55,79
14.1- Com Educação Infantil	1.550.000,00	1.435.000,00	1.246.688,73	700.258,61	48,80
14.2- Com Ensino Fundamental	3.970.000,00	4.263.000,00	4.122.641,22	2.478.777,10	58,15
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	200.000.000,00	197.178.000,00	196.738.382,67	122.767.032,87	62,26
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE					0,00
16.1- FUNDEB 60%					0,00
16.2- FUNDEB 40%					0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
17.1- FUNDEB 60%					0,00
17.2- FUNDEB 40%					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					122.767.032,87
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1 + 17.1))/(11) x 100%)					91,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2))/(11) x 100%)					2,42
19.2- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%					0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%
			Até o Bimestre (b)		(c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	157.567.500,00	157.567.500,00	105.422.238,76		66,91
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	% (g) = (f/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	82.905.500,00	84.924.000,00	83.150.535,53	50.806.467,16	59,83
23.1- Creche	33.162.200,00	33.969.600,00	33.260.214,21	20.322.586,86	59,83
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	28.500.000,00	28.454.000,00	28.347.809,97	17.286.345,13	60,75
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.662.200,00	5.515.600,00	4.912.404,24	3.036.241,74	55,05
23.2- Pré-escola	49.743.300,00	50.954.400,00	49.890.321,32	30.483.880,30	59,83
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	42.750.000,00	42.681.000,00	42.521.714,95	25.929.517,69	60,75
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.993.300,00	8.273.400,00	7.368.606,37	4.554.362,60	55,05
24- ENSINO FUNDAMENTAL	157.456.500,00	160.395.500,00	157.386.761,65	98.280.871,36	61,27
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	128.750.000,00	126.043.000,00	125.868.857,75	79.551.170,05	63,11
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	28.706.500,00	34.352.500,00	31.517.903,90	18.729.701,31	54,52
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	39.285.000,00	39.810.000,00	39.081.885,21	23.378.836,72	58,73
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27)	279.647.000,00	285.129.500,00	279.619.182,39	172.466.175,24	60,49
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					77.361.436,71
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					1.503.137,86
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					78.864.574,57
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE					93.601.600,67
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE* ((38) / (3) x 100) %					22,20
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	% (g) = (f/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLIC FINANC DE OUT REC DE IMP VINC AO ENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	16.700.000,00	16.700.000,00	10.902.263,64	7.758.746,10	46,46
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANÇ DO ENSINO	54.377.000,00	58.572.000,00	31.158.974,44	10.922.850,31	18,65
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	71.077.000,00	75.272.000,00	42.061.238,08	18.681.596,41	55,88
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	350.724.000,00	360.401.500,00	321.680.420,47	191.147.771,65	53,04
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2015(j)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		518.428,95			607.844,53
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		503.613,86			352.855,76
46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB		14.815,09			254.988,77
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB					VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014					2.908.118,80
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					129.914.316,46
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					121.887.318,59

49.1- Orçamento do Exercício	118.981.625,60
49.2- Restos a Pagar	2.905.692,99
)- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.503.137,86
)- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	12.438.254,53

ONTE: SMARapd Informática Ltda

CF, art. 159, I, alíneas "b" e "d".

CF, art. 153, §5º.

O item 23 não foi incluído na soma em função de determinação do TCU por meio do Acórdão nº 2316/2008-Plenário.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

A complementação da União contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, cinco por cento da complementação anual.

Serão assegurados os repasses de, no mínimo, 45% da complementação anual até 31 de julho, 85% até 31 de dezembro e 100% até 31 de janeiro do exercício subsequente.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Carlos Magno Pesente
Diretor de Contabilidade
Contador CRC ES 013093/O-7

Dalva Lyrio Guterra
Secretária da Fazenda

Audifax Charles Pimentel Barcelos
Prefeito Municipal

SEFA

Publicação Nº 26050

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015 / 4º BIMESTRE – JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS		1.400.000.000,00		
Previsão Inicial		1.400.000.000,00		
Previsão Atualizada		1.400.000.000,00		
Receitas Realizadas		701.362.042,81		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS		1.400.000.000,00		
Dotação Inicial		1.400.000.000,00		
Créditos Adicionais		0,00		
Dotação Atualizada		1.400.000.000,00		
Despesas Empenhadas		1.019.429.809,53		
Despesas Liquidadas		641.407.316,48		
Superávit Orçamentário		59.954.726,33		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		1.019.429.809,53		
Despesas Liquidadas		641.407.316,48		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		951.065.314,25		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		61.905.801,98		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		49.703.045,36		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		12.202.756,62		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		5.099.000,00	-77.790.098,16	-1526%
Resultado Primário		-62.687.000,00	41.795.101,14	-67%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		50.189.075,68	130.073,55	35.382.330,56
Poder Executivo		50.189.075,68	130.073,55	35.382.330,56
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		68.287.877,56	18.654.196,62	30.237.215,75
Poder Executivo		68.287.877,56	18.654.196,62	30.237.215,75
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
TOTAL		118.476.953,24	18.784.270,17	65.619.546,31
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - M		25%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil		60%		
Complementação da União ao FUNDEB		10%		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		90.269.010,01	15%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)		0,00		

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Carlos Magno Pesente
 Diretor de Contabilidade
 Contador CRC ES 013093/O-7

Dalva Lyrio Guterra
 Secretária da Fazenda

Audifax Charles Pimentel Barcelos
 Prefeito Municipal

SEFA

Publicação Nº 26049

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015 / 4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO 2013 (a)			REGISTROS EFETUADOS EM 2014						SALDO TOTAL (c) = (a + b)	
				No bimestre			Até o bimestre (b)				
TOTAL DE ATIVOS											
Direitos Futuros											
Ativos Contabilizados na SPE											
Contrapartida para Provisões de PPP											
TOTAL DE PASSIVOS (I)											
Obrigações Não Relacionadas a											
Contrapartida para Ativos da SPE											
Provisões de PPP											
GARANTIAS DE PPP (II)											
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP											
PASSIVOS CONTINGENTES											
Contraprestações Futuras											
Riscos Não Provisionados											
Outros Passivos Contingentes											
ATIVOS CONTINGENTES											
Serviços Futuros											
Outros Ativos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO 2013	EXERCÍCIO 2014	EXERCÍ 2015	EXERCÍC 2016	EXERCÍC 2017	EXERCÍC 2018	EXERCÍCI 2019	EXERCÍC 2020	EXERCÍC 2021	EXERCÍC 2022	EXERCÍC 2023
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											

FONTE: SMARapd Informática Ltda
Carlos Magno Pesente
Diretor de Contabilidade
Contador CRC ES 013093/O-7

Dalva Lyrio Guterra
Secretária da Fazenda

Audifax Charles Pimentel Barcelos
Prefeito Municipal

SEFA

Publicação Nº 26034



MUNICÍPIO DE SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ Centavos

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago/2015 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.354.500.000,00	1.354.500.000,00	157.004.636,55	11,59	675.405.161,92	49,86	679.094.838,08
RECEITAS CORRENTES	1.052.391.000,00	1.052.391.000,00	155.677.318,06	14,79	664.708.676,03	63,16	387.682.323,97
RECEITA TRIBUTÁRIA	242.752.000,00	242.752.000,00	38.119.645,93	15,70	165.014.951,85	67,98	77.737.048,15
Impostos	224.850.000,00	224.850.000,00	35.493.437,74	15,79	150.842.661,95	67,09	74.007.338,05
Taxas	17.902.000,00	17.902.000,00	2.626.208,19	14,67	14.172.289,90	79,17	3.729.710,10
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	59.583.700,00	59.583.700,00	9.615.339,82	16,14	38.195.496,27	64,10	21.388.203,73
Contribuições Sociais	29.883.700,00	29.883.700,00	3.866.185,10	12,94	15.202.703,93	50,87	14.680.996,07
Contribuições Econômicas	29.700.000,00	29.700.000,00	5.749.154,72	19,36	22.992.792,34	77,42	6.707.207,66
RECEITA PATRIMONIAL	51.614.000,00	51.614.000,00	2.261.505,45	4,38	31.589.554,41	61,20	20.024.445,59
Receitas de Valores Mobiliários	51.614.000,00	51.614.000,00	2.261.505,45	4,38	31.589.554,41	61,20	20.024.445,59
RECEITA DE SERVIÇOS	1.517.000,00	1.517.000,00	2.060,73	0,14	216.647,69	14,28	1.300.352,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	671.255.000,00	671.255.000,00	101.206.374,82	15,08	412.873.198,78	61,51	258.381.801,22
Transferências Intergovernamentais	659.959.000,00	659.959.000,00	101.145.700,01	15,33	412.039.004,66	62,43	247.919.995,34
Transferências de Instituições Privadas	1.765.000,00	1.765.000,00	55.619,07	3,15	65.507,41	3,71	1.699.492,59
Transferências de Convênios	9.531.000,00	9.531.000,00	5.055,74	0,05	768.686,71	8,07	8.762.313,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.669.300,00	25.669.300,00	4.472.391,31	17,42	16.818.827,03	65,52	8.850.472,97
Multas e Juros de Mora	11.869.300,00	11.869.300,00	1.727.289,51	14,55	6.933.185,14	58,41	4.936.114,86
Indenizações e Restituições	3.220.000,00	3.220.000,00	244.487,11	7,59	1.851.784,50	57,51	1.368.215,50
Receita da Dívida Ativa	9.430.000,00	9.430.000,00	1.408.199,93	14,93	6.734.375,08	71,41	2.695.624,92
Receitas Correntes Diversas	1.150.000,00	1.150.000,00	1.092.414,76	94,99	1.299.482,31	113,00	-149.482,31
RECEITAS DE CAPITAL	302.109.000,00	302.109.000,00	1.327.318,49	0,44	10.696.485,89	3,54	291.412.514,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	39.700.000,00	39.700.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	12,59	34.700.000,00
Operações de Crédito Internas	39.700.000,00	39.700.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	12,59	34.700.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	840.000,00	840.000,00	612.950,00	72,97	697.520,00	83,04	142.480,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	84.570,00	845,70	-74.570,00
Alienação de Bens Imóveis	830.000,00	830.000,00	612.950,00	73,85	612.950,00	73,85	217.050,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	261.569.000,00	261.569.000,00	714.368,49	0,27	4.998.965,89	1,91	256.570.034,11
Transferências Intergovernamentais	24.514.000,00	24.514.000,00	0,00	0,00	820.534,29	3,35	23.693.465,71
Transferências de Instituições Privadas	5.285.000,00	5.285.000,00	0,00	0,00	599,20	0,01	5.284.400,80
Transferências de Convênios	231.770.000,00	231.770.000,00	714.368,49	0,31	4.177.832,40	1,80	227.592.167,60
RECEITAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (II)	45.500.000,00	45.500.000,00	6.769.789,88	14,88	25.956.880,89	57,05	19.543.119,11
RECEITAS CORRENTES INTRA - ORÇAM	45.500.000,00	45.500.000,00	6.769.789,88	14,88	25.956.880,89	57,05	19.543.119,11
RECEITAS DE CAPITAL INTRA - ORÇAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.400.000.000,00	1.400.000.000,00	163.774.426,43	11,70	701.362.042,81	50,10	698.637.957,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC.(V) = (III + IV)	1.400.000.000,00	1.400.000.000,00	163.774.426,43	11,70	701.362.042,81	50,10	698.637.957,19
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.400.000.000,00	1.400.000.000,00	163.774.426,43	11,70	701.362.042,81		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		

Continua (1/2)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Jan a Ago/2015	No Bimestre	Jan a Ago/2015	% (g/f)	



MUNICÍPIO DE SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação (2/2)

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ Centavos

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Jan a Ago/2015	No Bimestre	Jan a Ago/2015	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)	1.354.500.000,00	1.170.000,00	1.355.670.000,00	56.087.414,06	975.493.889,89	191.876.346,80	614.955.496,56	45,36	740.714.503,44
DESPESAS CORRENTES	951.942.880,00	-8.789.370,00	943.153.510,00	36.233.424,71	806.558.554,56	159.732.722,12	536.731.136,02	56,91	406.422.373,98
Pessoal e Encargos Sociais	513.194.000,00	-3.100.000,00	510.094.000,00	3.650.132,15	446.441.559,46	82.146.792,48	311.192.030,19	61,01	198.901.969,81
Juros e Encargos da Dívida	10.760.387,00	66.000,00	10.826.387,00	320.000,00	10.466.322,02	1.404.589,86	5.996.263,16	55,39	4.830.123,84
Outras Despesas Correntes	427.988.493,00	-5.755.370,00	422.233.123,00	32.263.292,56	349.650.673,08	76.181.339,78	219.542.842,67	52,00	202.690.280,33
DESPESAS DE CAPITAL	386.817.120,00	10.699.370,00	397.516.490,00	19.853.989,35	168.935.335,33	32.143.624,68	78.224.360,54	19,68	319.292.129,46
Investimentos	372.317.120,00	9.749.370,00	382.066.490,00	18.880.452,49	154.042.665,75	29.476.564,67	68.601.612,03	17,96	313.464.877,97
Inversões Financeiras	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00	509.536,86	509.536,86	509.536,86	509.536,86	50,95	490.463,14
Amortização da Dívida	14.000.000,00	450.000,00	14.450.000,00	464.000,00	14.383.132,72	2.157.523,15	9.113.211,65	63,07	5.336.788,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.740.000,00	-740.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	45.500.000,00	-1.170.000,00	44.330.000,00	583.495,01	43.935.919,64	8.435.222,11	26.451.819,92	59,67	17.878.180,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.400.000.000,00	0,00	1.400.000.000,00	56.670.909,07	1.019.429.809,53	200.311.568,91	641.407.316,48	45,81	758.592.683,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL REFINAN. (XII) = (X + XI)	1.400.000.000,00	0,00	1.400.000.000,00	56.670.909,07	1.019.429.809,53	200.311.568,91	641.407.316,48	45,81	758.592.683,52
SUPERÁVIT (XIII)							59.954.726,33		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.400.000.000,00	0,00	1.400.000.000,00	56.670.909,07	1.019.429.809,53	200.311.568,91	701.362.042,81		

Carlos Magno Pesente
 Diretor Deptº de Contabilidade
 Contador CRC /ES 013093-0-7

Dalva Lyrio Guterra
 Secretária Mun. da Fazenda

Audifax Charles Pimentel Barcelos
 Prefeito Municipal

SEFA

Publicação Nº 26032

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / 2º QUADRIMESTRE - MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)		
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual		
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita		
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)		
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais		
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	951.065.314,25	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	0,00	0,00%
EXTERNAS	152.170.450,28	16,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	66.574.572,00	7,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Carlos Magno Pesente
Diretor de Contabilidade
Contador CRC-ES 013093/O-7

Dalva Lyrio Guterra
Secretária da Fazenda

Magaly Nunes do Nascimento
Controladora Municipal

Audifax Charles Pimentel Barcelos
Prefeito Municipal

SEFA

Publicação Nº 26027

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015 / 2º QUADRIMESTRE – MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	579.244.039,10	417.519,55
Pessoal Ativo	449.532.413,04	319.731,81
Pessoal Inativo e Pensionistas	73.601.832,78	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	56.109.793,28	97.787,74
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	85.304.708,92	36.766,21
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	914.064,16	1.479,69
Decorrentes de Decisão Judicial	10.255.631,44	29.403,75
Despesas de Exercícios Anteriores	533.180,54	5.882,77
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	73.601.832,78	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	493.939.330,18	380.753,34
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		494.320.083,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	951.065.314,25
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	51,98
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54%>	513.575.269,70
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,3%>	487.896.506,21

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Nota: 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Carlos Magno Pesente
Diretor de Contabilidade
Contador CRC-ES 013093-O-7

Dalva Lyrio Guterra
Secretária da Fazenda

Magaly N do Nascimento
Controladora Municipal

Audifax Charles Pimentel Barcelos
Prefeito Municipal

SEFA

Publicação Nº 26043

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015 / 4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	19.890.853,83	27.552.461,12	32.636.569,83	130.073,55	14.676.671,57	12.006.407,40	56.281.470,16	31.141.432,33	30.237.215,75	18.654.196,62	19.396.465,19
EXECUTIVO	19.890.853,83	27.552.461,12	32.636.569,83	130.073,55	14.676.671,57	12.006.407,40	56.281.470,16	31.141.432,33	30.237.215,75	18.654.196,62	19.396.465,19
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	2.745.760,73	2.745.760,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.890.853,83	30.298.221,85	35.382.330,56	130.073,55	14.676.671,57	12.006.407,40	56.281.470,16	31.141.432,33	30.237.215,75	18.654.196,62	19.396.465,19

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Carlos Magno Pesente
Diretor de Contabilidade
Contador CRC ES 013093/O-7

Dalva Lyrio Guterra
Secretária da Fazenda

Audifax Charles Pimentel Barcelos
Prefeito Municipal

SEFA

Publicação Nº 26033

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / 2º QUADRIMESTRE - MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 7 (LRF art. 48)		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	494.320.083,52		51,98%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54%>	513.575.269,70		54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,3%>	487.896.506,21		51,30%
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	171.801.858,87		20,74%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.141.278.377,10		120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	90.440.533,87		9,83%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	209.234.369,14		22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00		0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00		0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	152.170.450,28		16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Recei	66.574.572,00		7,00%

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Carlos Magno Presente
Diretor de Contabilidade
Contador CRC-ES 013093/O-7

Dalva Lyrio Guterra
Secretária da Fazenda

Magaly Nunes do Nascimento
Controladora Municipal

Audifax Charles Pimentel Barcelos
Prefeito Municipal

SEFA

Publicação Nº 26047

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015 / 4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	238.490.000,00	238.490.000,00	158.280.924,73	66,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.000.000,00	29.000.000,00	30.443.123,15	104,98
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000.000,00	30.000.000,00	18.159.641,80	60,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	139.000.000,00	139.000.000,00	83.893.436,25	60,35
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	26.850.000,00	26.850.000,00	18.346.460,75	68,33
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.820.000,00	1.820.000,00	1.003.102,40	55,12
Dívida Ativa dos Impostos	7.370.000,00	7.370.000,00	4.708.059,89	63,88
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.450.000,00	4.450.000,00	1.727.100,49	38,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	391.780.000,00	391.780.000,00	263.408.030,32	67,23
Cota-Parte FPM	59.700.000,00	59.700.000,00	39.692.700,46	66,49
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	22.554,88	22,55
Cota-Parte IPVA	24.800.000,00	24.800.000,00	23.252.220,56	93,76
Cota-Parte ICMS	296.500.000,00	296.500.000,00	193.011.534,96	65,10
Cota-Parte IPI-Exportação	7.180.000,00	7.180.000,00	5.656.032,58	78,77
Constitucionais	3.500.000,00	3.500.000,00	1.772.986,88	50,66
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.500.000,00	3.500.000,00	1.772.986,88	50,66
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	630.270.000,00	630.270.000,00	421.688.955,05	66,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	106.340.000,00	106.340.000,00	35.868.200,15	33,73
Provenientes da União	83.840.000,00	83.840.000,00	33.725.650,80	40,23
Provenientes dos Estados	22.500.000,00	22.500.000,00	2.142.549,35	9,52
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	106.340.000,00	106.340.000,00	35.868.200,15	33,73

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	199.665.000,00	208.093.130,00	172.962.885,45	83,12	115.661.748,25	55,58
Pessoal e Encargos Sociais	113.430.000,00	113.930.000,00	104.163.503,74	91,43	74.770.740,50	65,63
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	86.235.000,00	94.163.130,00	68.799.381,71	73,06	40.891.007,75	43,43
DESPESAS DE CAPITAL	44.500.000,00	36.166.870,00	14.943.750,14	41,32	4.524.744,57	12,51
Investimentos	44.500.000,00	36.166.870,00	14.943.750,14	41,32	4.524.744,57	12,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	244.165.000,00	244.260.000,00	187.906.635,59	76,93	120.186.492,82	49,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	108.135.000,00	108.132.370,00	60.647.736,02	32,28	29.917.482,81	24,89
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	68.390.000,00	72.190.000,00	51.509.391,16	27,41	28.276.759,81	23,53
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	39.745.000,00	35.942.370,00	9.138.344,86	4,86	1.640.723,00	1,37
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	108.135.000,00	108.132.370,00	60.647.736,02	32,28	29.917.482,81	24,89

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	136.030.000,00	136.127.630,00	127.258.899,57	67,72	90.269.010,01	75,11
--	-----------------------	-----------------------	-----------------------	--------------	----------------------	--------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4 e 5}	21,41
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI - (15 x IIIb)/100] ⁶	6,41
--	------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	3.282.219,80	331.140,85	2.581.808,81	369.270,14	0,00
Inscritos em 2013	348.677,73	70.550,70	0,00	278.127,03	0,00
Total	3.630.897,53	401.691,55	2.581.808,81	647.397,17	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
			(l)	(l/total l) x 100	(m)	(m/total m) x 100
Atenção Básica	74.683.000,00	68.366.000,00	54.519.044,22	29,01	47.141.574,62	39,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	73.865.000,00	77.855.000,00	57.064.634,71	30,37	23.711.285,93	19,73
Suporte Profilático e Terapêutico	26.466.000,00	27.966.000,00	18.953.216,77	10,09	10.459.843,78	8,70
Vigilância Sanitária	293.000,00	293.000,00	12.880,00	0,01	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	14.828.000,00	15.578.000,00	8.577.474,15	4,56	4.316.093,36	3,59
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	54.030.000,00	54.202.000,00	48.779.385,74	25,96	34.557.695,13	28,75
TOTAL	244.165.000,00	244.260.000,00	187.906.635,59	100,00	120.186.492,82	100,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Carlos Magno Pesente
Diretor de Contabilidade
Contador CRC ES 013093/O-7

Dalva Lyrio Guterra
Secretária da Fazenda

Edifax Charles Pimentel Barcel
Prefeito Municipal

SEFA

Publicação Nº 26040

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015 / 4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em 30/Jun/2015 (b)	Em 30/Ago/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	348.606.628,82	344.178.522,61	340.754.612,76
DEDUÇÕES (II)	99.014.671,79	170.584.734,61	168.952.753,89
Disponibilidade de Caixa bruta	148.621.085,92	185.193.413,83	182.744.827,16
Demais Haveres Financeiros	582.661,55	764.749,72	884.598,30
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	50.189.075,68	15.373.428,94	14.676.671,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	249.591.957,03	173.593.788,00	171.801.858,87
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	249.591.957,03	173.593.788,00	171.801.858,87

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc-VIb)	Até o Bimestre (VIc-VIa)
VALOR	-1.791.929,13	-77.790.098,16

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNC	5.099.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em 30/Jun/2015 (b)	Em 30/Ago/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	262.589.323,85	262.589.323,85	262.589.323,85
Passivo Atuarial	262.589.323,85	262.589.323,85	262.589.323,85
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	248.374.244,09	262.360.588,46	258.974.809,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	16.860.295,02	2.841.708,89
Investimentos	248.374.244,09	245.500.293,44	256.133.100,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	14.215.079,76	228.735,39	3.614.514,43
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	14.215.079,76	228.735,39	3.614.514,43

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Carlos Magno Pesente
Diretor de Contabilidade
Contador CRC ES 013093/O-7

Dalva Lyrio Guterra
Secretária da Fazenda

Audifax Charles P. Barcelos
Prefeito Municipal

SEFA

Publicação Nº 26039

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015 / 4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.400.000,00	73.400.000,00	35.948.921,09	47.395.690,73
RECEITAS CORRENTES	72.560.000,00	72.560.000,00	41.824.961,66	48.941.568,31
Receita de Contribuições dos Segurados	29.800.700,00	29.800.700,00	15.081.579,52	16.006.404,11
Pessoal Civil	29.800.700,00	29.800.700,00	15.081.579,52	16.006.404,11
Ativo	29.120.700,00	29.120.700,00	14.738.488,46	15.708.150,86
Inativo	650.000,00	650.000,00	335.225,68	291.482,44
Pensionista	30.000,00	30.000,00	7.865,38	6.770,81
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	83.000,00	83.000,00	121.124,41	53.729,82
Receita Patrimonial	42.100.000,00	42.100.000,00	26.400.091,96	32.704.749,11
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	42.100.000,00	42.100.000,00	26.191.930,67	32.525.301,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	208.161,29	179.447,25
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	576.300,00	576.300,00	222.165,77	176.685,27
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	220.000,00	220.000,00	188.685,10	126.094,10
Outras Receitas Correntes	356.300,00	356.300,00	33.480,67	50.591,17
RECEITAS DE CAPITAL	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	45.500.000,00	45.500.000,00	-5.876.040,57	-1.545.877,58
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.500.000,00	45.500.000,00	25.956.880,89	29.707.335,04
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	118.900.000,00	118.900.000,00	61.905.801,98	77.103.025,77

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	103.710.000,00	103.710.000,00	52.072.538,50	45.359.941,02	49.661.112,05	44.710.835,59
ADMINISTRAÇÃO	9.700.000,00	9.700.000,00	3.064.896,67	2.519.282,56	2.512.782,84	1.870.176,83
Despesas Correntes	7.400.000,00	7.400.000,00	2.555.359,81	2.512.275,26	2.003.245,98	1.869.489,83
Despesas de Capital	2.300.000,00	2.300.000,00	509.536,86	7.007,00	509.536,86	687,00
PREVIDÊNCIA	94.010.000,00	94.010.000,00	49.007.641,83	42.840.658,76	47.148.329,21	42.840.658,76
Pessoal Civil	93.110.000,00	93.110.000,00	48.568.786,06	42.760.922,80	46.709.473,44	42.760.922,80
Aposentadorias	79.110.000,00	79.110.000,00	39.973.444,45	36.217.769,53	39.973.444,45	36.217.769,53
Pensões	9.000.000,00	9.000.000,00	4.594.124,57	4.331.239,87	4.594.124,57	4.331.239,87
Outros Benefícios Previdenciários	5.000.000,00	5.000.000,00	4.001.217,04	2.211.913,40	2.141.904,42	2.211.913,40
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	900.000,00	900.000,00	438.855,77	79.735,96	438.855,77	79.735,96
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	900.000,00	900.000,00	438.855,77	79.735,96	438.855,77	79.735,96
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	190.000,00	190.000,00	120.000,00	120.000,00	41.933,31	32.014,08
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	103.900.000,00	103.900.000,00	52.192.538,50	45.479.941,02	49.703.045,36	44.742.849,67
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	15.000.000,00	15.000.000,00	9.713.263,48	31.623.084,75	12.202.756,62	32.360.176,10

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	15.000.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	258.974.809,42	250.773.539,10
OUTROS BENS E DIREITOS	1.705.650,25	1.243.821,51

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	45.500.000,00	45.500.000,00	25.956.880,89	29.707.335,04
Receita de Contribuições	42.500.000,00	42.500.000,00	25.702.646,61	28.258.791,42
Patronal	38.500.000,00	38.500.000,00	22.327.152,75	25.896.293,39
Pessoal Civil	38.500.000,00	38.500.000,00	22.327.152,75	25.896.293,39
Ativo	38.500.000,00	38.500.000,00	22.327.152,75	25.896.293,39
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	4.000.000,00	4.000.000,00	3.375.493,86	2.362.498,03
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.000.000,00	3.000.000,00	254.234,28	1.448.543,62
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	45.500.000,00	45.500.000,00	25.956.880,89	29.707.335,04

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	190.000,00	190.000,00	120.000,00	120.000,00	41.933,31	32.014,08
Despesas Correntes	190.000,00	190.000,00	120.000,00	120.000,00	41.933,31	32.014,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	190.000,00	190.000,00	120.000,00	120.000,00	41.933,31	32.014,08

FONTE: Sistema MPContab - Mult Project Software e Consultoria

Carlos Magno Pesente
Diretor de Contabilidade
Contador CRC ES 013093/O-7

Dalva Lyrio Guterra
Secretária da Fazenda

Audifax Charles Pimentel Barcelos
Prefeito Municipal

SEFA

Publicação Nº 26041



MUNICÍPIO DE SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII

R\$ Centavos

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago/2015	Jan a Ago/2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	1.046.277.000,00	160.185.602,49	659.076.002,51	657.253.394,57
Receita Tributária	242.752.000,00	38.119.645,93	165.014.951,85	160.347.744,76
IPTU	29.000.000,00	3.228.923,46	30.443.123,15	24.827.272,75
ISS	139.000.000,00	21.751.397,49	83.893.436,25	86.428.232,53
ITBI	30.000.000,00	4.231.476,71	18.159.641,80	18.138.878,48
IRRF	26.850.000,00	6.281.640,08	18.346.460,75	17.336.212,63
Outras Receitas Tributárias	17.902.000,00	2.626.208,19	14.172.289,90	13.617.148,37
Receita de Contribuições	102.083.700,00	16.329.459,27	63.898.142,88	63.239.098,59
Receita Previdenciária	72.383.700,00	10.580.304,55	40.905.350,54	44.318.925,35
Outras Contribuições	29.700.000,00	5.749.154,72	22.992.792,34	18.920.173,24
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	51.614.000,00	2.261.505,45	31.589.554,41	39.518.554,85
(-) Aplicações Financeiras	-51.614.000,00	-2.261.505,45	-31.589.554,41	-39.518.554,85
Transferências Correntes	671.255.000,00	101.206.374,82	412.873.198,78	398.806.015,21
Cota-Parte FPM	47.760.000,00	7.009.092,57	31.887.849,73	29.687.718,33
Cota-Parte ICMS	237.200.000,00	39.721.095,25	154.398.340,55	139.822.816,88
Convênios	9.531.000,00	5.055,74	768.686,71	1.764.235,60
Outras Transferências Correntes	376.764.000,00	54.471.131,26	225.818.321,79	227.531.244,40
Demais Receitas Correntes	30.186.300,00	4.530.122,47	17.289.709,00	34.860.536,01
Dívida Ativa	9.430.000,00	1.408.199,93	6.734.375,08	20.926.658,73
Diversas Receitas Correntes	20.756.300,00	3.121.922,54	10.555.333,92	13.933.877,28
RECEITAS DE CAPITAL (II)	302.109.000,00	1.327.318,49	10.696.485,89	31.048.280,20
Operações de Crédito (III)	39.700.000,00	0,00	5.000.000,00	3.783.000,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	840.000,00	612.950,00	697.520,00	0,00
Transferências de Capital	261.569.000,00	714.368,49	4.998.965,89	27.265.280,20
Convênios	231.770.000,00	714.368,49	4.177.832,40	11.002.555,51
Outras Transferências de Capital	29.799.000,00	0,00	821.133,49	16.262.724,69
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	261.569.000,00	714.368,49	4.998.965,89	27.265.280,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	1.307.846.000,00	160.899.970,98	664.074.968,40	684.518.674,77
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago/2015	Jan a Ago/2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	982.133.510,00	167.133.536,75	559.444.151,53	507.415.841,53
Pessoal e Encargos Sociais	548.594.000,00	89.482.770,69	333.625.875,70	310.592.379,66
Juros e Encargos da Dívida (IX)	11.306.387,00	1.469.426,28	6.275.433,16	6.827.829,42
Outras Despesas Correntes	422.233.123,00	76.181.339,78	219.542.842,67	189.995.632,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	970.827.123,00	165.664.110,47	553.168.718,37	500.588.012,11
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	402.866.490,00	33.178.032,16	81.963.164,95	56.411.821,22
Investimentos	382.066.490,00	29.476.564,67	68.601.612,03	45.997.232,85
Inversões Financeiras	1.000.000,00	509.536,86	509.536,86	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000.000,00	509.536,86	509.536,86	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	19.800.000,00	3.191.930,63	12.852.016,06	10.414.588,37
DESP. PRIMÁRIAS CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	383.066.490,00	29.986.101,53	69.111.148,89	45.997.232,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	1.368.893.613,00	195.650.212,00	622.279.867,26	546.585.244,96
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX = VII - XVIII)	-61.047.613,00	-34.750.241,02	41.795.101,14	137.933.429,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERC. DE REFERÊNCI.			-62.687.000,00	

Fonte: SMARapd Informática Ltda

SEFA

Publicação Nº 26028

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / 2º QUADRIMESTRE – MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	348.606.628,82	347.305.625,80	340.754.612,76	0,00
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	266.203.481,96	264.902.478,94	258.351.465,90	0,00
Interna	266.203.481,96	264.902.478,94	258.351.465,90	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Prestatários posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos	32.092.126,02	32.092.126,02	32.092.126,02	0,00
Outras Dívidas	50.311.020,84	50.311.020,84	50.311.020,84	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	99.014.671,79	152.624.891,82	168.952.753,89	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	148.621.085,92	172.000.734,52	182.744.827,16	0,00
Demais Haveres Financeiros	582.661,55	611.823,92	884.598,30	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Prestatários)	50.189.075,68	19.987.666,62	14.676.671,57	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	249.591.957,03	194.680.733,98	171.801.858,87	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	952.626.413,60	938.722.822,68	951.065.314,25	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	36,59%	37,00%	35,83%	#DIV/0!
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	26,20%	20,74%	18,06%	#DIV/0!
LÍMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	1.143.151.696,32	1.126.467.387,22	1.141.278.377,10	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	266.203.481,96	264.902.478,94	258.351.465,90	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	170.336.890,24	167.020.549,31	163.039.368,26	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	170.336.890,24	167.020.549,31	163.039.368,26	0,00
Previdenciárias	155.196.519,50	152.151.754,73	148.442.149,84	0,00
Demais Contribuições Sociais	15.140.370,74	14.868.794,58	14.597.218,42	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	89.139.194,19	92.314.428,20	90.440.533,87	0,00
Interna	89.139.194,19	92.314.428,20	90.440.533,87	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	6.727.397,53	5.567.501,43	4.871.563,77	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	13.825.533,41	13.118.819,25	20.040.460,28	0,00
DEPÓSITOS	12.354.287,13	31.980.242,19	18.362.156,68	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	262.589.323,85	262.589.323,85	262.589.323,85	0,00
Passivo Atuarial	262.589.323,85	262.589.323,85	262.589.323,85	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X) ¹	248.374.245,09	258.615.046,72	258.974.809,42	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.841.709,89	10.273.044,39	2.841.708,89	0,00
Investimentos	245.532.535,20	248.342.002,33	256.133.100,53	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	14.215.078,76	3.974.277,13	3.614.514,43	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Carlos Magno Pesente
Diretor de Contabilidade
Contador CRC-ES 013093-0-7

Dalva Lyrio Guterra
Secretária da Fazenda

Magaly N do Nascimento
Controladora Municipal

Audifax Charles Pimentel Barcelos
Prefeito Municipal

SEFA

Publicação Nº 26030

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / 2º QUADRIMESTRE - MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias				
INTERNAS (II)	89.139.194,19	92.314.428,20	90.440.533,87	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias	89.139.194,19	92.314.428,20	90.440.533,87	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	89.139.194,19	92.314.428,20	90.440.533,87	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	952.626.413,60	938.722.822,68	951.065.314,25	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	9,36%	9,83%	9,51%	#DIV/0!
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	209.577.810,99	206.519.020,99	209.234.369,14	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Carlos Magno Pesente
Diretor de Contabilidade
Contador CRC-ES 013093-O-7

Dalva Lyrio Guterra
Secretária da Fazenda

Magaly N do Nascimento
Controladora Municipal

Audifax Charles Pimentel Barcelos
Prefeito Municipal

SEFA

Publicação Nº 26036



MUNICÍPIO DE SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

R\$ Centavos

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Ago/2015 (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago/2015 (e)	% (e/total e)		% (e/a)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.354.500.000,00	1.355.670.000,00	56.087.414,06	975.493.889,89	191.876.346,80	614.955.496,56	95,88	45,36	740.714.503,44
LEGISLATIVA	30.199.613,00	30.199.613,00	838.151,98	27.252.235,48	5.575.492,89	17.447.438,57	2,72	57,77	12.752.174,43
Ação Legislativa	30.199.613,00	30.199.613,00	838.151,98	27.252.235,48	5.575.492,89	17.447.438,57	2,72	57,77	12.752.174,43
ADMINISTRAÇÃO	120.765.000,00	118.567.500,00	2.706.006,43	107.789.068,22	20.395.743,51	72.338.507,26	11,28	61,01	46.228.992,74
Administração Geral	114.415.000,00	111.524.500,00	1.658.713,93	101.339.123,09	18.732.953,06	67.464.771,85	10,52	60,49	44.059.728,15
Administração Financeira	1.660.000,00	1.715.000,00	0,00	1.210.033,73	541.152,86	823.458,58	0,13	48,02	891.541,42
Controle Interno	30.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Tecnologia da Informação	75.000,00	140.000,00	-3.470,60	113.183,40	58.744,00	58.744,00	0,01	41,96	81.256,00
Formação de Recursos Humanos	140.000,00	55.000,00	0,00	1.728,00	0,00	144,00	0,00	0,26	54.856,00
Comunicação Social	4.445.000,00	5.125.000,00	1.050.763,10	5.125.000,00	1.062.893,59	3.991.388,83	0,62	77,88	1.133.611,17
SEGURANÇA PÚBLICA	3.590.000,00	3.268.500,00	397.203,00	1.359.921,92	182.537,66	645.153,69	0,10	19,74	2.623.346,31
Defesa Civil	624.000,00	539.000,00	0,00	336.904,95	15.051,00	144.614,40	0,02	26,83	394.385,80
Informação e inteligência	2.966.000,00	2.729.500,00	397.203,00	1.023.016,97	167.486,66	500.539,29	0,08	18,34	2.228.960,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.295.000,00	49.020.000,00	1.996.865,64	37.984.476,32	6.122.405,71	21.746.235,74	3,39	44,36	27.273.764,26
Administração Geral	13.170.000,00	13.222.000,00	208.145,35	12.578.473,74	1.918.362,15	6.431.945,84	1,00	48,65	6.790.054,16
Assistência ao Idoso	315.000,00	321.000,00	0,00	86.085,00	0,00	36.811,00	0,01	11,47	284.189,00
Assistência ao Portador de Deficiência	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência Comunitária	37.770.000,00	35.457.000,00	1.788.720,29	25.319.917,58	4.204.043,56	15.277.478,90	2,38	43,09	20.179.521,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	103.710.000,00	103.710.000,00	12.376.314,00	52.072.538,50	13.099.452,83	49.661.112,05	7,74	47,88	54.048.887,95
Administração Geral	8.800.000,00	8.800.000,00	880.711,41	3.067.397,35	992.765,83	2.515.283,52	0,39	28,58	6.284.716,48
Previdência do Regime Estatutário	94.910.000,00	94.910.000,00	11.495.602,59	49.005.141,15	12.106.687,00	47.145.828,53	7,35	49,67	47.764.171,47
SAÚDE	236.165.000,00	236.260.000,00	4.542.760,14	179.906.635,59	34.975.334,92	115.511.098,76	18,01	48,89	120.748.901,24
Administração Geral	39.810.000,00	42.134.080,00	3.774.703,63	40.374.430,48	6.991.556,64	29.635.599,25	4,62	70,34	12.498.480,75
Tec da Informação	6.120.000,00	6.295.000,00	157.380,13	387.220,46	69.693,46	243.967,02	0,04	3,88	6.051.032,98
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	37.750,00	2.734,80	17.734,80	2.734,80	2.734,80	0,00	7,24	35.015,20
Atenção Básica	74.683.000,00	65.581.000,00	-1.090.093,00	54.519.044,22	7.823.915,61	47.141.574,62	7,35	71,88	18.439.425,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	73.865.000,00	77.075.150,00	-1.192.103,20	57.064.634,71	14.885.350,46	23.711.285,93	3,70	30,76	53.363.864,07
Suporte Profilático e Terapêutico	26.466.000,00	28.856.800,00	2.543.114,53	18.953.216,77	3.941.046,57	10.459.843,78	1,63	36,25	18.396.956,22
Vigilância Sanitária	293.000,00	293.000,00	0,00	12.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.000,00
Vigilância Epidemiológica	14.828.000,00	15.987.220,00	347.023,25	8.577.474,15	1.261.037,38	4.316.093,36	0,67	27,00	11.671.126,64
TRABALHO	2.326.100,00	1.635.100,00	310.000,00	343.368,00	1.980,00	31.388,00	0,00	1,92	1.603.712,00
Fomento ao Trabalho	2.326.100,00	1.635.100,00	310.000,00	343.368,00	1.980,00	31.388,00	0,00	1,92	1.603.712,00
EDUCAÇÃO	328.254.000,00	337.931.500,00	9.002.319,07	299.317.705,13	52.637.783,27	178.258.477,25	27,79	52,75	159.673.022,75
Administração Geral	39.865.000,00	40.390.000,00	2.697.036,74	37.082.941,62	5.842.782,96	22.307.557,89	3,48	55,23	18.082.442,11
Ensino Fundamental	174.946.500,00	180.988.500,00	3.655.426,00	162.815.667,93	29.816.738,66	101.164.151,11	15,77	55,90	79.824.348,89
Educação Infantil	113.442.500,00	116.553.000,00	2.649.856,33	99.419.095,58	16.978.261,65	54.786.768,25	8,54	47,01	61.766.231,75
CULTURA	4.491.000,00	5.530.500,00	-48.065,20	4.144.443,98	855.279,69	2.931.532,91	0,46	53,01	2.598.967,09
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.530.000,00	4.517.500,00	-48.065,20	4.144.443,98	855.279,69	2.931.532,91	0,46	64,89	1.585.967,09
Difusão Cultural	961.000,00	1.013.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.013.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	2.990.000,00	2.076.000,00	139.359,68	266.583,51	46.956,23	54.660,01	0,01	2,63	2.021.339,99
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.990.000,00	2.076.000,00	139.359,68	266.583,51	46.956,23	54.660,01	0,01	2,63	2.021.339,99
URBANISMO	377.544.900,00	378.050.000,00	20.532.184,04	209.955.932,30	48.613.483,89	122.131.612,72	19,04	32,31	255.918.387,28
Infra-Estrutura Urbana	257.871.000,00	265.977.100,00	13.463.964,04	102.020.352,85	19.937.582,84	48.279.934,67	7,53	18,15	217.697.165,33
Serviços Urbanos	119.673.900,00	112.072.900,00	7.068.220,00	107.935.579,45	28.675.901,05	73.851.678,05	11,51	65,90	38.221.221,95
HABITAÇÃO	5.100.000,00	5.756.900,00	1.205.836,95	5.569.912,01	1.204.224,97	3.272.629,88	0,51	56,85	2.484.270,12
Habitação Urbana	5.100.000,00	5.756.900,00	1.205.836,95	5.569.912,01	1.204.224,97	3.272.629,88	0,51	56,85	2.484.270,12
SANEAMENTO	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.220.000,00	4.943.000,00	61.680,00	1.358.763,03	19.147,00	235.305,76	0,04	4,76	4.707.694,24
Preservação e Conservação Ambiental	367.000,00	553.000,00	41.700,00	41.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553.000,00
Controle Ambiental	4.617.000,00	4.390.000,00	19.980,00	1.317.063,03	19.147,00	235.305,76	0,04	5,36	4.154.694,24
Recursos Hídricos	236.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	11.115.000,00	11.150.000,00	216.204,50	4.021.761,85	759.579,32	1.542.398,31	0,24	13,83	9.607.601,69
Desenvolvimento Científico	300.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Tecnologia da Informação	10.815.000,00	11.010.000,00	216.204,50	4.021.761,85	759.579,32	1.542.398,31	0,24	14,01	9.467.601,69

Continua (1/2)



Continuação (2/2)

MUNICÍPIO DE SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

R\$ Centavos

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago/2015 (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago/2015 (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
AGRICULTURA	500.000,00	805.000,00	4.550,00	12.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00
Abastecimento	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	487.000,00	805.000,00	4.550,00	12.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.978.000,00	1.350.000,00	210.000,00	248.330,00	36.666,66	66.666,66	0,01	4,94	1.283.333,34
Promoção Comercial	1.460.000,00	1.125.000,00	210.000,00	210.000,00	36.666,66	36.666,66	0,01	3,26	1.088.333,34
Turismo	518.000,00	225.000,00	0,00	38.330,00	0,00	30.000,00	0,00	13,33	195.000,00
DESPORTO E LAZER	3.596.000,00	1.881.000,00	399.138,99	837.418,99	31.700,00	268.331,80	0,04	14,27	1.612.668,20
Desporto de Rendimento	400.000,00	350.000,00	297.000,00	297.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Lazer	3.196.000,00	1.531.000,00	102.138,99	540.418,99	31.700,00	268.331,80	0,04	17,53	1.262.668,20
ENCARGOS ESPECIAIS	49.860.387,00	48.535.387,00	1.196.904,84	43.052.555,06	7.318.578,25	28.812.947,19	4,49	59,36	19.722.439,81
Refinanciamento da Dívida Interna	24.760.387,00	25.276.387,00	784.000,00	24.849.454,74	3.562.113,01	15.109.474,81	2,36	59,78	10.166.912,19
Outros Encargos Especiais	25.100.000,00	23.259.000,00	412.904,84	18.203.100,32	3.756.465,24	13.703.472,38	2,14	58,92	9.555.527,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.740.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.500.000,00	44.330.000,00	583.495,01	43.935.919,64	8.435.222,11	26.451.819,92	4,12	59,67	17.878.180,08
TOTAL	1.400.000.000,00	1.400.000.000,00	56.670.909,07	1.019.429.809,53	200.311.568,91	641.407.316,48	100,00	45,81	758.592.683,52

Fonte: SMARapd Informática Ltda

Carlos Magno Pesente
 Diretor Deptº de Contabilidade
 Contador CRC /ES 013093-0-7

Dalva Lyrio Guterra
 Secretária Mun. da Fazenda

Audifax Charles Pimentel Barcelos
 Prefeito Municipal

Venda Nova do Imigrante

PREFEITURA

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 058/2015

Publicação Nº 25991

RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira Oficial, **retifica** o anexo I. As demais cláusulas, condições e data de abertura permanecem inalteradas.

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 252, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.venda-nova.es.gov.br.

ALEXANDRA DE OLIVEIRA VINCO

Pregoeira Oficial

Viana

PREFEITURA

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 26031

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

A Prefeitura de Viana-ES, torna público que procedeu a **RESCISÃO UNILATERAL** do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 182/2012** celebrado com empresa **VIGSERV SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI**.

Objeto : Rescisão do contrato de prestação de serviços nº **182/2012**, processo nº 11999/2011 e apensos, inclusive o processo nº11419/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância patrimonial através de "**Sistema de Segurança Eletrônico com Alarmes, Monitoramento, manutenção Preventiva e Corretiva, Pronta Resposta Vigilância Patrimonial Ronda Motorizada e Vigilância Patrimonial Armada**", firmado entre o MUNICIPIO DE VIANA, CNPJ nº 27.165.657/0001-01, e a empresa VIGSERV SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ 36.040.947/0001-73, **a partir da data partir de 30/09/2015**, fundamento no disposto nos termos do art. 78, II, combinado com o art. 79, I, da Lei nº 8.666/93.

Viana/ES, 28 de setembro de 2015.

GILSON DANIEL BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 224/2015

Publicação Nº 25958

DECRETO Nº 224/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 147 da Lei Municipal 1.897/2006, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 11088/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder a Sra. **IZABEL OLIVEIRA FERREIRA** - CPF n.º 073.959.897-08, o uso de área de terra no cemitério de Vila Bethania, no Município de Viana, onde encontram-se sepultados os restos mortais de FRANCISCO FERREIRA PINTO, falecida em 13/10/2013, conforme consta registrado às folhas 068, no livro nº 03.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Viana, ES, 28 de agosto de 2015.

GILSON DANIEL BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D' OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 249/2015

Publicação Nº 25957

DECRETO Nº 249/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 147 e 148 da Lei Municipal 1.897/2006 e processo administrativo n.º 11.771/2011.

DECRETA:

Art. 1º - DOAR, em caráter perpétuo ao Sra. **AGENARIA PEREIRA SENA** - CPF n.º 290.763.316-34, área de terra no cemitério do bairro Eldorado, no Município de Viana, onde encontra-se sepultados os restos mortais de LUIZ HENRIQUE SENA DOS SANTOS, falecido em 01/03/2011, conforme consta registrado no livro n.º 02, às folhas 022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana-ES, 17 de setembro de 2015

GILSON DANIEL BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D' OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 1.201/2015 LOCALIZA SERVIDOR

Publicação Nº 25983

PORTARIA Nº 1.201/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º - **LOCALIZAR** o Servidor **VALMIR FRANÇA**, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura.

Viana, 21 de setembro de 2015.

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 1.202/2015 LOCALIZA SERVIDOR

Publicação Nº 25984

PORTARIA Nº 1.202/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º - **LOCALIZAR** o Servidor **VANDERLEI FRANCISCO DA PENHA**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura.

Viana, 21 de setembro de 2015.

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 1.220/2015 FERIAS SERVIDOR

Publicação Nº 25980

PORTARIA Nº 1.220/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias a Servidora **ANGELA MARIA FREIRE TRABACH**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a serem gozadas do dia 01/10/2015 a 30/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana, 29 de setembro de 2015.

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D' OLIVEIRA JUBINI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 1.226/2015 NOMEIA SERVIDOR

Publicação Nº 25979

PORTARIA Nº 1.226/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **JOSIANE MORAES VIEIRA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico IV - CPC - 4, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana, 29 de setembro de 2015.

GILSON DANIEL BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D' OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1.169/205

Publicação Nº 25949

PORTARIA Nº 1.169/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, as férias regulamentares do Servidor **MARIO CESAR DAROS**, que seriam gozadas do dia 01/09/2015 a 30/09/2015, referente ao período aquisitivo 2013/2014, concedida através da portaria nº 1.094/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana, 08 de setembro de 2015.

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.170/2015

Publicação Nº 25944

PORTARIA Nº 1.170/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, as férias regulamentares da Servidora **GILCEMAR ALVES DA CRUZ**, que seriam gozadas do dia 01/09/2015 a 30/09/2015, referente ao período aquisitivo 2013/2014, concedida através da portaria nº 1.094/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana, 08 de setembro de 2015.

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.179/2015

Publicação Nº 25936

PORTARIA Nº 1.179/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **LAÉRCIO NASCIMENTO DA SILVA**, referente ao período aquisitivo 2013/2014, a partir do dia 01/10/2015 a 30/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana-ES, 14 de setembro de 2015.

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D' OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1.181/2015

Publicação Nº 25923

PORTARIA Nº 1.181/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º - LOCALIZAR, a Servidora **VIVIANA GAMA DOS SANTOS**, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura.

Viana, 14 de setembro de 2015.

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.183/2015

Publicação Nº 25935

PORTARIA Nº 1.183/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **RITA AMORIM** referente ao período aquisitivo 2014/2015, a partir do dia 05/10/2015 a 03/11/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana-ES, 14 de setembro de 2015.

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D' OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1.184/2015

Publicação Nº 25932

PORTARIA Nº 1.184/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **MARCELO MORENO GOMES**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a partir do dia 01/10/2015 a 30/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana-ES, 14 de setembro de 2015.

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D' OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1.185/2015

Publicação Nº 25930

PORTARIA Nº 1.185/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **LÚCIA BREMENKAMP PEREIRA**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a partir do dia 01/10/2015 a 30/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana-ES, 14 de setembro de 2015.

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D' OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1.186/2015

Publicação Nº 25929

PORTARIA Nº 1.186/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **LUIZ CARLOS ROCHA ALMEIDA**, referente ao período aquisitivo 2013/2014, a partir do dia 01/10/2015 a 30/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana-ES, 14 de setembro de 2015.

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D' OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1.187/2015

Publicação Nº 25926

PORTARIA Nº 1.187/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **EUGÊNIO ALFREDO GIESEM**, referente ao período aquisitivo 2013/2014, a partir do dia 01/10/2015 a 30/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana-ES, 14 de setembro de 2015.

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D' OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1.188/2015

Publicação Nº 25939

PORTARIA Nº 1.188/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **TATIANE DE ANDRADE SEPULCRE**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a partir do dia 01/10/2015 a 30/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana-ES, 14 de setembro de 2015.

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D' OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1.197/2015

Publicação Nº 25941

PORTARIA Nº 1.197/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, as férias regulamentares da Servidora **JANE MARIA LUCIO BARBOSA**, que seriam gozadas do dia 01/09/2015 à 30/09/2015, referente ao período aquisitivo 2014/2015, concedida através da portaria nº 1.162/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 18 de setembro de 2015.

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.203/2015

Publicação Nº 25954

PORTARIA Nº 1.203/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, as férias regulamentares da Servidora **ROZENI BATISTA ALVES DA SILVA**, que seriam gozadas do dia 03/09/2015 à 02/10/2015, referente ao período aquisitivo 2014/2015, concedida através da portaria nº 1.098/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 21 de Setembro de 2015.

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.204/2015

Publicação Nº 25948

PORTARIA Nº 1.204/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, suspensas pela Portaria nº 875/2015, aos servidores da **Secretaria Municipal de Finanças**:

Luiz Claudio Brandão Grijó - período aquisitivo 2013/2014, a partir de 10/10/2015 a 30/10/2015;

Adson Alceu da Silva - período aquisitivo 2013/2014, a partir de 05/10/2015 a 04/11/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana-ES, 21 de setembro de 2015.

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1.211/2015

Publicação Nº 25947

PORTARIA Nº 1.211/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 19 (dezenove) dias de férias regulamentares ao servidor **ANGELO CESAR OLIVEIRA SANTOS**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a partir do dia 26/10/2015 a 13/09/2015, suspensas pela Portaria nº 826/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana-ES, 22 de setembro de 2015.

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D' OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1.221/2015

Publicação Nº 25962

PORTARIA Nº 1.221/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º - LOCALIZAR, o Servidor **FRANCISCO DE LIMA,** na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 23/09/2015.

Viana, 29 de setembro de 2015.

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.222/2015

Publicação Nº 25964

PORTARIA Nº 1.222/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **MARGARETHE ALVES AMORIM,** para exercer o cargo em comissão de Encarregado I - CPC - 3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana, 29 de setembro de 2015.

GILSON DANIEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D' OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1.224/2015

Publicação Nº 25967

PORTARIA Nº 1.224/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, nos termos do art. 55, letra "a", da Lei 1596/2001 **MARCIA RIBEIRO KRAUZER,** do cargo em comissão de Encarregado IV – CPC- 6, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana, 29 de setembro de 2015.

GILSON DANIEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D' OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1.225/2015

Publicação Nº 25969

PORTARIA Nº 1.225/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **JAQUELINE RIBEIRO KRAUZER**, para exercer o cargo em comissão de Encarregado IV - CPC - 6, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana, 29 de setembro de 2015.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.182/2015

Publicação Nº 25963

PORTARIA Nº 1.182/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Servidora **ELIZANGELA APARECIDA DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a serem gozadas do dia 01/10/2015 a 30/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana, 14 de setembro de 2015.

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D' OLIVEIRA JUBINI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.190/2015

Publicação Nº 25959

PORTARIA Nº 1.190/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo administrativo n.º 3527/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma do artigo 128, da Lei Municipal n.º1.596/2001, e parágrafos, ao servidor **LUIZ CARLOS JESUS OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula funcional n.º 023881-02, 02 (dois) anos de licença, para trato de interesses particulares, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana-ES, 15 de setembro de 2015.

GILSON DANIEL BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.198/2015

Publicação Nº 25966

PORTARIA Nº 1.198/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias regulamentares aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

Solange Fatin Almeida - período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Tatiana de Melo Vitor Nieto - período aquisitivo 2014/2015, por etapas:

1º etapa de 01/10/2015 a 15/10/2015;

2º etapa de 01/02/2016 a 15/02/2015;

Glauçia Maria Lampier - período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Thais Chaves Belisario - período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Raquel Laurendo Roella - período aquisitivo 2013/2014, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Rosiane da Costa - período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Eliana Rodrigues Cardoso - período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Aleida Pereira dos Santos - período aquisitivo 2013/2014, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Danubia Dias Romão - período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Dirlene Ribeiro Vicente - período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Valdiléia Aparecida Volkeres - período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Catiani Lemes Torezani - período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Wellington Heliodoro so Rozario - período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Rosane Rodrigues Teixeira - período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Ana Paula da Penha Ferreira - período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Leidy Jane B. Souza - período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Gerliane de Jesus Pereira - período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Jessica Beatriz Procopio - período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Rodrigo Rosa Intra - período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Helena Margareth G. Santana - período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Keyla Maria Augusto Ferreira - período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Rosimar R. Coutinho de Souza - período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Geruza Erlacher Portes - período aquisitivo 2013/2014, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Jose Augusto Cogo - período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Rafael Gomes de Jesus - período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Kethllen Bazoni Xavier - período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Marta dos Santos Oliveira Dias - período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Patricia Oliveira da Silva - período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Diógenes Rocha Endlich - período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/09/2015 a 30/09/2015;

Patricia de Souza Rodrigues - período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Tonio Gomes - período aquisitivo 2013/2014, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Josue Ferreira Arruda - período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Jones Soares Cassemiro - período aquisitivo 2012/2013, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Selma Leda S. Abdalla Fantin - período aquisitivo 2013/2014, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Geruza Batista Alves Sanderhus - período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Carolline Charlotte de S. Esterque - período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Guilherme Veronez da Costa - período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015;

Neuza Ribeiro dos Santos - período aquisitivo 2013/2014, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015.

Drieli da Silva - período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015.

Terezinha Pereira Loureiro - período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Viana-ES, 18 de agosto de 2015.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.227/2015

Publicação Nº 26055

PORTARIA Nº 1.227/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR LAZIOMAR DE SOUZA FURLANI do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos Beneficiários dos Repasses Provenientes do Fundo das Cidades, a que se refere à Lei Municipal nº 2.595 de 10 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - INCLUIR FÁBIO LUIZ DIAS no referido Conselho.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana-ES, 29 de setembro de 2015.

GILSON DANIEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF ANEXO 1

Publicação Nº 26004

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - PODER EXECUTIVO**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****2º QUADRIMESTRE DE 2015 - JANEIRO A AGOSTO DE 2015**

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	88.651.342,82	
Pessoal Ativo	73.459.774,02	
Pessoal Inativos e Pensionista	15.191.568,80	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(§ 1º do Art. 19 da LRF) (II)	16.745.108,86	
Indenização Por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.530.211,78	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	23.328,28	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	15.191.568,80	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	71.906.233,96	
<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	147.493.770,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	71.906.233,96	48,75
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	79.646.635,82	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	75.664.304,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	71.681.972,24	48,60

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 25/09/2015 , às 17:26:12

GILSON DANIEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

DEUSA REGINA TELES LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANIEL LUCIO DA SILVA
CONTADOR CRC-ES 016303/O

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF ANEXO 2

Publicação Nº 26007

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2015 - JANEIRO A AGOSTO DE 2015

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	19.286.736,04	19.286.736,04	19.286.736,04	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	10.729.340,22	10.729.340,22	10.729.340,22	
Interna	10.729.340,22	10.729.340,22	10.729.340,22	
Externa	0,00	0,00	0,00	
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Venc. E não Pagos	8.557.395,82	8.557.395,82	8.557.395,82	
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)'	11.158.886,30	26.936.586,93	27.284.631,67	
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.464.208,09	33.169.807,97	32.204.330,75	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-18.305.321,79	-6.233.221,04	-4.919.699,08	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	8.127.849,74	-7.649.850,89	-7.997.895,63	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	147.169.399,35	147.130.440,94	147.493.770,04	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	13,11%	13,11%	13,11%	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	5,52%	-5,20%		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	176.603.279,22	176.556.529,13	176.603.279,22	
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	10.729.340,22	10.729.340,22	10.729.340,22	
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00		
Parcelamento de Dívidas (VI)	10.476.238,61	10.476.238,61	10.476.238,61	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	10.476.238,61	10.476.238,61	10.476.238,61	
Previdenciárias	7.398.514,62	7.398.514,62	7.398.514,62	
Demais Contribuições Sociais	3.077.723,99	3.077.723,99	3.077.723,99	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	253.101,61	253.101,61	253.101,61	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios anteriores a 05/05/2000				
Insuficiência Financeira	0,00	0,00		
Depósitos	0,00	0,00		
RP não-processados de Exercícios Anteriores				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00		
RÉGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	18.876.250,28	18.876.250,28	18.876.250,28	
Passivo Atuarial	18.876.250,28	18.876.250,28	18.876.250,28	
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)	21.620.394,08	23.581.942,85	25.349.277,83	
Disponibilidade de Caixa Bruta	307.715,98	48.831,01	183.207,50	
Investimentos	21.312.678,10	23.533.111,84	25.166.070,33	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados				
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-2.744.143,80	-4.705.692,57	-6.473.027,55	0,00

FONTE: PMV/SEMI

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal

DEUSA REGINA TELES LOPES
Secretário Municipal de Finanças

ANIEL LUCIO DA SILVA
Contador CRC-ES 016303/0

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF ANEXO 3

Publicação Nº 26008

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2º QUADRIMESTRE DE 2015 - JANEIRO A AGOSTO DE 2015
 RGF - ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40 § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
EXTERNAS (I) Aval ou fiança em operações de crédito Outras garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II) Aval ou Fiança em Operações de Crédito Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	147.169.399,35	147.130.440,94	147.493.770,04	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %	32.377.267,86	32.368.697,01	32.448.629,41	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
EXTERNAS (V) Aval ou Fiança em Operações de Crédito Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI) Aval ou Fiança em Operações de Crédito Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				
MEDIDAS CORRETIVAS				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 25/09/2015 , às 17:29:49

 GILSON DANIEL BATISTA
 PREFEITO MUNICIPAL

 DEUSA REGINA TELES LOPES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

 ANIEL LUCIO DA SILVA
 CONTADOR CRC-ES 016303/O

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF ANEXO 4

Publicação Nº 26009

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2º QUADRIMESTRE DE 2015 - JANEIRO A AGOSTO DE 2015
 RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)		
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita		
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa		
<Tipo de operação>		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)		
Parcelamentos de Dívidas		
De Tributos		
De Contribuições Sociais		
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		0,00
OPERAÇÕES VEDADAS		0,00
Do Período de Referência (III)		0,00
De períodos Anteriores ao de Referência		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 25/09/2015 , às 17:31:38

 GILSON DANIEL BATISTA
 PREFEITO MUNICIPAL

 DEUSA REGINA TELES LOPES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

 ANIEL LUCIO DA SILVA
 CONTADOR CRC-ES 016303/O

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF ANEXO 6

Publicação Nº 26010

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2015 - JANEIRO A AGOSTO DE 2015

LRF, Art. 54 - Anexo 6

R\$ Centavos

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	71.906.233,96	48,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54%	79.646.635,82	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 51,3%	75.664.304,03	51,30

<u>DÍVIDA</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	176.603.279,22	120%

<u>GARANTIAS DE VALORES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.299.130,87	22%

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	23.540.870,55	16%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.299.130,87	7%

FONTE: PMV/SEMFI.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RREO ANEXO 1

Publicação Nº 26015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL			4º BIMESTRE DE 2015 - JULHO A AGOSTO DE 2015	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)											Em Reais	
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				% (c/a)	Saldo (a-c)				
			No Período (b)		Até o Período (c)							
				% (b/a)								
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	228.727.094,88	228.727.094,88	24.791.932,22	10,84	107.250.084,45	46,89	121.477.010,43					
RECEITAS CORRENTES	164.536.740,29	164.536.740,29	24.335.955,87	14,79	101.825.811,73	61,89	62.710.928,56					
RECEITA TRIBUTÁRIA	27.977.440,40	27.977.440,40	3.038.068,12	10,86	13.426.867,93	47,99	14.550.572,47					
Impostos	25.807.897,73	25.807.897,73	2.678.765,42	10,38	11.777.812,62	45,64	14.030.085,11					
Taxas	2.169.542,67	2.169.542,67	359.302,70	16,56	1.649.055,31	76,01	520.487,36					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.166.872,60	6.166.872,60	901.299,42	14,62	4.607.165,66	74,71	1.559.706,94					
Contribuições Sociais	3.034.751,84	3.034.751,84	200.349,92	6,60	2.056.805,57	67,78	977.946,27					
Contribuição Para Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	3.132.120,76	3.132.120,76	700.949,50	22,38	2.550.360,09	81,43	581.760,67					
RECEITA PATRIMONIAL	1.775.083,60	1.775.083,60	1.241.366,18	69,93	4.172.208,86	235,04	(2.397.125,26)					
Receitas De Valores Mobiliários	1.775.083,60	1.775.083,60	1.241.366,18	69,93	4.172.208,86	235,04	(2.397.125,26)					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.850.457,52	123.850.457,52	18.755.068,85	15,14	78.062.638,51	63,03	45.787.819,01					
Transferências Intergovernamentais	123.830.457,52	123.830.457,52	18.755.068,85	15,15	78.062.638,51	63,04	45.767.819,01					
Transferências De Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	—	—	—	—	20.000,00					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.766.886,17	4.766.886,17	400.153,30	8,39	1.556.930,77	32,66	3.209.955,40					
Multas E Juros De Mora	1.219.906,07	1.219.906,07	95.293,54	7,81	404.166,26	33,13	815.739,81					
Indenizações E Restituições	360.000,00	360.000,00	19.580,59	5,44	80.110,93	22,25	279.889,07					
Receita Da Dívida Ativa	3.061.581,97	3.061.581,97	285.279,17	9,32	1.072.653,58	35,04	1.988.928,39					
Receitas Diversas	125.398,13	125.398,13	—	—	—	—	125.398,13					
RECEITAS DE CAPITAL	64.190.354,59	64.190.354,59	455.976,35	0,71	5.424.272,72	8,45	58.766.081,87					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	—	—	—	—	—	—	—					
Operações De Crédito Internas	—	—	—	—	—	—	—					
Operações De Crédito Externas	—	—	—	—	—	—	—					
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	—	—	—	—	50.000,00					
Alienação De Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	—	—	—	—	50.000,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	63.940.354,59	63.940.354,59	455.976,35	0,71	5.296.596,95	8,28	58.643.757,64					
Transferências Intergovernamentais	—	—	—	—	2.480.000,00	—	(2.480.000,00)					
Transferências De Convênios	63.940.354,59	63.940.354,59	455.976,35	0,71	2.816.596,95	4,41	61.123.757,64					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	—	—	127.675,77	63,84	72.324,23					
Outras Receitas	200.000,00	200.000,00	—	—	127.675,77	63,84	72.324,23					
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.804.525,51	15.804.525,51	200.829,94	1,27	3.639.570,04	23,03	12.164.954,47					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	244.531.620,39	244.531.620,39	24.992.762,16	10,22	110.889.654,49	45,35	133.641.965,90					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	—	—	—	—	726.500,00	—	(726.500,00)					
Operações de Crédito Internas	—	—	—	—	726.500,00	—	(726.500,00)					
Mobiliária	—	—	—	—	—	—	—					
Contratual	—	—	—	—	726.500,00	—	(726.500,00)					
Operações de Crédito Externas	—	—	—	—	—	—	—					
Mobiliária	—	—	—	—	—	—	—					
Contratual	—	—	—	—	—	—	—					
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	244.531.620,39	244.531.620,39	24.992.762,16	10,22	111.616.154,49	45,64	132.915.465,90					
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—					
TOTAL (VII) = (V + VI)	244.531.620,39	244.531.620,39	24.992.762,16	—	111.616.154,49	—	—					
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA)	—	100.000,00	—	—	—	—	—					
Superávit Financeiro	—	100.000,00	—	—	—	—	—					
Reabertura de Créditos Adicionais	—	—	—	—	—	—	—					
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)			
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)					
DESPESAS(EXC.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	236.165.620,39	236.226.220,39	12.164.993,72	174.339.491,46	61.886.728,93	29.697.365,84	105.210.237,71	131.015.982,68	88.435.336,05			
DESPESAS CORRENTES	148.276.140,74	155.643.333,29	10.158.522,98	136.310.643,30	19.332.689,99	24.757.878,98	90.834.633,64	64.808.699,65	75.785.514,33			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.041.441,87	83.349.532,25	1.441.653,59	78.344.999,23	5.004.533,02	15.017.739,39	57.844.597,29	25.504.934,96	50.912.087,90			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.790.000,00	1.043.445,00	9,088,71	107.817,21	935.627,79	9,088,71	93.568,85	949.876,15	65.341,41			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.444.698,87	71.250.356,04	8.707.780,68	57.875.826,86	13.392.529,18	9.731.050,88	32.896.467,50	38.353.888,54	24.808.085,02			
DESPESAS DE CAPITAL	83.854.479,65	76.547.887,10	2.006.470,74	38.028.848,16	38.519.038,94	4.939.486,86	14.375.604,07	62.172.283,03	12.649.821,72			
INVESTIMENTOS	79.494.479,65	73.759.126,34	2.006.470,74	37.981.190,25	35.777.936,09	4.933.331,20	14.340.257,48	59.418.868,86	12.614.475,13			
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	4.360.000,00	2.788.760,76	—	47.657,91	2.741.102,85	6.155,66	35.346,59	2.753.414,17	35.346,59			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.035.000,00	4.035.000,00	—	—	4.035.000,00	—	4.035.000,00	4.035.000,00	—			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.035.000,00	4.035.000,00	—	—	4.035.000,00	—	4.035.000,00	4.035.000,00	—			
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.946.000,00	6.985.400,00	62.149,05	6.898.243,06	87.156,94	1.317.309,99	3.908.416,48	3.076.983,52	2.557.115,17			
DESPESAS CORRENTES	6.946.000,00	6.985.400,00	62.149,05	6.898.243,06	87.156,94	1.317.309,99	3.908.416,48	3.076.983,52	2.557.115,17			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.946.000,00	6.985.400,00	62.149,05	6.898.243,06	87.156,94	1.317.309,99	3.908.416,48	3.076.983,52	2.557.115,17			
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	243.111.620,39	243.211.620,39	12.227.142,77	181.237.734,52	61.973.885,87	31.014.675,83	109.118.654,19	134.092.966,20	90.992.451,22			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	1.420.000,00	1.420.000,00	—	1.056.906,89	363.093,11	163.936,86	744.942,83	675.057,17	683.622,25			
Amortização da Dívida Interna	1.420.000,00	1.420.000,00	—	1.056.906,89	363.093,11	163.936,86	744.942,83	675.057,17	683.622,25			
Dívida Mobiliária	—	—	—	—	—	—	—	—	—			
Outras Dívidas	1.420.000,00	1.420.000,00	—	1.056.906,89	363.093,11	163.936,86	744.942,83	675.057,17	683.622,25			
Amortização da Dívida Externa	—	—	—	—	—	—	—	—	—			
Dívida Mobiliária	—	—	—	—	—	—	—	—	—			
Outras Dívidas	—	—	—	—	—	—	—	—	—			
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	244.531.620,39	244.631.620,39	12.227.142,77	182.294.641,41	62.336.978,98	31.178.612,69	109.863.597,02	134.768.023,37	91.676.073,47			
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.752.557,47	—	—			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	244.531.620,39	244.631.620,39	12.227.142,77	182.294.641,41	62.336.978,98	31.178.612,69	111.616.154,49	134.768.023,37	91.676.073,47			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças. Emissão: 23/09/2015, às 15:26:46

GILSON DANIEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

DEUSA REGINA TELES LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANIEL LUCIO DA SILVA
CONTADOR CRC-ES 016303/0

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RREO ANEXO 12

Publicação Nº 26023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2015 - JULHO A AGOSTO DE 2015

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	28.638.015,83	28.638.015,83	12.794.112,35	44,68
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.595.745,32	4.595.745,32	3.043.082,68	66,22
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.529.442,27	3.529.442,27	606.646,94	17,19
Imposto sobre a Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.254.775,30	14.254.775,30	6.779.078,92	47,56
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.427.934,84	3.427.934,84	1.349.004,08	39,35
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	163.702,54	163.702,54	42.242,92	25,80
Dívida Ativa dos Impostos	2.143.115,92	2.143.115,92	752.447,82	35,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	523.299,64	523.299,64	221.608,99	42,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.203.577,07	66.203.577,07	48.231.580,03	72,85
Cota-Parte FPM	27.946.033,35	27.946.033,35	20.258.317,69	72,49
Cota-Parte ITR	72.039,82	72.039,82	10.299,27	14,30
Cota-Parte IPVA	4.711.919,28	4.711.919,28	4.254.805,50	90,30
Cota-Parte ICMS	32.320.983,10	32.320.983,10	22.826.333,25	70,62
Cota-Parte IPI-Exportação	863.303,03	863.303,03	672.047,67	77,85
Desoneração ICMS (LC 87/96)	289.298,49	289.298,49	209.776,65	72,51
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	94.841.592,90	94.841.592,90	61.025.692,38	64,34

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	13.345.394,04	13.345.394,04	7.746.040,44	58,04
Provenientes da União	8.345.394,04	8.345.394,04	7.746.040,44	92,82
Provenientes dos Estados	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	395.091,10	395.091,10	550.131,30	139,99
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	13.740.485,14	13.740.485,14	8.296.171,74	60,38

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (e)	Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	27.552.000,00	28.787.100,00	25.845.643,51	89,78	19.762.115,09	68,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.126.000,00	14.646.000,00	14.583.038,52	99,57	12.707.809,40	86,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.426.000,00	14.141.100,00	11.262.604,99	79,64	7.054.305,69	49,89
DESPESAS DE CAPITAL	6.716.500,00	5.481.400,00	4.836.578,10	88,24	1.072.388,75	19,56
INVESTIMENTOS	6.716.500,00	5.481.400,00	4.836.578,10	88,24	1.072.388,75	19,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	34.268.500,00	34.268.500,00	30.682.221,61	178,02	20.834.503,84	60,80

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	17.734.000,00	14.463.788,23	11.363.532,74	37,04	5.450.367,53	26,16
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	17.229.000,00	14.258.788,23	11.363.532,74	37,04	5.450.367,53	26,16
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	505.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AO RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	17.734.000,00	14.463.788,23	11.363.532,74	37,04	5.450.367,53	26,16

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	16.534.500,00	19.804.711,77	19.318.688,87	140,98	15.384.136,31	34,64
--	----------------------	----------------------	----------------------	---------------	----------------------	--------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh/IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	25,21%
--	---------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	6.230.282,45
---	---------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Atenção Básica	15.434.000,00	12.829.300,00	10.483.386,19	34,17%	4.153.763,34	19,94%
Assist. Hospitalar e Ambulatorial	4.065.000,00	3.814.672,23	3.389.339,67	11,05%	2.484.505,07	11,93%
Suporte Prolifático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	133.500,00	63.000,00	10.000,00	0,03%	2.245,83	0,01%
Vigilância Epidemiológica	1.424.000,00	1.523.500,00	780.633,12	2,54%	629.343,25	3,02%
Outras Subfunções	13.212.000,00	16.038.027,77	16.018.862,63	52,21%	13.564.555,35	65,11%
TOTAL	34.268.500,00	34.268.500,00	30.682.221,61	1,00	20.834.412,84	1,00

FONTE: PMV/SEMFI.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal

DEUSA REGINA TELES LOPES
Secretário Municipal de Finanças

ANIEL LUCIO DA SILVA
Contador CRC-ES 016303/0

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RREO ANEXO 14

Publicação Nº 26024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2015 - JULHO A AGOSTO DE 2015

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial			244.531.620,39	
Previsão Atualizada			244.531.620,39	
Receitas Realizadas			111.616.154,49	
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial			244.531.620,39	
Créditos Adicionais			100.000,00	
Dotação Atualizada				
Despesas Empenhadas			182.294.641,41	
Despesas Liquidadas			109.863.597,02	
Superávit Orçamentário				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	12.334.619,32		182.402.117,96	
Despesas Liquidadas	31.178.612,69		109.863.597,02	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	147.493.770,04			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-		-	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-		-	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-		-	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	-16.125.745,37		
Resultado Primário		3.666.542,02		
RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	18.399.441,05	0,00	13.479.741,97	4.919.699,08
Poder Legislativo	-	-	-	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	93.534,59	0,00	68.148,54	25.386,05
Poder Legislativo	0,00	-	0,00	0,00
TOTAL	18.492.975,64	-	13.547.890,51	4.945.085,13
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	16.075.078,26	25%	26,34%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	26.512.445,96	60%	76,73%	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.384.136,31	15%	25,21%	

FONTE: PMV/SEMFI.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal

DEUSA REGINA TELES LOPES
Secretário Municipal de Finanças

ANIEL LUCIO DA SILVA
Contador CRC-ES 016303/0

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RREO ANEXO 2

Publicação Nº 26016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2015 - JULHO A AGOSTO DE 2015

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
DESPESAS/EXECUTADAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	237.885.628,39	237.646.228,39	12.164.993,72	175.396.398,35	96,22	62.249.822,04	29.861.202,70	105.955.180,54	96,44	131.491.039,85
Legislativa	6.036.000,00	6.036.000,00	855.054,21	3.625.942,00	1,99	2.410.058,00	855.955,72	3.400.276,33	3,09	2.635.723,67
Ação Legislativa	6.036.000,00	6.036.000,00	855.054,21	3.625.942,00	1,99	2.410.058,00	855.955,72	3.400.276,33	3,09	2.635.723,67
Administração	22.524.831,10	25.646.769,55	686.625,54	23.400.142,59	12,84	2.246.626,96	4.201.257,37	15.765.544,22	14,35	9.881.225,33
Planejamento e Orçamento	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00
Administração Geral	22.515.831,10	25.637.769,55	686.625,54	23.400.142,59	12,84	2.237.626,96	4.201.257,37	15.765.544,22	14,35	9.872.225,33
Assistência Social	5.335.203,60	5.345.946,60	1.363.090,40	4.642.032,35	2,55	703.914,25	932.336,53	2.697.410,33	2,46	2.648.536,27
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.112.100,00	1.201.964,73	359.762,47	866.228,14	0,48	335.736,59	214.923,02	584.792,96	0,53	617.171,77
Assistência Comunitária	4.211.103,60	4.125.981,87	1.003.327,93	3.763.804,21	2,06	362.177,66	716.337,04	2.109.697,43	1,92	2.016.284,44
Fomento ao Trabalho	12.000,00	18.000,00		12.000,00	0,01	6.000,00	1.076,47	2.919,94	0,01	15.080,06
Previdência Social	15.714.000,00	15.814.000,00	154.247,43	14.855.432,28	8,15	958.567,72	2.964.812,94	11.391.734,30	10,37	4.422.265,70
Administração Geral	984.000,00	984.000,00	54.247,43	647.432,28	0,36	336.567,72	94.484,43	365.189,90	0,33	618.810,10
Previdência do Regime estatutário	14.730.000,00	14.830.000,00	100.000,00	14.208.000,00	7,79	622.000,00	2.870.328,51	11.026.544,40	10,04	3.803.455,60
Saúde	32.818.500,00	32.817.600,00	2.481.769,00	29.231.374,90	16,04	3.586.225,10	5.715.294,13	19.936.746,68	18,15	12.880.853,32
Planejamento e Orçamento	37.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
Administração Geral	11.725.000,00	14.377.127,77	1.914.937,77	14.568.015,92	7,99	9.111,85	3.074.730,99	12.666.798,19	11,53	1.910.323,58
Atenção Básica	15.434.000,00	12.829.300,00	581.021,91	10.483.386,19	5,75	2.345.913,81	1.490.612,09	4.153.763,34	3,78	8.675.536,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.065.000,00	3.814.672,23	12.061,38	3.389.339,67	1,86	425.332,56	953.432,84	2.484.505,07	2,26	1.330.167,16
Vigilância Sanitária	133.500,00	63.000,00		10.000,00	0,01	53.000,00	666,52	2.245,83	0,01	60.754,17
Vigilância Epidemiológica	1.424.000,00	1.523.500,00	(26.252,06)	780.633,12	0,43	742.866,88	195.851,69	629.434,25	0,57	894.065,75
Educação	56.504.492,68	60.146.254,02	3.565.214,07	53.904.544,09	29,59	6.205.709,93	8.803.371,94	32.678.753,25	29,74	27.467.500,77
Administração Geral	4.376.313,48	4.420.743,48	43.906,33	4.299.799,67	2,36	120.943,81	700.176,32	2.594.873,87	2,36	1.825.869,61
Alimentação e Nutrição	1.668.060,00	3.634.321,34	1.311.766,93	2.028.228,60	1,11	1.606.092,74	44.676,97	584.828,21	0,53	3.049.493,13
Ensino Fundamental	35.256.435,00	32.643.849,25	17.627,51	31.416.901,67	17,23	1.226.947,58	5.388.297,72	16.498.666,99	15,02	16.145.182,26
Educação Infantil	15.203.684,20	19.447.339,95	2.036.883,63	16.195.614,15	8,88	3.251.725,80	2.670.220,93	13.000.384,18	11,83	6.446.955,77
Cultura	920.000,00	827.953,50	493.614,78	795.608,18	0,44	32.345,32	289.351,34	470.228,33	0,43	357.725,17
Difusão Cultural	920.000,00	827.953,50	493.614,78	795.608,18	0,44	32.345,32	289.351,34	470.228,33	0,43	357.725,17
Direitos da Cidadania	155.000,00	123.317,15	17.229,96	97.150,00	0,05	26.167,15	13.367,25	50.184,14	0,05	73.133,01
Assistência Comunitária	155.000,00	123.317,15	17.229,96	97.150,00	0,05	26.167,15	13.367,25	50.184,14	0,05	73.133,01
Urbanismo	36.391.000,00	32.379.789,04	(2.762.827,29)	10.743.639,12	5,89	21.636.149,92	1.795.548,58	4.146.619,65	3,77	28.323.169,29
Ordenamento Territorial	200.000,00	22.407,01				22.407,01				22.407,01
Infra_estrutura Urbana	35.091.000,00	31.685.082,03	(2.953.702,74)	10.442.625,34	5,73	21.242.456,69	1.795.548,58	4.037.119,65	3,67	27.647.962,38
Habituação Rural	1.100.000,00	672.300,00	190.875,45	301.013,78	0,17	371.286,22		109.500,00	0,11	562.800,00
Habituação	835.800,00	685.800,00				685.800,00		685.800,00		685.800,00
Infra_estrutura Urbana	835.800,00	685.800,00				685.800,00		685.800,00		685.800,00
Saneamento	31.995.050,00	32.451.483,64	3.362.214,58	25.999.088,52	14,26	6.452.395,12	3.006.065,13	11.121.498,34	10,12	21.329.983,30
Administração Geral	880.000,00	1.655.500,00		1.648.944,50	0,9	6.555,50	242.835,77	649.204,90	0,59	1.006.295,10
Infra_estrutura Urbana	17.424.050,00	18.624.836,33	2.635.166,07	12.749.291,91	6,99	5.875.544,42	1.622.655,17	4.527.708,70	4,12	14.097.127,63
Serviços Urbanos	9.168.000,00	7.562.147,31	727.048,51	7.345.818,53	4,03	216.328,78	798.490,03	3.650.577,30	3,32	3.911.570,01
Saneamento Básico Urbano	4.523.000,00	4.609.000,00		4.255.033,58	2,33	353.966,42	342.084,16	2.294.007,44	2,09	2.314.992,56
Gestão Ambiental	3.485.000,00	2.529.872,22	12.330,00	716.911,21	0,39	1.812.961,01		406.102,52	0,37	2.123.769,70
Preservação e Conservação Ambiental	2.178.000,00	1.228.000,00	2.950,00	632.658,99	0,35	595.341,01		331.230,30	0,3	896.769,70
Controle Ambiental	1.307.000,00	1.301.872,22		9.380,00	0,05	1.217.620,00		74.872,22	0,07	1.227.000,00
Ciência e Tecnologia	1.120.600,00	894.716,38	20.000,00	163.290,52	0,09	731.435,86		106.534,82	0,1	788.181,56
Tecnologia da Informação	1.000.000,00	862.116,38	20.000,00	141.169,67	0,08	720.946,71		26.542,66	0,09	768.309,16
Difusão Conhecimento Científico e Tecnológico	120.600,00	32.600,00		22.110,85	0,01	10.489,15		3.727,60	0,01	19.872,40
Agricultura	4.149.290,95	2.346.990,95				2.346.990,95				2.346.990,95
Administração Geral	262.500,00	262.500,00				262.500,00				262.500,00
DESENVOLVIMENTO RURAL	2.886.790,95	2.066.790,95				2.066.790,95				2.066.790,95
Comercialização	1.000.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00
Energia	3.500.000,00	5.438.660,32	1.738.708,54	4.289.578,05	2,35	1.149.082,27	816.744,13	2.035.842,09	1,85	3.402.818,23
Infra_estrutura Urbana	3.500.000,00	5.438.660,32	1.738.708,54	4.289.578,05	2,35	1.149.082,27	816.744,13	2.035.842,09	1,85	3.402.818,23
Desporto e Lazer	2.500.000,00	2.878.009,20	164.175,00	587.350,35	0,32	2.290.658,85	11.800,00	35.305,00	0,03	2.842.704,20
Desporto Comunitário	2.500.000,00	2.878.009,20	164.175,00	587.350,35	0,32	2.290.658,85	11.800,00	35.305,00	0,03	2.842.704,20
Encargos especiais	9.565.852,06	7.248.057,82	15.556,50	2.308.324,19	1,27	4.939.733,63	425.127,38	1.712.400,54	1,56	5.535.657,28
Serviço da Dívida Interna	8.060.000,00	5.742.205,76	15.556,50	1.141.398,39	0,63	4.600.807,37	163.936,86	815.185,97	0,74	4.927.019,79
Outros Encargos Especiais	1.505.852,06	1.505.852,06		1.166.925,80	0,64	338.926,26	261.190,52	897.214,57	0,82	608.637,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.035.000,00	4.035.000,00				4.035.000,00				4.035.000,00
Reserva de Contingência	4.035.000,00	4.035.000,00				4.035.000,00				4.035.000,00
DESPESAS/INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.946.000,00	6.985.400,00	62.149,05	6.898.243,06	3,78	87.156,94	1.317.309,99	3.908.416,48	3,56	3.076.983,52
Legislativa	180.000,00	180.000,00	22.717,95	100.811,96	0,06	79.188,04	22.717,95	100.811,96	0,09	79.188,04
Ação Legislativa	180.000,00	180.000,00	22.717,95	100.811,96	0,06	79.188,04	22.717,95	100.811,96	0,09	79.188,04
Administração	900.000,00	939.000,00	38.584,39	938.584,39	0,51	415,61	183.567,24	524.429,79	0,48	414.570,21
Administração Geral	900.000,00	939.000,00	38.584,39	938.584,39	0,51	415,61	183.567,24	524.429,79	0,48	414.570,21
Previdência Social	5.000,00	5.000,00				5.000,00		5.000,00		5.000,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00		5.000,00		5.000,00
Saúde	1.450.000,00	1.450.900,00	846,71	1.450.846,71	0,8	53,29	331.667,66	897.757,16	0,82	553.142,84
Administração Geral	1.450.000,00	1.450.900,00	846,71	1.450.846,71	0					

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2015 - JULHO A AGOSTO DE 2015

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

GILSON DANIEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

DEUSA REGINA TELES LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANIEL LUCIO DA SILVA
CONTADOR CRC-ES 016303/0

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RREO ANEXO 3

Publicação Nº 26017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA													RS 1,00	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL														
4º BIMESTRE DE 2015 - JULHO A AGOSTO DE 2015														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											Total (Últimos 12 meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015			AGO/2015
RECEITA CORRENTES (I)	11.299.234,10	12.640.641,74	13.547.206,90	15.318.420,13	14.457.476,02	12.326.853,23	12.822.663,61	15.206.103,86	15.677.431,39	14.084.738,25	13.335.265,89	12.993.744,75	164.210.009,78	174.609.078,50
Recursos Tributários	1.333.820,68	1.338.830,69	1.448.570,38	1.514.940,96	1.242.088,36	1.072.286,25	1.330.188,87	2.523.840,49	2.599.591,58	1.620.822,35	1.491.456,61	1.546.611,51	19.083.030,64	27.977.440,40
IPTU	49.006,60	32.348,85	50.514,61	32.317,35	5.768,93	7.215,96	31.464,73	1.201.854,85	1.261.786,75	278.280,49	143.749,07	112.961,90	3.207.270,09	4.595.745,32
ISS	994.332,84	990.837,21	1.072.168,77	1.123.134,65	955.051,73	779.721,90	894.001,99	716.329,95	713.603,98	883.715,57	936.900,15	899.753,65	10.959.552,39	14.254.775,30
ITBI	34.320,80	37.925,10	74.464,93	39.310,12	48.530,54	43.167,29	66.981,52	311.366,55	633.833,58	91.282,96	30.252,73	231.911,77	792.667,89	3.529.442,27
IRRF	157.690,24	166.413,45	142.002,19	262.399,85	141.953,21	100.871,07	163.596,15	202.828,42	223.467,25	193.051,83	136.773,80	186.462,35	2.076.879,81	3.427.934,84
Outras Receitas Tributárias	99.100,20	111.306,08	109.419,88	57.778,99	90.783,95	141.203,03	174.144,48	371.690,63	337.350,02	174.491,50	243.780,86	115.521,84	2.026.604,46	2.169.542,67
Recursos de Contribuição	565.209,07	496.633,52	739.866,43	507.717,01	354.693,82	479.322,38	580.477,98	957.282,50	493.795,29	840.294,27	503.303,12	397.996,30	6.166.872,60	6.166.872,60
Recursos Patrimoniais	292.504,94	375.855,15	401.454,83	300.390,98	732.682,27	274.358,32	376.586,01	575.527,14	514.690,49	456.998,45	808.278,97	433.087,21	5.542.414,76	1.775.083,60
Recursos Apropriados														
Recursos Industriais														
Recursos de Serviços														
Transferências Correntes	8.906.575,52	10.233.076,71	10.700.242,42	12.772.458,62	11.952.689,73	10.351.180,89	10.343.220,25	11.246.663,85	11.853.136,05	10.946.089,39	10.514.143,90	10.433.919,63	130.253.396,96	133.922.795,73
Cota-Parte do FPM	1.922.745,41	1.817.192,44	2.405.286,53	3.868.677,31	2.932.669,75	2.993.683,63	2.100.461,73	2.353.295,99	2.893.897,62	2.517.984,32	2.205.671,06	2.180.649,59	30.272.219,35	27.946.033,35
Cota-Parte do ICMS	1.986.360,96	2.633.183,38	2.372.759,15	2.476.105,38	2.931.578,71	2.833.281,07	2.584.273,54	2.957.077,89	2.794.833,19	2.849.074,30	2.698.127,73	2.978.036,82	32.204.742,12	32.320.983,10
Cota-Parte do IPVA	121.373,70	115.212,21	78.737,14	87.406,97	177.225,49	148.160,57	599.430,16	886.191,99	951.637,22	657.502,08	604.527,77	230.130,22	4.657.535,52	4.711.919,28
Cota-Parte do ITR	1.855,68	34.197,56	6.495,59	6.590,13	5.799,17	224,09	192,47	1.133,12	1.845,14	392,17	446,21	266,90	59.438,23	72.039,82
Transferências da LC 87/1996	21.701,63	21.701,63	21.701,63	43.403,26				104.888,33	26.222,08	26.222,08	26.222,08	26.222,08	318.284,80	289.298,49
Transferências do FUNDEB	2.744.266,80	2.850.399,56	2.871.885,59	3.451.142,16	2.993.631,41	2.614.499,75	3.254.489,63	3.270.974,08	3.358.573,65	3.194.165,23	2.862.864,35	2.934.093,84	36.400.986,05	39.413.887,09
Outras Transferências Correntes	2.108.271,34	2.761.189,96	2.943.376,79	2.839.133,41	2.911.785,20	1.761.327,78	1.724.372,72	1.673.102,45	1.826.077,15	1.700.749,21	1.916.284,70	2.084.520,18	26.250.190,89	29.168.634,60
Outras Receitas Correntes	201.413,89	196.245,67	257.072,84	222.912,56	175.321,84	149.723,39	192.190,50	202.789,97	216.217,98	220.533,79	218.023,20	182.130,10	2.434.573,73	4.766.886,17
DEDUÇÕES (II)	1.154.706,04	1.154.442,12	1.601.973,49	1.176.008,34	1.262.895,52	1.266.295,94	1.358.509,49	2.099.128,34	1.459.856,75	1.701.786,11	1.256.546,25	1.136.798,35	16.716.239,74	13.017.690,65
Contribuição Plano de Previdência e Assistência Social do Contribuinte do Servidor	331.977,61	221.827,05	609.937,21	104.132,89	30.024,28	147.916,48	271.045,74	823.524,94	108.789,89	475.154,32	162.682,18	37.667,74	3.324.680,33	3.034.751,84
Contribuição do Servidor	331.977,61	221.827,05	609.937,21	104.132,89	30.024,28	147.916,48	271.045,74	823.524,94	108.789,89	475.154,32	162.682,18	37.667,74	3.324.680,33	3.034.751,84
Compreensão Financeira Entre Regimes de Previdência	822.727,43	932.615,07	991.936,28	1.065.875,45	1.232.065,24	1.212.379,46	1.087.463,75	1.275.803,40	1.351.066,86	1.226.631,79	1.093.864,07	1.099.130,61	13.391.559,41	10.972.138,21
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	10.144.528,06	11.486.199,62	11.945.233,41	14.148.411,79	13.195.386,50	10.966.557,29	11.464.154,12	13.406.775,52	14.217.574,64	12.382.952,14	12.278.695,55	11.856.946,40	147.493.770,04	161.501.988,45

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças, Emissão: 23/09/2015, às 15:30:05

GILSON DANIEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

DEUSA REGINA TELES LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANIEL LUCIO DA SILVA
CONTADOR CRC-ES-01693030

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RREO ANEXO 5

Publicação Nº 26018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2015 - JULHO A AGOSTO DE 2015

RREO – ANEXO 5 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 de Dez 2014 (a)	No Período Anterior (b)	No Período (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	19.286.736,04	19.286.736,04	19.286.736,04
DEDUÇÕES (II)	11.158.886,30	29.076.603,42	27.284.631,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.464.208,09	34.326.130,80	32.204.330,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	-18.305.321,79	-5.249.527,38	-4.919.699,08
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	8.127.849,74	-9.789.867,38	-7.997.895,63
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	8.127.849,74	-9.789.867,38	-7.997.895,63

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	1.791.971,75	-16.125.745,37

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 de Dez 2014 (a)	No Período Anterior (b)	No Período (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	18.876.250,28	18.876.250,28	18.876.250,28
Passivo Atuarial	18.876.250,28	18.876.250,28	18.876.250,28
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	21.620.394,08	26.243.818,60	25.349.277,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	307.715,98	151.786,20	183.207,50
Investimentos	21.312.678,10	26.092.032,40	25.166.070,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVID. (IX) = (VII - VIII)	-2.744.143,80	-7.367.568,32	-6.473.027,55
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-2.744.143,80	-7.367.568,32	-6.473.027,55

FONTE: PMV/SEMFI.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal

DEUSA REGINA TELES LOPES
Secretário Municipal de Finanças

ANIEL LUCIO DA SILVA
Contador CRC-ES 016303/0

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RREO ANEXO 6

Publicação Nº 26019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2015 - JULHO A AGOSTO DE 2015					
Em Reais					
RECEITAS PRIMÁRIA	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS			
		Até o Bimestre / 2015		Até o Bimestre / 2014	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	172.833.994,90	107.232.008,05		106.993.423,83	
Receitas Tributárias	27.977.440,40	13.426.867,93		15.449.548,45	
IPTU	4.595.745,32	3.043.082,68		2.900.905,74	
ISS	14.254.775,30	6.779.078,92		8.290.853,35	
ITBI	3.529.442,27	606.646,94		998.330,19	
IRRF	3.427.934,84	1.349.004,08		1.729.870,40	
Outras Receitas Tributárias	2.169.542,67	1.649.055,31		1.529.588,77	
Receitas de Contribuições	6.166.872,60	4.607.165,66		3.689.866,20	
Receitas Previdenciárias	3.034.751,84	2.056.805,57		1.919.389,15	
Outras Receitas de Contribuições	3.132.120,76	2.550.360,09		1.770.477,05	
Receita Patrimonial Líquida					
Receita Patrimonial	1.775.083,60	4.172.208,86		2.795.485,36	
(-) Aplicações Financeiras	1.775.083,60	4.172.208,86		2.795.485,36	
Transferências Correntes	133.922.795,73	87.641.043,69		86.083.771,96	
FPM	27.946.033,35	20.258.317,69		18.867.718,89	
ICMS	32.320.983,10	22.826.333,25		18.642.353,05	
Convênios				1.112.532,50	
Outras Transferências Correntes	73.655.779,28	44.556.392,75		47.461.167,52	
Demais Receitas Correntes	4.766.886,17	1.556.930,77		1.770.237,22	
Dívida Ativa	3.866.668,48	1.377.419,74		1.499.048,86	
Diversas Receitas Correntes	900.217,69	179.511,03		271.188,36	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	64.190.354,59	6.150.772,72		8.428.314,99	
Operações de Crédito (III)		726.500,00			
Amortização de Empréstimos (IV)					
Alienação de Bens (V)	50.000,00				
Transferências de Capital	63.940.354,59	5.296.596,95		8.358.969,16	
Convênios	63.940.354,59	2.816.596,95		3.849.219,06	
Outras Transferências de Capital		2.480.000,00		4.509.750,10	
Outras Receitas de Capital	200.000,00	127.675,77		69.345,83	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	64.140.354,59	5.424.272,72		8.428.314,99	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	236.974.349,49	112.656.280,77		115.421.738,82	
DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	162.628.733,29	143.208.886,36	138.674.532,37	94.743.050,12	88.905.634,75
Pessoal e Encargos Sociais	90.334.932,25	85.243.242,29	80.464.671,61	61.753.013,77	57.978.000,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.043.445,00	107.817,21	27.218,43	93.568,85	27.218,43
Outras Despesas Correntes	71.250.356,04	57.857.826,86	58.182.642,33	32.896.467,50	30.900.416,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	161.585.288,29	143.101.069,15	138.647.313,94	94.649.481,27	88.878.416,32
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	77.967.887,10	39.085.755,05	37.126.084,39	15.120.546,90	14.936.005,93
Investimentos	73.759.126,34	37.981.190,25	33.068.061,84	14.340.257,48	11.062.834,62
Inversões Financeiras					
Concessão de Empréstimos (XII)					
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)					
Demais Inversões Financeiras					
Amortização de Empréstimos (XIV)	4.208.760,76	1.104.564,80	4.058.022,55	780.289,42	3.873.171,31
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	73.759.126,34	37.981.190,25	33.068.061,84	14.340.257,48	11.062.834,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	4.035.000,00				
RESERVA DO RPPS (XVII)					
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	239.379.414,63	181.082.259,40	171.715.375,78	108.989.738,75	99.941.250,94
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(2.405.065,14)	(68.425.978,63)	(56.293.636,96)	3.666.542,02	15.480.487,88
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças. Emissão: 23/09/2015, às 15:37:28

GILSON DANIEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANIEL LUCIO DA SILVA
CONTADOR CRC-ES 016303- O

DEUSA REGINA TELES LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RREO ANEXO 7

Publicação Nº 26020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2015 - JANEIRO A JUNHO DE 2015
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V) R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014					
Executivo												
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.672,42	1.255.768,22	1.054.095,00		249.345,64							249.345,64
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	503.883,75	3.224.834,45	2.411.933,91		1.316.784,29	2.343,19					2.343,19	1.319.127,48
IPREVI		17.306,59	17.306,59				91.191,40	68.148,54	68.148,54		23.042,86	23.042,86
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	2.567.189,68	10.782.785,94	9.666.578,17		3.683.397,45							3.683.397,45
Total do Poder	3.118.745,85	15.280.695,20	13.149.913,67		5.249.527,38	2.343,19	91.191,40	68.148,54	68.148,54		25.386,05	5.274.913,43
Total Geral	3.118.745,85	15.280.695,20	13.149.913,67		5.249.527,38	2.343,19	91.191,40	68.148,54	68.148,54		25.386,05	5.274.913,43

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretário Municipal De Finanças. Emissão: 23/09/2015. às 15:54:53

_____ GILSON DANIEL BATISTA PREFEITO MUNICIPAL	_____ ANIEL LUCIO DA SILVA CONTADOR CRC-ES 016303- O	_____ DEUSA REGINA TELES LOPES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
--	--	---

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RREO ANEXO 8

Publicação Nº 26021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2015 - JULHO A AGOSTO DE 2015

RECEITAS DO ENSINO		RECEITAS REALIZADAS					
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)		% (c) = (b/a) x 100		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	28.638.015,83	28.638.015,83	12.794.112,35		44,68%		
1.1 - Receita Resultante de Imposto sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.771.846,89	6.771.846,89	3.779.492,76		55,81%		
1.1.1 - IPTU	4.595.745,32	4.595.745,32	3.043.082,68		66,22%		
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	40.120,01	40.120,01	13.472,57		33,58%		
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	1.759.328,24	1.759.328,24	593.554,89		33,74%		
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	376.653,32	376.653,32	129.382,62		34,35%		
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00		0,00%		
1.2 - Receita Resultante de Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.553.678,03	3.553.678,03	633.985,11		17,84%		
1.2.1 - ITBI	3.529.442,27	3.529.442,27	606.646,94		17,19%		
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00%		
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	19.784,92	19.784,92	21.504,66		108,69%		
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	4.450,84	4.450,84	5.833,51		131,07%		
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00%		
1.3 - Receita Resultante de Imposto sobre a Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.884.556,07	14.884.556,07	7.031.630,40		47,24%		
1.3.1 - ISS	14.254.775,30	14.254.775,30	6.779.078,92		47,56%		
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	123.582,53	123.582,53	28.770,35		23,28%		
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	364.002,76	364.002,76	137.388,27		37,74%		
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	142.195,48	142.195,48	86.392,86		60,76%		
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00		0,00%		
1.4 - Receita Resultante de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.427.934,84	3.427.934,84	1.349.004,08		39,35%		
1.4.1 - IRRF	3.427.934,84	3.427.934,84	1.349.004,08		39,35%		
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00%		
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00%		
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00%		
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00%		
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	66.203.577,07	66.203.577,07	48.231.580,03		72,85%		
2.1 - Cota-Parte FPM	27.946.033,35	27.946.033,35	20.258.317,69		72,49%		
2.2 - Cota-Parte ICMS	32.320.983,10	32.320.983,10	22.826.333,25		70,62%		
2.3 - ICMS - Desoneração - C. nº 87/1996	289.298,49	289.298,49	209.776,65		72,51%		
2.4 - Cota-Parte IPI - Exportação	863.303,03	863.303,03	672.047,67		77,85%		
2.5 - Cota-Parte ITR	72.039,82	72.039,82	10.299,27		14,30%		
2.6 - Cota-Parte IPVA	4.711.919,28	4.711.919,28	4.254.805,50		90,30%		
2.7 - Cota-Parte IOF - Ouro	0,00	-	0,00		0,00%		
3 - TOTAL DA RECEITAS DE IMPOSTOS (1 + 2)	94.841.592,90	94.841.592,90	61.025.692,38		64,34%		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100		
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00		-		
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	4.146.059,81	4.146.059,81	3.384.869,19		81,64%		
5.1 - Transferências do Salário-Educação	2.778.948,18	2.778.948,18	2.177.066,21		78,34%		
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	7.019,70	7.019,70	1.207.802,98		-		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	651.620,00	651.620,00	-		-		
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	154.398,96	154.398,96	-		-		
5.5 - Outras Transferências do FNDE	514.680,56	514.680,56	-		-		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	39.392,41	39.392,41	-		-		
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO	0,00	0,00	0,00		-		
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00		-		
6.2 - Aplicação Financeira dos recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00		-		
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		-		
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00		-		
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.146.059,81	4.146.059,81	3.384.869,19		81,22%		
FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DO FUNDEB				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100		
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.072.338,21	10.072.338,21	9.578.405,16		95,10%		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.655.809,16	4.655.809,16	3.983.426,81		85,56%		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.885.981,60	4.885.981,60	4.565.434,32		93,44%		
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	48.197,12	48.197,12	41.955,30		87,05%		
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	163.738,66	163.738,66	134.409,59		82,09%		
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	4.797,85	4.797,85	2.059,76		42,93%		
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	313.813,82	313.813,82	851.119,40		271,22%		
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	39.591.582,22	39.591.582,22	24.566.996,79		62,05%		
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	39.413.887,09	39.413.887,09	24.483.291,94		62,12%		
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00%		
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	177.695,13	177.695,13	83.304,85		46,88%		
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	29.341.548,88	29.341.548,88	14.904.886,76		50,80%		
[SE O RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
[SE O RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB		DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)*100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	30.627.000,00	31.648.187,29	30.543.885,98	96,51	18.850.037,71	59,56	
13.1 - Com Educação Infantil	7.155.000,00	8.175.000,00	11.568.112,84	141,51	9.473.465,94	115,88	
13.2 - Com Educação Fundamental	23.472.000,00	23.473.187,29	18.975.773,14	80,84	9.376.571,77	39,95	
14 - OUTRAS DESPESAS	9.720.000,00	11.320.227,00	12.044.023,88	106,39	7.838.943,63	69,25	
14.1 - Com Educação Infantil	2.546.099,55	2.965.270,05	3.154.864,59	106,39	2.053.367,37	69,25	
14.2 - Com Educação Fundamental	7.173.900,45	8.354.956,95	8.889.159,29	106,39	5.785.576,26	69,25	
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	40.347.000,00	42.968.414,29	42.587.909,86	99,11	26.688.981,34	62,11	
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITADO FUNDEB (16+17)							0,00

INDICADORES DO FUNDEB							VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							26.688.981,34	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %							76,73%	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %							31,91%	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							-8,64%	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							-	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015							-	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				%	(c) = (b/a) x 100
	INICIAL	(a)	Até o Bimestre		%			
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	23.710.398,22	23.710.398,22	15.256.423,10		64,34			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁴	(i)
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%		
INICIAL	(d)	(e)	(f) = (e/d)*100	(g)	(h) = (g/d)x100			
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.594.000,00	16.766.155,75	15.089.758,27	90,00	12.234.948,49	72,97		
23.1 - Creche	4.344.280,26	7.591.919,91	6.832.826,68	90,00	5.540.133,96	72,97		
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.043.160,15	7.209.201,79	6.460.276,32	89,61	5.282.378,23	73,27		
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	301.120,11	382.718,12	372.550,36	97,34	257.755,73	67,35		
23.2 - Pré-escola	5.249.719,74	9.174.235,84	8.256.931,59	90,00	6.694.814,53	72,97		
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.885.839,85	8.711.751,21	7.806.733,90	89,61	6.383.337,07	73,27		
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	363.879,89	462.484,63	450.197,69	97,34	311.477,46	67,35		
24- ENSINO FUNDAMENTAL	33.413.000,00	31.094.972,54	30.102.489,94	96,81	16.097.365,61	51,77		
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	31.032.000,00	29.030.321,29	28.053.336,37	96,63	14.846.730,66	51,14		
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.381.000,00	2.064.651,25	2.049.153,57	99,25	1.250.634,95	60,57		
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-		
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-		
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-		
28- OUTRAS	4.636.313,48	4.680.743,48	4.569.799,67	93,61	2.730.955,77	41,18		
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	47.643.313,48	52.541.871,77	49.762.047,88	94,71	31.063.269,87	59,12		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							14.904.886,76	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							-	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							83.304,85	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							-	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							-	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴							-	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)							-	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)							14.988.191,61	
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24 + 28) - (37))							16.075.078,26	
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ⁵ ((38) / (3) x 100) %							26,34%	
OUTRAS INFORMAÇÕES DE CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁴	(j)
	INICIAL	(d)	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLIC. FINAN. DE OUTROS REC. IMP. VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	7.936.693,89	5.611.230,89	4.835.018,54	86,17	3.333.669,47	59,41		
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.335.485,31	6.403.651,36	3.751.477,67	58,58	667.231,46	10,42		
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	13.272.179,20	12.014.882,25	8.586.496,21	71,47	4.000.900,95	33,30		
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	60.915.492,68	64.556.754,02	58.348.544,09		35.064.170,82	54,32		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2015			
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			540.397,52					
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			233.931,04					
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			306.466,48					
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB							VALOR	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014							1.499.265,80	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							24.483.291,94	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							23.930.716,83	
49.1 Orçamento do Exercício							22.432.569,42	
49.2 Restos a Pagar							1.498.147,41	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							83.304,85	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL							2.135.145,76	

FONTE: PMV/SEMFI.

1 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do art. 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito MunicipalDEUSA REGINA TELES LOPES
Secretário Municipal de FinançasANIEL LUCIO DA SILVA
Contador CRC-ES 016303/0

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RREO ANEXO 9

Publicação Nº 26022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2015 - JULHO A AGOSTO DE 2015
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		726.500,00			(726.500,00)
<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	77.967.887,10	39.085.755,05	15.120.546,90	23.965.208,15	38.882.132,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte Por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	77.967.887,10	39.085.755,05	15.120.546,90	23.965.208,15	38.882.132,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(77.967.887,10)	(38.359.255,05)	—	—	(39.608.632,05)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças, Emissão: 25/09/2015, às 15:40:12

GILSON DANIEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

DEUSA REGINA TELES LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANIEL LUCIO DA SILVA
CONTADOR CRC-ES 016303/0